CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 223, DE 2018
(Do Poder Executivo)
MSC 78/2018
AV 77/2018

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 297, de 07 de junho de 2017, que autoriza a Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ponta Porã a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

TVR-223/201

Mensagem nº 78

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 4.094, de 8 de setembro de 2015 – Movimento Gentileza Gera Gentileza (movimento Ggg), no município de Mirandópolis – SP;

2 - Portaria nº 1.927, de 10 de maio de 2016 – Associação Comunitária de Santa Rosa, no município de Apodi – RN; e

3 - Portaria nº 297, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ponta Porã, no município de Ponta Porã – MS.

Brasília, 15 de fevereiro de 2018.

297/17

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria de Governo
Subchefia de Assuntos Parlamentares
DOCUMENTO ASSINADO ELETRÔNICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL
Edmar Alves de Jesus
Brasília 6/12/18H 12:00

EM nº 01012/2017 MCTIC

Brasília, 31 de Outubro de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ponta Porã, no Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.003765/2014-71, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

PORTARIA Nº 297/2017/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.003765/2014-71, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ponta Porã, com sede na Rua Tamareira, nº 172, Bairro Residencial Ponta Porã I, Município de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22°30'32"S de latitude e 55°43'21"W de longitude., utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3° do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 17:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1624937** e o código CRC **24001DFD**.

TVR
223/2018

OK
362
FLS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: **Atendimento ao Aviso de Habilitação nº /2013**

Protocolo nº:

1. Frente à apresentação da documentação anexa encaminhada pela , na localidade de , onde solicita **autorização para execução do serviço de Radiodifusão Comunitária**, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo.

Brasília, 28 de janeiro de 2014.

Lauro Alberto Fernandes Oliveira

Lauro Alberto Fernandes de Oliveira
Mat. Siape 1312080
Serviço de Expedição de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comercial - CGRC
Ministério das Comunicações

CGRC

64

98.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.003765/2014-71
SEI/MC - 0
24/01/2014 - 09:

SCE-M das Comunicações
Fls: 02
Rubrica:

REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE PONTA PORÃ", pessoa jurídica portadora do ***CNPJ n.º 19.420.260/0001-44***, com sede na *Rua Tamareira nº 172 - Residencial Ponta Porã I, cidade de Ponta Porã , Estado do Mato Grosso do Sul– CEP. 79.902-470 -* ***entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Va. Exª., em atendimento ao Aviso Nº 15/2013, apresentar a documentação de que trata o item 8 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União no dia 18 de outubro do mesmo ano.***

Ponta Porã - MS , aos 12 de Dezembro de 2013.

Silvio Batista Dias, Brasileiro.
Representante da entidade

Nome do representante da entidade: ***Silvio Batista Dias, Brasileiro, CPF: 901.300.491-15 .***
Endereço de Correspondência: Rua Tamareira nº 172 - Residencial Ponta Porã I, cidade de Ponta Porã , Estado do Mato Grosso do Sul– CEP. 79.9020-470
TELEFONE DE CONTATO: (67) 9127-3225 ,
E-mail: studiodigitalsd@hotmail.com

Ministério das Comunicações
Fls.: 03
Rubrica:

I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

	Sim	Não
1 - Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.	X	
2 - Estatuto Social e Ata de Constituição da entidade devidamente registrados no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas.	X	
3 - Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	X	
4 - Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ, número de registro no órgão competente e endereço da sede.	X	
5 - Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados.	X	
6 - Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade para a qual pretendem executar o serviço acompanhado do comprovante de residência, conforme Parágrafo único do Art. 7 da Lei 9612 de 19 de fevereiro de 1998.	X	
7 - Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço.	X	
8 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão por assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.	X	
9 - Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, se houver.	X	

das Comunicações
Fls: 04
Rubrica

	Sim	Não
10 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade, especificando o endereço completo do sistema irradiante, bem como as coordenadas geográficas do mesmo. As coordenadas geográficas deverão ser apresentadas na padronização GPS WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os segundos (SS") da latitude quanto os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59", bem como o endereço proposto para instalação do mesmo.	X	

	Sim	Não
11 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade, especificando o endereço completo da sede da entidade, a qual deverá estar situada na área de execução do serviço, bem como as coordenadas geográficas da mesma. As coordenadas geográficas deverão ser apresentadas na padronização GPS WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os segundos (SS") da latitude quanto os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59".	X	

	Sim	Não
12 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico, de acordo com as disposições desta Norma, e com os dados indicados em seu requerimento, caso lhe seja solicitado.	X	

	Sim	Não
13 - Comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas de cadastramento; e	X	

	Sim	Não
14 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade atestando que a Associação não mantém vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.	X	

II – MANIFESTAÇÕES DE APOIO

	Sim	Não
1 - Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade ou CPF, o endereço do domicílio necessariamente localizado na área pretendida para execução do serviçoe a assinatura do declarante;	X	
1.1 - Soma das manifestações individuais apresentadas.	21	

	Sim	Não
2 - Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas a menos de 2 (dois) e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede e assinatura do representante legal, acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas e da cópia autenticada da ata de eleição ou do termo de posse do declarante.		
2.1 – Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas		

MC - M. das Comunicações
Fls.: 05
Rubrica:

3 - Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas a mais de 2 (dois) e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede e assinatura do representante legal, acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas e da cópia autenticada da ata de eleição ou do termo de posse do declarante.	Sim	Não
	X	
3.1 – Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas	2	

III – ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES

Caso exista mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço, a requerente declara que concorda em associar-se às demais entidades.	Sim	Não
	X	

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo relativo à solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o item 8 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Ponta Porã - MS , aos 12 de Dezembro de 2013.

Silvio Batista Dias, Brasileiro.
Representante da entidade

Nome do representante da entidade: Silvio Batista Dias, Brasileiro, CPF: 901.300.491-15 .
Endereço de Correspondencia: Rua Tamareira nº 172 - Residencial Ponta Porã I, cidade de Ponta Porã , Estado do Mato Grosso do Sul– CEP. 79.902-470
TELEFONE DE CONTATO: (67) 9127-3225
E-mail: studiodigitalsd@hotmail.com

SCE-M das Comunicações
Fls: 06
Rubrica:

CÓPIA DE COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CNPJ

Rua Tamareira nº 172 Residencial Ponta Porã I, Ponta Porã MS Cep: 79902-470

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

SSCE-M. das Comunicações Fls. 07

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.420.260/0001-44 MATRIZ		13/12/2013

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE PONTA PORA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RADIO EDUCADORA FM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TAMAREIRA	172	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79.902-470	RESIDENCIAL PONTA PORA I	PONTA PORA	MS

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	13/12/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*********	*********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **17/12/2013** às **11:05:11** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

SSCE-MC das Comunicações
Fls: 01
Assin:

ESTATUTO E ATA DE CONSTITUIÇÃO DA ENTIDADE

Volume de Processo Digitalizado (1555447) SEI 53000.003765/2014-71 / pg. 8

ESTATUTO SOCIAL

"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE PONTA PORÃ".

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art.1º - A **"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE PONTA PORÃ"**, doravante denominada ***"ACCEP"*** , é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada , de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida,com sede para fins não econômicos na Rua Tamareira nº 172 - Residencial Ponta Porã I, cidade de Ponta Porã , Estado do Mato Grosso do Sul– CEP. 79.900-000.

Parágrafo Único – A ***"ACCEP"*** , utilizará como denominação fantasia **RÁDIO EDUCADORA FM** e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º - A **"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE PONTA PORÃ"**, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

a)Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

b)oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

c)prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

d)contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

e)permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

a)preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

b)promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

c)respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

d)não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual , de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Volume de Processo Digitalizado (1555447) SEI 53000.003765/2014-71 / pg. 9

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita **"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE PONTA PORÃ"** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

I- Não respondem pelas obrigações sociais os Membros Associados.

A)DEMISSÃO VOLUNTARIA DOS ASSOCIADOS

Requisitos: Se dara esse , através de requerimento de desligamento da Associação , podendo ser pessoalmente na sede da Associação , por meio verbal ou por escrito ,através de requerimento.

Art. 6º - A ***"ACCEP"*** será composta pelas seguintes categorias de associados:

I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.

II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;

III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral;

IV. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

a)o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Volume de Processo Digitalizado (1555447) SEI 53000.003765/2014-71 / pg. 10

b)manter sua contribuição em dia , conforme estipulado pela AG.

I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;

III. Zelar pelo bom nome da Associação;

IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;

V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;

VI. Comparecer por ocasião das eleições;

VII. Votar por ocasião das eleições;

VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever de o associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante réquerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São orgãos da ***"ACCEP"***:

a) Assembléia Geral ;
b) Diretoria ;
c) Conselho Comunitário ;

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ***"ACCEP"*** , será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no de mês de Dezembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada (QUATRO) 04 anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Volume de Processo Digitalizado (1555447) SEI 53000.003765/2014-71 / pg. 11

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ***"ACCEP"*** e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da ***"ACCEP"*** , órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 anos (QUATRO ANOS), permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da ***"ACCEP"*** poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.

Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;

Representar a ***"ACCEP"*** em atos públicos ou internos.

Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ***"ACCEP"*** .

Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;

Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.

Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins

Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;

Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

I) Respondem pelas Obrigações Sociais a Diretoria

II) De cada dirigente:

Ao Presidente compete: representar a ***"ACCEP"*** passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA PROTOCOLADO SOB Nº

Volume de Processo Digitalizado (1555447) SEI 53000.003765/2014-71 / pg. 12

diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ***"ACCEP"*** secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo , um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Volume de Processo Digitalizado (1555447) SEI 53000.003765/2014-71 / pg. 13

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da ***"ACCEP"*** será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º - A disssolução da ***"ACCEP"*** ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria , com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 05 de Fevereiro de 2012 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Ponta Porã – MS, 05 de Fevereiro de 2012.

SILVIO BATISTA DIAS
Presidente

ELIANE MARTINES DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo

DIRCEU SILVA COSTA
Diretor de Operações

ADVOGADO MAURICIO D. CÂNDIA JR – OAB/MS 9930

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Volume de Processo Digitalizado (1555447) SEI 53000.003765/2014-71 / pg. 14

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA **Protocolo:** 31.709 **Livro:** A-5 **Registrado sob nº:** 688 - **Livro: A-2** Ponta Porã-MS, 13 de Dezembro de 2.013 Oficial de Registro de Pessoa Jurídica	**Selo Digital nº:** **AGH 58141-412** **Emolumentos** Funjec R$ 72,00 3% R$ 2,16 10% R$ 7,20 **Valor Cobrado $ 79,20**

Nancy M. T. Carpes
Tab. Substituta
Cartório do 1º Ofício Ponta Porã MS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE PONTA PORÃ".

Aos (cinco) 05 dias de Fevereiro de 2012, às 20h15min, na Rua Tamareira nº 172 - Residencial Ponta Porã I, cidade de Ponta Porã , Estado do Mato Grosso do Sul– CEP. 79.900-000 - realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária de fundação da **"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE PONTA PORÃ"**, Regularmente convocada, estiveram presentes 08 (Oito) pessoas e foram os trabalhos instalados pela Senhora **Eliane Martines de Oliveira** - membro da Comissão organizadora, que solicitou aos presentes: 1- a aprovação do estatuto; 2- a indicação de membros para formação da diretoria; 3-formação do conselho comunitário; 4- Posse da Diretoria e do Conselho Comunitário; satisfazendo assim o item e artigos do presente estatuto, informou que tendo em vista o interesse de todos na formação da Associação, urgia que a mesma fosse fundada e oficializada nos termos da lei. Depois de lido o estatuto foi à matéria colocada em votação tendo sido decidida por unanimidade à fundação da **"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE PONTA PORÃ"**, E A APROVAÇÃO DE SEU ESTATUTO. Em seguida procedeu a votação para formação da diretoria a qual foi aprovado pela maioria por maioria dos votos a diretor presidente: o Senhor Silvio Batista Dias, Brasileiro, Divorciado, Padeiro, Ensino Médio Completo, portador do documento de Identidade RG: 001.226.149 SSP/MS e do CPF: 901.300.491-15, residente e domiciliado a Rua Tamareira nº 172, Residencial Ponta Porã I, cidade de Ponta Porã , Estado do Mato Grosso do Sul– CEP. 79.900-000; Para diretor administrativo: A Senhora Eliane Martines de Oliveira, Brasileira, Solteira, Secretária, Ensino Superior Completo, portador do documento de Identidade RG: 001020330 SSP/MS e do CPF: 001.260.311-26, residente e domiciliada a RUA TAMAREIRA 172 RESIDENCIAL PONTA PORÃ I, cidade de Ponta Porã , Estado do Mato Grosso do Sul– CEP. 79.900-000; E o diretor de operações: O Senhor DIRCEU SILVA COSTA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO, ENSINO FUNDAMENTAL, portador do documento de Identidade RG: 814765 SSP/MS e do CPF: 821850181-91, residente e domiciliado a RUA TAMARINDEIRO nº 289, RESIDENCIAL PONTA PORÃ I, cidade de Ponta Porã , Estado do Mato Grosso do Sul– CEP. 79.900-000. Passando ao terceiro item a formação do conselho comunitário a qual foram eleitos em votação os seguintes nomes: VALDECIR BENTO DUARTE DUTRA, BRASILEIRO, DIVORCIADO, MOTORISTA, ENSINO FUNDAMENTAL, portador do documento de Identidade RG: 58388 SSP/MS e do CPF:448566011-72, residente e domiciliado a RUA ROMANZEIRA nº 102, RESIDENCIAL PONTA PORÃ I, cidade de Ponta Porã , Estado do Mato Grosso do Sul– CEP. 79.900-000; VALDEIR SOARES DA CONCEIÇÃO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, CORRETOR DE IMÓVEIS, ENSINO MÉDIO, portador do documento de Identidade RG: 844490 SSP/MS e do CPF: 005462791-55, residente e domiciliado a RUA WILSON DE OLIVEIRA n ° 785 - RESIDENCIAL PONTA PORÃ II, cidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul– CEP. 79.900-000; HELIO GIANNE MARQUES ALMEIDA, BRASILEIRO, CASADO, VENDEDOR, ENSINO MÉDIO COMPLETO, portador do documento de Identidade RG: 001028612 SSP/MS e do CPF: 936.987.391-00, residente e domiciliado a RUA ABIEIRO n ° 234 - RESIDENCIAL PONTA PORÃ I, cidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul– CEP. 79.900-000; DIRCEU FREITAS DE SOUZA, BRASILEIRO, CASADO, CINEGRAFISTA, ENSINO

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Volume de Processo Digitalizado (1555447) SEI 53000.003765/2014-71 / pg. 16

MÉDIO, portador do documento de Identidade RG: 71959791 e do CPF: 000.889.899-50, residente e domiciliado a RUA PITANGUEIRA nº 195, RESIDENCIAL PONTA PORÃ I, cidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul– CEP. 79.900-000; ADALBERTO MARQUÈS, BRASILEIRO, DIVORCIADO, CONTADOR, ENSINO FUNDAMENTAL, portador do documento de Identidade RG: 114.111 SSP/MT e do CPF: 155.741.211-15, residente e domiciliado a RUA CAJUEIRO nº 185 , RESIDENCIAL PONTA PORÃ I, cidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul– CEP. 79.900-000. Terminada a votação o Senhor Presidente determinou ao Senhor Diretor Administrativo para que lavrasse a ata conforme Estatuto Social. E depois de ter sido aprovado a votação tomam posse os eleitos, hoje aos 05 dias de Fevereiro de 2012 com final do mandato em 05 de Fevereiro de 2016, o prazo fixado para nova eleição é a cada 4 (Quatro) anos, para os cargos da diretoria e do Conselho Comunitário. E para finalizar o Senhor Presidente determinou ao Senhor Diretor Administrativo para que lavrasse a ata conforme Estatuto Social. Tratando-se de Assembléia Geral Extraordinária de Fundação, e tendo sido cumprida a ordem do dia, nada mais foi discutido ou deliberado, encerrando-se os trabalhos as 22h00min (vinte e duas) horas, em seguida foi esta lavrada por mim e assinada depois de lida e aprovada. Relação com nomes dos todos os Presentes: VALDECIR BENTO DUARTE DUTRA,VALDEIR SOARES DA CONCEIÇÃO, HELIO GIANNE MARQUES ALMEIDA,DIRCEU FREITAS DE SOUZA, ADALBERTO MARQUES, SILVIO BATISTA DIAS, ELIANE MARTINES DE OLIVEIRA,DIRCEU SILVA COSTA.

Ponta Porã – MS, 05 de Fevereiro de 2012.

SILVIO BATISTA DIAS
Presidente

ELIANE MARTINES DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo

DIRCEU SILVA COSTA
Diretor de Operações

ADVOGADO MAURÍCIO D. CÂNDIA JR – OAB/MS 9930

Volume de Processo Digitalizado (1555447) SEI 53000.003765/2014-71 / pg. 17

RELAÇÃO DOS PRESENTES ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE PONTA PORÃ".

VALDECIR BENTO DUARTE DUTRA

VALDEIR SOARES DA CONCEIÇÃO

HELIO GIANNE MARQUES ALMEIDA

DIRCEU FREITAS DE SOUZA

ADALBERTO MARQUES

SILVIO BATISTA DIAS

ELIANE MARTINES DE OLIVEIRA

DIRCEU SILVA COSTA

Ponta Porã – MS, 05 de Fevereiro de 2012.

SILVIO BATISTA DIAS
Presidente

ELIANE MARTINES DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo

DIRCEU SILVA COSTA
Diretor de Operações

MAURÍCIO D. CÂNDIA JR – OAB/MS 9930

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Volume de Processo Digitalizado (1555447) SEI 53000.003765/2014-71 / pg. 18

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA **Protocolo: 31.706 Livro: A-5** **Registrado sob nº: 688 Livro: A-2** Ponta Porã-MS, 13 de Dezembro de 2.013 Oficial de Registro de Pessoa Jurídica	**Selo Digital nº:** **AGH 58141-412** **Emolumentos** Funjec R$ 72,00 3% R$ 2,16 10% R$ 7,20 **Valor Cobrado $ 79,20**

Nancy M. T. Carpes
Tab. Substituta
Cartório do 1º Ofício Ponta Porã MS

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS MENBROS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE PONTA PORÃ.

Silvio Batista Dias CPF: 901.300491-15 RG 001.226.149 SSP/MS Residente á Rua Tamareira 172 Residencial Ponta Porã I, Ponta porã MS.

Eliane Martines de Oliveira CPF: 001.260.311-26 RG 001.020.330 SSP/MS, Residente á Rua tamareira 172 Residencial Ponta Porã I, Ponta Porã MS.

Dirceu Silva Costa CPF:821.850.181-91 RG 814.765 SSP/MS Residente á Rua Tamarindeiro 289, Residencial Ponta Porã I, Ponta Porã MS.

Valdecir Bento Duarte Dutra CPF: 448.566.011-72 RG 58388 SSP/MS Residente á Rua Romanzeira 102 Residencial Ponta Porã I, Ponta Porã MS.

Valdeir Soares da Conceição CPF:005.462.791-55 RG 844490 SSP/MS Residente á Rua Wilson de Oliveira 785 Residencial Ponta Porã II, Ponta Porã MS.

Hélio Gianne Marques Almeida CPF: 936.987.391-00 RG 001028612 SSP/MS Residente á Rua Abieiro 234 Residencial Ponta Porã II, Ponta Porã MS

Dirceu Freitas de Souza CPF 000.889.899-50 RG 71959791 Residente á Rua Pitangueira 271 Residencial Ponta Porã I, Ponta Porã MS

Adalberto Marques CPF: 155.741.211-15 RG 114.111 SSP/MT Residente á Rua Cajueiro 185 Residencial Ponta Porã I, Ponta Porã MS.

SECE-MS Fls: 19 Rubrica: Secretaria das Comunicações

PROVA DE QUE OS DIRETORES SÃO BRASILEIROS

Rua Tamareira nº 172 Residencial Ponta Porã I. Ponta Porã MS Cep: 79902-470



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA"

POLEGAR DIREITO

Silvio Batista Dias

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

001.226.149 — 18/out/2003

Silvio Batista Dias

Joel Antonio Dias

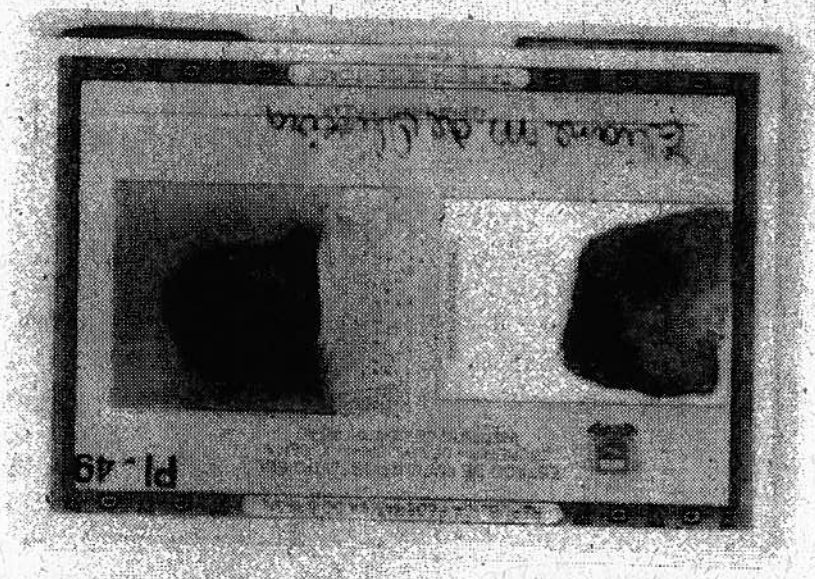
e Josilene Batista Dias

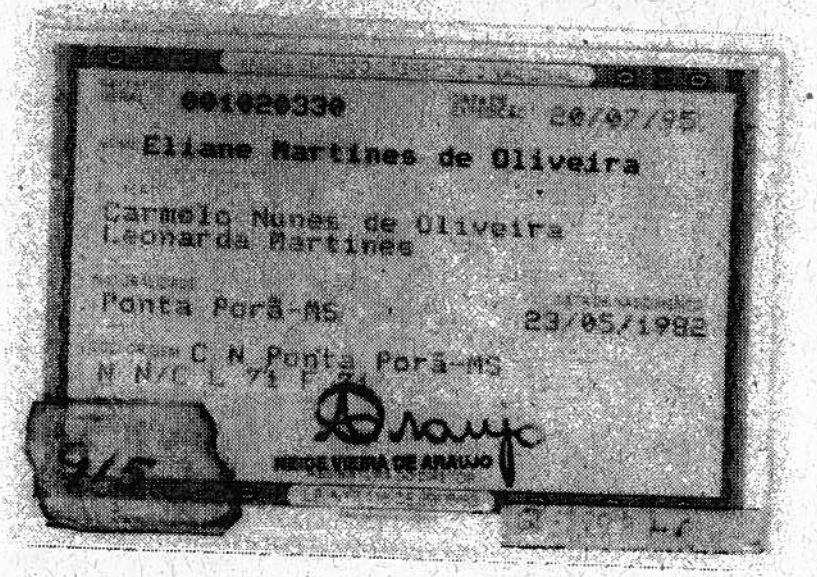
Fátima do Sul-MS — 01/jun/1978

C N 7.464 L A-16 F 96-4
Fátima do Sul-MS

LEI Nº 7.116 DE 29 08 83

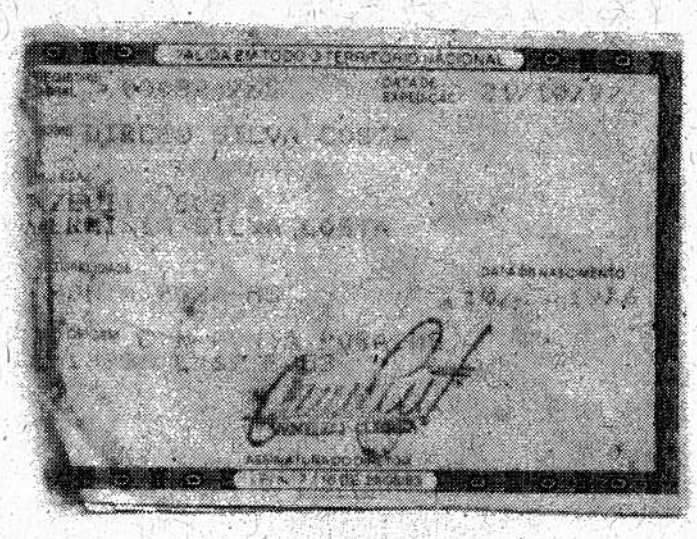
SECEX das Comunicações
Fls.: 21
Rubrica:

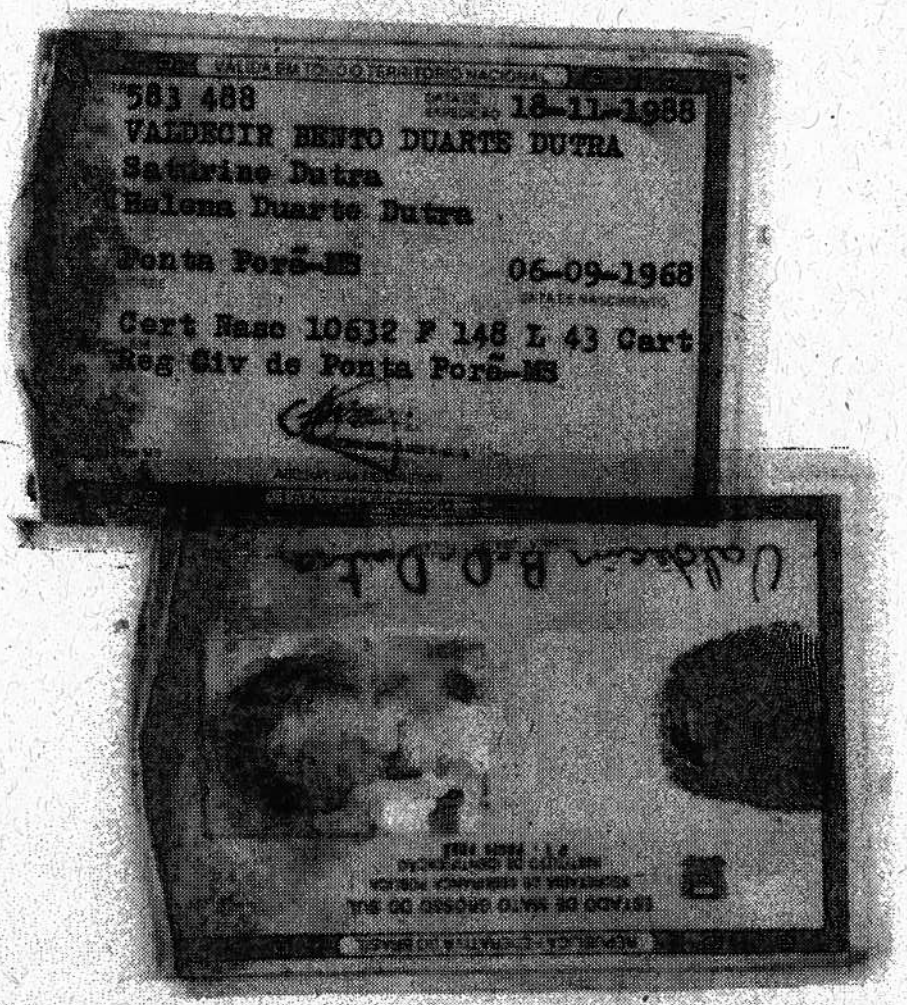




SGDE-N Comunicações
Fls. 12
Rubrica





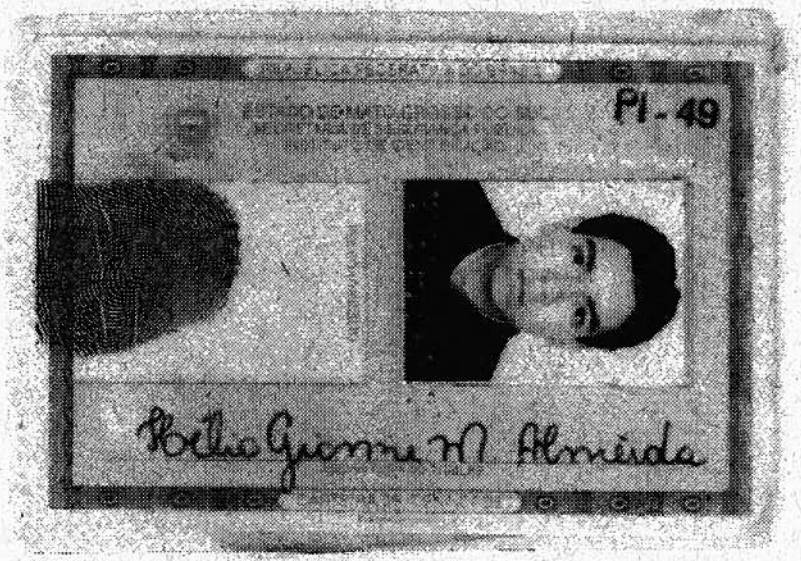


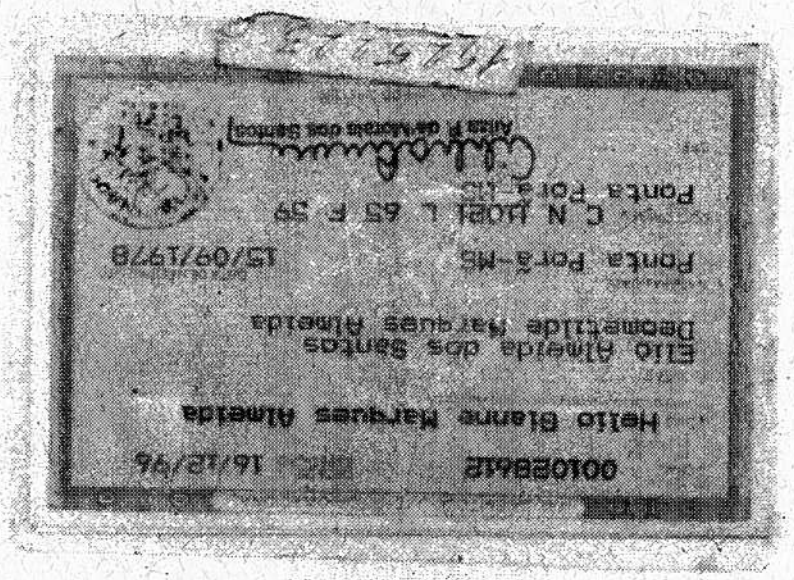
Comunicações - SSCE-N
Fls. 14
Rubrica



Volume do Processo Digitalizado (1/3554)
Gerado(a) 08370520147171 pg. 26

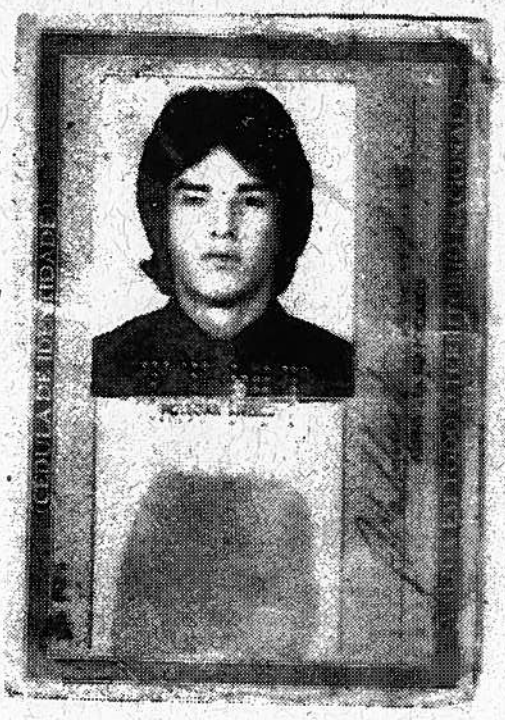
SSCE-M das Comissões
Fls: 15
Rubrica



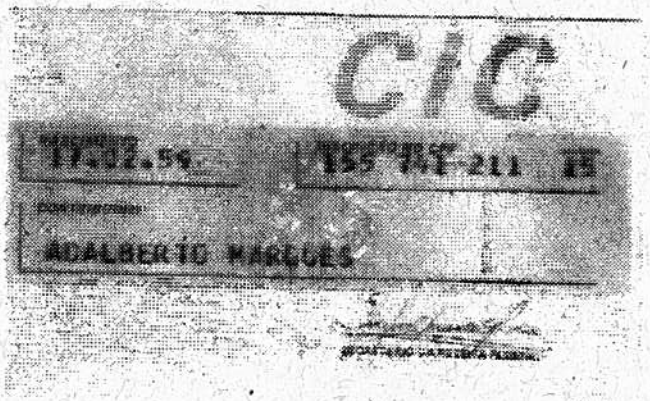





7.195.979-1
22/06/1994
DIOGO FREITAS DE SOUZA
JACI DE SOUZA
LAIDE FREITAS DE SOUZA
27/01/1976






CIC
17.02.54
155 M.T 211 ES
ADALBERTO MARQUES

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Eu, ***Silvio Batista Dias, Brasileiro, CPF: 901.300.491-15*** na qualidade de representante legal da ***"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE PONTA PORÃ"*** , pessoa jurídica portadora do ***CNPJ n.º 19.420.260/0001-44*** , declaro para os devidos fins que:

- todos os dirigentes da entidade residem na área de execução do serviço;

Ponta Porã - MS , aos 12 de Dezembro de 2013.

Silvio Batista Dias, Brasileiro.
Representante da entidade

*Nome do representante da entidade: **Silvio Batista Dias, Brasileiro, CPF: 901.300.491-15** .*
Endereço de Correspondencia: Rua Tamareira nº 172 - Residencial Ponta Porã I, cidade de Ponta Porã , Estado do Mato Grosso do Sul– CEP. 79.902-470
TELEFONE DE CONTATO: (67) 9127-3225
E-mail: studiodigitalsd@hotmail.com

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.

CNPJ/MF 03.562.371/0001-22 - INSC. EST. 28.104.245-5

CONTA MENSAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO

Nota Fiscal: 248785 Série: A02

sanesul

CDP/CNPJ: 99120049115 CFOP: 5101

Data Emissão: 16/12/2013 Data Vencimento: 16/12/2013 00:00

Nº MATRÍCULA					
45527098	50.680.00.019.184.7350.000-5	45.527098.9	16/2013		

SILVIO BATISTA DIAS
TARAREIRA B 172
PONTA PORA

LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA	LEITURA ATUAL	DATA LEITURA	PRÓX. LEITURA	CONSUMO DO MÊS	MÉDIA
000135	19/11	000149	16/12	16 A 17/01	000014	0000

CATEGORIA	FAIXAS DE CONSUMO (m³)	VOLUME (m³)	NÚMERO DE UNID. ECONOMIAS	VOLUME TOTAL (m³)	PREÇO UNIT. R$	ÁGUA VALOR FAIXA R$	ESGOTO PREÇO UNIT. R$	ESGOTO VALOR FAIXA R$
RES	00 - 10	10	1	10	2,68	26,80		
	11 - 15	04	1	04	3,44	13,76		

ÚLTIMOS CONSUMOS FATURADOS

NOV 2013	OUT 2013	SET 2013	AGO 2013	JUL 2013	JUN 2013	MAI 2013	ABR 2013	MAR 2013	FEV 2013	JAN 2013
00016	00014	00017	00014	00012	00014	00014	00014	00005	00009	00014

VALOR DE AGUA	40,56
PM PONTA PORA - CONTRIBUICAO SERVICOS DE LIXO	3,29

PIS/PASEP 1,65% e COFINS 7,60%

Reservado para o Fisco:33ABD9174101BF4A8706FD73978D1905

Emitido conforme Regime Especial - N. 11/043542/2011, de 04/10/2011

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR R$
07/01/2014	43,85

MENSAGEM: Sr. cliente, autorizamos o recebimento desta após o vencimento.

A SANESUL DEGEJA A TODOS UM FELIZ NATAL E UM PROSP
ERO ANO NOVO.

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

Nº DE AMOSTRAS / PARÂMETROS	TURBIDEZ	COR	CLORO	CLORO RESIDUAL	FLUOR	COLIFORMES TOTAIS/TERMOTOLERANTES
NÚMERO EXIGIDO	67	8	67	67	2	67
REALIZADAS	67	8	67	67	2	67
QUE ATENDERAM A LEGISLAÇÃO	67	8	67	67	2	67

- Para todas as amostras fora do padrão foram realizadas ações corretivas e repetidas até a normalização do sistema.

Recomendamos fazer a limpeza de sua caixa d'água semestralmente ou quando necessário para evitar risco de contaminação.

Informações adicionais sobre a qualidade da água distribuída poderão ser obtidas no CAC 0800 676019 ou em nosso escritório na

Rua Gal Osorio, 32 - centro 6734311515

COMPROVANTE DO CLIENTE - A autenticação no verso

Volume de Processo Digitalizado (1555447) SEI 53000.003765/2014-71 / pg. 31

FIXO

Fatura de Serviços de Telecomunicações

OI S.A.
Rua [illegible] 650 - PARTE - BAIRRO VILA ROCA
CEP [illegible] - Campo Grande - MS
CNPJ Matriz: [illegible] 76.535.764/0001-43
CNPJ [illegible] 76.535.764/0324-28 IE [illegible]

Fls: 30
Rubrica:

SSC-MJ das Comunicações

CTC SANTO AMARO SPV PL79
ELIANE MARTINES DE OLIVEIRA
R TAMAREIRA 00172
RES PONTA PORA I
79902-470 PONTA PORA - MS

Referência
DEZEMBRO 2013

Telefone
(67) 3431 4969

Vencimento
24/12/2013

Total a pagar
R$ 80,49

Resumo da sua fatura

OI FIXO	**R$ 16,36**
OI FIXO	10,30
PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL	
PACOTE DE MINUTOS FIXO-MOVEL LOCAL	
OUTROS PACOTES E SERVICOS MENSAIS	6,06
OI VELOX	**R$ 49,90**
OFERTA VELOX E SERVICOS DE BANDA LARGA	49,90
ASSINATURA VELOX	
EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS ...	**R$ 14,23**
LIGACOES FIXO-FIXO	0,00
OUTROS VALORES	14,23

TUDO DA SUA CONTA ESTÁ AQUI. MAIS FÁCIL DE ENCONTRAR, ENTENDER E CONFERIR.
Simplificamos a apresentação dos seus gastos com os serviços Oi para não deixar dúvidas pra você.

Sua conta está em débito automático?
Facilite a sua vida e não se preocupe mais com a data de vencimento. Acesse www.oi.com.br e saiba mais.

Nota Fiscal/Fatura de Energia Eletrica - Serie B2 441.905
Tarifa Social De Energia Eletrica - Taxa Foi Criada Pela Lei No 10.438 De 26/04/2002

Enersul

Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.
Av Gury Marques, 6000
Campo Grande MS - 79072-900
CNPJ 15.413.826/0001-50
Inscrição Estadual 28.106.553-8

11/2013 | **9112430**

107	02/12/2013	R$37,38

Incidirão sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia (conf. lei 10.438/02), e atualização monetária com base no IGP-M a serem incluídos na próxima conta.

MARCELO SILVA COSTA
RUA TEMBEQUICIRO, 289
7A32.1870.242100. RESIDENCIAL PONTA PORA I, PONTA PORA
PONTA PORA - 79902476 , PONTA PORA, MS
Local:8C32 Etapa/Livro:11/K3207X Equipamento:058289 Tensao nominal ou contrat.:127V
Classe:RESIDENCIAL SubClasse:BAIXA RENDA
Fase:MONOFASICO Cod.Fiscal de operacao:5.258 B3/B.3Ob

Datas Importantes

Leit.Atual	18/11/2013
Leit.Anterior	18/10/2013
Prox.Leitura	18/12/2013
Emissao/Apresentacao	18/11/2013

Historico de Consumo

NOV/13	107	OUT/13	129	SET/13	96	AGO/13	150
JUL/13	121	JUN/13	135	MAI/13	93	ABR/13	104
MAR/13	172	FEV/13	136	JAN/13	91	DEZ/12	132
NOV/12	144						

Descricao de consumo

Equipamento	058289 KWH
Leit.Atual (KWH)	3764
Leit.Anter	3657
Consumo Med/Fat	107/107
Numero de Dias Faturado	31
Consumo Medio Diario	3,34
Const.Fat. Fator Pot	1

CPF/CNPJ
[illegible]0191

Indicadores continuidade

Conjunto PONTA PORA ESTORIL

SET/2013	DIC	FIC	DMIC
Limite Anual	19,34	12,95	0,00
Limite Trim.	9,67	6,47	0,00
Limite Mensal	4,83	3,23	2,69
Apurado	0,00	0,00	0,00

EUSD-Enc Uso Sist Dist R$ 8,70

Detalhes do Faturamento - Valores Faturados

Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa	Total(R$)
[illegible]	30	0,112[illegible]	3,36
[illegible]	70	0,192[illegible]	13,45
[illegible]	7	0,286260	2,01
P.S.			0,28
[illegible]			0,92
[illegible]			4,[illegible]
[illegible]			24,00

Outros Lancamentos, Cobrancas e Servicos Autorizados

[illegible] PUBLICH	8,92
[illegible] S Perda	3,50
[illegible] Perda	0,17
[illegible] Perda	0,79
[illegible]	13,38
[illegible]	37,38

Composicao do Preco (Port. 21, Resolucao 166/2005)

Dist	Energia	Transmissao	Tributos	Soma
[illegible]	9,26	3,57	5,18	24,00

Bandeira	Base de calculo (R$)	Minoracao	Valor(R$)
[illegible]	24,[illegible]	17,[illegible]	4,06
[illegible]	39,[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	24,13	3,[illegible]	0,99

[illegible] DE 2014 MANTEVE O SISTEMA DE BANDEIRAS TARIFARIAS. A BANDEIRA VERDE NAO IMPLICARA COBRANCA ADICIONAL, AS BANDEIRAS AMARELA E VERMELHA, A SER IMPLEMENTADAS, IMPLICARAO TARIFAS DE MAIOR VALOR. DEVIDO AO MAIOR CUSTO DE GERACAO, NO MES DE NOVEMBRO VIGORARIA A BANDEIRA VERMELHA, A QUAL IMPLICARIA EM R$ 0,07 / KWH DE ACRESCIMO NO VALOR DA TARIFA, LIQUIDO DE TRIBUTOS. MAIS INFORMACOES EM WWW.ANEEL.GOV.BR

[illegible]

Protocolo da Fatura Periodo Faturado 2013
7A32.1870.6420.40C8.2[illegible] 8439.5131.420A

[illegible] Processo n.[illegible]

Volume de Processo Digitalizado (1555447) SEI 53000.003765/2014-71 / pg. 33

vivo

da Conta: 2121408783
e de referência: 12/2013
Período: 02/11/2013 a 01/12/2013
Data de emissão: 03/12/2013

www.vivo.com.br/meuvivo

Anatel
Superintendência de Comunicações
Rubrica:

CTC SANTO AMARO SPM PLT9
VALDECIR BENTO DUARTE DUTRA
R ROMANZEIRA, 102
CS .
RESIDENCIAL PONTA PORA I
79900-000 PONTA PORA - MS

01504608

Vencimento
17/12/2013

Total a Pagar - R$
67,89

Ative a Conta Online e receba por email um aviso quando a sua conta estiver disponível no Meu Vivo, seu canal de autoatendimento. Com ela você consulta sua conta detalhada e boleto para pagamento pela Internet. Contribua para o meio ambiente, reduza a utilização de papel. Acesse www.vivo.com.br/contaonline e cadastre-se agora.

Seus Números Vivo
67-9689-2715

Caso você tenha mais ...s, consulte o ...

Vivo Valoriza
Saldo de pontos acumulados até a data de ... 16.291
Pontos adquiridos a partir de ... 1.773.713
Pontos resgatados a partir de ... 1.757.422
Seu saldo de pontos Vivo Valoriza para ... é de 32.582 pontos.

O que está sendo cobrado	Quantidade do Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R$ Plano/Pacote	Franquia Plano/Pacote	Utilização	Valor Total R$
Serviços Contratados						
INTERNET MOVEL 2GB-	1		61,90			61,90
INTERNET MOVEL 2GB+	1		67,90	2,00GB	2,00GB	67,90
Subtotal						67,90
Utilização Acima do Contratado						
Internet - Tarifação MB/KB					38	0,00
Subtotal						0,00
Serviços Utilizados em Períodos Anteriores						
Internet - Tarifação MB/KB					82MB	0,00
Subtotal						0,00
TOTAL A PAGAR						67,90

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

Desde 25/08/2013 foi incluído o dígito 9 antes dos números de celulares das áreas de DDDs 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, e desde 27/10/2013 nas áreas de DDDs 21, 22, 24, 27 e 28. Os celulares dessas regiões passaram a ter o seguinte formato: (DDD) 9xxxx-xxxx. Mais informações: www.vivo.com.br/9digito

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.

vivo

Volume de Processo Digitalizado (1555447) SEI 53000.003765/2014-71 / pg. 34

Nota Fiscal/Fatura de Energia Eletrica - Serie 82 .571.650
A Tarifa Social De Energia Eletrica - Tsee Foi Criada Pela Lei Nº 10.438, De 26/04/2002

Enersul — Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.
Av. Gov. Marcos ... 4000
Campo Grande MS - 79021-900
CNPJ 15.413.523/0001-50
Inscrição Estadual 28.105.553/0

11/2013 14883121

175 04/12/2013 R$70,63

Incidirão sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia (conf. lei 10.438/02), e atualização monetária com base no IGP-M a serem incluídos na próxima conta.

VALDEIR SOARES DA CONCEICAO
RUA NELSON DE OLIVEIRA, 785
B 35 L 30 14.032.03.204077 _RESIDENCIAL PONTA PORA II, PONTA PORA
PONTA PORA - 79902714 . PONTA PORA, MS
Local:8032 Etapa/Livro:14/N3203B Equipamento:J54821 Tensao nominal ou contrat.:127V
Classe:RESIDENCIAL SubClasse:BAIXA RENDA
Fase:MONOFASICO Cod.Fiscal de operacao 5.258 Bx8.30b

Datas importantes		Historico de Consumo							
Leit.Atual	21/11/2013	NOV/13	175	OUT/13	200	SET/13	170	AGO/13	219
Leit.Anterior	23/10/2013	JUL/13	182	JUN/13	182	MAI/13	196	ABR/13	167
Prox.Leitura	21/12/2013	MAR/13	167	FEV/13	142	JAN/13	128	DEZ/12	145
Emissao/Apresentacao	21/11/2013	NOV/12	148						

Descricao de consumo	
Equipamento	J54821 KWH
Leit.Atual (MAL)	9085
Leit.Anter	8910
Consumo Med/Fat	175/175
Numero de Dias Faturado	29
Consumo Medio Diario	5.83
Const.Fat. Fator Pot	1

CPF/CNPJ 546279155

Indicadores continuidade			
Conjunto PONTA PORA ESTORIL			
SET/2013	DIC	FIC	DMIC
Limite Anual	19.34	12.95	0.00
Limite Trim.	9.67	6.47	0.00
Limite Mensal	4.83	3.23	2.69
Apurado	0.00	0.00	0.00
EUSD-Enc Uso Sist Dist R$ 80.65			

Detalhes do faturamento - Valores Faturados

Dados do faturamento	Faturado	Tarifa	Total(R$)
Consumo	30	0.112110	3.36
Consumo	70	0.192170	13.45
Consumo	75	0.288260	21.61
Pis			0.41
Cofins			1.88
Icms			3.30
Subtotal (R$)			49.83

Outros Lancamentos, Cobrancas e Servicos Autorizados

CONTR CUSTEIO SERV IL.PUBLICA	13.11
ICMS Subvencao BX Renda	4.00
PIS Subvencao BX Renda	0.30
COFINS Subvencao BX Renda	0.92
MULTA CONTA ANTERIOR Ref.09/2013	1.43
JUROS CONTA ANTERIOR Ref 09/2013	0.79
CORRECAO MONETARIA POR ATRASO Ref.09/2013	1.09
Subtotal (R$)	23.04
Total (R$)	72.87

Composicao do Preco (Art. 21, Resolucao 166/2005)

Distribuicao	Enc.Setoriais	Energia	Transmissao	Tributos	Soma
15.58	1.75	19.90	1.17	10.81	49.03

Tributos	Base de Calculo (R$)	Aliquota(%)	Valor(R$)
ICMS	49.03	17.00000	8.33
PIS	49.03	0.85340	0.41
COFINS	49.03	3.84380	1.88

Mensagens
RENEF. TAR. SOCIAL RES 414/10 R$ 18.70
- A PARTIR DE 2014 VIGORARA O SISTEMA DE BANDEIRAS TARIFARIAS. A BANDEIRA VERDE NAO IMPLICARA COBRANCA ADICIONAL. AS BANDEIRAS AMARELA OU VERMELHA, QUANDO ACIONADAS, IMPLICARAO TARIFAS DE MAIOR VALOR, DEVIDO AO MAIOR CUSTO DE GERACAO. NO MES DE NOVEMBRO VIGORARIA A BANDEIRA VERMELHA, A QUAL IMPLICARIA EM R$ 0,03 / KWH DE ACRESCIMO NO VALOR DA TARIFA, LIQUIDO DE TRIBUTOS. MAIS INFORMACOES EM WWW.ANEEL.GOV.BR
.T 08 2013343826087-82

Reservado ao Fisco Periodo Fiscal 11/2013
B152.7055.21AC.C868.E0DA.41AF.5331.0DB4

Consumo Autorizado por Regime Especial Processo Nº 11/070256/2004

Enersul

Autenticacao no verso
Bx8.30b 9085-ss-175 21-07:26

11/2013 04/12/2013

08-20133438260B7-82 014883121 R$70,63

836800000009 706300500008 001080020132 343826087821

Volume de Processo Digitalizado (1555447) SEI 53000.003765/2014-71 / pg. 35

DECLARAÇÃO DE RESIDÊCIA

SSCE-MC das Comunicações Fls. 34

Eu, **JACI DE SOUZA**, portador do CPF nº **282.544.659-91** e RG **196056 SSP/DF.**

Declaro que o Sr. DIRCEU FREITAS DE SOUZA, portador do RG nº **7.195.979-1**, expedido em **22/08/1994** pelo **SSP/PR**, inscrito no CPF/MF sob o nº **000.889.899-50, Reside em minha Propriedade,** na Rua Pitangueira nº 271, Bairro Residencial Ponta Porã I CEP 79900-000, na cidade de Ponta Porã Estado MS, Conforme comprovante de endereço anexo a presente.

Declaro ainda ser conhecedor das sanções civis, administrativas e criminais a que estarei sujeito, caso o quantó aqui declarei não porte estritamente a verdade.

Ponta Porã 14 de Janeiro de 2014

3º OFICIO

Jaci De Souza – CPF:282.544.659-91

3º TABELIONATO OLIVEIRA - 3º OFICIO DE NOTAS E PROTESTO

Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) JACI DE SOUZA

AGM45048-322

--- em Testemunho ( ) da verdade.

DINORA NUENO DE OLIVEIRA - TABELIA SUBSTITUTA

Dou Fe, PONTA PORA-MS, 14 de Janeiro de 2014.

Dinora Nueno de Oliveira
Tabeliã Substituta
3º OFICIO

Verificação da Autenticidade do Selo Digital Através do Site www.tjms.jus.br

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
Rua Pitangueira, 728
Tabeliã Substituta

Nota Fiscal/Fatura de Energia Eletrica - Serie B2 .435.099

Enersul

Empresa Energetica de Mato Grosso do Sul S.A.
Av. Guaicurus, 8003
Campo Grande MS - 79072-900
CNPJ 15.413.628/0001-60
Inscrição Estadual 28.103.853-5

11/2013 31534724

160 **02/12/2013** **R$82,49**

Incidirão sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia (conf. lei 10.438/02), e atualização monetária com base no IGP-M a serem incluídos na próxima conta.

JACI DE SOUZA
RUA PITANGUEIRA, 271
GD 57 L1/11- .11.032.05. 862000. RESIDENCIAL PONTA PORA I. PONTA PORA
PONTA PORA - 79902474 . PONTA PORA. MS
Local:8832 Etapa/Livro:11/K3225K Equipamento:MS2147 Tensao nominal ou contra...:127V
Classe:RESIDENCIAL S.Classe:RESIDENCIAL
Fase:MONOFASICO Cod.Fiscal de operacao:5.258 8x0.30b

NOTIFICACAO DE SUSPENSAO DE FORNECIMENTO

Ate a presente data, nao registramos o pagamento da seguinte fatura:

Referen.	Vencimento	Valor(R$)
10/2013	01/11/2013	86.42

Esta unidade consum. estara sujeita a suspensao de fornecimento a partir de 04/12/2013, caso o pagamento nao seja realizado. O encerramento da relacao contratual podera ocorrer 2(dois) ciclos de faturamento apos a suspensao de fornecimento. No ciclo de suspensao ou religacao podera ser cobrado o custo de disponibilidade. Caso o pagamento ja tenha sido realizado, favor desconsiderar esta notificacao.

Datas importantes		Historico de Consumo							
Leit.Atual	18/11/2013	NOV/13	160	OUT/13	168	SET/13	145	AGO/13	185
Leit.Anterior	18/10/2013	JUL/13	142	JUN/13	159	MAI/13	137	ABR/13	121
Prox.Leitura	18/12/2013	MAR/13	134	FEV/13	129	JAN/13	48	DEZ/12	30
Emissao/Apresentacao	18/11/2013	NOV/12	45						

Descricao de consumo

Fornecimento	4.2/13.8 Kv
Leit.Atual (KWH)	1574
Leit.Anter	1414
Consumo Med/Fat	160/160
Numero de Dias Faturado	31
Consumo Medio Diario	5.00
Const.Fat.(Fator Pot	

CPF/CNPJ
29254465991

Indicadores continuidade
Conjunto PONTA PORA ESTORIL

SEI/2013	DIC	FIC	DMIC
Limite Anual	19.34	12.95	6.00
Limite Trim.	9.67	6.47	0.00
Limite Mensal	4.83	3.23	2.89
Apurado	0.00	0.00	0.00

EUSD-Enc Uso Sist Dist R$ 26.32

Detalhes do faturamento - Valores Faturados

Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa	Total(R$)
Consumo	160	0.32648	52.23
Bandeira			0.56
Cofins			2.56
Pis/Pasep			11.33
Receita R$			86.68

Outros Lancamentos, Cobrancas e Servicos Autorizados

Multa Conta Anterior	Ref 09/2013	13.11
Juros Conta Anterior	Ref 09/2013	1.22
Correcao Monetaria Conta Anterior	IGP-M Ref.09/2013	0.61
Multa R$		0.87
Total R$		15.81
		82.49

Composicao do Preco (Hrt. 81, Resolucao ... 2005)

Distribuicao	Setoriais	Energia	Transmissao	Encargos	Soma
22.87	3.22	28.22		14.45	86.68

Tributos	Base de Calculo R$	Aliquota	Valor(R$)
ICMS	86.68	17.00%	11.33
PIS	86.68	0.65%	0.56
COFINS	86.68	2.95%	2.56

Mensagens:
- A PARTIR DE 2014 VIGORARA O SISTEMA DE BANDEIRAS TARIFARIAS. A BANDEIRA VERDE NAO IMPLICARA COBRANCA ADICIONAL. AS BANDEIRAS AMARELA OU VERMELHA, QUANDO ACIONADAS, IMPLICARAO TARIFAS DE MAIOR VALOR, DEVIDO AO MAIOR CUSTO DE GERACAO. NO MES DE NOVEMBRO VIGORARIA A BANDEIRA VERMELHA, A QUAL IMPLICARIA EM R$ 0,02 / KWH DE ACRESCIMO NO VALOR DA TARIFA, LIQUIDO DE TRIBUTOS. MAIS INFORMACOES EM WWW.ANEEL.GOV.BR
DEBITOS: 10/2013 R$ 86.42

447-08-20139429559814-09

Pesquisa ao Fisco Pedido Fiscal 11/2013

3BCC.0239.1619.2377.FD1C.B088.B9D1.5728

Em fase de autorizacao por Pedido Especial Processo Nº 11/078256/2004

Volume de Processo Digitalizado (1555447) SEI 53000.003765/2014-71 / pg. 37

DECLARAÇÃO

SSCE-M das Comunicações
Fls: 3/0
Rubrica:

*Eu **NATANAEL ESPINDOLA ATANAZIO**, natural de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, caminhoneiro autônomo, casado, portador da carteira de identidade nº 000828192, SSP/MS e do CPF n.º 832.200.461-34, venho por intermédio desta, declarar e esclarecer que o Sr. **ADALBERTO MARQUES**, portador do RG. nº 114.111 SSP/MT e do CPF nº 155.741.211-15, reside no endereço à Rua Cajueiro, n.º 66, Residencial Ponta Porã I, CEP: 79902-434, cujo comprovante de residência encontra-se em meu nome. O referido é verdade e dou fé.*

Ponta Porã-MS, 10 de Janeiro de 2014

3º OFICIO

NATANAEL ESPINDOLA ATANAZIO

3º TABELIONATO OLIVEIRA - 3º OFICIO DE NOTAS E PROTESTO

Reconheco por Semelhança (001) firma(s) NATANAEL ESPINDOLA ATANAZIO - AGM44825-3981
--- em Testemunho ( ) da verdade.
DINORA BUENO DE OLIVEIRA - TABELIA SUBSTITUTA
Dou Fe. PONTA PORA-MS, 13 de janeiro de 2014.

Verificação da Autenticidade do Selo Digital Através do Site www.tjms.jus.br

Tabelia Substituta

Nota Fiscal/Fatura de Energia Eletrica - Serie B2 .448.774

Enersul ENERGIPLUS

Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.
Av. Guy Marques, 6003
Campo Grande MS - 79072-900
CNPJ 15.413.826/0001-50
Inscrição Estadual 28.105.595-0

Referência	Data de Vencimento	Valor a Pagar
12/2013	31896065	
227	02/01/2014	R$120,31

Incidirão sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia (conf. lei 10.438/02), e atualização monetária com base no IGP-M a vezem instuidos na próxima conta.

NATANAEL ESPINDOLA ATANAZIO
RUA CAJUEIRO, 66
LOTE 17 QD 87 - 11 032 01 429000, RESIDENCIAL PONTA PORA I, PONTA PORA
PONTA PORA - 79902434 , PONTA PORA, MS
Local:0032 Etapa/Livro:11/K3201X Equipamento:R32492 Tensao nominal ou contrat.:127V/220V
Classe:RESIDENCIAL SubClasse:RESIDENCIAL
Fase:BIFASICO Cod.Fiscal de operacao:5.258 Bv8.31f

NOTIFICACAO DE SUSPENSAO DE FORNECIMENTO

Ate a presente data, nao registramos o pagamento da seguinte fatura:

Referen	Vencimento	Valor(R$)
11/2013	02/12/2013	132,12

Esta unidade consum. estara sujeita a suspensao de fornecimento a partir de 03/01/2014, caso o pagamento nao seja realizado. O encerramento da relacao contratual podera ocorrer 2(dois) ciclos de faturamento apos a suspensao de fornecimento. No ciclo da suspensao ou relacao podera ser cobrado o custo de disponibilidade. Caso o pagamento ja tenha sido realizado, favor desconsiderar esta notificacao.

Datas importantes

Leit.Atual	18/12/2013
Leit.Anterior	18/11/2013
Prox.Leitura	17/01/2014
Emissao/Apresentacao	19/12/2013

Historico de Consumo

DEZ/13	227	NOV/13	201	OUT/13	287	SET/13	270
AGO/13	309	JUL/13	266	JUN/13	252	MAI/13	248
ABR/13	190	MAR/13	191	FEV/13	174	JAN/13	189
DEZ/12	0						

Descricao de consumo

Equipamento	R32492 KWH
Leit.Atual (ANL)	2973
Leit.Anter	2746
Consumo Med/Fat	227/227
Numero de Dias Faturado	30
Consumo Medio Diario	7,32
Const.Fat./Fator Pot	1

CPF/CNPJ
83220048134

Indicadores continuidade
Conjunto PONTA PORA ESTORIL

OUT/2013	DIC	FIC	DMIC
Limite Anual	19,34	12,95	0,00
Limite Trim.	9,67	6,47	0,00
Limite Mensal	4,83	3,23	2,69
Apurado	0,00	0,00	0,00

EUSD-Enc Uso Dist Dist R$ 48,48

Detalhes do faturamento - Valores Faturados

Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa	Total(R$)
Consumo	227	0,326460	74,11
Pis			0,81
Cofins			3,74
Icms			19,66
Subtotal (R$)			98,32

Outros Lancamentos, Cobrancas e Servicos Autorizados

CONTR CUSTEIO SERV IL.PUBLICA	17,05
MULTA CONTA ANTERIOR Ref.10/2013	2,32
JUROS CONTA ANTERIOR Ref.10/2013	1,51
CORRECAO MONETARIA POR ATRASO Ref.10/2013	1,11
Subtotal (R$)	21,99
Total (R$)	120,31

Composicao do Preco (Art. 31, Resolucao 166/2005)

Distribuicao	Enc.Setoriais	Energia	Transmissao	Tributos	Soma
29,56	4,73	37,58	2,24	24,21	98,32

Tributos	Base de Calculo (R$)	Aliquota(%)	Valor(R$)
ICMS	98,32	20,00000	19,66
PIS	98,32	0,82460	0,81
COFINS	98,32	3,80290	3,74

Mensagens

- A PARTIR DE 2014 VIGORARA O SISTEMA DE BANDEIRAS TARIFARIAS. A BANDEIRA VERDE NAO IMPLICARA COBRANCA ADICIONAL. AS BANDEIRAS AMARELA OU VERMELHA, QUANDO ACIONADAS, IMPLICARAO TARIFAS DE MAIOR VALOR. DEVIDO AO MAIOR CUSTO DE GERACAO, NO MES DE DEZEMBRO VIGORARIA A BANDEIRA VERMELHA, A QUAL IMPLICARIA EM R$ 0,03 / KWH DE ACRESCIMO NO VALOR DA TARIFA, LIQUIDO DE TRIBUTOS. MAIS INFORMACOES EM WWW.ANEEL.GOV.BR

DEBITOS: 11/2013 R$ 132,12

FAT-08-201335283O125-74

Reservado ao Fisco Periodo Fiscal:12/2013
AC6E.CB3A.4ED8.B2D8.3A99.9AC8.5E71.04D0

Emissao Autorizada por Regime Especial Processo N.11/070256/2004

Enersul ENERGIPLUS

Bv8.31f 2973-as-227 18-08:56

12/2013 02/01/2014

ESCE-M das Comunicações
Fls: 37
Rubrica

Volume de Processo Digitalizado (1555447) SEI 53000.003765/2014-71 / pg. 39

SSCE-M das Comunicações
Fls: 38
Rubrica

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, **CÉLIA REGINA RIBEIRO**, portadora do CPF nº **294.003.681-00**, declaro que o Sr. **HELIO GIANNE MARQUES ALMEIDA**, portador da RG **nº001028612, SSP/MS** e CPF **nº936.987.391-00,** reside em minha residência situada à Rua Abieiro , nº 324, Bairro Residencial Ponta Porã I, CEP nº 79902-444, conforme comprovante de endereço anexo a presente.

Declaro ainda ser conhecedor das sanções civis, administrativas e criminais a que estarei sujeito, caso o quanto aqui declarei não porte estritamente a verdade.

P.Porã-MS; 06 de Janeiro de 2014.

3º OFICIO

CÉLIA REGINA RIBEIRO

CPF-294.003.681-00

3º TABELIONATO OLIVEIRA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
Bel. Augusto José Bueno de Oliveira - Email: cpp@mtnet.com.br
Av. Brasil, 3137 - Centro - Ponta Porã - MS - CEP 79901-100 - Fone: (67) 3431-2086

Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) CELIA REGINA RIBEIRO - AGN44024-019
--- em testemunho ( ) da verdade.
DINORA BUENO DE OLIVEIRA - TABELIA SUBSTITUTA
Dou Fe. PONTA PORA-MS. 13 de janeiro de 2014.

Verificação da Autenticidade do Selo Digital Através do site www.tjms.jus.br

Bel. Dinora B... Tabeliã Substituta CARTÓRIO do 3º Of...

SCS Das Comunicações Fls. 39 Rubrica

Nota Fiscal/Fatura de Energia Elétrica - Série B

Enersul — Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.

11/2013 I465741

175 **02/12/2013** **R$89.91**

Incidirão sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia (cont. de 1/30 avos) e atualização monetária com base no IGP-M a serem incluídos na próxima conta.

CELIA REGINA RIBEIRO
RUA RIBEIRO, 1[illegible]
11.032.03.466800. RESIDENCIAL PONTA PORA - PONTA PORA
PONTA PORA - 79902444 , PONTA PORA - MS
Local:8032 Etapa/Livro:11/K3203X Emissão [illegible] Tensão nominal [illegible]
Classe:RESIDENCIAL SubClasse:RESIDENCIAL
Fase:MONOFASICO Cod. Ativ. da Empresa:3.2[illegible] Ano:[illegible]

NOTIFICACAO DE SUSPENSAO DE FORNECIMENTO

Ate a presente data, nao foram efetuados o pagamento da seguinte fatura:

Referen. vencimento valor R$
10/2013 01/11/2013 94,28

Esta unidade consu. estara sujeita a suspensao de fornecimento a partir de [illegible].
caso o pagamento nao seja realizado, o encerramento da relacao contratual
podera ocorrer 2(dois) ciclos de faturamento [illegible] a suspensao de fornecimento.
No ciclo da suspensao ou religacao poderá ser cobrado o custo de disponibilizacao.
Caso o pagamento já tenha sido realizado, favor desconsiderar esta notificacao.

Datas importantes

Leit.Atual	18/11/2013
Leit.Anterior	18/10/2013
Prox.Leitura	18/12/2013
Emissao/Apresentacao	18/11/2013

Historico de Consumo

NOV/13	175	OUT/13	185	SET/13	189	AGO/13	217
JUL/13	231	JUN/13	30	MAI/13	150	ABR/13	140
MAR/13	149	FEV/13	144	JAN/13	138	DEZ/12	155

Descricao de consumo

Equipamento	040920 KWH
Leit.Atual (HML)	13039
Leit.Anter	12864
Consumo Med/Fat	175/175
Numero de Dias Faturado	31
Consumo Medio Diario	5,46
Const.Fat./Fator Pot	1

CPF/CNPJ
294.03[illegible]

Indicadores continuidade
Conjunto PONTA PORA ESTORIL

SET/2013	DIC	FIC	DMIC
Limite Anual	19,34	12,95	[illegible]
Limite Trim.	9,67	6,47	[illegible]
Limite Mensal	4,65	3,23	2,89
Apurado	0,00	0,00	0,00

tUSD-Enc Uso Sist [illegible] R$ 54,3[illegible]

Detalhes de faturamento - Valores Faturados

Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa	Total(R$)
Consumo	175	0,326480	[illegible]
Pis			[illegible]
Cofins			[illegible]
Icms			[illegible]
Subtotal (R$)			[illegible]

Outros Lancamentos, Cobrancas e Servicos Autorizados

CONTR CUSTEIO SERV IL.PUBLICA	13,11
MULTA CONTA ANTERIOR Ref.09/2013	1,50
JUROS CONTA ANTERIOR Ref.09/2013	0,15
CORRECAO MONETARIA POR ATRASO Ref.09/2013	1,22
Subtotal (R$)	[illegible]
Total (R$)	89,91

Composicao do Preco (Art. 31, Resolucao 166/2005)

Distribuicao	Enc.Setoriais	Energia	Transmissao	Tributos	Total
22,79	3,64	28,98	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Tributos	Base de Calculo (R$)	Aliquota(%)	Valor(R$)
ICMS	72,93	17,00000	12,39
PIS	72,93	0,83440	0,61
COFINS	72,93	3,84380	2,80

Mensagens
- A PARTIR DE 2014 VIGORARA O SISTEMA DE BANDEIRAS TARIFARIAS. A BANDEIRA VERDE NAO IMPLICARA COBRANCA ADICIONAL. AS BANDEIRAS AMARELA OU VERMELHA, QUANDO ACIONADAS, IMPLICARAO TARIFAS DE MAIOR VALOR, DEVIDO AO MAIOR CUSTO DE GERACAO. NO MES DE NOVEMBRO VIGORARIA A BANDEIRA VERMELHA, A QUAL IMPLICARIA EM R$ 0,03 / KWH DE ACRESCIMO NO VALOR DA TARIFA, LIQUIDO DE TRIBUTOS. MAIS INFORMACOES EM WWW.ANEEL.GOV.BR

DEBITOS: 10/2013 R$ 94,28

FAT-08-20133425593[illegible]

MCE-MC das Comunicações
Fls.: 40
Rubrica

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Eu, ***Silvio Batista Dias, Brasileiro, CPF: 901.300.491-15*** na qualidade de representante legal da ***"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE PONTA PORÃ"*** , pessoa jurídica portadora do ***CNPJ n.º 19.420.260/0001-44*** , declaro para os devidos fins que:

- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;

Ponta Porã - MS , aos 12 de Dezembro de 2013.

Silvio Batista Dias, Brasileiro.
Representante da entidade

*Nome do representante da entidade: **Silvio Batista Dias, Brasileiro, CPF: 901.300.491-15** .*
Endereço de Correspondencia: Rua Tamareira nº 172 - Residencial Ponta Porã I, cidade de Ponta Porã , Estado do Mato Grosso do Sul– CEP 79.902-470
TELEFONE DE CONTATO: (67) 9127-3225
E-mail: studiodigitalsd@hotmail.com

das Comunicações
Fls. 41
Rubrica

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Eu, ***Silvio Batista Dias, Brasileiro, CPF: 901.300.491-15*** na qualidade de representante legal da ***"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE PONTA PORÃ"*** , pessoa jurídica portadora do ***CNPJ n.º 19.420.260/0001-44*** , declaro para os devidos fins que:

- o nome fantasia da entidade ou da emissora, se este for utilizado, será Radio Educadora FM;

Ponta Porã - MS , aos 12 de Dezembro de 2013.

Silvio Batista Dias, Brasileiro.
Representante da entidade

Nome do representante da entidade: ***Silvio Batista Dias, Brasileiro, CPF: 901.300.491-15 .***
Endereço de Correspondencia: Rua Tamareira nº 172 - Residencial Ponta Porã I, cidade de Ponta Porã , Estado do Mato Grosso do Sul– CEP. 79.902-470
TELEFONE DE CONTATO: (67) 9127-3225
E-mail: studiodigitalsd@hotmail.com

SCE-M das Comunicações
Fls: 42
Rubrica

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Eu, ***Silvio Batista Dias, Brasileiro, CPF: 901.300.491-15*** na qualidade de representante legal da ***"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE PONTA PORÃ"*** , pessoa jurídica portadora do ***CNPJ n.º 19.420.260/0001-44*** , declaro para os devidos fins que:

- o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é: Rua Tamareira nº 172 - Residencial Ponta Porã I, cidade de Ponta Porã , Estado do Mato Grosso do Sul– CEP. 79.902-470 , cujas coordenadas geográficas, na padronização GPS– WGS 84, são: LATITUDE 22°30'32.62"S e LONGITUDE 55°43'21.18"O ;

Ponta Porã - MS , aos 12 de Dezembro de 2013.

Silvio Batista Dias, Brasileiro,
Representante da entidade

*Nome do representante da entidade: **Silvio Batista Dias, Brasileiro, CPF: 901.300.491-15** .*
Endereço de Correspondencia: Rua Tamareira nº 172 - Residencial Ponta Porã I, cidade de Ponta Porã , Estado do Mato Grosso do Sul– CEP. 79.902-470
TELEFONE DE CONTATO: (67) 9127-3225
E-mail: studiodigitalsd@hotmail.com

SSCE-MC das Comunicações
Fls. 47
Rubrica

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Eu, ***Silvio Batista Dias, Brasileiro, CPF: 901.300.491-15*** na qualidade de representante legal da ***"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE PONTA PORÃ"*** , pessoa jurídica portadora do ***CNPJ n.º 19.420.260/0001-44*** , declaro para os devidos fins que:

- o endereço completo da sede da entidade é: Rua Tamareira nº 172 - Residencial Ponta Porã I, cidade de Ponta Porã , Estado do Mato Grosso do Sul– CEP. 79.902-470 , cujas coordenadas geográficas, na padronização GPS– WGS 84, são: LATITUDE 22°30'32.62"S e LONGITUDE 55°43'21.18"O ;

Ponta Porã - MS , aos 12 de Dezembro de 2013.

Silvio Batista Dias, Brasileiro.
Representante da entidade

Nome do representante da entidade: ***Silvio Batista Dias, Brasileiro, CPF: 901.300.491-15*** *.*
Endereço de Correspondencia: Rua Tamareira nº 172 - Residencial Ponta Porã I, cidade de Ponta Porã , Estado do Mato Grosso do Sul– CEP. 79.902-470
TELEFONE DE CONTATO: (67) 9127-3225
E-mail: studiodigitalsd@hotmail.com

SSC das Comunicações
Fls. 44
Rubrica

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Eu, ***Silvio Batista Dias, Brasileiro, CPF: 901.300.491-15*** na qualidade de representante legal da ***"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE PONTA PORÃ"*** , pessoa jurídica portadora do ***CNPJ n.º 19.420.260/0001-44*** , declaro para os devidos fins que:

- a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, e com os dados indicados em seu requerimento, caso lhe seja solicitado;

Ponta Porã - MS , aos 12 de Dezembro de 2013.

Silvio Batista Dias, Brasileiro.
Representante da entidade

Nome do representante da entidade: ***Silvio Batista Dias, Brasileiro, CPF: 901.300.491-15 .***
Endereço de Correspondencia: Rua Tamareira nº 172 - Residencial Ponta Porã I, cidade de Ponta Porã , Estado do Mato Grosso do Sul– CEP. 79.902-470
TELEFONE DE CONTATO: (67) 9127-3225
E-mail: studiodigitalsd@hotmail.com

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Eu, ***Silvio Batista Dias, Brasileiro, CPF: 901.300.491-15*** na qualidade de representante legal da ***"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE PONTA PORÃ"*** , pessoa jurídica portadora do ***CNPJ n.º 19.420.260/0001-44*** , declaro para os devidos fins que:

- a entidade requerente e seus dirigentes não possuem qualquer vínculo de subordinação ou outro que sujeite a entidade à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, seja de ordem financeira, religiosa, familiar, político-partidária ou comercial, em respeito ao disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 fevereiro de 1998; e
-

Ponta Porã - MS , aos 12 de Dezembro de 2013.

Silvio Batista Dias, Brasileiro.
Representante da entidade

Nome do representante da entidade: ***Silvio Batista Dias, Brasileiro, CPF: 901.300.491-15.***
Endereço de Correspondencia: Rua Tamareira nº 172 - Residencial Ponta Porã I, cidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul- CEP. 79.902-470 TELEFONE DE CONTATO: (67) 9127-3225
E-mail: studiodigitalsd@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Nós, na qualidade de dirigentes da ***"ACCEP – ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE PONTA PORÃ"*** ,declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98 de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Silvio Batista Dias - RG: 001.226.149 SSP/MS,CPF: 901.300.491-15.
PRESIDENTE

Eliane M. de Oliveira

Eliane Martines de Oliveira, RG: 001020330 SSP/MS - CPF: 001.260.311-26.
DIRETOR ADMINSITRATIVO

Dirceu Silva Costa

DIRCEU SILVA COSTA, RG: 814765 SSP/MS - CPF: 821850181-91.
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Ponta Porã - MS , aos 12 de Dezembro de 2013.

Silvio Batista Dias, Brasileiro.
Representante da entidade

*Nome do representante da entidade: **Silvio Batista Dias, Brasileiro, CPF: 901.300.491-15.***
Endereço de Correspondência: Rua Tamareira nº 172 - Residencial Ponta Porã I, cidade de Ponta Porã , Estado do Mato Grosso do Sul– CEP. 79.902-470
TELEFONE DE CONTATO: (67) 9127-3225
E-mail: studiodigitalsd@hotmail.com

Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ponta Porã

SECOM das Comunicações
Rubrica

MANIFESTACAO DE APOIÓ ENTIDADE MAIS DE 02 ANO.

Rua Tamareira nº 172 Residencial Ponta Porã I. Ponta Porã MS Cep: 79902-470

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS LEGALMENTE CONSTITUÍDAS HÁ MAIS DE 2 (DOIS) ANOS

A UNIÃO PONTAPORANENSE DE ESTUDANTES *(denominação da entidade)*, inscrita no CNPJ sob o nº 01.797.989/0001-79 com sede na(o) Av. Brasil 2897-4, na cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, *entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente há mais de 2 (dois) anos, vem, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da*

Associação Comunitária Cultural e Educacional de Pantaleão *(denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo, ainda, que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a execução do Serviço.*

Ponta Porã, 09 de Dezembro de 2013
(local e data)

assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

Nome do representante legal:
MARKON ANTONIO DUTRA MACHADO
CPF: 026.762.131-05

ATENÇÃO: Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou do Termo de Posse do Declarante.

Receita Federal

SGCE-MJ das Comunicações Fls: 49 Rubrica:

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.797.989/0001-79
MATRIZ

DATA DE ABERTURA
23/04/1997

NOME EMPRESARIAL
UNIAO PONTAPORANENSE DE ESTUDANTES - UPE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
U.P.E.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BRASIL	**2897-A**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79.904-740	**CENTRO**	**PONTA PORA**	**MS**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **14/01/2014** às **10:42:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 14/01/2014

Volume de Processo Digitalizado (1555447) SEI 53000.003765/2014-71 / pg. 51

Ata nº 001/2001

Aos quatro dias do mês de março de dois mil e um, às oito horas e trinta minutos, atendendo à convocação da UPE, reuniram-se nas dependências da Escola Estadual Manoel Gonçalves em Assembléia Geral Extraordinária a diretoria da entidade, com alunos e pais de alunos das escolas públicas e privadas de Ponta Porã, para debater e deliberar a seguinte pauta: * Modificação na regulamentação na lei do Passe livre, * mudanças no horário e itinerário de ônibus; * modificação estatuto da UPE; * Assuntos diversos. Agnaldo Pereira Lima, vice presidente da UPE deu início aos trabalhos da Assembléia, convocando para compor a mesa diretora os demais membros diretores da UPE, em seguida leu a convocação e os itens, chamou a tesoureira da UPE, Elizete Vargas, para ler a regulamentação da lei do Passe Livre, que foi modificada sem o conhecimento da UPE. A seguir chamou o presidente da UPE, Itamar Jorge Marques, para dirigir os trabalhos o qual fez ampla explanação sobre a Regulamentação. Quanto à modificações na mesma foi decidido que a medição case/verde deve ser feita pelas vias públicas. Em relação ao segundo item da pauta, foi repassado aos presentes um folheto contendo os horários e itinerário de ônibus e a principal reclamação dos estudantes é que os carros (ônibus) que fazem as linhas não cumprem os horários predeterminados. Itamar explicou ao mesmo que os horários não estão sendo cumpridos, pois que algumas ruas estão em péssimo estado de conservação algumas estão intransitáveis. Os moradores do Residencial Ponta Porã reclamaram do longo trajeto que o ônibus que faz a linha Vila Fé e que leva os estudantes do período matutino faz para chegar até o bairro via antes Loiane, pois passa primeiro pela Coophafronteira e pelos Ipês. Os moradores e estudantes residentes no Jardim Seropita reclamaram que naquele bairro não há indicador de ponto de ônibus. Dona Maria Quinta

LIVRO ATAS - 100 FOLHAS - COD. 5192-7 - CAPA: PAPELÃO 1.040 g/m² REVESTIDO POR PAPEL KRAFT - FLB. INTERNAS: PAPEL 56 g/m² - FORMATO: 220 x 320 mm

1º SERVIÇO NOTARIAL DE PONTA PORÃ - MS
Rua Dom Pedro II, 315 - Centro - CEP 79904-706 - Ponta Porã - MS - Fone: (67) 3431-2892
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME AO ORIGINAL
A QUE ME REMETO E DOU FÉ.
PONTA PORÃ-MS, 17/12/2013
Em testemunho da verdade.
Nancy M. Torres Carpes
Tab. Substituta
Cartório
Escl.: R$ 2,48 + FUNDESP 10% R$ 0,25 = R$ 2,73

e, moradora do bairro São José, reclamou do horário que
ônibus que leva os estudantes do período vespertino para
disse justificando que por vezes atrasou vinte minutos
estudante, não chegaria tão cedo a escola, o ônibus para
no bairro ao meio dia. Os moradores dos bairros Andraz
e, Ministro Jafet e Grajaú das ruas que estudam ou
... filhos estudando na Escola João Bernardo Galvão e Ramiro
Barbosa pedem para que o ônibus que faz esta linha atrase
dez minutos para o ônibus passe pelo ponto de ônibus do
lado no instante que os alunos saem. Em assunto diver
sos o Sr Dionísio, colocou em discussão que se a prefeitura
abrisse concorrência para outra empresa de ônibus atuar em
Ponta Porã, o serviço de transporte urbano, melhoraria muito. Todos
os presentes foram unânimes em concordar que se houvesse em
Ponta Porã um terminal de transbordo ou integração, resolve
ria os problemas da maioria dos usuários. O estatuto da UPE foi
recentemente modificado e passa a ter o seguinte conteúdo:

UPER

União Pontaporanense de Estudantes e Região

Estatuto da UPER

O Estatuto da União Pontaporanense de Estudantes e Região
UPER), entidade criada em 06 de julho de 1981, teve seu
estatuto modificado e aprovado em Assembléia Geral Extraordi-
nária, convocada para tal fim no dia 04 de março de
2021, nas dependências da Escola Estadual Mendes Gonçalves, da
qual participaram estudantes de vários estabelecimentos
de ensino, conforme lista de presença com assinaturas, cons-
tante na ata. A entidade com sede na cidade de Ponta
Porã - Mato Grosso do Sul, com duração indeterminada.

Capítulo I. Da Organização:

Art. 1º - União Pontaporanense de Estudantes e Região é uma
entidade estudantil com duração indeterminada e começa

1º SERVIÇO NOTARIAL DE PONTA PORÃ - MS
Rua Dom Pedro II, 1[illegible] - Centro - CEP 79904-708 - Ponta Porã - MS - Fone: (67) 3431-2697
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME AO ORIGINAL
A MIM APRESENTADO E DOU FÉ.
ADMLOCK-245 - Ponta Porã-MS, 1[illegible]/2021
Em testemunho ____ da verdade.
Nancy M. Torres Carpes
Tab. Substituto
Cartório de 1º Serv. Ponta Porã-MS
Escl.: R$ 2,48 + FUNDESP 10% R$ 0,25 = R$ 2,73
NANCY MARTA TORRES CARPES - TABELIÃ SUBSTITUTA

das Comunicações
fls. 52

os estudantes de Ponta Porã e Região com sede à Avenida Internacional, 2894, centro, Ponta Porã, estado de mato Grosso do Sul.

Art 2º - A União Pontaporanense de Estudantes e Região é a entidade máxima de representação e defesa dos estudantes.

Capítulo II - Das Finalidades:

Art 3º - A UPER, tem como objetivos essenciais:

a) Congregar, representar e defender os estudantes em todas as instâncias;

b) Manter a União das entidades irmãs, buscando soluções aos problemas apresentados nos congressos;

c) Preparar os estudantes para eventuais tarefas que a pátria lhes reserve no futuro;

d) Dar dentro de suas possibilidades, assistência social, especialmente jurídica, médica, educacional e intelecto cultural aos estudantes;

e) Manter as tradições de luta de nossa entidade, na preservação de nossa independência difundindo os preceitos da ética estudantil.

Art. 4º - São considerados preceitos preípuos da UPER:

a) Manifestações justas, junto aos órgãos diretivos dos estabelecimentos de ensino e autoridades da área, atendendo aos interesses estudantis;

b) Pugnação pelas garantias dos direitos fundamentais da pessoa humana.

Art. 5º Compete à UPER

a) Cumprir e fazer cumprir este estatuto;

b) Pugnar pela criação de Grêmios e Diretórios Acadêmicos;

c) Exercer todos os poderes previstos neste estatuto.

Capítulo III - Da Suspensão e eliminação.

Art 6º - A pena de suspensão da qualidade de sócio será imposta pela diretoria nos seguintes casos:

1º SERVIÇO NOTARIAL DE PONTA PORÃ - MS
Rua Dom Pedro II, 320 - Centro - CEP 79904-786 - Ponta Porã - MS - Fone: (67) 3431-8597

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME AO ORIGINAL
A MIM APRESENTADO E DOU FÉ.
ACH60009-202 - Ponta Porã-MS, 07/11/2013
Em testemunho ____ da verdade
Emol.: R$ 2,46 + FUNTJEC 10%: R$ 0,25 = R$ 2,73

NANCY MARIA TORRES CARPES-TABELIA SUBSTITUTA

Nancy M. Torres Carpes
Tab. Substituta
Cartório do 1º Ofício Ponta Porã-MS

EM BRANCO

EM BRANCO

a) Infração grave ao Estatuto, código eleitoral ou regulamento da entidade;
b) Atentado contra a existência da UPER;
c) Práticas de atos que impliquem em descrédito ou prejuízo para a UPER;
Art. 7º - A eliminação da qualidade de sócio será decidida pela maioria, diga Diretoria da UPER.
Capítulo IV. Dos Direitos e Deveres dos sócios:
Art 8º - São direitos dos sócios:
a) Assistir todas as assembléias gerais e tomar parte nas discussões, desde que inscrito previamente;
b) Votar e ser votado para cargos eletivos nas conformidades deste estatuto e do código Eleitoral;
c) Participar de todas as atividades promovidas pela UPER, bem como servir-se de suas utilidades e benefícios de acordo com as normas estabelecidas pela diretoria;
d) Representar junto a Diretoria contra qualquer de seus membros sócios, sobre atos e condutas que julgue contrários ao fim da UNIÃO ou mesmo ao seu direito de sócio.
UNICO: - Fica assegurado aos estudantes sócios os direitos de igualdade, conforme este estatuto.
Art. 9º - São deveres dos sócios:
a) Desempenhar as reuniões com zelo quando designado, salvo alegando motivos justos que serão apreciados pela Diretoria;
b) Comparecer às reuniões e assembléias a que forem convocados salvo quando justificado.
Capítulo V - Dos Grêmios Estudantis e Diretórios Acadêmicos.
Art 10º - O Grêmio Estudantil e o Diretório Acadêmico, são órgãos de representação dos alunos de cada estabelecimento de ensino.
§ 1º - Para que os Grêmios e os Diretórios Acadêmicos gozem de suas prerrogativas a eles outorgadas por este estatuto, torna-se necessário a sua filiação à U.P.E.R.;

Volume de Processo Digitalizado (1555447) SEI 58000.003765/2014-71 pg. 58

1º SERVIÇO NOTARIAL DE PONTA PORÃ - MS
Rua Dom Pedro II, 1388 Centro - CEP 79904-708 - Ponta Porã - MS - Fone/(67) 3431-6897

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA CONFORME AO ORIGINAL
A MIM APRESENTADO E QUE DOU FÉ.
AC450010-270 Ponta Pora-MS, 17/12/2013
Em testemunho ____ da verdade.

Escl.: R$ 2,48 + FUNDECC 10% R$ 0,25 = R$ 2,73

NANCY MARTA TORRES CAPPES-TABELIÃ SUBSTITUTA

EM BRANCO

EM BRANCO

§2º Fica assegurada a autonomia da organização dos Grêmios e Diretórios Acadêmicos, nos seus respectivos estabelecimentos de ensino, face à UPER, inclusive no caso de vacância.

§3º - A filiação dos Grêmios e Diretórios Acadêmicos à UPER será efetivada por requerimento e pelo voto favorável a Diretoria da UPER.

Art 11º - São deveres das Agremiações Sociais à UPER:

a) Cumprir e fazer cumprir este estatuto;

b) Remeter à UPER exemplar de seus Estatutos assim como as modificações;

c) Colaborar com a UPER;

d) Fazer se representar nos congressos, nas Assembléias, reuniões e quaisquer promoções da UPER, para qual forem convocados, salvo por motivos anteriormente justificados;

e) Apresentar à UPER, os problemas e questões de interesse para a Classe;

f) Acatar e fazer respeitar as decisões da UPER, face às suas normas de organização;

g) Divulgar amplamente entre os estudantes, os comunicados da UPER.

Capítulo VI - Disposições dos Poderes da União:

Art 12º - São Poderes da União:

a) Assembléia Geral é soberana e deliberativa;

b) Poder Deliberativo Congresso Municipal;

c) Poder Executivo, Diretoria;

d) Conselho de Representantes, diga representantes formados pelos presidentes dos agremiações filiadas.

§1º - Nos estabelecimentos onde não haver Grêmio e Diretório Acadêmico, o representante será escolhido através de eleição, promovida pela UPER;

§2º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente de quatro em quatro anos, no período compreendido entre vinte e nove de abril, para a eleição da Diretoria e a cinco de maio para posse dos eleitos;

Volume do Processo Digitalizado (Todas as páginas do processo em um único arquivo)

1º SERVIÇO NOTARIAL DE PONTA PORÃ - MS
Rua Dom Pedro II, 518 - Centro - CEP 79904-700 - Ponta Porã - MS - Fone: (67) 3431-6987

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME AO ORIGINAL
A MIM APRESENTADO E DELE DOU FÉ.
AGH0011-629 E - Ponta Porã-MS, 17/12/2013
Em testemunho ____ da verdade.
Emol.: R$ 2,48 + FUNDEC 10%: R$ 0,25 = R$ 2,73

NANCY MARTA TORRES CAFFES-TABELIÃ SUBSTITUTA

EM BRANCO

EM BRANCO

Obs Com 55

§ 3º. A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pelo presidente, secretário ou tesoureiro da UPER, com antecedência de no mínimo dez dias e somente deliberará os assuntos constantes no edital de convocação.

§ 2º. A Assembléia será presidida e secretariada respectivamente pelo Presidente e Secretário Geral da UPER e se necessário para auxiliá-los serão escolhidos membros pelo presidente no plenário.

Art 13º. Não havendo quórum na primeira chamada a Assembléia será prorrogada por 15 (quinze) minutos. Transcorrido esse prazo, serão reiniciadas com qualquer número de sócios presente.

Art 14º. Cada Diretoria prestará conta de suas atividades pedagogicas, comuns e financeiras ao Conselho Fiscal anualmente e no final de cada mandato.

Art 15º. Caberá ao Conselho Fiscal:

a) Fiscalizar todos os atos da Diretoria da UPER.

b) Conferir as atividades financeiras da UPER.

Art 16º. Constitui o Poder Deliberativo

a) Congresso Municipal de Estudantes.

b) Reunião da Diretoria da UPER.

c) Assembléia Geral.

Art 17º. - Compõe-se o Congresso:

a) Mesa Diretora;

b) Membros titulares.

§ 1º. - São membros titulares do Congresso:

a) Os titulares de sala, dois líderes de sala, agremiação filiadas à Diretoria da UPER.

Art 18º. - Poder Executivo:

É exercido pela Diretoria da União, auxiliada pelos órgãos subsidiários.

Compõe-se a Diretoria de:

a) Presidente;

Volume de Processo Digitalizado (1866447) Documento Digitalizado (1866447) pg 55

1º SERVIÇO NOTARIAL DE PONTA PORÃ - MS
Rua Dom Pedro II, 65 - Centro - CEP 79904-700 - Ponta Porã - MS - Fone: (67) 3431-0697

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME AO ORIGINAL
A MIM APRESENTADO E QUE DOU FÉ.
AEHC0012-0[illegible] - Ponta Porã-MS, 17/12/2013
Em testemunho [illegible]rda verdade.

Nancy M. Torres Carpes
Tab. Substituta
Cartório do 1º Ofício Ponta Porã-MS

Emol.: R$ 2,48 + AUNJETO 10% R$ 0,25 = R$ 2,73

NANCY MARIA TORRES CARPES-TABELIA SUBSTITUTA

EM BRANCO

EM BRANCO

b) Vice-Presidente;
c) Secretário geral;
d) 1º e 2º secretários;
e) Tesoureiro Geral;
f) 1º e 2º tesoureiros;
g) Presidente do Conselho Fiscal, juntamente com 1º e 2º membros.
Art 19º. Os cargos eletivos são presidente, vice presidente, Tesoureiro Secretário Geral e presidente do Conselho Fiscal e os seus respectivos membros. Os demais são de livre nomeação pelos eleitos entre si.
Art. 20º Será a Diretoria auxiliada pelos seguintes órgãos subsidiários
a) Departamento de Planejamento;
b) Departamento Social;
c) Departamento Jurídico;
d) Departamento de Pesquisa;
e) Departamento de Imprensa e publicidade;
f) Departamento cultural;
g) Departamento de lazer;
h) Departamento de apoio financeiro.
§ 1º - Cada Departamento terá um diretor, dos membros e suas respectivas pastas.
§ 2º - A Diretoria criará, se necessário outros departamentos.
§ 3º - Poderá também a diretoria criar comissões especiais destinadas a determinados fins.
Art 21º - Compete a Diretoria:
a) Dirigir a União e as atividades estudantis a ela atribuídas de acordo com este Estatuto, Código Eleitoral e resoluções da Assembléia geral e do Congresso Municipal.
Art 22º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente a seu critério.
Art 23º - A Diretoria cabendo o poder de decisão, pela maioria simples de seus membros.

Volume de Processo Digitalizado (Frente/Verso) SEI 0000166-05.2014.4.01.8200 / pg. 82

1º SERVIÇO NOTARIAL DE PONTA PORÃ - MS
Rua Dom Pedro II, 333 - Centro - CEP 79904-786 - Ponta Porã - MS - Fone: (67) 3431-6697

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA XEROGRÁFICA CONFORME AO ORIGINAL
A MIM APRESENTADO E QUE DOU FÉ.
AGA0013-333 - Ponta Porã-MS, 17/12/2013
Em testemunho ___ da verdade.

Emol.: R$ 2,08 + FUNDEC 10%: R$ 0,25 = R$ 2,73

NANCY MARIA TORRES CARPES-TABELIA SUBSTITUTA

Nancy M. Torres Carpes
Tab. Substituta
1º Serviço Notarial e Ofício de Pessoa Jurídica

EM BRANCO

EM BRANCO

das Comunicações
57

Art.24º. Não havendo quorum no horário previsto para início da reunião esta será prolongada por 15 minutos (quinze). Transcorrido esse prazo, deliberar-se-á com qualquer número, maioria que for.

Art.25º. No caso de a Diretoria abandonar a UPER, o Conselho de Representantes, convocará o congresso Municipal para eleger uma nova diretoria.

Art 26º. São atribuições dos órgãos subsidiários.

a) Auxiliar a Diretoria em suas tarefas,

b) Elaborar métodos eficientes de trabalho prático para o cumprimento de suas obrigações.

Art 27º. Conselho de Representantes:

I) Conselho é considerado como poder auxiliar, composto pelos presidentes das agremiações filiadas e líderes de sala.

Capítulo VII - Do Patrimônio:

Art 28º. O Patrimônio da UPER é composto pelos bens móveis e imóveis que possuir, por compra, doação ou legado.

Art.29º. Os bens patrimoniais da UPER, são considerados inalienáveis, salvo se aprovado em Assembléia Geral.

Art.30º. Os bens da entidade deverão ser registrados em cartório.

Capítulo VIII - Dos Crimes de Responsabilidades dos membros da Diretoria:

Art 31º. São crimes de responsabilidade, os atos de diretores que atentem contra.

a) Este Estatuto,

b) A Existência da UPER,

c) O livre exercício dos direitos políticos e sociais dos estudantes em geral,

d) A Guarda e o ilegal emprego dos bens da União.

Art. 32º. Os crimes de responsabilidade serão apurados por uma comissão de Inquérito, nomeada pelo conselho de representantes, composto de sete membros associados, pelo

Volume de Processo Digitalizado (1555447) SEI 53000.003765/2014-71 / pg. 64

1º SERVIÇO NOTARIAL DE PONTA PORÃ - MS
Rua Dom Pedro II, 539 - Centro - CEP 79904-706 - Ponta Porã - MS - Fone: (67) 3431-6697

AUTENTICO A PRESENTE COPIA FOTOGRAFICA CONFERE AO ORIGINAL
A MIM APRESENTADO E QUE DOU FÉ.
Ato 0014-798 Ponta Porã-MS, 17/12/2013
Em testemunho da verdade.

Emol.: R$ 2,48 + FUNDESP/MS: R$ 0,25 = R$ 2,73

NANCY MARIA TORRES CARPES-TABELIA SUBSTITUTA

Nancy M. Torres Carpes
Tab. Substituto
Cartório do 1º Ofício Ponta Porã-MS

EM BRANCO

EM BRANCO

Dpto Comunicações
Fls. 58
Rubrica

gados em primeira instância pelo Congresso Municipal em última instância pela Assembléia Geral.

Art. 33º - O Congresso ou Assembléia de posse do parecer da Comissão de Inquérito, decidirá por 2/3 de seus membros se lhe a procedência ou não da acusação.

§ 1º - Será permitido ao acusado pleno direito de defesa.

§ 2º - Considerar-se-á a procedência da denuncia e Congresso ou a Assembléia determinará a penalidade a ser aplicada ás faltas.

§ 3º - Das resoluções do Congresso, caberá recurso à Assembléia Geral.

Art 34º - Os diretores julgados culpados de faltas graves, incorrem numa das seguintes penas, a juizo do Congresso ou Assembléia Geral:

a) Censura;

b) Cassação do mandato.

c) Exclusão definitiva dos direitos de membro da União.

Art 35º - O presidente ou qualquer membro efetivo ou nomeado que for julgado por crime de responsabilidade e ou enquadrado nas letras b e c do artigo anterior ficará imediatamente suspenso do exercício, após confirmada a sentença pela última instância será destituído, podendo ser julgado pela justiça comum.

Art 36º - Qualquer estudante filiado à UPCR, pode denunciar crime de responsabilidade ao Diretório.

"Código Eleitoral da União Santaparamense de Estudantes e Regiões"

Capítulo I: Dos Eleitores.

Art 1º - São eleitores os estudantes de 1º e 2º graus e nível universitário do município de Santa Cruz e Regiões, devidamente matriculados em estabelecimentos de ensino da rede oficial, diga municipal, estadual e particulares,

Volume de Processo Digitalizado (1955441) SEI 53000.063165/2014-44 / pg. 86

1º SERVIÇO NOTARIAL DE PONTA PORÃ - MS
Rua Dom Pedro II, 335 - Centro - CEP 79904-795 - Ponta Porã - MS - Fone: (67) 3437-2997

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA XEROGRÁFICA CONFORME AO ORIGINAL
A MIM APRESENTADO E QUE DOU FÉ.
AGH00015-042 - Ponta Porã-MS, 17/12/2014
Em testemunho _____ da verdade. _____
Emol.: R$ 2,48 + FUNJECC 10%: R$ 0,25 = R$ 2,73

Nancy M. Torres Carpes
Tab. Substituto
Cartório do 1º Ofício Ponta Porã-MS

NANCY MARTA TORRES CARPES - TABELIÃ SUBSTITUTA

EM BRANCO

EM BRANCO

das Comunicações
Fls. 59

funcionando na forma da lei, portadores das carteiras fornecidas pela UPER.

Capítulo IV: Do Registro de Chapas:

Art. 2º - O registro das chapas para concorrer a cargo eletivo será feito mediante requerimento firmado pelo candidato à presidência, com visto dos demais membros que fazem parte da chapa registrada, cujo prazo será de dez dias antes da realização do pleito.

Art. 3º - Para efeito de contagem do prazo, considera-se o termo inicial a data da entrada do requerimento cujo ato for realizado até as dezesete horas.

Art 4º No requerimento para registro de chapa para concorrer ao pleito eleitoral, deverá constar obrigatoriamente o seguinte:

a) O nome da chapa registrada;
b) Os nomes completos dos respectivos candidatos;
c) O número de inscrição dos candidatos no quadro social da UPER;
d) Curso que está fazendo e série;
e) Colégio em que estudam;
f) Data e local de nascimento;
g) Filiação e residência.

Art 5º. Ao requerimento deverão juntar comprovante de matrícula do ano vigente, fornecidas pelo estabelecimento de ensino.

Art 6º - Quando se der o caso de desistência da chapa, tal manifesto será feito à UPER, por escrito pelo postulante à presidência.

Art 7º - Uma chapa ou aliança, só poderá ser registrada estando completo com todos os membros dos cargos eletivos: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Tesoureiro Geral e Presidente do Conselho Fiscal com os seus respectivos membros.

Volume de Processo Digitalizado (Frente e Verso) - Documento gerado

1º SERVIÇO NOTARIAL DE PONTA PORÃ - MS
Rua Dom Pedro II, 838 - Centro - CEP 79904-700 - Ponta Porã - MS - Fone: (67) 3421-3007

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA CONFORME AO ORIGINAL
A MIM APRESENTADO E QUE DOU FÉ.
AGR00016-408 - Ponta Porã-MS, 17/12/2013
Em testemunho ____ da verdade. _____

Emolu: R$ 2,48 + FUNTEC 10%: R$ 0,25 = R$ 2,73

NANCY MARIA TORRES CARPES-TABELIA SUBSTITUTA

Nancy M. Torres Carpes
Tab. Substituta
Cartório do 1º Ofício Ponta Porã-MS

EM BRANCO

EM BRANCO

Art 8º - Não será aceita para registro a chapa que não preencher as exigências das normas estabelecidas por este código, ou que contrarie o disposto no Estatuto da UPER.

Art 9º - As decisões da diretoria, quanto aos pedidos de registro de chapas para concorrer ao pleito eleitoral da UPER, serão imediatamente comunicados por escrito ao candidato a presidência pela chapa respectiva. Tal fato deve constar no próprio processo o qual será arquivado pela UPER.

§ 1º O cancelamento de uma chapa será imposto pela UPER, que para tratar deste assunto convocará o conselho de representantes.

§ 2º na ocasião do julgamento, a Diretoria convidará o candidato a presidência, para apresentar se desejar, a defesa do direito. Poderá ser apresentada pelo representante.

Art. 10º. Poderá ser cancelada a inscrição da chapa, cujos membros ou delegados cometem ou concorrem voluntariamente para que se cometam, atos que venham a contrariar ou ameaçar as normas estabelecidas por este código ou pelo estatuto da U.P.E.R..

Art 11º. O membro da chapa julgado por falta grave ficará impedido de concorrer ao mesmo pleito eleitoral, ficando ainda sujeito às disposições estatutárias a critério da diretoria da UPER.

Art 12º É facultada a recomposição da chapa que for cancelada pela inscrição, quando for culpa de no máximo dois de seus membros, podendo ser candidato à presidência pessoa não inscrita, desde que satisfaça o disposto no artigo 3º e demais exigências estatuídas.

Art 13º. De oito a dez horas antes das eleições, a diretoria reunir-se-á ordinariamente em conjunto com o conselho de representantes, para verificar e decidir irregularidades que por

Volume de Processo Digitalizado (1555147) SEI 53000.000735/2019-74 / pg. 70

1º SERVIÇO NOTARIAL DE PONTA PORÃ - MS
Rua Dom Pedro II, 1135 - Centro - CEP 79904-706 - Ponta Porã - MS - Fone: (67) 3431-8597

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME AO ORIGINAL
A MIM APRESENTADO E DOU DE FÉ.
AGH60017-951 - Ponta Porã-MS, 17/12/2013
Em testemunho ( ) da verdade.

Emol.: R$ 2,48 + FUNDEC 10%: R$ 0,25 = R$ 2,73

NANCY MARTA TORRES CARPES-TABELIA SUBSTITUTA

Nancy M. Torres Carpes
Tab. Substituto
Cartório do 1º Ofício Ponta Porã-MS

EM BRANCO

EM BRANCO

Secretaria das Comissões
Fls: 61
Rubrica

ventura haverem. Também os presidentes de chapa se farão presentes na ocasião se desejarem.

Art 14º - A não comparecimento do conselho de representantes ou de presidente de chapas às reuniões, antecipadamente convocadas, não impede que a Diretoria tome as suas deliberações.

Art 15º - Trinta dias, antes de cada eleição, serão encerradas as inscrições para o quadro social, só sendo reabertas, após proclamado o resultado do pleito ou a critério da diretoria, após a posse dos novos eleitos.

Art 16º - Somente poderão inscrever-se para cargos eletivos, estudante maiores de 18 (dezoito) anos e filiados há mais de um ano na U.P.E.R.

Art 17º - A eleição será realizada, entre os (cinco) e 25 (vinte e cinco) de maio, antes do final do exercício de cada gestão, nos dias e horários estabelecidos pela diretoria, que promoverá ampla divulgação de modo a dar conhecimento aos estudantes, com antecedência de trinta dias do pleito.

Art 18º - O sistema adotado para votação, será o voto secreto.

Art 19º - Adota-se para votação:

a) uso de cédula, única, oficial, uniforme, opaca, fornecida somente pela Diretoria da U.P.E.R;

b) Cabine Indevassável.

Art 20º - A diretoria distribuirá os eleitores por seção, remetendo a cada, uma relação dos associados que deverão votar na respectiva seção.

Art 21º - As chapas deverão apresentar à Diretoria até 48 (quarenta e oito horas), antes do início da votação, a relação dos estudantes a quem credenciados como seus fiscais, perfazendo o número de seção, acrescido de 1/5 das mesmas, que receberá uma identificação.

Art 22º - Serão nomeados fiscais da U.P.E.R, os estudantes

Volume de Processo Digitalizado (1555447) SEI 53000.003765/2014-77 pg. 12

1º SERVIÇO NOTARIAL DE PONTA PORÃ - MS
Rua Dom Pedro II, 130 - Centro - CEP 79904-705 - Ponta Porã-MS - Fone: (67)3461-6997

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME AO ORIGINAL
A MIM APRESENTADO E DOU FÉ.
ADHA0013-105 - Ponta Porã-MS, 17/12/2013
Em testemunho ___ da verdade.

Escl.: R$ 2,48 + FUNDESP 10%: R$ 0,25 = R$ 2,73

NANCY MARIA TORRES CARPES-TABELIA SUBSTITUTA

Nancy M. Torres Carpes
Tab. Substituto
Cartório do 1º Ofício Ponta Porã-MS

EM BRANCO

EM BRANCO

3ª Comarca
Fls. 62

escolhidos pelo diretor, quando forem necessários.

Art 23º - Cada mesa receptora corresponderá a uma seção eleitoral.

§ 1º. Constituirá a mesa receptora um presidente, um secretário e um mesário, nomeados pelo TRE.

§ 2º. Não poderão os candidatos ser nomeados para a mesa, o mesmo ocorrendo com os fiscais de chapas.

§ 3º - Funcionarão as mesas receptoras nos locais designados pelo diretor do TRE.

Art 24º - na ausência de qualquer um dos membros de qualquer mesa, o mesmo será substituído por um representante do TRE para o funcionamento da seção eleitoral.

Art 25º - O presidente da mesa receptora deverá estar presente aos trabalhos e no caso de ausentar, deixará em suas funções o 1º mesário que autenticará as cédulas, juntamente com o secretário.

Art 26º - Compete ao presidente da mesa receptora.

a) Autenticar com sua assinatura as cédulas;

b) Decidir juntamente com os mesários e secretários, qualquer dificuldade ou dúvida que ocorrerem;

c) Manter a ordem no recinto, valendo-se de sua imediata autoridade.

d) Fazer retirar do recinto pessoas que pratiquem ou tentem prática de atos ilícitos, atentatórios à boa marcha dos trabalhos de recepção de votos.

Art. 27º - Compete ao secretário da mesa:

a) lavrar a ata da eleição, nela fazendo constar todas as ocorrências, desde a abertura, até o encerramento da seção eleitoral;

b) Coordenar com o presidente a ordem da votação.

Art 28º - Aos membros da mesa receptora, Diretor do TRE e fiscais de chapas caberá a fiscalização dos trabalhos eleit

Volume de Processo Digitalizado (1 Volume) Gerado em 03/05/2011 11:11 - pg. 14

1º SERVIÇO NOTARIAL DE PONTA PORÃ - MS
Rua Dom Pedro II, 335 - [illegible] CEP 79904-708 - Ponta Porã-MS - Fone:(67) 3431-6697

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA FOTOGRÁFICA CONFORME AO ORIGINAL
A MIM APRESENTADO E DOU FÉ.
AGH60019-560 - Ponta Porã-MS, 17/12/2013
Em testemunho ___ da verdade.

Emol.: R$ 2,48 + FUNJUS 10% R$ 0,25 = R$ 2,73

NANCY MARIA TORRES CARPES-TABELIA SUBSTITUTA Nancy M. Torres Carpes
Tab. Substituto
Cartório do [illegible] Ponta Porã-MS

EM BRANCO

EM BRANCO

das Comunicações
63
Rubrica

mais, as decisões serão tomadas pelo diretor da UPER.
Art. 29º - No dia marcado para a eleição, o presidente da mesa receptora, receberá do diretor o material eleitoral necessário, verificando se o mesmo está em ordem.
§ 1º. A UPER providenciará em tempo, a remessa aos presidentes das mesas receptoras, todo o material necessário, para a realização dos trabalhos.
Art. 30º. Assegurar-se-ão os primeiros lugares na colocação às chapas primeiramente registradas.
Art. 31º - Terminada a votação, a mesa deverá lavrar a ata de encerramento.
Art 32º - Ao término da votação, após a lavratura da ata, a urna será lacrada e transportada pelo presidente da mesa, que poderá ser acompanhado por um fiscal de cada chapa.
Art. 33º - O presidente e o secretário da junta apuradora, serão nomeados pelo presidente da UPER.
Art. 34º. A apuração deverá ser feita imediatamente após o término da votação em local pré determinado.
Art. 35º - Se houver violação da urna, comprovado o fato, procederá-se à anulação da mesma.
§ 1º. A impugnação fundada em violação da urna somente poderá ser imputada para anulação de uma urna antes da abertura da mesma.
§ 2º - Quando houver interposição de recursos para anulação de uma urna ou denúncia de fatos ilegais ocorridos durante a eleição, a junta apuradora decidirá quanto à impugnação ou não da urna.
§ 3º - Decidirá a junta apuradora, por votação entre seus membros prevalecendo a opinião da maioria simples.
§ 4º - Em qualquer circunstância assegura-se o sigilo do voto.
Art 36º - Após encerrada a contagem de votos, a junta apuradora proclamará eleita a chapa que tiver maioria de votos.

Volume de Processo Digitalizado (1555447) SEI 53000.003765/2014-71 / pg-76

1º SERVIÇO NOTARIAL DE PONTA PORÃ - MS
Rua Dom Pedro II, 1013 - Centro - CEP 79904-700 - Ponta Porã - MS - Fone: (67) 3431-9997

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME AO ORIGINAL
A MIM APRESENTADO E DEVOLVIDO.
AGH60020-551 - Ponta Porã-MS, 17/12/2013
Em testemunho ___ da verdade.

Escl.: R$ 2,48 + FUNTEC 10% R$ 0,25 = R$ 2,73

NANCY MARTA TORRES CARPES-TABELIÃ SUBSTITUTA

Nancy M. Torres Carpes
Tabeliã Substituta
Cartório do 1º Ofício Ponta Porã-MS

EM BRANCO

EM BRANCO

Comunicação Interna 64 Assessoria

§ 1º - Quando por ventura se verificar igualdade de votos entre as chapas, terá vitória aquele que seu candidato à presidência tiver maior idade, prevalecendo o empate, o que tiver maior grau de escolaridade.

Art. 37º - no caso de inscrever-se para o pleito, uma única chapa, esta será considerada eleita e tomará posse, 05 dias após estado o prazo para inscrição de chapas.

Art. 38º - no caso da participação de um dos membros da diretoria executiva da UPGR, a eleição será realizada por uma comissão eleitoral, eleita pelo conselho de representantes.

Capítulo IX - Das Disposições Finais

Art 39º - Quando em determinada gestão a Diretoria não for composta de maioria dos estudantes, considerar-se-ão eleitores todos os estudantes pertinentes do corpo de Alunos das entidades filiadas, na forma do Estatuto e deste Código Eleitoral.

Art. 40º - Os casos omissos serão julgados pelas ações em função da Diretoria.

Art. 41º - Em caso de dissolução da entidade, os bens móveis e imóveis a ela pertinentes, deverão ser doados ao asilo Cristão da cidade de Porto Poré - MS. Após a leitura deste, foram verificadas algumas falhas, as quais serão supridas com a criação de mais (quatro) capítulos, que deverão ser inseridos anteriormente ao Código eleitoral da União Estudantil Contemporânea de estudantes e nos quais tem o seguinte teor:

Capítulo IX - Dos núcleos Estudantis

Art 37º O núcleo estudantil tem como objetivos:

a) Congregar todos os estudantes da cidade por ele representado

b) Defender os estudantes em todas as suas instâncias;

c) Manter a união das entidades irmãs, buscando soluções aos problemas apresentados na congresso.

Art. 38º - O núcleo estudantil de cada cidade terá um coordenador e dois membros, que o auxiliarão nos trabalhos

Volume do Processo Digitalizado (1555447) SEI 53000.003765/2014-71 / pg. 78

1º SERVIÇO NOTARIAL DE PONTA PORÃ - MS
Rua Dom Aquino, 1765 - Centro - CEP 79904-706 - Ponta Porã - MS - Fone (67) 3431-4997

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME AO ORIGINAL
A MIM APRESENTADO E VOLTE. DOU FÉ.
AGH60021-99A - Ponta Porã - MS, 17/12/2014
Em testemunho ___ da verdade.

Emol.: R$ 2,48 + FUNJECC 10%: R$ 0,25 = R$ 2,73

NANCY MARIA TORRES CARPES-TABELIA SUBSTITUTA

Nancy M. Torres Carpes
Tab. Substituta
Cartório do 1º Ofício Ponta Porã-MS

EM BRANCO

EM BRANCO

SOEN das Comunicações 61

Ambos o coordenador e os dois membros, nomeados pela UPER.

Art 39º. Ao término de cada mês o coordenador do núcleo, deve enviar à UPER, prestação de contas de suas atividades realizadas durante o mês, assim como a lista de estudantes filiados e convênios firmados.

Art. 40º Ao final de cada mês, os núcleos estudantis da UPER devem repassar à mesma 30% (trinta por cento) da renda bruta arrecadada com a venda de carteirinhas, mensalidades e convênios.

Capítulo X Dos sócios:

Art 41º São sócios da UPER, os estudantes de Ensino Fundamental, Médio e Superior, bem como cursos Técnicos e pré vestibulares, devidamente matriculados nas escolas públicas e privadas da rede oficial de ensino da cidade de Ponta Porã e das cidades Amambai, Bela Vista, Antônio João, Aral Moreira, Laguna Carapã, Dourados e demais onde for solicitada.

a) Nas cidades mencionadas neste artigo, a UPER instalará núcleos através de autorização, solicitado pelos líderes de sala ou Grêmios Estudantis das escolas da cidade interessada.

b) As demais cidades não constantes no artigo e que desejarem ter um núcleo da UPER, deverá proceder da mesma forma especificada na letra @ deste Artigo.

Art 42º. A solicitação deverá ser feita, através de um conselho de líderes, convocado para este fim e aprovará ou não a instalação do núcleo. Nada mais havendo a tratar, segue ata da Assembléia Geral, lida e achada conforme, bem como as altrações no estatuto aprovadas, assinada por mim, Virgínia Miranda, secretária geral da UPE, pelos diretores da UPE e demais presentes, que seguem:

Virgínia Miranda Sec. de UPE

Vice Presidente UPE.

Volume de Processo Digitalizado (1555447) - SEI 53500.360782/2021 - pg. 60

1º SERVIÇO NOTARIAL DE PONTA PORÃ - MS
Rua Dom Pedro II, 535 - Centro - CEP 79904-760 - Ponta Porã - MS - Fone: (67) 3431-8887

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA XEROGRÁFICA CONFORME AO ORIGINAL
A MIM APRESENTADO QUE DOU FÉ.
AGA60022-280 - Ponta Porã-MS, 10/12/2013
Em testemunho _____ da verdade.

Nancy M. Torres Carpes
Tab. Substituta
Cartório do 1º Ofício Ponta Porã-MS

Emol.: R$ 2,48 + FUNDEC 10%: R$ 0,25 = R$ 2,73

NANCY MARIA TORRES CARPES-TABELIA SUBSTITUTA

EM BRANCO

EM BRANCO

Comunicação
Fls. 66
SCE-MPDFT

Maria Silvia Pereira Luiz
Diego Soares Neves
Isabel Maura Morel
Gracineia Abad
Vanessa
Bruna Izabelly A. da Silva
Daiana de Bona
Estefani de Oliveira Pereira
Rogerio e da Silva
José Lucas Fernandes
Joaquina Paulino Pietra
Simão Assunção da Silva
Lucilia Alves Blanco
Zaira A Alves Ximenes
Jonatan Ximenes Blanco
Jefferson Ximenes Blanco
Claudenete Ribeiro
Edson
Pedro Paulo Soares Barbosa
Maria Vieira
Helena de Oliveira
Marco Aurelio Avala
Lucilene da Silva Rodrigues
Sulene Batista dos Santos
Josefina C. Gil
Antonio Souza Oliveira
Wanderley Rodrigues dos Santos
José Ricardo dos Santos
Emilia Batista

1º SERVIÇO NOTARIAL DE PONTA PORÃ - MS
Rua Dom Pedro II, 915 - Centro - CEP 79904-784 - Ponta Porã - MS - Fone: (67) 3431-8897

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA CONFORME AO ORIGINAL
A MIM APRESENTADO E DOU FÉ.
AGX60023-09 | Ponta Porã-MS, 17/12/2013
Em testemunho ____ da verdade. _____

Emol.: R$ 2,48 + FUNJEC 10%: R$ 0,25 = R$ 2,73

NANCY MARIA TORRES CARPES-TABELIA SUBSTITUTA Nancy M. Torres Carpes
Tab. Substituta
Serventia do 1º Ofício de Ponta Porã-MS

EM BRANCO

EM BRANCO

das Comunicações
Fls. 67

Agostim B. Mendonça
LIZA MARIA DE L. ARQUIMEDES
Marcos Alexandre R. de Lima
Fabiana Rometo
Pedro Augusto Rabadilla
Paola Montiel Lira
Juliana Montiel Lira
AURI dos santos SILVA
ALEXANDRE RAMOA DA SILVA
Direção de obras
Ana Paola L. Soares
Maria Patela Alves Manoel
Paula Alencar D. dos Reis
Teodora Gimenez
Lucila Santo
Marlene Cavalheiro Pereira Alves.
Ramona Isabel Palomeque
Elisabet Vargas
Marta Rolla
Orlando Zappe
Marcelo Abou
Wagner R. Gomes
Paula Franco Recalde
Zilma Inês Blanco Gomes
Fátima Apda A. L. Picarelli
Maria de Lourdes Renciaro

TABELIONATO CARPES
REGISTRO DE IMÓVEIS
ABJ 71010

AVERBADO REG
035 L a-1
16 OUT 2003

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PROTOCOLADO EM DATA SOB Nº 1965
LIVRO A- 4
REGISTRADO SOB Nº 80
EM 16-07-2
NO LIVRO B-1
PRENOTADO SOB Nº
EM 16 OUT 2003
Bel. Rodrigo M. Nunes Carneiro
OF. DO REG. DE TIT. E DOC. - SUBSTITUTO

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
ABJ 71010
16 OUT 2003

Volume de Processo Digitalizado (1965-A/A) SEI 6000.0051352/2014-44 pg. 31

1º SERVIÇO NOTARIAL DE PONTA PORÃ - MS
Rua Dom Pedro II, [illegible] - Centro - CEP 79904-7[illegible] Ponta Porã - MS - Fone: (67) 3431-[illegible]

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME AO ORIGINAL
A MIM APRESENTADO E DOU FÉ.
AGH60024-038 - Ponta Porã-MS, 17/12/2013
Em testemunho ____ da verdade. _____

Emol.: R$ 2,48 + FUNDEC 10% R$ 0,25 = R$ 2,75

NANCY MARIA TORRES CARPES-TABELIA SUBSTITUTA

Nancy M. Torres Carpes
Tab. Substituta
Cartório do 1º Ofício Ponta Porã-MS

EM BRANCO

EM BRANCO

SSCE-MS Fls. 3001 Rubrica

Ata da Eleição e Posse Nova Diretoria da UPER - União Pontaporanense de Estudantes e Região -

Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e dez, aconteceu nas escolas públicas e particulares de Ponta Porã a Eleição para escolha da nova Diretoria Administrativa da UPER, atendendo a todas as regras expostas no estatuto da Entidade, a eleição foi convocada pelo Presidente Vimair Souza Marques, através de edital, fixado nas escolas e locais públicos para amplo conhecimento dos estudantes, conforme o código eleitoral para as eleições da União Pontaporanense de estudantes da Região, com o conseguinte teor, x Editar de Convocação: O Presidente da UPER no uso das suas atribuições Convoca eleições da UPER, no dia Onze de Agosto de dois mil e dez 11/08/2010, conforme estatuto e código eleitoral da Entidade. Pauta a) informações e retiradas de formulários para inscrição de chapas na sede da UPER situada na Rua Sete de Setembro, 438 Centro de Ponta Porã - MS, no Período de 01/07/2010 à 15/07/2010 das 12h as 14h. b) As inscrições serão encerradas no dia 15/07/2010 as 14h. c) Será destinada o prazo de campanha para as chapas inscritas no período de 16/07/2010 a

REGISTRO UF Fls. 3000.003765/2014-71

Volume de Processo Digitalizado (1999 ... 3000.003765/2014-71 / pg. 86

1º SERVIÇO NOTARIAL DE PONTA PORÃ - MS
Rua Dom Pedro II, 1332 Centro - CEP 79904-706 - Ponta Porã - MS - Fone: (67) 3431-6897

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME AO ORIGINAL
A MIM APRESENTADO E QUE DOU FÉ.
AGH60025-304 - Ponta Porã-MS, 17/12/2013
Em testemunho ___ da verdade. _____

Escl.: R$ 2,48 + FUNDEC 10% R$ 0,25 = R$ 2,73

NANCY MARIA TORRES CARPES-TABELIA SUBSTITUTA

Nancy M. Torres Carpes
Tab. Substituta
Cartório do 1º Ofício Ponta Porã-MS

EM BRANCO

EM BRANCO

10/08/2010. Ponta Porã 29 de Junho de 2010". Transcorrido o prazo de inscrição sendo inscrita somente a chapa Fênix mesmo assim a eleição foi realizada através de voto. A chapa Fênix foi eleita, composta pelos seguintes estudantes: Presidente Marlon Antônio Dutra Machado, Data de nasc.: 06/07/1987, Ident. Est.: 19065-19301, Curso: matemática, Inst. Ensino: Ufms, Ensino Superior, Serie 4 semestre, Naturalidade: Ponta Porã - MS, Filiação: Otamarílio Ferreira machado e Joaquina Paulino Dutra. Vice Presidente: Elizaor Eugenio Vedana, Data nasc.: 05/12/1984, Ident. Est.: 19999-90850, Curso: Mestrado em Geografia, Inst. Ensino UFGD, Ensino: Mestrado, Série: 4 semestres, Naturalidade: Ponta Porã - MS; Filiação Luis Carlos Vedana e Stela Maris Vedana; Secretário Geral: Everton Jonatan Barbosa, Data nasc.: 11/05/1992, Ident Est.: 19265-19355, Curso: Regular, Inst. Ensino: Joaquim Murtinho, Ensino: Médio, Serie 3 ano, naturalidade: Ponta Porã - MS, Filiação: Elza Barbosa; Tesoureiro Geral: Douglas Aparecido da Silva Pequeno, Data Nasc: 11/03/1992, Ident Est.: 20003-00424 Curso: Regular, Inst Ensino Joaquim Murtinho, Ensino-Medio, Série 3. ano, Filiação: Jucilei Aparecida da Silva Pequeno; Presidente do Conselho fiscal Ismael dos Santos Oliveira, Ensino Superio Data Nasc 22/10/1984, Ident. Est 20003-00035

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
PROTOCOLADO SOB Nº

1º SERVIÇO NOTARIAL DE PONTA PORÃ - MS
Rua Dom Pedro II, 651 - Centro - CEP 79904-700 - Ponta Porã - MS - Fone: (67) 3431-6887

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA CONFORME AO ORIGINAL
A MIM APRESENTADO E DOU FE.
AGN60026-760 - Ponta Porã-MS, 17/12/2013
Em testemunho ___ da verdade. _____

Emol: R$ 2,48 + FUNDEC 10% R$ 0,25 = R$ 2,73

NANCY MARIA TORRES CARPES-TABELIA SUBSTITUTA

Nancy M. Torres Carpes
Tabeliã Substituta
Cartório do 1º Ofício P.P.

EM BRANCO

EM BRANCO

Curso: Matemática, Inst. Ensino: UFMS, Ensino Superior, Série 4 semestre, Eliacão Anita Paixão e Amilton Paixão. Primeiro Tesoureiro: André Amaral Rodrigues, Data Nasc. 31/01/1984, Ident. Est 2006100177, Curso: Matemática, Inst. Ensino: UFMS, Ensino: Superior, Série 4 semestre, Eliacão: Lucimar Rodrigues e magda Maria Rodrigues - A eleicão transcorreu tranquila, foi realizada nos períodos matutino e vespertino nas escolas e urna foi disponibilizada na sede da União Pontaporanense de Estudantes Secundaristas. Ao final da votacão os presidentes de mesa, designados pela [illegible] dirigiram-se com as urnas devidamente lacradas e com as listas de assinaturas dos votantes até a UPES para a contagem dos votos. Foram noventa e cinco votos; destes oitenta e oito favoráveis e oito contra a chapa inscrita. A Chapa Única foi aclamada eleita. Após confraternizacão dos eleitos, ocorreu a cerimônia de posse, realizada por Vemar Souza Marques, que desejou êxito aos membros da chapa empossada e colocou-se a disposicão. O Presidente eleito agradeceu o apoio recebido de todos os membros da chapa, bem como elogiou o trabalho da comissão eleitoral. Os alunos empossados agradeceram o apoio dos estudantes que votaram neles e compro-

Volume de Processo | REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA | 53000.003765/2014-71 / pg. 90

1º SERVIÇO NOTARIAL DE PONTA PORÃ - MS
Rua Dom Pedro II, 335 - Centro - CEP 79901-008 - Ponta Porã - MS - Fone: (67) 3431-6997

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA CONFORME AO ORIGINAL
A MIM APRESENTADO E QUE DOU FÉ.
AGH60027-013 - Ponta Porã-MS, 17/12/2014
Em testemunho ____ da verdade.

Emol.: R$ 2,48 + FUNDEC 10%: R$ 0,25 = R$ 2,73

NANCY MARIA TORRES CARPES-TABELIA SUBSTITUTA

Nancy M. Torres Carpes
Tab. Substituta
Cartório do 1º Ofício Ponta Porã-MS

EM BRANCO

EM BRANCO

meteram-se a darem o melhor de si para fazer com que o movimento estudantil cresça cada vez mais. Nada mais havendo segue esta ata assinada pela diretoria eleita e comissão eleitoral.

Isilton Ignotos Cardozo. Douglas Requena.

[illegible] MARQUES
Presidente

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
PROTOCOLADO SOB Nº 27.480 LIVRO A-4
REGISTRADO / AVERBADO SOB Nº 085
LIVRO A - 4
PONTA PORÃ MS 26 NOV 2010
Bel. Geraldo Cesar Torres Carpes
OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

EMOLUMENTOS
FUNJECC R$ 3,00
5% R$ 0,14
16% R$ 3,70
FUNADEP R$
DILIGÊNCIAS R$
VL. COBRADO R$ 6,84

VALIDO SOMENTE COM O ORIGINAL AUTENTICADO
SELO DE AUTENTICIDADE
SOR 87705
26 NOV 2010

1º SERVIÇO NOTARIAL DE PONTA PORÃ - MS
Rua Dom Pedro II, 335 - Centro - CEP 79904-760 - Ponta Porã - MS - Fone: (67) 3421-5757
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME DO ORIGINAL A MIM APRESENTADO E QUE DOU FÉ.
ADMINISTRADOR - Ponta Porã - MS, 17/12/2013
Em Testemunho _____ da verdade.
Custas R$ 2,48 + FUNDEP 10% R$ 0,25 = R$ 2,73
NANCY MARIA TORRES CARPES - TABELIÃ SUBSTITUTA

GERALDO C. T. CARPES
1º Tabelião
Maria da Gloria T. Carpes
SUBSTITUTO
Ponta Porã MS

Nancy M. Torres Carpes
Tab. Substituto
Cartório de 1º Ponta Porã-MS

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS LEGALMENTE CONSTITUÍDAS HÁ MAIS DE 2 (DOIS) ANOS

A O CLUBE DE IMPRENSA DE PONTA PORÃ
(denominação da entidade), inscrita no CNPJ sob o nº 10.346.736/0001-70 *,com sede na(o* R. EVERALDO LIMA 95 *, na cidade de* PONTA PORÃ *, Estado de* MATO GROSSO DO SUL *, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente há mais de 2 (dois) anos, vem, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da*

ASS. COMUNITÁRIA CUL E ED. DE PONTA PORÃ
(denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo, ainda, que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

PONTA PORÃ - MS, 16 de DEZEMBRO de 2013.
(local e data)

assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

Nome do representante legal:
DIOVANO CEZAR DOS SANTOS
CPF: 407.436.751-34

ATENÇÃO: Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou do Termo de Posse do Declarante.

1

Receita Federal

SCS das Comunicações Rubrica

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.346.736/0001-70
MATRIZ

DATA DE ABERTURA
22/05/2006

NOME EMPRESARIAL
CLUBE DE IMPRENSA DE PONTA PORA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CLUBE DE IMPRENSA DE PONTA PORA MS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.12-0-00 - Atividades de organizações associativas profissionais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 07 DE SETEMBRO	360	SALA B

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79.900-000	CENTRO	PONTA PORA	MS

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/05/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **14/01/2014** às **10:36:53** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 14/01/2014

Volume de Processo Digitalizado (1555447) SEI 53000.003765/2014-71 / pg. 94

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

95

Ata 10/2009

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e nove, na sala de sessões da Câmara Municipal de Ponta Porã, reuniram-se em assembleia geral extraordinária os membros do Clube de Imprensa de Ponta Porã, convocados por respectivo Edital de convocação, para deliberação a seguinte Ordem do Dia: Prestação de contas da diretoria que tem mandato em vencimento; eleição e posse dos Conselhos Diretor, Fiscal e Consultivo. Assentos de interesse da classe. O Presidente do CIPP, jornalista Paulo Rocaro declarou aberta a assembleia e nomeou como secretário "ad hoc" o filiado Mauro José Custódio. Fez a leitura do Edital de convocação e inquiriu a chapa única inscrita para eleição, composta da seguinte maneira: Dicleno Cezar (presidente); Edén Rubens (vice presidente); Selmo Jr. Busch (secretário); Loureno Lera (segundo secretário); Zadir de Souza (tesoureiro); Mauro José Custódio (segundo tesoureiro), com demais cargos a serem integrados com a posse. O presidente passou aos atos constantes no Edital sendo feito a apresentação das contas referentes ao seu mandato. O secretário "ad hoc" informou a ausência do secretário titular Sebastião Neris do Prado. Passou-se à eleição, a chapa única foi aclamada e declarada vencedora, sendo empossada para o biênio 2009/2011. Ficou deliberado que os projetos da nova diretoria serão discutidos dentro do mês na primeira reunião da nova diretoria. Nada mais havendo a tratar,

Volume de Processo Digitalizado (1555447) SEI 53000.003765/2014-71 / pg. 95

01 -
02 -
03 -
04 -
05 -
06 -
07 -
08 -
09 -
10 -
11 - Maria Bonito
12 - Heloisa Monteiro de Castro
13 - Vânia Rosa Soldado Mafra
14 - Fábio Ary Gerhardt Matuci
15 - Eden Rosevis da Silva
16 - Nivaldo Pereira de Almeida Abril
17 - Rita Cruz Mª Silva
18 - Leonardo
19 -

Das Comunicações
Fls: 95
Rubrica

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
PROTOCOLADO SOB Nº 26.771 LIVRO A 4
REGISTRADO / AVERBADO SOB Nº 0491
LIVRO A 5
PONTA PORÃ MS 10 JUN 2010
Bel. Geraldo Cesar Torres Campos
OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
São Paulo
R01 75148
10 JUN 2010

EMOLUMENTOS
FUNJECC RS 33,00
3% RS 1,00
10% RS 3,30
FUNADEP RS
DILIGÊNCIAS RS
VL. COBRADO RS 36,30

SSCE-MC das Comunicações
Fls.: 16
Rubrica:

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Volume de Processo Digitalizado (1555447) SEI 53000.003765/2014-71 / pg. 97

das Comunicações
77

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, JERONIMO M. FRANCO *(nome da pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade nº* 204679, *residente na* R. NATAL 383, *na cidade de* PONTA PORA, *Estado de* MS, *pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da* ASS. COMU. CULT. E ECOL. DE PONTA PORA *(denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.*

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

Ponta Porã, 16 de Dez. de 2013.
(local e data)

jeronimo m franco
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

SECOM Secretaria de Comunicação
28

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, GERSON FELIX DA CRUZ (nome da pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade nº 408392 SSP MS residente na RUA DE outubro, na cidade de Ponta Porã, Estado MS de MS, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA C. EO DE Ponta Porã (denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

Ponta Porã, 16 de DEZ de 2013
(local e data)

assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

SCE-M das Comunicações
Fls. 79
Rubrica

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, Lionel Colman Nonobria (nome da pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade nº 0013716896, residente na Rua Rio, 91 - Santa Cruz na cidade de Porto Pero, Estado de MS, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da ACCED (denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

Porto Pero, 16 de Dezembro de 2013
(local e data)

Lionel Colman Nonobria
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

Volume de Processo Digitalizado (1555447) SEI 53000.003765/2014-71 / pg. 100

das Comunicações
Fls. 10
Rubrica

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, Roberto Winters Stein *(nome da pessoa que está manifestando apoio)*, portador da carteira de identidade nº 3/R 1630128 SSP residente na Rua José da Silva Brandão 551 na cidade de Ponta Porã, Estado de MS, *pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da* ACCEP *(denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.*

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

P Porã, 16 de dezembro de 2013
(local e data)

Roberto Stein
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

Volume de Processo Digitalizado (1555447) SEI 53000.003765/2014-71 / pg. 101

SSCE-MC das Comunicações
Fls: 81
Rubrica:

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, Laudemira Coutinho Batista Vieira *(nome da pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade nº* 263 167 SSP/MS *residente na* Rua Tiradentes, 2099, *na cidade de* Ponta Porã, *Estado de* M.S., *pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da* ACCEP *(denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.*

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

Ponta Porã, 16 de Dezembro de 2013
(local e data)

assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

das Comunicações
Fls: 82
Rubrica:

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, Andréa Paramonde da Fonte *(nome da pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade nº* 355870 *, residente na* R. Lt. Orlando Sapucaia, 610 *na cidade de* Ponta Porã *, Estado de* MS *, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da* ACCEL *(denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.*

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

Ponta Porã - MS, 16 de dezembro de 2013.
(local e data)

Paramonde
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

1

SCE-M. das Comunicações
Fls: 87
Rubrica:

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, Maria Rosa Pranchi (nome da pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade nº 000391691, residente na R. Ramon Franco, 233, na cidade de P. Porã, Estado de MS, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da Associação Comunitária Cultural e Educacional de P. Porã (denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

Ponta Porã, 16 de dezembro de 2013
(local e data)

MRPranchi
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

Volume de Processo Digitalizado (1555447) SEI 53000.003765/2014-71 / pg. 104

SSCE-M das Comunicações
Fls.: 84
Rubrica:

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, Sonja Emanuel Pedrosa (nome da pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade nº 1460999 SSP/AC, residente na Rua Sena 149, na cidade de Rio Branco, Estado de AC, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da ACCEV (denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

Rio Branco, 16 de Dezembro de 2013.
(local e data)

assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

SSCE-M. das Comunicações

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, Ederson Nunes Cardoso (nome da pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade nº 001579665, residente na Avenida Rodrigues dos Santos, na cidade de Antonio João, Estado de MS, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da ACCEP (denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

Ponta Porã, 16 de Dezembro de 2013.
(local e data)

assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

SSCE-MC Comunicações
Rubrica:

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, Gleice Maiane Ramos Batista *(nome da pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade nº* 001858658, *residente na* Amantino Rodrigues dos Santos, *na cidade de* Antonio João MS, *Estado de* MS, *pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, apravada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da* ACCEV *(denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.*

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

Ponta Porã, 16 de Dezembro de 2013.
(local e data)

Gleice Maiane R. Batista
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

Volume de Processo Digitalizado (1555447) SEI 53000.003765/2014-71 / pg. 107

SCE-M/MC Comunicações
Fls: 47
Rubrica

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, Frank Michel Lisboa. *(nome da pessoa que está manifestando apoio)*, *portador da carteira de identidade nº* 00199539, *residente na* Alameda Itamaraty, *nº*, *na cidade de* Porto Velho, *Estado de* RO, *pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da* ACCEV *(denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.*

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

Porto Velho, 16 de Dezembro de 2013.
(local e data)

Frank Michel Lisboa
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

Volume de Processo Digitalizado (1555447) SEI 53000.003765/2014-71 / pg. 108

SCE-M das Comunicações

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, MAURICIO DORNELES CANDIA JUNIOR *(nome da pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade nº* 017428-SSP/MS, *residente na* R. LUIA LOPES 475, *na cidade de* PONTA PORÃ, *Estado de* MS, *pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da* ACCEP *(denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.*

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

PONTA PORÃ, 17 de DEZEMBRO de 2013
(local e data)

Mauricio D. Candia Jr.
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

Volume de Processo Digitalizado (1555447) SEI 53000.003765/2014-71 / pg. 109

SSCE-MS 6ª Comunicações 79 1

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, FELIPE MENDONÇA MARCONDES DE DEUS *(nome da pessoa que está manifestando apoio)*, *portador da carteira de identidade nº* 1256249, *residente na* RUA LEHUA JANETTE Nº 332, *na cidade de* PONTA PORÃ - MS, *Estado de* MS, *pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da* ACCEP *(denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.*

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

PONTA PORÃ - MS, 17 de DEZEMBRO de 2013
(local e data)

assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

SCE-M. das Comunicações
Fls: 90
Rubrica:

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, GELFLES Batista Dias *(nome da pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade nº* 001.605.338, *residente na* Rua Santos Dumont 193 *na cidade de* Ponta Porã, *Estado de* MS, *pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da* ACCEP *(denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.*

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

Ponta Porã, 14 de Janeiro de 2014
(local e data)

GELFLES Batista Dias
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

SCE-MC das Comunicações
Fls: 01
Rubrica

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, VAGNER CICERO PIANTONI (nome da pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade nº 000851406, residente na Av. Presidente VARGAS 541, na cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da ACCEP- ASS. COMUNITARIA CULT. E EDUCATIVA DE P. PORÃ (denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

Ponta Porã, 17 de Dezembro de 2013.
(local e data)

assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

Volume de Processo Digitalizado (1555447) SEI 53000.003765/2014-71 / pg. 112

SSCE-MC das Comunicações
Fls: 92
Rubrica

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, Jarbas Pereira Oliveira *(nome da pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade nº* 032.202 SSP-MS *residente na* Rua Calogeras, 176, *na cidade de* Ponta Porã *Estado* MS *de* _____, *pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da* A.A.C.C.G.P _____ *(denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.*

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

Ponta Porã, 17 de Dezembro de 2013
(local e data)

_____
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

Volume de Processo Digitalizado (1555447) SEI 53000.003765/2014-71 / pg. 113

SCE/SSC Comunicações 093

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, Irlene Maria Fernandes *(nome da pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade nº* 001.256.964, *residente na* Rua Suiça 295, *na cidade de* Ponta Porã, *Estado de* Mato Grosso do Sul, *pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da* ACED *(denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.*

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

Ponta Porã, 11 de Janeiro de 2014.
(local e data)

Irlene Maria Fernandes
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

MINISTÉRIO das Comunicações
SCE Fls. 94

Eu, Marcio Miranda Blanco *(nome da pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade nº* 4136560, *residente na* Colombelas, Centro nº 462, *na cidade de* Ponta Porã, *Estado de* MS, *pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da* ACCP *(denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.*

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

Ponta Porã, 17 de Janeiro de 2014.
(local e data)

assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

SCE/Anatel das Comunicações 95

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, Victor Hugo dos Santos Freitas *(nome da pessoa que está manifestando apoio)*, *portador da carteira de identidade nº* 005819122, *residente na* Rua Suiça nº 467, *na cidade de* Ponta Porã, *Estado de* MS, *pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da* ACCEP *(denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.*

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

Ponta Porã, 16 de dezembro de 2013
(local e data)

assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

1

SCE-M/MC das Comunicações
Rubrica 96

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, Silvio Batista Dias (nome da pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade nº 001 226 149, residente na Rua Tapuia 17, na cidade de Porto Porã - Estado de MS, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da ACCP (denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

Porto Porã, 20 de Janeiro de 2014.
(local e data)

Silvio Batista Dias
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

Volume de Processo Digitalizado (1555447) SEI 53000.003765/2014-71 / pg. 117

SCE-MC Min. das Comunicações Fls: 97 Rubrica

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, JACKSON CUNHA FELIX DA CRUZ (nome da pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade nº 1222557, residente na RUA ISMAEL Nº 379, na cidade de PONTA PORÃ, Estado de MS, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da ASS. COMUNITARIA CULT. E EDUCACIONAL DE PONTA PORÃ (denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

PONTA PORÃ MS, 16 de DEZEMBRO de 2013.
(local e data)

assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

Volume de Processo Digitalizado (1555447) SEI 53000.003765/2014-71 / pg. 118

SSCE-M das Comunicações
Fls.: 9
Rubrica:

Comprovante

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil - 17/12/2013 - Autoatendimento BB - Hora: 16:13:56
Agência: 78-7 - Conta: 30654-1 - Cliente: SILVIO BATISTA DIAS

Debitado

Agência: 78-7
Conta: 30654-1
Nome: SILVIO BATISTA DIAS

Data: Nesta data Valor: 20,00

Creditado

Nome: TFT TRANSF FINANC TESOURO
UG Gestão finalidade: 410003000001188220
CPF/CNPJ: 19420260000144

Volume de Processo Digitalizado (1555447) SEI 53000.003765/2014-71 / pg. 119

17/12/2013 - BANCO DO BRASIL - 16:13:57
007800078 SEGUNDA VIA 0003
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE
CLIENTE: SILVIO BATISTA DIAS
AGENCIA: 0078-7 CONTA: 30.654-1

DATA DA TRANSFERENCIA 17/12/2013
NR. DOCUMENTO 521.607.288.920.916
VALOR TOTAL 20,00
****** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: TFT TRANSF FINANC TESOURO
NR. DOCUMENTO 520.078.000.030.654

NR.AUTENTICACAO 9.952.A68.6CC.4C9.589

Volume de Processo Digitalizado (1555447) SEI 53000.003765/2014-71 / pg. 120

DECLARAÇÃO DE INTERESSE EM SE ASSOCIAR OU NÃO A ENTIDADES CONCORRENTES

Eu, ***Silvio Batista Dias, Brasileiro, CPF: 901.300.491-15*** na qualidade de representante legal da ***"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE PONTA PORÃ"*** , pessoa jurídica portadora do ***CNPJ n.º 19.420.260/0001-44*** , declaro para os devidos fins que:

( ) Caso haja mais de uma entidade interessada em executar o serviço na mesma área de interesse, *SIM,* concordo em receber proposta de acordo para associação com as demais interessadas.

(X) Caso haja mais de uma entidade interessada em executar o serviço na mesma área de interesse, *NÃO* concordo em receber proposta de acordo para associação com as demais interessadas

Ponta Porã - MS , aos 12 de Dezembro de 2013.

Silvio Batista Dias, Brasileiro.
Representante da entidade

Nome do representante da entidade: ***Silvio Batista Dias, Brasileiro, CPF: 901.300.491-15 .***
Endereço de Correspondencia: Rua Tamareira nº 172 - Residencial Ponta Porã I, cidade de Ponta Porã , Estado do Mato Grosso do Sul– CEP. 79.902-470
TELEFONE DE CONTATO: (67) 9127-3225
E-mail: studiodigitalsd@hotmail.com

SCE-MS Comunicações
Fls. 101

DECLARAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DAS TRANSMISSÕES EM CASO DE INTERFERÊNCIAS CAUSADAS PELA ESTAÇÃO

Eu, ***Silvio Batista Dias, Brasileiro, CPF: 901.300.491-15*** na qualidade de representante legal da ***"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE PONTA PORÃ"*** , pessoa jurídica portadora do ***CNPJ n.º 019.420.260/0001-44*** , declaro para os devidos fins que:

- Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação da entidade que represento, interromperei as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.

Ponta Porã - MS , aos 12 de Dezembro de 2013.

Silvio Batista Dias, Brasileiro.
Representante da entidade

*Nome do representante da entidade: **Silvio Batista Dias, Brasileiro, CPF: 901.300.491-15** .*
Endereço de Correspondencia: Rua Tamareira nº 172 - Residencial Ponta Porã I, cidade de Ponta Porã , Estado do Mato Grosso do Sul– CEP. 79.902-470
TELEFONE DE CONTATO: (67) 9127-3225
E-mail: studiodigitalsd@hotmail.com

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Eu, ***Silvio Batista Dias, Brasileiro, CPF: 901.300.491-15*** na qualidade de representante legal da ***"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE PONTA PORÃ"*** , pessoa jurídica portadora do ***CNPJ n.º 19.420.260/0001-44*** , declaro para os devidos fins que:

- a entidade requerente, se contemplada com uma outorga, não veiculará publicidade comercial, podendo veicular apenas apoio cultural nos termos da regulamentação.

Ponta Porã - MS , aos 12 de Dezembro de 2013.

Silvio Batista Dias, Brasileiro.
Representante da entidade

Nome do representante da entidade: ***Silvio Batista Dias, Brasileiro, CPF: 901.300.491-15 .***
Endereço de Correspondencia: Rua Tamareira nº 172 - Residencial Ponta Porã I, cidade de Ponta Porã , Estado do Mato Grosso do Sul– CEP. 79.902-470
TELEFONE DE CONTATO: (67) 9127-3225
E-mail: studiodigitalsd@hotmail.com

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Eu, ***Silvio Batista Dias, Brasileiro, CPF: 901.300.491-15*** na qualidade de representante legal da ***"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE PONTA PORÃ"*** pessoa jurídica portadora do ***CNPJ n.º 19.420.260/0001-44*** , declaro para os devidos fins que:

- o endereço completo da sede da entidade é: Rua Tamareira nº 172 - Residencial Ponta Porã I, cidade de Ponta Porã , Estado do Mato Grosso do Sul– CEP. 79.900-000 , cujas coordenadas geográficas, na padronização GPS– WGS 84, são: LATITUDE 22°30'32.62"S e LONGITUDE 55°43'21.18"O ;

- todos os dirigentes da entidade residem na área de execução do serviço;

- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;

- o nome fantasia da entidade ou da emissora, se este for utilizado, será Radio Educadora FM;

- o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é: Rua Tamareira nº 172 - Residencial Ponta Porã I, cidade de Ponta Porã , Estado do Mato Grosso do Sul– CEP. 79.902-470 , cujas coordenadas geográficas, na padronização GPS– WGS 84, são: LATITUDE 22°30'32.62"S e LONGITUDE 55°43'21.18"O ;

- a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, e com os dados indicados em seu requerimento, caso lhe seja solicitado;

- a entidade requerente e seus dirigentes não possuem qualquer vínculo de subordinação ou outro que sujeite a entidade à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, seja de ordem financeira, religiosa, familiar, político-partidária ou comercial, em respeito ao disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 fevereiro de 1998; e

- a entidade requerente, se contemplada com uma outorga, não veiculará publicidade comercial, podendo veicular apenas apoio cultural nos termos da regulamentação.

Ponta Porã - MS , aos 12 de Dezembro de 2013.

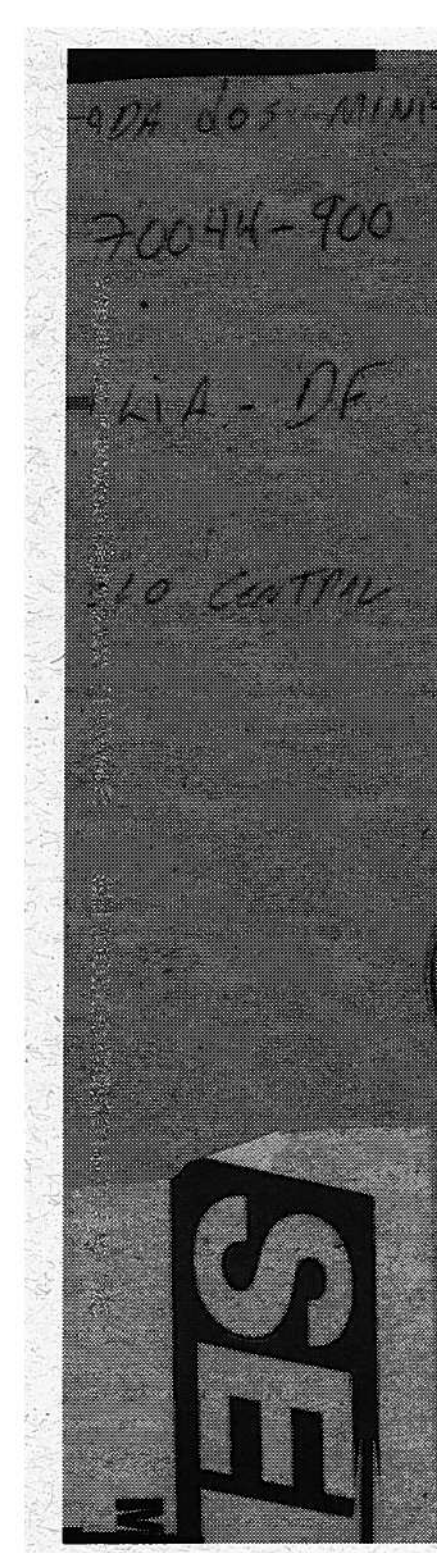
Silvio Batista Dias, Brasileiro.
Representante da entidade

*Nome do representante da entidade: **Silvio Batista Dias, Brasileiro, CPF: 901.300.491-15** ,*
Endereço de Correspondência: Rua Tamareira nº 172 - Residencial Ponta Porã I, cidade de Ponta Porã , Estado do Mato Grosso do Sul– CEP. 79.902-470
TELEFONE DE CONTATO: (67) 9127-3225
E-mail: studiodigitalsd@hotmail.com

-DA dos MINISTÉRIOS, BLOCO-R ANEXO B, SALA 300

70044-900

-LIA - DF











Volume de Processo Digitalizado (1555147) SEI 53500.000766/2014-71 / pg. 12

SEDEX

Volume de Peças Digitalizadas (1 página(s)) SEI 7300.000758/2014-71 / pg. 125

Emn - Aviso 69 - Ponta Porã

13

SSC-M. das Comunicações Fls. 105 Rubrica

EXCELENTÍSSIMO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SENHOR PAULO BERNADO SILVA

Autos 53 000003765/2014-71

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE PONTA PORÃ (RÁDIO EDUCADORA FM), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.420.260/0001-44, estabelecida na Rua Tamareira n° 172, Bairro Jardim Residencial I, na cidade de Ponta Porã – MS, vem perante Vossa Excelência, respeitosamente, para expor e requerer o quanto segue:

A requerente foi tempestivamente habilitada n° Aviso de Habilitação 015/2013, atendendo todos os termos do Edital, principalmente quanto ao prazo de envio da documentação.

Quanto ao prazo o item "e" do Edital determina:

> **e) Documentação instrutória:** a documentação instrutória constante do Anexo 3, necessária à efetivação da inscrição, deverá ser encaminhada, via postal, à Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações ou entregue diretamente protocolo central do Ministério das Comunicações ou entregue diretamente no protocolo central do Ministério das Comunicações, nos endereços acima mencionados, no prazo fixado neste Aviso. Qualquer documento postado e apresentado, de

Seave 131

DOCUMENTO ANEXADO NESTA DATA 08/05/2014

SSCE-M. das Comunicações
Fls. 106
Rubrica:

forma voluntária, pela entidade, após o esgotamento do prazo ou protocolado em endereço diverso do mencionado neste Aviso, não será passível de analise. A apresentação da referida documentação é obrigatória, acarretando a ano apresentação, no prazo estabelecido ou em endereço diverso do mencionado, no indeferimento do pedido de inscrição.

Compulsando os presentes autos verifica-se que a entidade concorrente Associação de Radiodifusão Comunitária Primor, habilitada nos presentes autos, apresentou a documentação e se habilitou no dia 07/02/2014, ou seja, totalmente fora de prazo.

Assim, considerando a apresentação a destempo dos documentos, requer, seja aplicado o item "e" do Aviso de Habilitação 015/2013, de forma a ser indeferido o presente pedido de inscrição firmado pela Associação de Radiodifusão Comunitária Primor.

Nesses Termos,

Pede Deferimento.

Brasilia, 27 de março de 2014.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE PONTA PORÃ (RÁDIO EDUCADORA FM)
CNPJ/MF nº 19.420.260/0001-44

Acompanhe seu Processo/Documento

(CPROD - Controle de Processos e Documentos)

Ministério das Comunicações

Número do Processo: 53000.006003/2014-27

Interessados: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA PRIMOR

Assunto do Processo: ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS.

MC - SSCE - Fls. 107 Rubrica

ÓRGÃO ORIGEM	SITUAÇÃO	DATA DO TRÂMITE	ÓRGÃO DESTINO	DATA RECEBIMENTO
SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE COMUNICACAO ELETRONICA	TRAMITANDO	07/02/2014 09:43	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO A COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	07/02/2014 17:34
SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE COMUNICACAO ELETRONICA	TRAMITANDO	07/02/2014 09:43	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE COMUNICACAO ELETRONICA	07/02/2014 09:43

SSCE-M. das Comunicações
Fls. 108
Rubrica:

EXCELENTÍSSIMO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SENHOR PAULO BERNADO SILVA

Autos 53000.005556/2014-62

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE PONTA PORÃ (RÁDIO EDUCADORA FM), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.420.260/0001-44, estabelecida na Rua Tamareira nº 172, Bairro Jardim Residencial I, na cidade de Ponta Porã – MS, vem perante Vossa Excelência, respeitosamente, para expor e requerer o quanto segue:

A requerente foi tempestivamente habilitada nº Aviso de Habilitação 015/2013, atendendo todos os termos do Edital, principalmente quanto ao prazo de envio da documentação.

Quanto ao prazo o item "e" do Edital determina:

> **e) Documentação instrutória:** a documentação instrutória constante do Anexo 3, necessária à efetivação da inscrição, deverá ser encaminhada, via postal, à Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações ou entregue diretamente protocolo central do Ministério das Comunicações ou entregue diretamente no protocolo central do Ministério das Comunicações, nos endereços acima mencionados, no prazo fixado neste Aviso. Qualquer documento postado e apresentado, de

SSCE-M. das Comunicações
Fls. 109
Rubrica

forma voluntária, pela entidade, após o esgotamento do prazo ou protocolado em endereço diverso do mencionado neste Aviso, não será passível de analise. A apresentação da referida documentação é obrigatória, acarretando a ano apresentação, no prazo estabelecido ou em endereço diverso do mencionado, no indeferimento do pedido de inscrição.

Compulsando os presentes autos verifica-se que a entidade concorrente Associação de Radiodifusão Comunitária de Ponta Porã, habilitada nos presentes autos, apresentou a documentação e se habilitou no dia 05/02/2014, ou seja, totalmente fora de prazo.

Assim, considerando a apresentação a destempo dos documentos, requer, seja aplicado o item "e" do Aviso de Habilitação 015/2013, de forma a ser indeferido o presente pedido de inscrição firmado pela Associação de Radiodifusão Comunitária de Ponta Porã.

Nesses Termos,

Pede Deferimento.

Brasilia, 27 de março de 2014.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE PONTA PORÃ (RÁDIO EDUCADORA FM)
CNPJ/MF nº 19.420.260/0001-44

MC/SE Min. das Comunicações Fls. 110 Rubrica

Acompanhe seu Processo/Documento

(CPROD - Controle de Processos e Documentos)

Ministério das Comunicações

Número do Processo: 53000.005556/2014-62

Interessados:

Assunto do Processo: ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS- PARA AUTORIZACAO DE EXECUCAO DO SERVICO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA.

ÓRGÃO ORIGEM	SITUAÇÃO	DATA DO TRÂMITE	ÓRGÃO DESTINO	DATA RECEBIMENTO
SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE COMUNICACAO ELETRONICA	TRAMITANDO	05/02/2014 11:22	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO A COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	05/02/2014 16:32
SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE COMUNICACAO ELETRONICA	TRAMITANDO	05/02/2014 11:19	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE COMUNICACAO ELETRONICA	05/02/2014 11:19

SSCE-M. das Comunicações
Fls. 111
Rubrica:

ESTATUTO SOCIAL

"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE PONTA PORÃ".

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art.1º - A **"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE PONTA PORÃ"**, doravante denominada ***"ACCEP"*** , é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada , de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida,com sede para fins não econômicos na Rua Tamareira nº 172 - Residencial Ponta Porã I, cidade de Ponta Porã , Estado do Mato Grosso do Sul– CEP. 79.900-000.

Parágrafo Único – A ***"ACCEP"*** , utilizará como denominação fantasia **RÁDIO EDUCADORA FM** e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º - A **"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE PONTA PORÃ"**, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

a)Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

b)oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

c)prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

d)contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

e)permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

a)preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

b)promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

c)respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

d)não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual , de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

SCE-M. das Comunicações Fls. 112 Rubrica:

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita **"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE PONTA PORÃ"** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

I- Não respondem pelas obrigações sociais os Membros Associados.

A)DEMISSÃO VOLUNTARIA DOS ASSOCIADOS

Requisitos: Se dara esse , através de requerimento de desligamento da Associação , podendo ser pessoalmente na sede da Associação , por meio verbal ou por escrito ,através de requerimento.

Art. 6º - A ***"ACCEP"*** será composta pelas seguintes categorias de associados:

I. **Associados Fundadores**: os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.

II. **Associados Beneméritos**: os que contribuem com donativos e doações;

III. **Associados Contribuintes**: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral;

IV. **Associados Beneficiados**: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

a)o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

SSC-M das Comunicações
Fls. 113
Rubrica

b)manter sua contribuição em dia , conforme estipulado pela AG.

I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;

III. Zelar pelo bom nome da Associação;

IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;

V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;

VI. Comparecer por ocasião das eleições;

VII. Votar por ocasião das eleições;

VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever de o associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São orgãos da ***"ACCEP"***:

a) Assembléia Geral ;
b) Diretoria ;
c) Conselho Comunitário ;

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ***"ACCEP"*** , será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no de mês de Dezembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada (QUATRO) 04 anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

SSCE-M das Comunicações
Fls. 114
Rubrica:

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ***"ACCEP"*** e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da ***"ACCEP"*** , órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 anos (QUATRO ANOS), permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da ***"ACCEP"*** poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.

Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;

Representar a ***"ACCEP"*** em atos públicos ou internos.

Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ***"ACCEP"*** .

Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;

Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.

Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins

Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;

Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

I) Respondem pelas Obrigações Sociais a Diretoria

II) De cada dirigente:

Ao Presidente compete: representar a ***"ACCEP"*** passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

SSCE-M. das Comunicações
Fls. 115
Rubrica:

diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ***"ACCEP"*** secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo , um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

SSCE-M/das Comunicações
Fls. 116
Rubrica:

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da ***"ACCEP"*** será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º - A disssolução da ***"ACCEP"*** ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria , com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 05 de Fevereiro de 2012 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Ponta Porã – MS, 05 de Fevereiro de 2012.

SILVIO BATISTA DIAS
Presidente

ELIANE MARTINES DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo

DIRCEU SILVA COSTA
Diretor de Operações

ADVOGADO MAURÍCIO D. CÂNDIA JR – OAB/MS 9930

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA **Protocolo:** 31.708 **Livro:** A-5 **Registrado sob nº:** 688 – **Livro:** A-2 Ponta Porã-MS, 13 de Dezembro de 2.013 Oficial de Registro de Pessoa Jurídica	**Selo Digital nº:** **AGH 58141-412** **Emolumentos** Funjec R$ 72,00 3% R$ 2,16 10% R$ 7,20 **Valor Cobrado $ 79,20**

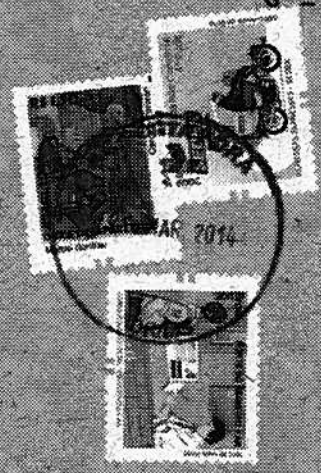
Nancy M. T. Carpes
Tab. Substituta
Cartório do 1º Ofício Ponta Porã - MS

PARA

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

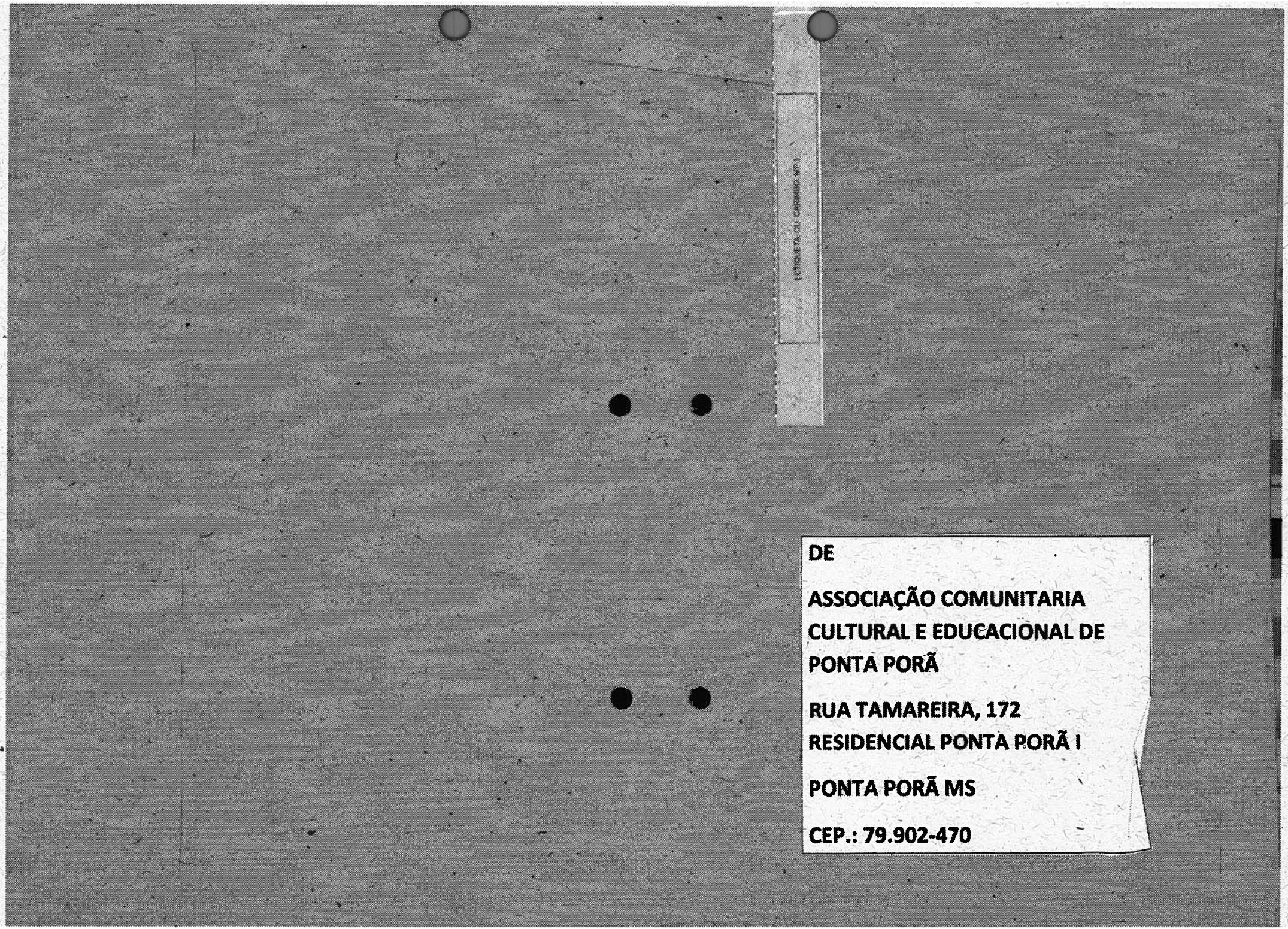
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, edifício-sede, sala 100, Brasília/DF

CEP 70044-900



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

G 65098052 8 BR


(ETIQUETA OU CARIMBO AQUI)
DE
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE PONTA PORÃ
RUA TAMAREIRA, 172
RESIDENCIAL PONTA PORÃ I
PONTA PORÃ MS
CEP.: 79.902-470

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 25 de junho de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 25/06/2014, às 09:00, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0026972** e o código CRC **43431AE5**.

Volume de Processo Digitalizado (1555447) SEI 53000.003765/2014-71 / pg. 144

Log de digitalização

Profile Scan Failed

Detalhes

mary.araujo:TWAIN Scan 01

Falha na conexão:
Não foi possível estabelecer conexão TCP c/ servidor.

Quarta-feira, 2014-06-25 08:13

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 25 de junho de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 25/06/2014, às 17:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0027786** e o código CRC **060E35C7**.

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

7/16/14 10:44 AM

Aviso de Inscrição: 69

Número do Processo: 530000037652014

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	MS	PONTA PORÃ	53000.003765/2014	69	22S3033	55W4321	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE PONTA PORA
0.40	MS	PONTA PORÃ	53000.005556/2014	69	22S3038	55W4308	EMA	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE PONTA PORA
2.06	MS	PONTA PORÃ	53000.006003/2014	69	22S3100	55W4427	EMA	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA PRIMOR
3.01	MS	PONTA PORÃ	53700.000361/1999	0	22S3210	55W4332	ARQCDI	ASSOCIACAO AMIGOS DE PONTA PORA-MS
3.75	MS	PONTA PORÃ	53700.001486/1998	4	22S3234	55W4332	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA VIDA
6.09	MS	PONTA PORÃ	53000.005709/2006	20	22S3349	55W4257	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES E AMIGOS DO JOCKEY CLUBE
15.22	MS	CAARAPÓ	53700.000529/1999	5	22S3600	55W5000	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA PLANALTO
33.24	MS	PONTA PORÃ	53000.031058/2007	23	22S1304	55W3904	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DE AGRICULTURA DE MATO GROSSO DO SUL
36.23	MS	PONTA PORÃ	53000.053634/2004	20	22S1249	55W3429	ARQDEF	ASSOC. CRIANÇA, ESPORTE, CULTURA, EDUCAÇÃO E RECREAÇÃO - CRESCER
37.03	MS	PONTA PORÃ	53000.031059/2007	23	22S1123	55W3717	ARQDEF	ASSOCIACAO LIDERADA PELA COMUNIDADE AGRCOLA NOVA CONQUISTA - ITAMARATI II
38.01	MS	PONTA PORÃ	53000.005329/2014	69	22S1142	55W3438	EMA	ASSOCIACAO DE MORADORES ASSENTAMENTO ITAMARATI
38.12	MS	PONTA PORÃ	53000.030860/2007	23	22S1143	55W3426	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MORADORES ASSENTAMENTO ITAMARATI
39.79	MS	PONTA PORÃ	53000.041346/2012	0	22S1215	55W3114	CDI	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DO ASSENTAMENTO ITAMARATI - ARCAI

Relatório de Processos Vizinhos (0042636) SEI 53000.003765/2014-71 / pg. 147

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 69

Número do Processo: 530000037652014

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
41.34	MS	ANTÔNIO JOÃO	53700.001803/1998	0	22S1158	55W5640	ARQCDI	ASSCOMAJ-A ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA DESPORTO E LAZER DE ANTONIO JOAO-MS
42.25	MS	ANTÔNIO JOÃO	53700.001707/1998	4	22S1128	55W5649	ARQDEF	ASSCOMAJ-A ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA DESPORTO E LAZER DE ANTONIO JOAO-MS
42.28	MS	ANTÔNIO JOÃO	53700.001247/1998	4	22S1128	55W5651	LDE	ASSOCIACAO DE INTEGRACAO COMUNITARIA NOVOS TEMPOS
42.40	MS	ANTÔNIO JOÃO	53000.056633/2011	0	22S1130	55W5702	EXIREN	ASSOCIACAO DE INTEGRACAO COMUNITARIA NOVOS TEMPOS
49.94	MS	ARAL MOREIRA	53700.001623/1998	4	22S5659	55W3743	LDE	ARAL MOREIRA ASSOCIACAO COMUNITARIA
49.94	MS	ARAL MOREIRA	53000.014728/2014	4	22S5659	55W3743	EXIPOT	ARAL MOREIRA ASSOCIACAO COMUNITARIA
49.94	MS	ARAL MOREIRA	53000.015308/2013	4	22S5659	55W3743	REN	ARAL MOREIRA ASSOCIACAO COMUNITARIA

Nº de Linhas: *0*

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.003765/2014 Localidade/UF: PONTA PORÃ/MS
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE PONTA PORA
Aviso: 69 Canal: 0

Coordenadas			
	IBGE(A)	**Sede(B)**	**Sist. Irradiante**
Latitude:	S22º29'10"		S22º30'33"
Longitude:	W55º42'39		W55º43'21"

Distância	
Distância A-C	2.83 Km
Distância B-C	

Processo

1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim

2. Endereço da Antena Proposta

Rua Tamareira Nº 172 - B. Residencial Ponta Porã I PONTA PORÃ - MS

3. Endereço da Sede

null

4. Relação de Concorrentes (d<=4000 m)

Processo	Município	UF	Distância (Km)	Status
53000.005556/2014	PONTA PORÃ	MS	0.4	EMA
53000.006003/2014	PONTA PORÃ	MS	2.06	EMA

5. Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d< 4000 m)

Processo	Município	UF	Distância (Km)	Status
53700.001486/1998	PONTA PORÃ	MS	3.75	ARQDEF
53700.000361/1999	PONTA PORÃ	MS	3.01	ARQCDI

Check List

6. Declaração, conforme modelo constante do Anexo 3, indicando:	Sim
7. Declaração, conforme modelo constante do Anexo 3, indicando: o endereço completo	Sim
8. Declaração, conforme modelo constante do Anexo 3, indicando: o endereço completo	Sim
9. As coordenadas geográficas do local proposto para instalação do sistema irradiante	Sim
10. A sede da entidade encontra-se circunscrita no raio de 1 km contado a partir do local	Sim
11. O local proposto para instalação do sistema irradiante encontra-se a menos de 4 km	Sim
	Viável

12. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Processo tecnicamente instruído em primeira fase. Encaminhe-se para análise jurídica. Com Concorrente.

Geraldo Roberto Vilela

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Delegacia Regional de Minas Gerais

Assunto: **Despacho de Contagem das Manifestações em Apoio.**

1.Frente à análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ponta Porã,** na localidade de **Ponta Porã** processo nº **53000.003765/2014-71**, em atendimento ao Aviso de Habilitação **69**, publicado no DOU de 03/12/2013, constatou-se que a entidade conta com os seguintes apoios válidos:

Manifestação de apoio apresentada por **entidades associativas e comunitárias constituídas há mais de 2 (dois anos)**, Obs. quando apresentadas por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, deverão conter a denominação da entidade apoiadora, a assinatura do representante legal e o endereço da sede, bem como estar acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e da cópia autenticada da ata de eleição ou do Termo de Posse do declarante (Anexos 6 e 7); conforme subitem 8.5 alínea "a" da Norma 1/2011.	**Sim**	**Não**
	X	
Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas. OBS: São válidas apenas as manifestações completamente preenchidas, devidamente assinadas e acompanhadas do comprovante de inscrição junto à Receita (CNPJ) e a Ata de eleição ou posse do representante legal que assinou, devidamente registrada. Entendendo-se que: - endereço válido: todo aquele que indique o endereço completo da sede, com logradouro e complemento; - CNPJ válido é aquele em que há a cópia impressa do site da receita e cujo nº é o mesmo declarado; - assinatura válida pode ser a rubrica do representante ou conter ao menos o nome e o sobrenome completo, e cujo nome se confunda com o constante do termo de posse ou Ata de eleição apresentada; - o CEP é opcional;	Quantidade declarada	
	2	
	Quantidade validada	
	2	

- o termo de posse ou ata de eleição deverá ser autenticada.	
PONTUAÇÃO PONDERADA TOTAL (x 5)	10

Manifestação de apoio **individual**, contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, a assinatura do declarante e cópia do RG ou CPF do apoiador.	**Sim**	**Não**
	x	
Soma das manifestações individuais apresentadas. OBS: São válidas apenas as manifestações completamente preenchidas e devidamente assinadas, entendendo-se que: - endereço válido: todo aquele que não indique apenas o nome da localidade em questão; - assinatura válida pode ser rubricada ou conter apenas o nome e sobrenome completos; - o CEP é opcional. - a manifestação de apoio deve ser acompanhada de cópia do RG ou do CPF do apoiador.	Quantidade declarada 21 Quantidade validada 0 (todas inválidas, sem documentos)	
PONTUAÇÃO PONDERADA TOTAL (x 1):	0	

Manifestação de apoio apresentada por **entidades associativas e comunitárias**, constituídas a menos de dois anos e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e assinatura do representante legal.	**Sim**	**Não**
		x
Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas. OBS: São válidas apenas as manifestações completamente preenchidas, devidamente assinadas e acompanhadas do comprovante de inscrição junto à Receita (CNPJ) e a Ata de eleição ou posse do representante legal que assinou, devidamente registrada. Entendendo-se que:	Quantidade declarada 0	

- endereço válido: todo aquele que indique o endereço completo da sede, com logradouro e complemento; - CNPJ válido é aquele em que há a cópia impressa do site da receita e cujo nº é o mesmo declarado; - assinatura válida pode ser a rubrica do representante ou conter ao menos o nome e o sobrenome completo, e cujo nome se confunda com o constante do termo de posse ou Ata de eleição apresentada; - o CEP é opcional; - o termo de posse ou ata de eleição devem contar pelo menos com a indicação do registro junto a um Cartório, não sendo obrigatória a sua cópia autenticada.	Quantidade validada 0
PONTUAÇÃO PONDERADA TOTAL (x 5):	0

2. Número Total de Manifestações Válidas:

Total Individuais	Total de Entidades com menos de 2 anos	Total de Entidades com mais de 2 anos	SOMA TOTAL DE MANIFESTAÇÕES VALIDADAS
0	0	10	10

3. Acordo para Associação das Entidades Interessadas:

	Sim	Não
Caso exista mais de uma entidade interessada na execução do Serviço na mesma área de interesse, a requerente declara que concorda em tentar associar-se às demais entidades.		x

4. Deste modo, considerando a validação das manifestações em apoio

apresentadas, tão logo estejam definidas as áreas de execução possíveis, considerando o interesse das entidades que porventura sejam concorrentes ao interesse desta entidade, esta Coordenação decidirá sobre o encaminhamento de ofícios de tentativa associativa, sobrestamento ou arquivamento, dependendo da caracterização das requerentes, frente à documentação apresentada, especialmente os atos constitutivos.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Lellis Fernandes Loureiro Gontijo, Analista Técnico Administrativo**, em 02/05/2016, às 10:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 02/05/2016, às 10:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0487991** e o código CRC **ACCE6A9D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Delegacia Regional de Minas Gerais

NOTA TÉCNICA Nº 9047/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.003765/2014-71**
Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ponta Porã** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ponta Porã/MS**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

I. Comprovante de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda) de todos os dirigentes.

II. Certidões criminais de todos os dirigentes, emitidas pelos foros distribuidores da Justiça Federal, Estadual, dos respectivos locais de residência, dos últimos cinco anos; bem como certidão de Crimes Eleitorais, emitida pela Justiça Eleitoral.

III. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do local onde está sediada, de acordo com o disposto no subitem 10.8, alínea "c" da Norma nº 1/2011.

IV. Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), de acordo com o disposto no subitem 10.8, alínea "d" da Norma 1/2011.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Lellis Fernandes Loureiro Gontijo, Analista Tec Administrativo**, em 06/05/2015, às 08:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 06/05/2015, às 09:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0488329** e o

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Minas Gerais
Av. Afonso Pena, 1.270, Correio Central - Térreo — Centro
CEP 30130-900 — Belo Horizonte – MG
Telefone: (31) 3222-9051

Ofício nº 13543/2015/SEI-MC

Belo Horizonte, 05 de maio de 2015

Ao Senhor
SÍLVIO BATISTA DIAS
Representante Legal da Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ponta Porã
Rua Tamareira nº 172 - Residencial Ponta Porã I
79920-470 / Ponta Porã – MS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.003765/2014-71.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **9047/2015/SEI-MC**, desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.

Atenciosamente,

o

M

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Carta

REGISTRADO
REGISTERED
PESO / WEIGHT (kg)
JH 04903000 8 BR

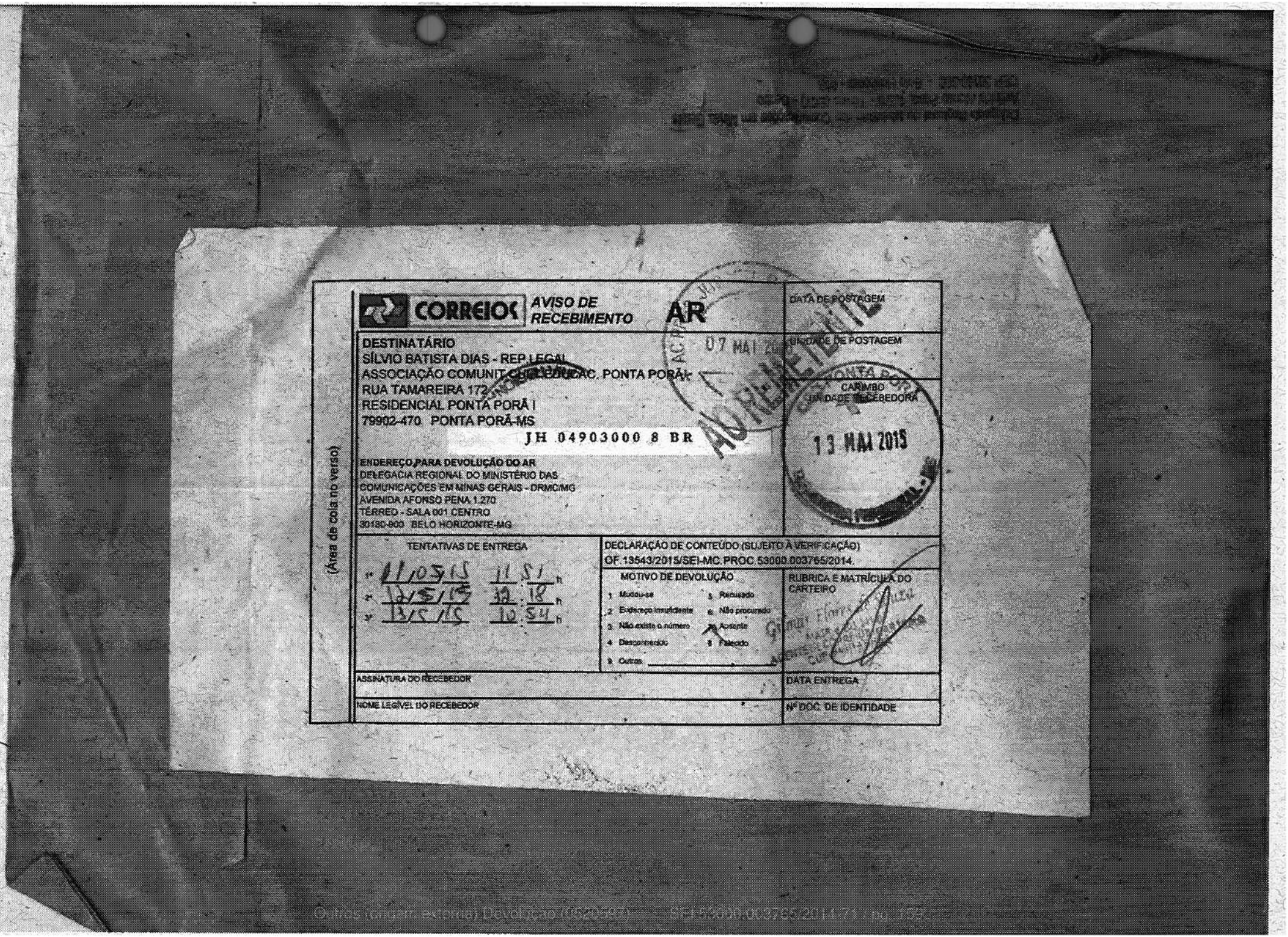
DESTINATÁRIO:

CORREIOS

SÍLVIO BATISTA DIAS - REP.LEGAL
ASSOCIAÇÃO COMUNIT.CULT.EDUCAC. PONTA PORÃ
RUA TAMAREIRA 172
RESIDENCIAL PONTA PORÃ I
PONTA PORÃ-MS
79902-470

AO REMETENTE

79902-470



CORREIOS | AVISO DE RECEBIMENTO | AR

DATA DE POSTAGEM

UNIDADE DE POSTAGEM

CARIMBO DA UNIDADE RECEBEDORA

13 MAI 2015

07 MAI 20

DESTINATÁRIO
SÍLVIO BATISTA DIAS - REP LEGAL
ASSOCIAÇÃO COMUNIT. EDUCAC. PONTA PORÃ
RUA TAMAREIRA 172
RESIDENCIAL PONTA PORÃ I
79902-470 PONTA PORÃ-MS

JH 04903000 8 BR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM MINAS GERAIS - DRMC/MG
AVENIDA AFONSO PENA 1.270
TÉRREO - SALA 001 CENTRO
30130-903 BELO HORIZONTE-MG

(Área de colagem no verso)

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 11/05/15 11:51 h
2ª 12/5/15 10:18 h
3ª 13/5/15 10:54 h

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)
OF 13543/2015/SEI-MC PROC 53000.003755/2014

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO
1 Mudou-se
2 Endereço insuficiente
3 Não existe o número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

Outros (origem externa) Devolução (1520567) SEI 53000.003755/2014-71 / pg. 152

CORREIOS | AVISO DE RECEBIMENTO | AR

DATA DE POSTAGEM

UNIDADE DE POSTAGEM

CARIMBO UNIDADE RECEBEDORA

29 MAI 2015

07 JUN 2015

DIRETORIA REGIONAL - MG

(Área de cola no verso)

DESTINATÁRIO
SÍLVIO BATISTA DIAS - REP.LEGAL
ASSOCIAÇÃO COMUNIT.CULT.EDUCAC. PONTA PORÃ
RUA TAMAREIRA 172
RESIDENCIAL PONTA PORÃ I
79902-470 PONTA PORÃ-MS

JH 06492499 2 BR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM MINAS GERAIS - DRMC/MG
AVENIDA AFONSO PENA 1.270
TÉRREO - SALA 001 CENTRO
30130-000 BELO HORIZONTE-MG

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 1 / 6 / 15 ; 10 h

2ª / / ; h

3ª / / ; h

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)
OF.13543/2015/SEI-MC PROC.53000.003765/2014.

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

1 Mudou-se
2 Endereço insuficiente
3 Não existe o número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Gilmar Florêncio de Souza
MAT. 7.[illegible]
AGENTE DE CORREIOS CARTEIRO
CONTRATADO

ASSINATURA DO RECEBEDOR
Sílvio Batista Dias

DATA ENTREGA 1 / 06 / 15

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

EXIGÊNCIAS CONFORME SOLICITAÇÃO DO OFICIO Nº 13543/2015/SEI-MC

SOLICITAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Assunto: Documentação em resposta ao ofício nº 1353/2015/SEI-MC de 05/05/2015

Processo nº: 53000.003765/2014-71

Local: PONTA PORÃ UF: MS

Em atenção ao ofício acima indicado e relativo à solicitação de documentação para sanear pendências constadas no requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE PONTA PORÃ, solicito prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, pois em razão de Migração do Sistema Dataprev para a Receita Federal não será possível cumprir as exigências dentro do prazo estabelecido, pois não está saindo a certidão. Sendo assim encaminho documentos dos membros da associação e alteração de diretoria referente a exigências.

Ponta Porã, 02 de Julho de 2015.
(local e data)

Eliane M. de Oliveira
Assinatura do representante da entidade

Nome do representante da entidade: ELIANE MARTINES DE OLIVEIRA
CPF: 001.260.311-26

Endereço para correspondência Rua Tamareira 172 Residencial Ponta Porã I, na cidade de Ponta Porã, Estado de Mato grosso do Sul, CEP 79902-470,

Telefone para contato: 067-9231-9742; (067) 9816-1393

Correio eletrônico (e-mail): contato@msaquinews.com.br.

ATENÇÃO: A prorrogação do prazo somente poderá ser concedida se a requerente apresentá-la, com a devida justificativa, antes do fim do prazo indicado para a resposta.

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
19.420.260/0001-44
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/12/2013

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE PONTA PORA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RADIO EDUCADORA FM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não Informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO
R TAMAREIRA

NÚMERO
172

COMPLEMENTO

CEP
79.902-470

BAIRRO/DISTRITO
RESIDENCIAL PONTA PORA I

MUNICÍPIO
PONTA PORA

UF
MS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
contato@noticiasdafronteira.com.br

TELEFONE
(67) 3431-4969 / (67) 9231-9741

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/12/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **02/07/2015** às **08:26:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Prefeitura Municipal de Ponta Porã-MS
Secretaria Municipal de Planejamento Finanças
Departamento de Tributos e Arrecadação

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Em cumprimento ao despacho exarado no processo protocolo sob n.º ***9207/2015*** *datado de 03 de Maio de 2015.*

Interessado: ***ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULT. E EDUCACIONAL DE PONTA PORÃ.***

Certifico que, ***ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE PONTA PORÃ,*** *Empresa Estabelecida à Rua Tamareira nº 172 –Residencial Ponta Porã I. Cadastrado no CNPJ nº* ***19.420.260/000144,*** *- Nada Deve referente a Taxas e Impostos a esta Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças,* ***por não ser cadastrado no cadastro econômico.***

Em se tratando de certidão de ***nada consta****, fica ressalvado independente desta, o direito da Secretaria Municipal de Planejamento Finanças cobrar, a qualquer tempo, as dívidas do requerente que por ventura venham a se apuradas.*

O referido é verdadeiro e dou fé.

Para constar, concedeu-se a presente certidão que vai devidamente assinada pelo Gerente de Tributação e Arrecadação.

Ponta Porã-MS – 3 de junho de 2015.

Armando Luiz Matoso
Gerente de Tributação e Arrecadação

NOTA: Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

Emitido por: Nadir F.Cabral

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: ***102961/2015***

CNPJ: ***19420260000144***

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributário inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada. Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Fica acrecentado que o número do CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se à situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997, emitida às 12:55:56 horas do dia 02/07/2015 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

e-mail: sercucob@fazenda.ms.gov.br
www.sefaz.ms.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
001.260.311-26

Nome
ELIANE MARTINES DE OLIVEIRA

Nascimento
23/05/1982

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
4FF7.F1DA.368B.88B9

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 09:08:18 do dia 19/06/2015 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Comarca de Ponta Porã - Setor da Distribuição

CERTIDÃO
AÇÃO CRIMINAL EM TRÂMITE

CERTIDÃO Nº: 2246241 **FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais da Comarca de Ponta Porã, em toda a nossa base até a data de 01/06/2015, verifiquei NADA CONSTAR contra:

ELIANE MARTINES DE OLIVEIRA, portador do RG: 001020330, CPF: 001.260.311-26, filha de CARMELO NUNES DE OLIVEIRA e LEONARDA MARTINES, nascida aos 23/05/1982. **********

Esta Certidão abrange as Ações de Competência: Criminal (Incluídas as Reperseculórias, Reais e Pessoais); Violência Doméstica; Infância, Juventude e Idoso; Execuções Penais; Júri.

OBSERVAÇÕES:

a) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário.

b) A autenticidade deste documento deverá ser confirmada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da sua emissão, no endereço eletrônico - www.tjms.jus.br - no menu - e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Ponta Porã, terça-feira, 2 de junho de 2015.

PEDIDO Nº: 002519330

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº da Certidão 20150000121547

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: ELIANE MARTINES DE OLIVEIRA**, ou vinculado ao **CPF de número 001.260.311-26,**

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Observações:
a) Certidão requerida pela internet, expedida com base na Portaria Consolidada nº 03/2009-DF.
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfms.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: PJCQTTha5HBW 4JEF9A 4I682Va19JBWT3Z
d) Esta Certidão abrange o Estado de Mato Grosso do Sul.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.

Campo Grande, 02 de junho de 2015 às 19h44min.

Núcleo de Apoio Judiciário
Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira ,128 - Campo Grande - MS

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **ELIANE MARTINES DE OLIVEIRA**
Inscrição: **016569961929** Zona: 19 Seção: 64
Município: 91316 - PONTA PORÃ UF: MS
Data de Nascimento: 23/05/1982 Domiciliada desde: 27/10/1999
Filiação: LEONARDA MARTINES
CARMELO NUNES DE OLIVEIRA

Certidão emitida às 21:18 de 03/06/2015

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **XIDE.RQGI.STIP.CEDT**

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
000.781.441-08

Nome
MAURO MENDES MEDINA

Nascimento
29/01/1981

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
024F.CEFA.A9B3.D75D

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 21:10:20 do dia 03/06/2015 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Comarca de Ponta Porã - Setor da Distribuição

CERTIDÃO
AÇÃO CRIMINAL EM TRÂMITE

CERTIDÃO Nº: 2248721 **FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais da Comarca de Ponta Porã, em toda a nossa base até a data de 01/06/2015, verifiquei NADA CONSTAR contra:

MAURO MENDES MEDINA, portador do RG: 1191634, CPF: 000.781.441-08, filho de JOÃO MEDINA e ILZA MENDES MEDINA, nascido aos 29/01/1981. **********

Esta Certidão abrange as Ações de Competência: Criminal (incluídas as Reipersecutórias, Reais e Pessoais); Violência Doméstica; Infância, Juventude e Idoso; Execuções Penais; Júri.

OBSERVAÇÕES:

a) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário.

b) A autenticidade deste documento deverá ser confirmada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da sua emissão, no endereço eletrônico - www.tjms.jus.br - no menu - e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Ponta Porã, quarta-feira, 3 de junho de 2015.

PEDIDO Nº: 002522106

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº da Certidão 20150000122345

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: MAURO MENDES MEDINA**, ou vinculado ao **CPF de número 000.781.441-08,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Observações:
a) Certidão requerida pela internet, expedida com base na Portaria Consolidada nº 03/2009-DF.
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfms.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: 51682VaWCKFK 4J9A8P X7ELGNHZ617GhRM
d) Esta Certidão abrange o Estado de Mato Grosso do Sul.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.

Campo Grande, 03 de junho de 2015 às 20h00min.

Núcleo de Apoio Judiciário
Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira ,128 - Campo Grande - MS

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **MAURO MENDES MEDINA**
Inscrição: **016790521996** Zona: 52 Seção: 70
Município: 91316 - PONTA PORÃ UF: MS
Data de Nascimento: 29/01/1981 Domiciliado desde: 19/07/1999
Filiação: ILZA MENDES MEDINA
JOAO MEDINA

Certidão emitida às 21:06 de 03/06/2015

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código

KA32.HPQM.DIKR.IQ2V

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
055.562.379-30

Nome
MIRIANE FERNANDES DOS SANTOS

Nascimento
15/03/1985

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
A608.972C.E901.2D6C

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 20:25:58 do dia 03/06/2015 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Comarca de Ponta Porã - Setor da Distribuição

CERTIDÃO
AÇÃO CRIMINAL EM TRÂMITE

CERTIDÃO Nº: 2248711 **FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais da Comarca de Ponta Porã, em toda a nossa base até a data de 01/06/2015, verifiquei NADA CONSTAR contra:

MIRIANE FERNANDES DOS SANTOS, portador do RG: 2166058, CPF: 055.582.379-30, filha de JOÃO ALVES DOS SANTOS e HELENA MARIA FERNANDES DOS SANTOS, nascida aos 15/03/1985. ************

Esta Certidão abrange as Ações de Competência: Criminal (Incluídas as Reipersecutórias, Reais e Pessoais); Violência Doméstica; Infância, Juventude e Idoso; Execuções Penais; Júri;

OBSERVAÇÕES:

a) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário.

b) A autenticidade deste documento deverá ser confirmada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da sua emissão, no endereço eletrônico - www.tjms.jus.br - no menu - e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Ponta Porã, quarta-feira, 3 de junho de 2015.

PEDIDO Nº: 002522095

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº da Certidão 20150000122341

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: MIRIANE FERNANDES DOS SANTOS**, ou vinculado ao **CPF de número 055.562.379-30,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Observações:
a) Certidão requerida pela internet, expedida com base na Portaria Consolidada nº 03/2009-DF.
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfms.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: GBh4IKES9CUY hKLWaW B4ICBDW8a32PQAV
d) Esta Certidão abrange o Estado de Mato Grosso do Sul.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.

Campo Grande, 03 de junho de 2015 às 19h21min.

Núcleo de Apoio Judiciário
Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira ,128 - Campo Grande - MS

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **MIRIANE FERNANDES DOS SANTOS**
Inscrição: **083153900604** Zona: 52 Seção: 141
Município: 91316 - PONTA PORÃ UF: MS
Data de Nascimento: 15/03/1985 Domiciliada desde: 29/04/2011
Filiação: HELENA MARIA FERNANDES DOS SANTOS
JOÃO ALVES DOS SANTOS

Certidão emitida às 20:19 de 03/06/2015

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **NVKZ.2GE+.E65T.ØHDB**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
979.869.251-91

Nome
ANDREIA DOS PRAZERES ALVES

Nascimento
28/09/1981

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
5C66.8722.5091.D5CC

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 18:53:36 do dia 10/06/2015 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Comarca de Ponta Porã - Setor da Distribuição

CERTIDÃO
AÇÃO CRIMINAL EM TRÂMITE

CERTIDÃO Nº: 2258073 **FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais da Comarca de Ponta Porã, em toda a nossa base até a data de 09/06/2015, verifiquei NADA CONSTAR contra:

ANDREIA DOS PRAZERES ALVES, portador do RG: 001049852, CPF: 979.869.251-91, filha de JOSÉ ALVES e LENAURA DE SOUZA ALVES, nascida aos 28/09/1981. **********

Esta Certidão abrange as Ações de Competência: Criminal (incluídas as Reipersecutórias, Reais e Pessoais); Violência Doméstica; Infância, Juventude e Idoso; Execuções Penais; Juri.

OBSERVAÇÕES:

a) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário.

b) A autenticidade deste documento deverá ser confirmada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da sua emissão, no endereço eletrônico - www.tjms.jus.br - no menu - e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Ponta Porã, quarta-feira, 10 de junho de 2015.

PEDIDO Nº: 002530730

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº da Certidão 20150000125172

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: ANDREIA DOS PRAZERES ALVES** , ou vinculado ao **CPF de número 979.869.251-91,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base na Portaria Consolidada nº 03/2009-DF.
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfms.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: GBh4IKEV7FVO B5QEBQ B4ILDHa872aHXBQ
d) Esta Certidão abrange o Estado de Mato Grosso do Sul.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.

Campo Grande, 10 de junho de 2015 às 18h05min.

Núcleo de Apoio Judiciário
Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira ,128 - Campo Grande - MS

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **ANDREIA DOS PRAZERES ALVES**
Inscrição: **016206071902** Zona: 52 Seção: 149
Município: 91316 - PONTA PORÃ UF: MS
Data de Nascimento: 28/09/1981 Domiciliada desde: 20/01/2012
Filiação: LENAURA DE SOUZA ALVES
JOSÉ ALVES

Certidão emitida às 18:57 de 10/06/2015

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **PRI5.S7GM.JYVD.SJGG**

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
763.371.031-49

Nome
ANDREA DOS SANTOS DUTRA

Nascimento
04/02/1977

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
896C.DED0.437B.4299

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 16:44:31 do dia 03/06/2015 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Comarca de Ponta Porã - Setor da Distribuição

CERTIDÃO
AÇÃO CRIMINAL EM TRÂMITE

CERTIDÃO Nº: 2248038 **FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais da Comarca de Ponta Porã, em toda a nossa base até a data de 01/06/2015, verifiquei NADA CONSTAR contra:

ANDREA DOS SANTOS DUTRA, portador do RG: 242642494, CPF: 763.371.031-49, filha de ORLANDO FREDERICO DUTRA e MARIA ELIDIA DOS SANTOS DUTRA, nascida aos 04/02/1977. ************************

Esta Certidão abrange as Ações de Competência: Criminal (incluídas as Reipersecutórias, Reais e Pessoais); Violência Doméstica; Infância, Juventude e Idoso; Execuções Penais; Júri.

OBSERVAÇÕES:

a) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário.

b) A autenticidade deste documento deverá ser confirmada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da sua emissão, no endereço eletrônico - www.tjms.jus.br - no menu - e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Ponta Porã, quarta-feira, 3 de junho de 2015.

PEDIDO Nº: 002521553

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nºda Certidão 20150000122208

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: ANDREA DOS SANTOS DUTRA**, ou vinculado ao **CPF de número 763.371.031-49,**

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Observações:
a) Certidão requerida pela internet, expedida com base na Portaria Consolidada nº 03/2009-DF.
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfms.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: PJCQTTh12DCS hKIQ2S 4I6F8W12AGDWV6F
d) Esta Certidão abrange o Estado de Mato Grosso do Sul.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.

Campo Grande, 03 de junho de 2015 às 15h50min.

Núcleo de Apoio Judiciário
Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira ,128 - Campo Grande - MS

Petição (0589161) SEI 53000.003765/2014-71 / pg. 184

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **ANDREA DOS SANTOS DUTRA**
Inscrição: **013162111902** Zona: 52 Seção: 122
Município: 91316 - PONTA PORÃ UF: MS
Data de Nascimento: 04/02/1977 Domiciliada desde: 28/04/2006
Filiação: MARIA ELIDA DOS SANTOS DUTRA
ORLANDO FREDERICO DUTRA

Certidão emitida às 16:53 de 03/06/2015

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **OHJF.VZSX.IB6A.DR5U**

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
448.566.011-72

Nome
VALDECIR BENTO DUARTE DUTRA

Nascimento
06/09/1968

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CÒNTROLE
1A1F.6606.4C0C.1A1E

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

as 11:36:04 do dia 03/06/2015 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

02/06/2015 002519350

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Comarca de Ponta Porã - Setor da Distribuição

CERTIDÃO
AÇÃO CRIMINAL EM TRÂMITE

CERTIDÃO Nº: 2246258 **FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais da Comarca de Ponta Porã, em toda a nossa base até a data de 01/06/2015, verifiquei NADA CONSTAR contra

VALDECIR BENTO DUARTE DUTRA, portador do RG: 58388, CPF: 448.599.011-72, filho de Saturino Dutra e Helena duarte dutra, nascido aos 06/09/1968. *\

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº da Certidão 20150000121548

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: VALDECIR BENTO DUARTE**, ou vinculado ao **CPF de número 448.566.011-72,**

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Observações:
a) Certidão requerida pela internet, expedida com base na Portaria Consolidada nº 03/2009-DF.
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfms.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: W7ELGhCSA1BH B5MJFV FBh8MRHXC8UTT4J .
d) Esta Certidão abrange o Estado de Mato Grosso do Sul.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.

Campo Grande, 02 de junho de 2015 às 19h44min.

Núcleo de Apoio Judiciário
Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira ,128 - Campo Grande - MS

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **VALDECIR BENTO DUARTE DUTRA**
Inscrição: **018172171929** Zona: 52 Seção: 65
Município: 91316 - PONTA PORÃ UF: MS
Data de Nascimento: 06/09/1968 Domiciliado desde: 15/01/2001
Filiação: HELENA DUARTE DUTRA
SATURINO DUTRA

Certidão emitida às 21:21 de 03/06/2015

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **HYKF.3DGS.ZDK+.L7GW**

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
936.987.391-00

Nome
HELIO GIANNE MARQUES ALMEIDA

Nascimento
15/09/1978

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
08E8.9258.85DA.1B95

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:41:59 do dia 03/06/2015 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

02/06/2015 002519414

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Comarca de Ponta Porã - Setor da Distribuição

CERTIDÃO
AÇÃO CRIMINAL EM TRÂMITE

CERTIDÃO Nº: 2246300 **FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais da Comarca de Ponta Porã, em toda a nossa base até a data de 01/06/2015, verifiquei NADA CONSTAR contra:

HELIO GIANNE MARQUES ALMEIDA, portador do RG: 001028612, CPF: 936.987.391-00, filho de ELIO ALMEIDA DOS SANTOS e DEOMETILDE MARQUES ALMEIDA, nascido aos 15/08/1978. *******************

Esta Certidão abrange as Ações de Competência Criminal (Incluídas as Reipersecutórias, Reais e Pessoais): Violência Doméstica; Infância, Juventude e Idoso; Execuções Penais; Júri.

OBSERVAÇÕES:

a) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário.

b) A autenticidade deste documento deverá ser confirmada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da sua emissão, no endereço eletrônico - www.tjms.jus.br - no menu - e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Ponta Porã, terça-feira, 2 de junho de 2015.

PEDIDO Nº: 002519414

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº da Certidão 20150000121552

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: HELIO GIANNE MARQUES ALMEIDA**, ou vinculado ao **CPF de número 936.987.391-00,**

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base na Portaria Consolidada nº 03/2009-DF.
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfms.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: C4IC69U335WV 4JFB6F B4IL9E1A534HNAV
d) Esta Certidão abrange o Estado de Mato Grosso do Sul.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.

Campo Grande, 02 de junho de 2015 às 19h47min.

Núcleo de Apoio Judiciário
Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira ,128 - Campo Grande - MS

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **HELIO GIANNE MARQUES ALMEIDA**
Inscrição: **013852751929** Zona: 52 Seção: 99
Município: 91316 - PONTA PORÃ UF: MS
Data de Nascimento: 15/09/1978 Domiciliado desde: 08/09/1997
Filiação: DEOMETILDE MARQUES ALMEIDA
ELIO ALMEIDA DOS SANTOS

Certidão emitida às 08:55 de 16/06/2015 .

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **6FAR.5BOE.WOVM.Ø3QM**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
005.462.791-55

Nome
VALDEIR SOARES DA CONCEICAO

Nascimento
13/07/1977

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
A9E6.B62A.C3B1.1803

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:18:47 do dia 19/12/2014 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Comarca de Ponta Porã - Setor da Distribuição

CERTIDÃO
AÇÃO CRIMINAL EM TRÂMITE

CERTIDÃO Nº: 2246271 **FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais da Comarca de Ponta Porã, em toda a nossa base até a data de 01/06/2015, verifiquei NADA CONSTAR contra:

VALDEIR SOARES DA CONCEIÇÃO, portador do RG: 844490, CPF: 005.462.701-55, filho de CLEMENTINO SANTOS DA CONCEIÇÃO e RAMONA NUNES DA CONCEIÇÃO, nascido aos 13/07/1977. *******************

Esta Certidão abrange as Ações de Competência: Criminal (incluídas as Reipersecutórias, Reais e Pessoais); Violência Doméstica; Infância, Juventude e Idoso; Execuções Penais; Júri.

OBSERVAÇÕES:

a) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário.

b) A autenticidade deste documento deverá ser confirmada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da sua emissão, no endereço eletrônico - www.tjms.jus.br - no menu - e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Ponta Porã, terça-feira, 2 de junho de 2015.

PEDIDO Nº: 002519368

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº da Certidão 20150000121550

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: VALDEIR SOARES DA CONCEICAO**, ou vinculado ao **CPF de número 005.462.791-55,**

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Observações:
a) Certidão requerida pela internet, expedida com base na Portaria Consolidada nº 03/2009-DF.
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfms.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: W7ELGhCSA23M X8MQJC B4IC6DX8a74HSFL
d) Esta Certidão abrangé o Estado de Mato Grosso do Sul.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.

Campo Grande, 02 de junho de 2015 às 19h46min.

Núcleo de Apoio Judiciário
Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira ,128 - Campo Grande - MS

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **VALDEIR SOARES DA CONCEICAO**
Inscrição: **017482061929** Zona: 52 Seção: 58
Município: 91316 - PONTA PORÃ UF: MS
Data de Nascimento: 13/07/1977 Domiciliado desde: 21/03/2000
Filiação: RAMONA NUNES DA CONCEICAO
CLEMENTINO SOARES DA CONCEICAO

Certidão emitida às 14:57 de 22/06/2015

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **8BHV.OISU.I7VQ.R3SD**

HOUVE ALTERAÇÃO NA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO, SEGUE EM ANEXO NOVA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL REGISTRADA.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA "ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE PONTA PORÃ".

Aos 27 de Maio de 2015 às **20h15min**,em segunda chamada, atendendo o Edital de Convocação, de 18 de Maio nesta cidade na Rua Tamareira 172, Bairro Residencial Ponta Porã I, reuniram-se os associados da **ACCEP**, descritos e assinados na lista de presenças em anexo, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a: **1. VACÂNCIA DOS CARGOS DE, PRESIDENTE, DIRETOR DE OPERAÇÕES, CONSELHO COMUNITARIO e 2 . ELEIÇÃO E POSSE DOS CARGOS VACANCIADOS.**

Assumiu a direção dos trabalhos, o **Sr.º SILVIO BATISTA DIAS**, conforme disposição estatutária e a Diretora Administrativa, Senhora **ELIANE MARTINES DE OLIVEIRA**, Diretora DA **ACCEP**. Após constatar o quorum estabelecido no estatufo social vigente, o Senhor Presidente, declarou regularmente instalada a Assembléia Geral, e informou sobre os pedidos de renúncia formulados Por ele, Srº **SILVIO BATISTA DIAS** - PRESIDENTE- **DIRCEU SILVA COSTA**- DIRETOR DE OPERAÇÕES, **DIRCEU FREITAS DE SOUZA E ADALBERTO MARQUES** - CONSELHEIRO COMUNITARIO, por motivos particulares, o que foi aprovado por unanimidade, sendo que os efeitos da renuncia passam a existir a partir da data de 01/06/2015. Em seguida, o Senhor Presidente apresentou à Assembléia os candidatos, aos cargos vacanciados, os quais foram eleitos por unanimidade, ficando com a seguinte composição a Diretoria e o Conselho Comunitário da Associação:

DIRETORIA

PRESIDENTE: ELIANE MARTINES DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, SECRETARIA, ENSINO SUPERIOR COMPLETO, portadora do RG: 001020330 SSP/MS CPF: 001.260.311-26, Residente a Rua Tamareira 172, Residencial Ponta Porã I, Ponta Porã MS. CEP: 79902-470

DIRETOR ADMINISTRATIVO: MAURO MENDES MEDINA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, SEGURANÇA, ENSINO MÉDIO, portador do RG: 001191634 SSP/MS CPF:000.781.441-08, Residente a Rua Pitangueira 300 Bairro Residencial Ponta Porã I, Ponta Porã MS, CEP 79902-474

DIRETORA DE OPERAÇÕES: MIRIANE FERNANDES DOS SANTOS, BRASILEIRA, DO LAR, SOLTEIRA, ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO, portadora do RG:2166058 SSP/PR CPF: 055.562.379-30, Residente a Rua Pitangueira , Residencial Ponta Porã I, Ponta Porã MS, CEP:79902-474

CONSELHO COMUNITARIO

1. **Conselheiro- VALDECIR BENTO DUARTE DUTRA, BARSILEIRO, DIVORCIADO, MOTORISTA, ENSINO FUNDAMENTAL**, portador do RG: 58388 SSP/MS CPF: 448.566.011-72, Residente a Rua Romanzeira nº 102, Residencial Ponta Porã I, Ponta Porã – MS CEP: 79902-742.

2. Conselheira- ANDRÉA DOS SANTOS DUTRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, SECRETÁRIA, ENSINO SUPERIOR COMPLETO, portadora do RG: 242642494 CPF:763.371.031-49, Residente a Rua Tamarindeiro 579 Residencial Ponta Porã I, Ponta Porã- MS CEP: 79902-476

3. Conselheiro- VALDEIR SOARES DA CONCEIÇÃO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, CORRETOR DE IMÓVEIS, ENSINO MÉDIO, portador do RG:844490 SSP/MS CPF: 005.462.791-55, Residente a Rua Wilson de Oliveira nº 785, Residencial Ponta Porã II, Ponta Porã-MS CEP: 79902-714.

4. Conselheiro- HELIO GIANNE MARQUES ALMEIDA, BRASILEIRO, CASADO, VENDEDOR, ENSINO MÉDIO, portador do RG:1028612 SSP/MS CPF: 936.987.391-00, residente a Rua Abieiro n.º 234, Residencial ponta Porã I, Ponta Porã-MS CEP: 79902-444.

5. Conselheira- ANDRÉIA DOS PRAZERES ALVES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, SECRETÁRIA, ENSINO MÉDIO, portadora do RG: 1049852 SSP/MS CPF:979.869.251-91, Residente a Rua Nespereira nº 339, Residencial Ponta Porã I, Ponta Porã – MS CEP: 79902-478.

Concluídos os trabalhos, o Senhor Presidente, empossou os eleitos, para gestão que tem inicio na data de 01 de Junho de 2015 e término em 05 de Fevereiro de 2016. Finalmente o Senhor Presidente, passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar agradeceu a presença de todos, deu por encerrada a presente Assembléia Geral, e determinou a mim que servi como Secretaria que lavrasse a presente Ata e levasse a registro junto aos Órgãos Públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente vai por mim e pelo Senhor Presidente, assinada como sinal de sua aprovação.

Ponta Porã 27 de Maio de 2015

SILVIO BATISTA DIAS
Presidente

ELIANE MARTINES DE OLIVEIRA - Secretária

ADVOGADO - MAURICIO D. CANDIA JR. OAB/MS 9930

DEMAIS EMPOSSADOS

Conselheiro- VALDECIR BENTO DUARTE DUTRA

Conselheira- ANDRÉA DOS SANTOS DUTRA

Conselheiro- VALDEIR SOARES DA CONCEIÇÃO

Conselheiro- HELIO GIANNE MARQUES ALMEIDA

Conselheiro- ANDRÉIA DOS PRAZERES ALVES

Protocolo: 33666
REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
PROTOCOLADO SOB Nº _____ LIVRO A
AVERBADO/AVERBADO SOB Nº 628
LIVRO A
PONTA PORÃ 10-06-2015
Selo digital: AJQ28159-610
Sylvia Vieira Brandão
OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

LISTA DE PRESENÇAS DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE PONTA PORÃ, CNPJ Nº 19.420.260/0001- 44

ASSOCIADOS

NOME	ASSINATURA
Silvio Batista Dias	
Diva Freitas de Souza	
Mariana dos Santos	
[illegible]	
[illegible]	
Eliane Martins de Oliveira	
Andréa dos Santos Dutra	
[illegible]	
Cyndyra dos Prazeres Alves	
Julio Cesar [illegible]	
[illegible]	
Diva Silva Cost	Diva Silva Cost

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PONTA PORÃ 27 DE MAIO DE 2015

Presidente

TERMO DE RENÚNCIA

Nós abaixo assinados, renunciamos de nossos cargos para os quais fomos eleitos, na **Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ponta Porã**, para gestão de 05/02/2012 a 05/02/2016, por motivos particulares. Deste modo a partir da data de 01/06/2015, não mais exerceremos os cargos estatutários para os quais fomos eleitos.

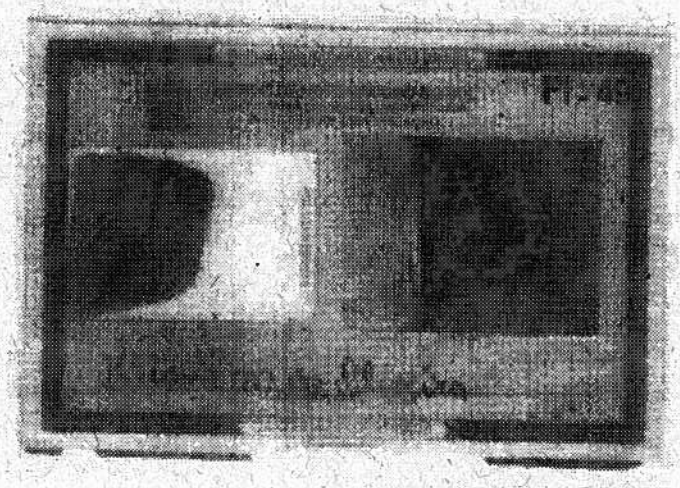
Presidente- SILVIO BATISTA DIAS _____
RG: 001226149 SSP/MS

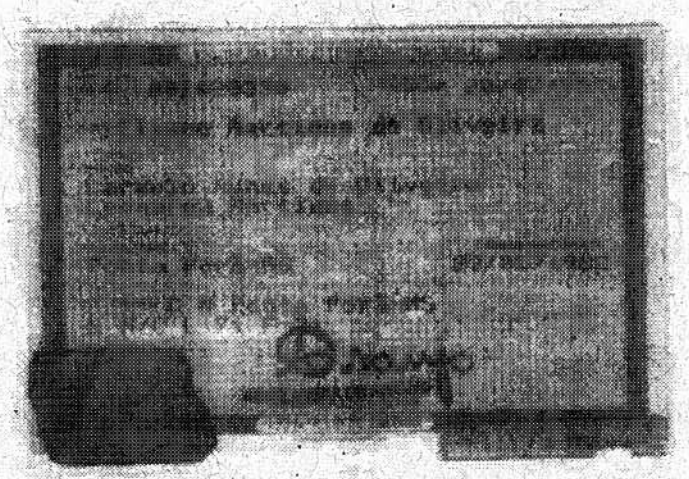
Diretor de Operações- DIRCEU DA SILVA COSTA _____
RG: 814765 SSP/MS

Conselheiro- DIRCEU FREITAS DE SOUZA _____
RG: 71959791

Conselheiro- ADALBERTO MARQUES _____
RG: 114111

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA





Oi S.A.
Rua Tapajós, 880 - PARTE - BAIRRO VILA RICA
CEP 79022-210 - Campo Grande - MS
CNPJ Matriz: 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0024-22 I.E. 28.213.188-8

Fatura de Serviços de Telecomunicações

ELIANE MARTINES DE OLIVEIRA
R TAMAREIRA 00172
RES PONTA PORA I
79902-470 PONTA PORA - MS

Oi, ELIANE.

Você pediu e a conta atendeu: o aviso no mês que vem sua conta será enviada apenas por e-mail. Pra você acessar ainda mais simples, você tem a disposição todos os serviços do site Extrato personalizado sua conta. Acesse www.oi.com.br e descubra outras novidades.

COMUNICADO IMPORTANTE: Agora você tem um canal completo para resolver sua vida Oficial. Ouvidoria do consumidor, 24 hs de contato, diretas e muito mais. Acesse www.oi.com.br e conheça a Ouvidoria Oi!

Referência
MAIO/2015

Telefone
67 3431 4969

Vencimento
14/05/2015

Total a pagar
R$ 72,69

Resumo da sua fatura

OI FIXO	**R$ 15,41**
OI FIXO	6,20
PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL	
PACOTE DE MINUTOS FIXO-MOVEL LOCAL	
OUTROS PACOTES E SERVICOS MENSAIS	9,21
OI VELOX	**R$ 55,22**
OFERTA VELOX E SERVICOS DE BANDA LARGA	55,22
ASSINATURA VELOX	
ANTIVIRUS + BACKUP + EDUCA	
EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS	**R$ 2,06**
LIGACOES FIXO-FIXO	0,00
OUTROS VALORES	2,06

GANHE R$10 DE DESCONTO NOS PRÓXIMOS 3 MESES.
CADASTRE SUA CONTA NO DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE.
Você não se preocupa mais com atrasos no recebimento e no pagamento da sua fatura.
E ainda continua recebendo, em casa, o detalhamento impresso da sua conta.
Faça o cadastro da sua fatura pela Minha Oi ou pelo telefone 103 14.
Para mais informações, acesse www.oi.com.br/oi/oi-pra-voce/minha-oi/debito-automatico
Válido para todas as prestações fraudulentas. Para os bancos Bradesco, Banco do Brasil, Itaú e Unibanco. Benefício de R$10, a serem pagos no vencimento da fatura Oi ou através do seu banco. Para os demais, estão em contato com as respectivas instituições financeiras e solicita o seu cadastro.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
001.260.311-26

Nome
ELIANE MARTINES DE OLIVEIRA

Nascimento
23/05/1982

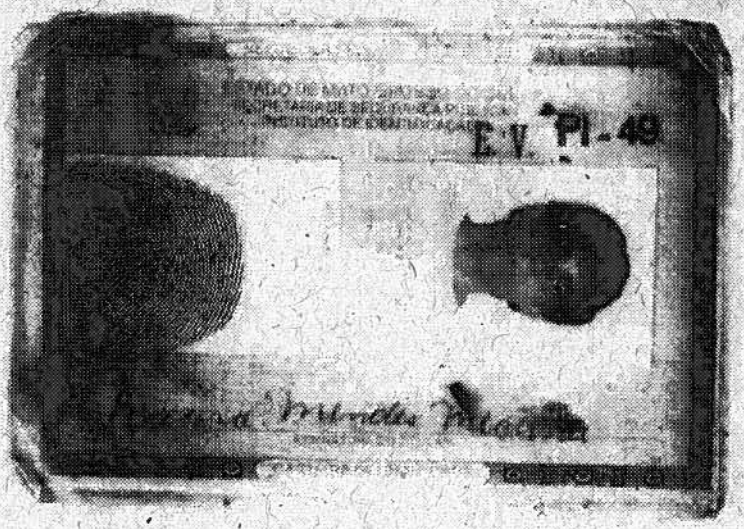
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

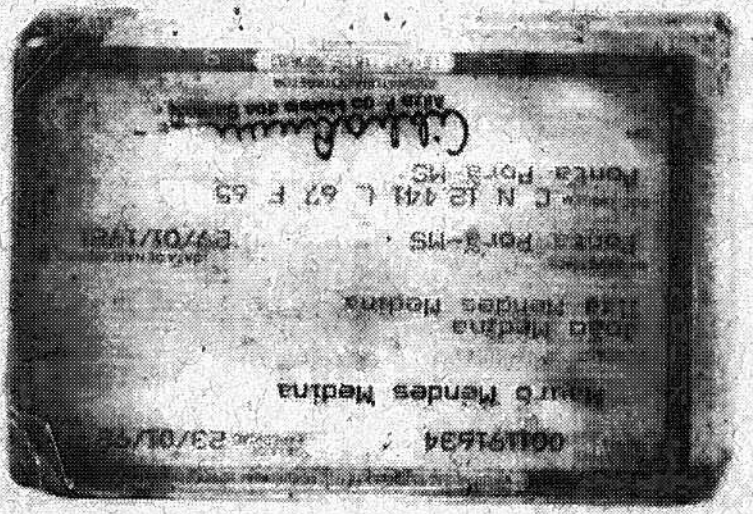
CÓDIGO DE CONTROLE
4FF7.F1DA.368B.88B9

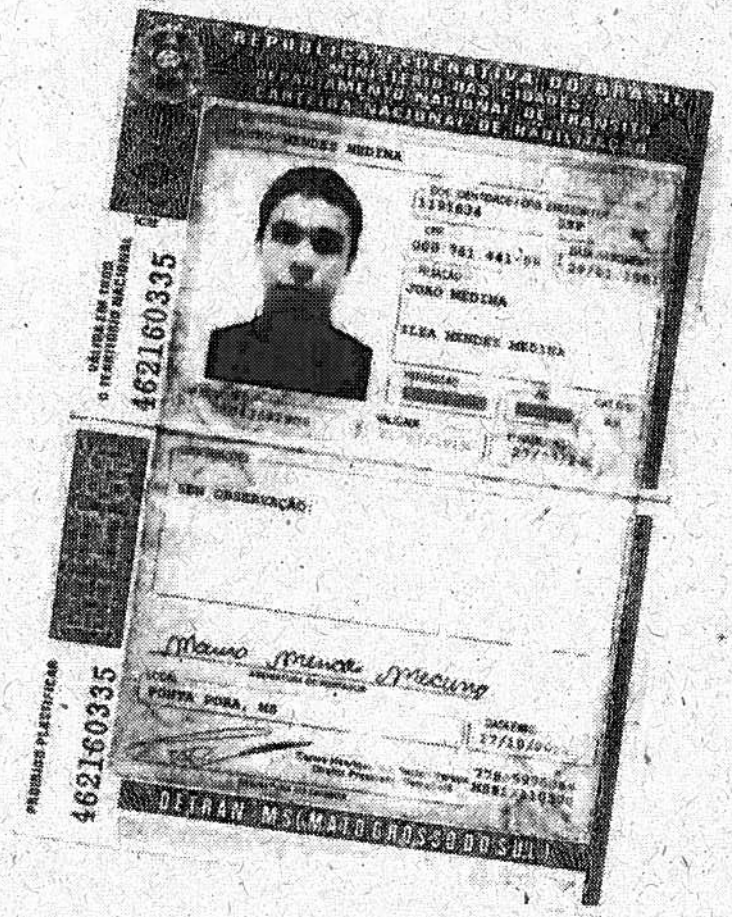
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 09:08:18 do dia 19/06/2015 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00


E.V. PI-49




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
JOÃO MEDINA
ELBA MENDES MEDINA
SEM OBSERVAÇÃO
DETRAN MS/MATO GROSSO DO SUL
462160335
462160335

Nº da Conta: 0223933605
Mês de referência: 04/2015
Período: 01/03/2015 a 31/03/2015
Data de emissão: 01/04/2015

www.vivo.com.br/suaconta

Para contratos Centrais de Relacionamento
3480 ou www.vivo.com.br/atendimento

Telefônica Brasil S.A.
Av. Morvan Dias de Figueiredo, 7380 - 6 Andar Ala Anexo - 6º
Área - SP 101.132.168
CEP 79003-903 - Campo Grande - MS
I.E.: 28.324.261.3
CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62
CNPJ Filial: 02.558.157/0581-08

MAURO MENDES MEDINA
R ITAMBUEIRA, 3030
RESIDENCIAL PONTA PORA I
79903-474 - PONTA PORA - MS

Vencimento
05/05/2015

Total a Pagar - R$
34,85

Seus Números Vivo
67-9959-0693

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

BOLETO ATUALIZADO DA CONTA

O que está sendo cobrado	Valor R$
CONTA DO MÊS 04/2015	34,85
VALOR ATUALIZADO DA CONTA	34,85

TOTAL A PAGAR	34,85

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

Caso o débito automático, o boleto da fatura com o mesmo período e valor já foi emitido. Desconsidere.

vivo

Nome do Cliente	Vencimento	Total a Pagar - R$
MAURO MENDES MEDINA	05/05/2015	34,85

Cód. Débito Automático: 0223933605-6 | Nº da Conta: 0223933605 | Mês Referência: 04/2015

84630000003 34850490019 10223932360362 04197150005 Autenticação (pg.2 de 2)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
000.781.441-08

Nome
MAURO MENDES MEDINA

Nascimento
29/01/1981

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
024F.CEFA.A9B3.D75D

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 21:10:20 do dia 03/06/2015 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PI49
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2.166.058
21/10/2013
Mirlane Fernandes dos Santos
João Alves dos Santos
Helena Maria Fernandes dos Santos
Guaíra - PR
15/03/1985
Guaíra - PR
055.562.379-30
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


MINISTÉRIO DA FAZENDA
CPF
055.502.370-30
MIRIANE FERNANDES DOS SANTOS

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, **JACI DE SOUZA** portador (a) do RG nº **196056** , expedido pelo **SSP/DF**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **282.544.569-91** DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que **MIRIANE FERNANDES DOS SANTOS** é residente e domiciliado em minha propriedade, na **Rua Pitangueira nº 271**, BAIRRO **Residencial Ponta Porã I** CEP **79902-474**, na cidade de **Ponta Porã** Estado **MS,** conforme cópia de comprovante anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

> "**Art. 299** – *Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*
> *Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.*"

Ponta Porã - MS, 16 de Junho de 2015

3º OFÍCIO

Jaci de Souza

JACI DE SOUZA – CPF:282.544.659-91

3º TABELIONATO OLIVEIRA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO

Reconheço por Semelhança (001) Firma(s) JACI DE SOUZA - AJV03458-04

— em Testemunho ( ) da verdade.

DINORA BUENO DE OLIVEIRA – TABELIÃ SUBSTITUTA

Boa Fé, Ponta Porã-MS, 22 de Junho de 2015.

O reconhecimento de firma não implica na aceitação ou aprovação do conteúdo do documento por parte do Tabelionato

Verificação da Autenticidade do Selo Digital através do Site www.tjms.jus.br

Dinora Bueno de Oliveira
Tabeliã Substituta
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A.
Av. Guy Marques, 5000 - Campo Grande MS - Fone: 2021-2000
CNPJ: 15.413.523/0001-30 - Inscrição Estadual: 28.100.325/0
Agência Virtual: www.energisa.com.br

Seu número
Unidade Consumidora - UC
31534724

Processo nº 0300/2015 - SGD
Agência Única | 000.825.834 | Cód Fiscal de Operação: 5.258 5.949 | FAT: 08-2015/43776589-40

Dados do Cliente
JACI DE SOUZA

RANCHO JOPP - 7825440/991 - 18
RUA PITANGUEIRA, 271 - CEP 79.902-75 - [illegible] - BAIRRO RESIDENCIAL PONTA PO - CEP: 79902-474 - PONTA PORA-MS.

Mês	Vencimento	Dias	Valor (R$)
05 / 2015	**09/06/2015**	**222**	**R$ 189,62**

Dados da U.C.
Classe: RESIDENCIAL
SubClasse: RESIDENCIAL
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL
Grupo de Tensão: 2
Fase: MONOFASICO
Local: 80/2
Etapa / Livro / Seq: 16/P3201X/176
Perda do Ramal:
Fator de Potência:

Dados do Fornecimento
Tensão nominal ou contratada(V): 127
Limites adequados de tensão(V): 117 a 133
Equipamento: N62147
Perdas de Transformações (%): 0,00

Dados da Leitura
Leitura Atual: 28/05/2015
Leitura Anterior: 27/04/2015
Próxima Leitura: 25/06/2015
Número de Dias Faturados: 29
Origem da Leitura Atual: Lida
Consumo medio diário: 7,65
Media dos 12 Ultimos meses: 238,33
Emissão: 26/05/2015
Apresentação: 01/06/2015

Dados da Medição	Unidade Medida	Leitura Atual	Leitura Anterior	Constante de Faturamento	Medido	Faturado
Consumo	kWh	5578	5356		222	222

Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa (R$)	Total (R$)
Consumo	222	0,464700	103,16
Adicional Band. Vermelha			12,31
Pis			2,14
Cofins			9,84
Icms			31,82
Subtotal (R$)			159,17

Tributos	Base de Cálculo (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)
ICMS	159,17	20,00	31,82
PIS	159,17	1,34126	2,14
COFINS	159,17	6,18000	9,84

Composição do preço (Art. 31, Resolução 166/2005)

Distribuição	Encargos Setoriais	Energia	Transmissão	Perdas	Total (R$)
28,42	15,08	88,37	27,34	49,96	159,17

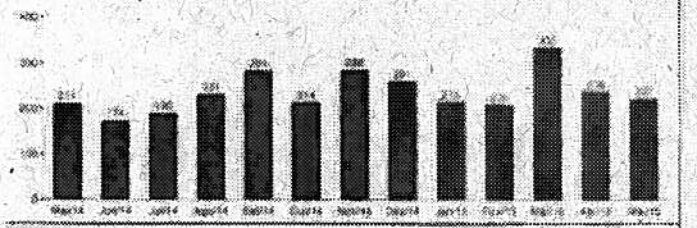
Incidirão sobre a conta faturada após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia [illegible] atualização monetária com base no IGP-M e demais encargos na proxima conta.

Outros Lançamentos, Cobranças e Serviços Autorizados

Correcao Monetaria por Atraso	04/2015	0,51
Juros Conta Anterior	04/2015	0,45
Multa Conta Anterior	04/2015	3,35
Contr Custeio Serv Il.Publica		26,14
Subtotal (R$)		30,45

Notificação de Suspensão do Fornecimento

HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA - kWh



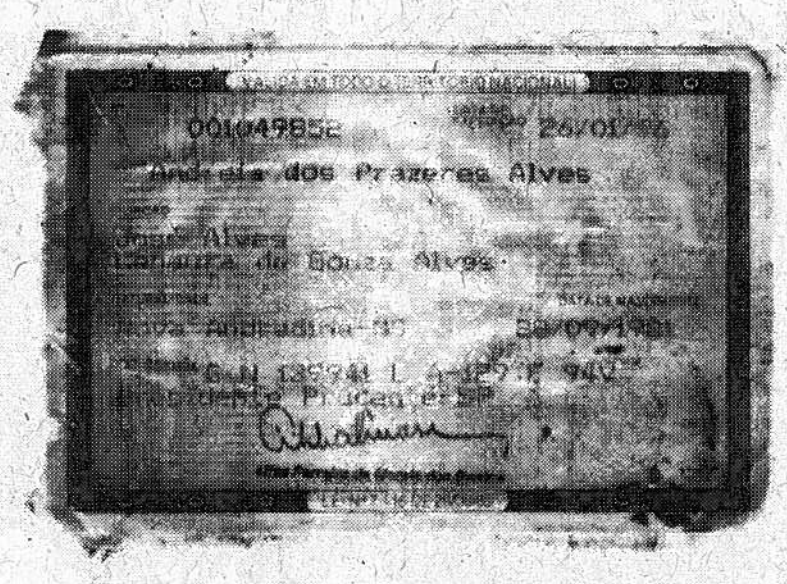
RESERVADO AO FISCO — PERÍODO FISCAL: 28/05/2015

F844.F86C.83F3.E628.1FA7.97E0.DD10.7648

Mensagem

- Em função de queda de rota, no proximo mes podera ocorrer uma alteracao na data da leitura e vencimento da sua u.c. Art.84 Resol 414/2010.
Periodos Band. Tarif.: Vermelha 28/04- 26/05


PI - 43


001049852
Andréia dos Prazeres Alves

BOM PRA TODOS

Cartão
Gurocard Visa International
Nº 4984 **** **** 1479

Vencimento: 10/06/2015

ANDREIA P ALVES
R NESPEREIRA 339 RES PONTA PORA MS
CENTRO
79900-000 PONTA PORA - MS

Valor Total: R$ 631,39

Pagamento mínimo R$ 94,71

Pagamento parcelado 24x R$ 43,35

› Total da Fatura

Saldo - R$	631,39
Saldo convertido - R$	0,00
Total da fatura - R$	631,39

› Resumo em Real

Saldo anterior	646,23
Pagamentos/Créditos	-648,86
Compras/Débitos	634,02
Saldo - R$	631,39
Saldo parcelado faturas futuras	0

› Resumo em Dólar

Compras/Saques	0,00
Outros débitos	0,00
Créditos	0,00
Saldo atual - US$	0,00
Taxa de conversão	0,0000
Saldo convertido - R$	0,00

› IOF e Encargos nesta Fatura

IOF	
• Retiradas e uso do limite de crédito (rotativo)	1,44
Encargos	
• Retirada/uso função crédito	35,32
• Uso do limite do crédito rotativo	8,00

› Limites

Total para transações à vista	5[illegible]
Saque	5[illegible]
Total para transações parceladas	2
Crédito	3

Consulte seus limites, lançamentos, acesse www.bb.com.br

› Programa Ponto pra Você

Pontuação acumulada em 22.05.2015	2.942

Consulte pontos a prescrever e saiba + sobre o programa nas Agências, outros canais para Você: Dobrando pontos na internet, Mais transações, Pague com pontos, Central de Atendimento BB, no verso deste documento.

› Encargos Financeiros

	1	2
Crédito Rotativo	11,29	11,29
Crédito Parcelado	4,63	4,93
Juros de atraso	11,29	11,29
Multa por atraso	2,00	2,00

1 Para Saques e Compras à vista. 2 Demais casos previstos em contrato.

› Tarifas

Consulte as tarifas do seu cartão na Tabela de Tarifas do Banco do Brasil disponível em nossas agências ou acesse www.bb.com.br

› Uso no Exterior

É preciso habilitar seu Gurocard antes de utilizá-lo no exterior ou em sites hospedados fora do Brasil.

› Custo Efetivo Total (CET)

Serviços	Taxas (%) Mês	Taxas (%) Ano	Vencimento	Data	CET (%) Ano
Crédito Rotativo Nacional	11,29	268,97	10/06	10/06/2015	268,97
Parcelado sem juros[1]	0,00	0,00	10/06	10/06/2015	0,00
Parcelado com juros[2]	4,63	73,15	10/06	10/06/2015	73,15
Financiamento de Contas Parceladas[3]	4,26	64,83	10/06	10/06/2015	64,83

1 Para compras parceladas sem juros, incluindo a anuidade, após o prazo de vencimento, [illegible] 2 Para compras parceladas com juros, após o prazo de vencimento, [illegible] 3 Para financiamento de contas parceladas, após o prazo de vencimento da fatura.

BANCO DO BRASIL 001-9 **00194.52101 00072.640220 00000.000661 4 000**

Nome do Pagador /CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP: ANDREIA P ALVES - CPF 979.869.251-91 R NESPEREIRA 339 RES PONTA PORA MS - CENTRO - 79900-000 - PONTA PORA - MS

Sacador / Avalista

Nosso Número: 00000000072640220 | Nº do documento | Data de Vencimento: 10/06/2015 | Valor Documento: 631,39 | Valor Pago

Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF/Endereço: Banco do Brasil S.A. [illegible]

Agência / Código do Beneficiário: 4700-7 / 31.027.91-10-9

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL 001-9 **00194.52101 00072.640220 00000.000661 4 000**

Local de Pagamento: **Pagável em qualquer banco até o vencimento**

Data de Vencimento: 10/06/2015

Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF/Endereço: Banco do Brasil S.A. [illegible]

Agência / Código do Beneficiário: 4700-7 / 31.027.91-10-9

Data do Documento: 25.05.2015 | Nº do documento | Espécie: R$ | Aceite: N | Data do Processamento: 25.05.2015 | Nosso Número: 00000000072640220

Uso do Banco | Carteira: 66 | Espécie R$ | Quantidade | x | Valor | (=) Valor Documento: 631,39

Informações de responsabilidade do Beneficiário

O CAMPO VALOR DO DOCUMENTO ESTÁ PREENCHIDO COM O TOTAL DESTA FATURA. VOCÊ PODE EFETUAR PAGAMENTO DE VALOR MENOR OU PARCELAR ESTA FATURA, UTILIZANDO O MESMO BOLETO. É PERMITIDO PAGAR VALORES ENTRE O MÍNIMO E O TOTAL INFORMADOS NESTA FATURA NOS EBB COM.BR, NOS CAIXAS ELETRÔNICOS OU LIGUE PARA 4004-0001 OU 0800 729 0001

(-) Desconto / Abatimento

(+) Outros / Multa

(=) Valor Pago

Nome do Pagador /CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP: ANDREIA P ALVES - CPF 979.869.251-91 R NESPEREIRA 339 RES PONTA PORA MS - CENTRO - 79900-000 - PONTA PORA - MS

Sacador / Avalista

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
979.869.251-91

Nome
ANDREIA DOS PRAZERES ALVES

Nascimento
28/09/1981

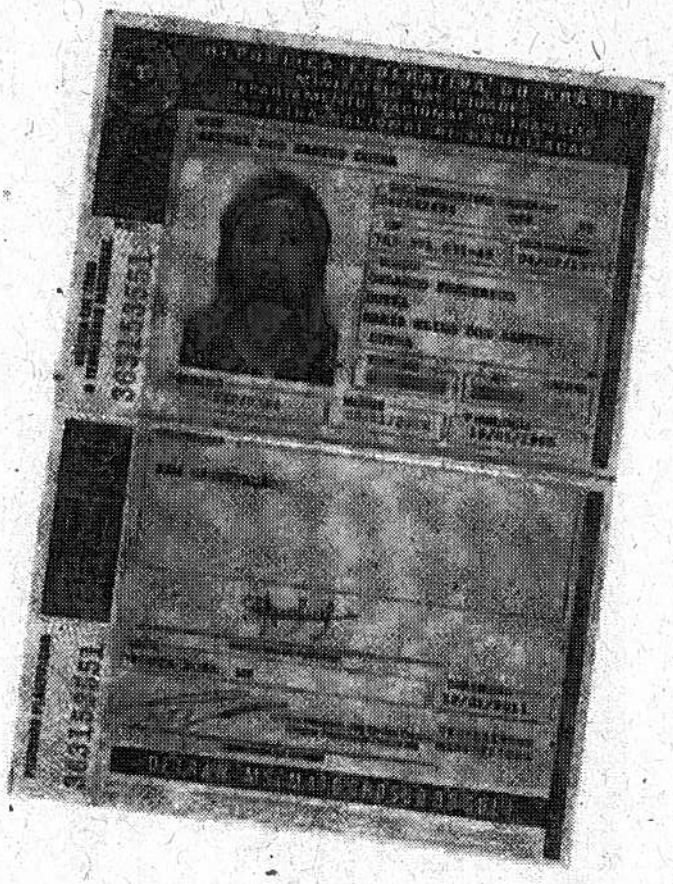
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
5C66.8722.5091.D5CC

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 18:53:36 do dia 10/06/2015 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00



Nota Fiscal/Fatura de Energia Eletrica - Serie 02 , 763.903
A Tarifa Social De Energia Eletrica - Tsee Foi Criada Pela Lei No 10.438, De 26/04/2002

Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.
Av. Guy Marques, 6250
Estrada Ponta Porã - Bonito KM
CNPJ 15.413.523/0001-05
Inscrição Estadual 28.105.353-8

Conta do mês: 04/2015 **Identificador da conta:** 32333145

Consumo kWh (com.)	Data de vencimento	Valor total a pagar (R$)
170	10/05/2015	R$107,51

Incidirão sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia (conf. lei 10.438/02), e atualização monetária com base no IGP-M a serem incluídos na próxima conta.

Dados cadastrais

ANDREA DOS SANTOS OUTRA
RUA TAMARINDEIRO, 579
U 67 L 19-11.032.05.042000 RESIDENCIAL PONTA PORA I, PONTA PORA
PONTA PORA - 79902476 , PONTA PORA, MS
Local:0032 Etapa/Livro:16/P32016 Equipamento:RB7327 Tensao nominal ou contrat.:127V/220V
Classe:RESIDENCIAL SubClasse:BAIXA RENDA
Fase:BIFASICO Cod.Fiscal de operacao:5.258 Bv0.41d

*** NOTIFICACAO DE SUSPENSAO DE FORNECIMENTO ***

* Ate a presente data, nao registramos o pagamento da seguinte fatura: *
* Referen Vencimento Valor(R$) *
* 03/2015 10/04/2015 140.26 *

* Esta unidade consumidora estara sujeita a suspensao de fornecimento a partir de 13/05/2015, caso o pagamento nao seja realizado. O encerramento da relacao contratual podera ocorrer 2(dois) ciclos de faturamento apos a suspensao de fornecimento. No ciclo da suspensao ou religacao podera ser cobrado o custo de disponibilidade. Caso o pagamento ja tenha sido realizado, favor desconsiderar esta notificacao. *

Datas importantes		Historico de Consumo							
Leit.Atual	27/04/2015	FEV/15	170	NOV/14	231	FEV/15	181	JAN/15	111
Leit.Anterior	28/03/2015	DEZ/14	147	OUT/14	180	DEZ/14	152	SET/14	178
Proc.Leitura	28/05/2015	JAN/15	178	JUL/14	137	JAN/14	175	MAI/14	180
Emissao/Apresentacao	27/04/2015	FEV/14	154						

Descricao de consumo		CPF/CNPJ	Indicadores continuidade			
Equipamento	RB7327 KWH	70327103149	Conjunto PONTA PORA EDITORIL			
Leit.Atual (AML)	2315		FEV/2015	DIC	FIC	DMIC
Leit.Anter	2145		Limite Anual	19.34	12.95	8.00
Contexto Med/Fat	170/170		Limite Trim.	9.67	6.47	8.00
Numero de Dias Faturado	32		Limite Mensal	4.83	3.23	2.89
Consumo Medio Diario	5.15		Apurado	0.00	0.00	0.00
Media 12 Ultim. Meses	184		RUSO-Enc Uso Dist Dist R$ 23.05			
Cnsmt Fat.(Falha Rel	1					

Detalhes do faturamento - Valores faturados

Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa	Total(R$)
Consumo	50	0.159078	7.77
Consumo	70	0.272702	19.08
Consumo	50	0.499052	25.03
Adic Band. Vermelha			6.34
Pis			0.96
Cofins			4.44
Icms			13.10
Subtotal (R$)			77.22

Outros Lancamentos, Cobrancas e Servicos Autorizados

CONTR CUSTEIO SERV IL PUBLICA	19.90
ICMS Subvencao BX Renda	6.31
PIS Subvencao BX Renda	0.46
COFINS Subvencao BX Renda	2.12
MULTA CONTA ANTERIOR Ref.02/2015	1.00
JUROS CONTA ANTERIOR Ref.02/2015	0.40
CORRECAO MONETARIA POR ATRASO Ref.02/2015	0.10
Subtotal (R$)	30.29
Total (R$)	107.51

Composicao do Preco (Art. 31, Resolucao 166/2000)

Distribuicao	Enc.Setoriais	Energia	Transmissao	Tributos	Conta
9.79	4.39	45.82	8.82	18.40	77.22

Tributos	Base de Calculo (R$) Mensal(s)		Valor (R$)
PIS	77.22	1.32130	0.96
COFINS	77.22	5.62820	4.34
ICMS	77.22	17.00000	13.10

Mensagens

Em atendimento a Lei 12.097/2009, declaramos quitados os debitos de consumo de energia eletrica do ano de 2014, exceto os valores nao faturados em razao de irregularidades constatadas posteriormente, debitos parcelados ou em discussao administrativa ou judicial. Esta declaracao substitui comprovantes de quitacao de debitos de consumo de energia eletrica de 2014, nos termos desta declaracao.
BENEF. INSS SOCIAL NEG 414/10 R$ 28,72
- REAJUSTE TARIFARIO-MEDIO DE 3,22%, CONFORME RESOLUCAO ANEEL HOMOLOGATORIA 1.874/2015, VIGENTE A PARTIR DE 08/04/2015.
DEBITOS: 03/2015 R$ 140,26
PERIODOS BAND.TARIF.: VERMELHA:27/03-27/04
FAT 00 201502230765O-81

Reservado ao Fisco Periodo Fiscal:04/2015
3B13.F381.2F2B.27B1.1958.5B05.6DE8.F167

Emissao Autorizada por Ato de Especial Procedo N.17/07/256/2004

Comprovante de arrecadação
Bv0.41d 2315-ex-170 27-09:50
Conta do mês: 04/2015
Data de vencimento: 10/05/2015
Valor total a pagar: R$107,51
Código de arrecadação: 08-201502230765O-81
Unidade consumidora UC: 032333145

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
763.371.031-49

Nome
ANDREA DOS SANTOS DUTRA

Nascimento
04/02/1977

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
896C.DED0.437B.4299

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 16:44:31 do dia 03/06/2015 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

DOCUMENTOS, CERTIDÃO NEGATIVA INSS FGTS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO OFICIO Nº 13543/2015/SEI-MC.

Os seguintes documentos faltaram na entrega no ultimo dia 02/07/2015

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE PONTA PORA
CNPJ: 19.420.260/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:09:23 do dia 06/07/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/01/2016.
Código de controle da certidão: **5CC6.706E.C416.039C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19420260/0001-44
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCAC
Endereço: RUA TAMAREIRA / RES PONTA PORA I / PONTA PORA / MS / 79902-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2015 a 04/08/2015

Certificação Número: 2015070610264081508107

Informação obtida em 06/07/2015, às 10:26:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

53900 033754/2015 53

SOLICITAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Assunto: Documentação em resposta ao offcio nº 1353/2015/SEI-MC de 05/05/2015

Processo nº: 53000.003765/2014-71

Local: PONTA PORÃ UF: MS

Em atenção ao ofício acima indicado e relativo à solicitação de documentação para sanear pendências constadas no requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE PONTA PORÃ, solicito prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, pois em razão de Migração do Sistema Dataprev para a Receita Federal não será possível cumprir as exigências dentro do prazo estabelecido, pois não esta saindo a certidão. Sendo assim encaminho documentos dos membros da associação e alteração de diretoria referente a exigências.

Ponta Porã, 02 de Julho de 2015.
(local e data)

Eliane M. de Oliveira
Assinatura do representante da entidade

Nome do representante da entidade: ELIANE MARTINES DE OLIVEIRA
CPF: 001.260.311-26

Endereço para correspondência Rua Tamareira 172 Residencial Ponta Porã I, na cidade de Ponta Porã, Estado de Mato grosso do Sul , CEP 79902-470,

Telefone para contato: 067-9231-9742; (067) 9816-1393

Correio eletrônico (e-mail): contato@msaquinews.com.br.

ATENÇÃO: A prorrogação do prazo somente poderá ser concedida se a requerente apresentá-la, com a devida justificativa, antes do fim do prazo indicado para a resposta.

1

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 06/07/15 às 14:00 horas
Assinatura Conceição

EXIGÊNCIAS CONFORME SOLICITAÇÃO DO OFICIO Nº 13543/2015/SEI-MC

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
19.420.260/0001-44
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/12/2013

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE PONTA PORA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RADIO EDUCADORA FM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não Informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TAMAREIRA	**172**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79.902-470	**RESIDENCIAL PONTA PORA I**	**PONTA PORA**	**MS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
contato@noticiasdafronteira.com.br	**(67) 3431-4969 / (67) 9231-9741**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/12/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **02/07/2015** às **08:26:01** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social | Voltar

Requerimento (0597376) SEI 53900.033754/2015-53 / pg. 3

Prefeitura Municipal de Ponta Porã-MS
Secretaria Municipal de Planejamento Finanças
Departamento de Tributos e Arrecadação

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Em cumprimento ao despacho exarado no processo protocolo sob n. º ***9207/2015*** *datado de 03 de* ***Maio de 2015.***

Interessado: ***ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULT. E EDUCACIONAL DE PONTA PORÃ.***

Certifico que, ***ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE PONTA PORÃ,*** *Empresa Estabelecida á Rua Tamareira nº 172 –Residencial Ponta Porã I, Cadastrado no CNPJ nº* ***19.420.260/000144.*** *- Nada Deve referente a Taxas e Impostos a esta Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças,* ***por não ser cadastrado no cadastro econômico.***

Em se tratando de ***certidão de nada consta****, fica ressalvado independente desta, o direito da Secretaria Municipal de Planejamento Finanças cobrar, a qualquer tempo, as dividas do requerente que por ventura venham a se apuradas.*

O referido é verdadeiro e dou fé.

Para constar, concedeu-se a presente certidão que vai devidamente assinada pelo Gerente de Tributação e Arrecadação.

Ponta Porã-MS – 3 de junho de 2015.

Armando Luiz Matoso
Gerente de Tributação e Arrecadação

NOTA: Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

Emitido por: Nadir F.Cabral

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: ***102961/2015***

CNPJ: ***19420260000144***

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributario inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, de responsabilidade da pessoa física ou juridica acima indicada. Fica ressalvado o direitó de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Fica acrecentado que o número do CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Está certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997, emitida às 12:55:56 horas do dia 02/07/2015 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

e-mail: sercucob@fazenda.ms.gov.br
www.sefaz.ms.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

001.260.311-26

Nome

ELIANE MARTINES DE OLIVEIRA

Nascimento

23/05/1982

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE

4FF7.F1DA.368B.88B9

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 09:08:18 do dia 19/06/2015 (hora e data de Brasília)

digito verificador: 00

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Comarca de Ponta Porã - Setor da Distribuição

CERTIDÃO
AÇÃO CRIMINAL EM TRÂMITE

CERTIDÃO Nº: 2246241 **FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais da Comarca de Ponta Porã, em toda a nossa base até a data de 01/06/2015, verifiquei NADA CONSTAR contra:

ELIANE MARTINES DE OLIVEIRA, portador do RG: 001020330, CPF: 001.260.311-26, filha de CARMELO NUNES DE OLIVEIRA e LEONARDA MARTINES, nascida aos 23/05/1982. **********

Esta Certidão abrange as Ações de Competência: Criminal (Incluídas as Reipersecutórias, Reais e Pessoais); Violência Doméstica; Infância, Juventude e Idoso; Execuções Penais; Júri;

OBSERVAÇÕES:

a) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário.

b) A autenticidade deste documento deverá ser confirmada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da sua emissão, no endereço eletrônico - www.tjms.jus.br - no menu - e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Ponta Porã, terça-feira, 2 de junho de 2015.

PEDIDO Nº: 002519330

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nºda Certidão 20150000121547

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: ELIANE MARTINES DE OLIVEIRA** , ou vinculado ao **CPF de número 001.260.311-26,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Observações:
a) Certidão requerida pela internet, expedida com base na Portaria Consolidada nº 03/2009-DF.
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfms.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: PJCQTTha5HBW 4JEF9A 4I682Va19JBWT3Z
d) Esta Certidão abrange o Estado de Mato Grosso do Sul.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.

Campo Grande, 02 de junho de 2015 às 19h44min.

Núcleo de Apoio Judiciário
Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira ,128 - Campo Grande - MS

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **ELIANE MARTINES DE OLIVEIRA**
Inscrição: **016569961929** Zona: 19 Seção: 64
Município: 91316 - PONTA PORÃ UF: MS
Data de Nascimento: 23/05/1982 Domiciliada desde: 27/10/1999
Filiação: LEONARDA MARTINES
CARMELO NUNES DE OLIVEIRA

Certidão emitida às 21:18 de 03/06/2015

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **XIDE.RQGI.STIP.CEDT**

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
000.781.441-08

Nome
MAURO MENDES MEDINA

Nascimento
29/01/1981

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
024F.CEFA.A9B3.D75D

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço:

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 21:10:20 do dia 03/06/2015 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

03/06/2015 002522106

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Comarca de Ponta Porã - Setor da Distribuição

CERTIDÃO
AÇÃO CRIMINAL EM TRÂMITE

CERTIDÃO Nº: 2248721 **FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais da Comarca de Ponta Porã, em toda a nossa base até a data de 01/06/2015, verifiquei NADA CONSTAR contra:

MAURO MENDES MEDINA, portador do RG: 1191634, CPF: 000.781.441-08, filho de JOÃO MEDINA e ILZA MENDES MEDINA, nascido aos 29/01/1981. **********

Esta Certidão abrange as Ações de Competência: Criminal (Incluídas as Reipersecutórias, Reais e Pessoais); Violência Doméstica; Infância, Juventude e Idoso; Execuções Penais; Júri.

OBSERVAÇÕES:

a) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário.

b) A autenticidade deste documento deverá ser confirmada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da sua emissão, no endereço eletrônico - www.tjms.jus.br - no menu - e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Ponta Porã, quarta-feira, 3 de junho de 2015.

PEDIDO Nº: 002522106

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

N°da Certidão 20150000122345

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: MAURO MENDES MEDINA** , ou vinculado ao **CPF de número 000.781.441-08,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Observações:
a) Certidão requerida pela internet, expedida com base na Portaria Consolidada nº 03/2009-DF.
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfms.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: 5I682VaWCKFK 4J9A8P X7ELGNHZ617GhRM
d) Esta Certidão abrange o Estado de Mato Grosso do Sul.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.

Campo Grande, 03 de junho de 2015 às 20h00min.

Núcleo de Apoio Judiciário
Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira ,128 - Campo Grande - MS

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **MAURO MENDES MEDINA**
Inscrição: **016790521996** Zona: 52 Seção: 70
Município: 91316 - PONTA PORÃ UF: MS
Data de Nascimento: 29/01/1981 Domiciliado desde: 19/07/1999
Filiação: ILZA MENDES MEDINA
JOAO MEDINA

Certidão emitida às 21:06 de 03/06/2015

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código

KA32.HPQM.DIKR.IQ2V

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
055.562.379-30

Nome
MIRIANE FERNANDES DOS SANTOS

Nascimento
15/03/1985

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
A608.972C.E901.2D6C

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 20:25:58 do dia 03/06/2015 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Comarca de Ponta Porã - Setor da Distribuição

CERTIDÃO
AÇÃO CRIMINAL EM TRÂMITE

CERTIDÃO Nº: 2248711 **FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais da Comarca de Ponta Porã, em toda a nossa base até a data de 01/06/2015, verifiquei NADA CONSTAR contra:

MIRIANE FERNANDES DOS SANTOS, portador do RG: 2166058, CPF: 055.562.379-30, filha de JOÃO ALVES DOS SANTOS e HELENA MARIA FERNANDES DOS SANTOS, nascida aos 15/03/1985. ************

Esta Certidão abrange as Ações de Competência: Criminal (Incluídas as Reipersecutórias, Reais e Pessoais); Violência Doméstica; Infância, Juventude e Idoso, Execuções Penais; Júri;

OBSERVAÇÕES:

a) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário.

b) A autenticidade deste documento deverá ser confirmada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da sua emissão, no endereço eletrônico - www.tjms.jus.br - no menu - e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Ponta Porã, quarta-feira, 3 de junho de 2015

PEDIDO Nº: 002522095

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº da Certidão 20150000122341

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: MIRIANE FERNANDES DOS SANTOS** , ou vinculado ao **CPF de número 055.562.379-30,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Observações:
a) Certidão requerida pela internet, expedida com base na Portaria Consolidada nº 03/2009-DF.
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfms.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: GBh4IKES9CUY hKLWaW B4ICBDW8a32PQAV
d) Esta Certidão abrange o Estado de Mato Grosso do Sul.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.

Campo Grande, 03 de junho de 2015 às 19h21min.

Núcleo de Apoio Judiciário
Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira ,128 - Campo Grande - MS

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **MIRIANE FERNANDES DOS SANTOS**
Inscrição: **083153900604** Zona: 52 Seção: 141
Município: 91316 - PONTA PORÃ UF: MS
Data de Nascimento: 15/03/1985 Domiciliada desde: 29/04/2011
Filiação: HELENA MARIA FERNANDES DOS SANTOS
JOÃO ALVES DOS SANTOS

Certidão emitida às 20:19 de 03/06/2015

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **NVKZ.2GE+.E65T.ØHDB**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
979.869.251-91

Nome
ANDREIA DOS PRAZERES ALVES

Nascimento
28/09/1981

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
5C66.8722.5091.D5CC

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 18:53:36 do dia 10/06/2015 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Comarca de Ponta Porã - Setor da Distribuição

CERTIDÃO
AÇÃO CRIMINAL EM TRÂMITE

CERTIDÃO Nº: 2256073 **FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais da Comarca de Ponta Porã, em toda a nossa base até a data de 09/06/2015, verifiquei NADA CONSTAR contra:

ANDREIA DOS PRAZERES ALVES, portador do RG: 001049852, CPF: 979.869.251-91, filha de JOSÉ ALVES e LENAURA DE SOUZA ALVES, nascida aos 28/09/1981. **********

Esta Certidão abrange as Ações de Competência: Criminal (Incluídas as Reipersecutórias, Reais e Pessoais); Violência Doméstica; Infância, Juventude e Idoso; Execuções Penais; Júri;

OBSERVAÇÕES:

a) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário.

b) A autenticidade deste documento deverá ser confirmada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da sua emissão, no endereço eletrônico - www.tjms.jus.br - no menu - e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Ponta Porã, quarta-feira, 10 de junho de 2015.

PEDIDO Nº: *002530730*

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº da Certidão 20150000125172

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: ANDREIA DOS PRAZERES ALVES**, ou vinculado ao **CPF de número 979.869.251-91,**

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Observações:
a) Certidão requerida pela internet, expedida com base na Portaria Consolidada nº 03/2009-DF.
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfms.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: GBh4IKEV7FVO B5QEBQ B4ILDHa872aHXBQ
d) Esta Certidão abrange o Estado de Mato Grosso do Sul.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.

Campo Grande, 10 de junho de 2015 às 18h05min.

Núcleo de Apoio Judiciário
Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira ,128 - Campo Grande - MS

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **ANDREIA DOS PRAZERES ALVES**
Inscrição: **016206071902** Zona: 52 Seção: 149
Município: 91316 - PONTA PORÃ UF: MS
Data de Nascimento: 28/09/1981 Domiciliada desde: 20/01/2012
Filiação: LENAURA DE SOUZA ALVES
JOSÉ ALVES

Certidão emitida às 18:57 de 10/06/2015

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código

PRI5.S7GM.JYVD.SJGG

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
763.371.031-49

Nome
ANDREA DOS SANTOS DUTRA

Nascimento
04/02/1977

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
896C.DED0.437B.4299

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 16:44:31 do dia 03/06/2015 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Comarca de Ponta Porã - Setor da Distribuição

CERTIDÃO
AÇÃO CRIMINAL EM TRÂMITE

CERTIDÃO Nº: 2248038 **FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais da Comarca de Ponta Porã, em toda a nossa base até a data de 01/06/2015, verifiquei NADA CONSTAR contra:

ANDREA DOS SANTOS DUTRA, portador do RG: 242642494, CPF: 763.371.031-49, filha de ORLANDO FREDERICO DUTRA e MARIA ELIDIA DOS SANTOS DUTRA, nascida aos 04/02/1977. **********

Esta Certidão abrange as Ações de Competência: Criminal (incluídas as Reipersecutórias, Reais e Pessoais); Violência Doméstica; Infância, Juventude e Idoso; Execuções Penais; Júri;

OBSERVAÇÕES:

a) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário.

b) A autenticidade deste documento deverá ser confirmada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da sua emissão, no endereço eletrônico - www.tjms.jus.br - no menu - e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Ponta Porã, quarta-feira, 3 de junho de 2015.

PEDIDO Nº: *002521553*

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº da Certidão 20150000122208

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: ANDREA DOS SANTOS DUTRA** , ou vinculado ao **CPF de número 763.371.031-49,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Observações:
a) Certidão requerida pela internet, expedida com base na Portaria Consolidada nº 03/2009-DF.
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfms.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: PJCQTTh12DCS hKIQ2S 4I6F8W12AGDWV6F
d) Esta Certidão abrange o Estado de Mato Grosso do Sul.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.

Campo Grande, 03 de junho de 2015 às 15h50min.

Núcleo de Apoio Judiciário
Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira ,128 - Campo Grande - MS

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **ANDREA DOS SANTOS DUTRA**
Inscrição: **013162111902** Zona: 52 Seção: 122
Município: 91316 - PONTA PORÃ UF: MS
Data de Nascimento: 04/02/1977 Domiciliada desde: 28/04/2006
Filiação: MARIA ELIDA DOS SANTOS DUTRA
ORLANDO FREDERICO DUTRA

Certidão emitida às 16:53 de 03/06/2015

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **OHJF.VZSX.IB6A.DR5U**

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
448.566.011-72

Nome
VALDECIR BENTO DUARTE DUTRA

Nascimento
06/09/1968

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
1A1F.6606.4C0C.1A1E

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:36:04 do dia 03/06/2015 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Comarca de Ponta Porã - Setor da Distribuição

CERTIDÃO
AÇÃO CRIMINAL EM TRÂMITE

CERTIDÃO Nº: 2246258 **FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais da Comarca de Ponta Porã, em toda a nossa base até a data de 01/06/2015, verifiquei NADA CONSTAR contra:

VALDECIR BENTO DUARTE DUTRA, portador do RG: 58388, CPF: 448.566.011-72, filho de Saturino Dutra e Helena duarte dutra, nascido aos 06/09/1968. **********

Esta Certidão abrange as Ações de Competência: Criminal (Incluídas as Reipersecutórias, Reais e Pessoais); Violência Doméstica; Infância, Juventude e Idoso; Execuções Penais; Júri;

OBSERVAÇÕES:

a) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário.

b) A autenticidade deste documento deverá ser confirmada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da sua emissão, no endereço eletrônico - www.tjms.jus.br - no menu - e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Ponta Porã, terça-feira, 2 de junho de 2015.

PEDIDO Nº: *002519350*

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº da Certidão 20150000121548

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: VALDECIR BENTO DUARTE** , ou vinculado ao **CPF de número 448.566.011-72,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Observações:
a) Certidão requerida pela internet, expedida com base na Portaria Consolidada nº 03/2009-DF.
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfms.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: W7ELGhCSA1BH B5MJFV FBh8MRHXC8UTT4J
d) Esta Certidão abrange o Estado de Mato Grosso do Sul.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.

Campo Grande, 02 de junho de 2015 às 19h44min.

Núcleo de Apoio Judiciário
Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira ,128 - Campo Grande - MS

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **VALDECIR BENTO DUARTE DUTRA**
Inscrição: **018172171929** Zona: 52 Seção: 65
Município: 91316 - PONTA PORÃ UF: MS
Data de Nascimento: 06/09/1968 Domiciliado desde: 15/01/2001
Filiação: HELENA DUARTE DUTRA
SATURINO DUTRA

Certidão emitida às 21:21 de 03/06/2015

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código
HYKF.3DGS.ZDK+.L7GW

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
936.987.391-00

Nome
HELIO GIANNE MARQUES ALMEIDA

Nascimento
15/09/1978

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
08E8.9258.85DA.1B95

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:41:59 do dia 03/06/2015 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Comarca de Ponta Porã - Setor da Distribuição

CERTIDÃO
AÇÃO CRIMINAL EM TRÂMITE

CERTIDÃO Nº: 2246300 **FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais da Comarca de Ponta Porã, em toda a nossa base até a data de 01/06/2015, verifiquei NADA CONSTAR contra:

HELIO GIANNE MARQUES ALMEIDA, portador do RG: 001028612, CPF: 936.987.391-00, filho de ELIO ALMEIDA DOS SANTOS e DEOMETILDE MARQUES ALMEIDA, nascido aos 15/09/1978. *******************

Esta Certidão abrange as Ações de Competência Criminal (Incluídas as Reipersecutórias, Reais e Pessoais); Violência Doméstica, Infância, Juventude e Idoso, Execuções Penais; Júri.

OBSERVAÇÕES:

a) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário.

b) A autenticidade deste documento deverá ser confirmada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da sua emissão, no endereço eletrônico - www.tjms.jus.br - no menu - e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Ponta Porã, terça-feira, 2 de junho de 2015.

PEDIDO Nº: 002519414

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

. Nº da Certidão 20150000121552

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: HELIO GIANNE MARQUES ALMEIDA** , ou vinculado ao **CPF de número 936.987.391-00,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Observações:
a) Certidão requerida pela internet, expedida com base na Portaria Consolidada nº 03/2009-DF.
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfms.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: C4IC69U335WV 4JFB6F B4IL9E1A534HNAV
d) Esta Certidão abrange o Estado de Mato Grosso do Sul.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.

Campo Grande, 02 de junho de 2015 às 19h47min.

Núcleo de Apoio Judiciário
Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira ,128 - Campo Grande - MS

Requerimento (0597376) SEI 53900.033754/2015-53 / pg. 32

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **HELIO GIANNE MARQUES ALMEIDA**
Inscrição: **013852751929** Zona: 52 Seção: 99
Município: 91316 - PONTA PORÃ UF: MS
Data de Nascimento: 15/09/1978 Domiciliado desde: 08/09/1997
Filiação: DEOMETILDE MARQUES ALMEIDA
ELIO ALMEIDA DOS SANTOS

Certidão emitida às 08:55 de 16/06/2015

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código

6FAR.5BOE.WOVM.Ø3QM

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

Requerimento (0597376) SEI 53900.033754/2015-53 / pg. 33

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

005.462.791-55

Nome

VALDEIR SOARES DA CONCEICAO

Nascimento

13/07/1977

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE

A9E6.B62A.C3B1.1803

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 11:18:47 do dia 19/12/2014 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Comarca de Ponta Porã - Setor da Distribuição

CERTIDÃO
AÇÃO CRIMINAL EM TRÂMITE

CERTIDÃO Nº: 2246271 **FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais da Comarca de Ponta Porã, em toda a nossa base até a data de 01/06/2015, verifiquei NADA CONSTAR contra:

VALDEIR SOARES DA CONCEIÇÃO, portador do RG: 844490, CPF: 005.462.791-55, filho de CLEMENTINO SANTOS DA CONCEIÇÃO e RAMONA NUNES DA CONCEIÇÃO, nascido aos 13/07/1977. *******************

Esta Certidão abrange as Ações de Competência: Criminal (Incluídas as Reipersecutórias, Reais e Pessoais); Violência Doméstica; Infância, Juventude e Idoso; Execuções Penais; Júri;

OBSERVAÇÕES:

a) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário.

b) A autenticidade deste documento deverá ser confirmada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da sua emissão, no endereço eletrônico - www.tjms.jus.br - no menu - e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Ponta Porã, terça-feira, 2 de junho de 2015.

PEDIDO Nº: *002519368*

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº da Certidão 20150000121550

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: VALDEIR SOARES DA CONCEIÇÃO** , ou vinculado ao **CPF de número 005.462.791-55,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Observações:
a) Certidão requerida pela internet, expedida com base na Portaria Consolidada nº 03/2009-DF.
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfms.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: W7ELGhCSA23M X8MQJC B4IC6DX8a74HSFL
d) Esta Certidão abrange o Estado de Mato Grosso do Sul.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.

Campo Grande, 02 de junho de 2015 às 19h46min.

Núcleo de Apoio Judiciário
Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira ,128 - Campo Grande - MS

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **VALDEIR SOARES DA CONCEICAO**
Inscrição: **017482061929** Zona: 52 Seção: 58
Município: 91316 - PONTA PORÃ UF: MS
Data de Nascimento: 13/07/1977 Domiciliado desde: 21/03/2000
Filiação: RAMONA NUNES DA CONCEICAO
CLEMENTINO SOARES DA CONCEICAO

Certidão emitida às 14:57 de 22/06/2015

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código

8BHV.OISU.I7VQ.R3SD

HOUVE ALTERAÇÃO NA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO, SEGUE EM ANEXO NOVA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL REGISTRADA.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA "ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE PONTA PORÃ".

Aos 27 de Maio de 2015 às **20h15min**,em segunda chamada, atendendo o Edital de Convocação de 18 de Maio nesta cidade na Rua Tamareira 172, Bairro Residencial Ponta Porã I, reuniram-se os associados da **ACCEP**, descritos e assinados na lista de presenças em anexo, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a: **1. VACÂNCIA DOS CARGOS DE, PRESIDENTE, DIRETOR DE OPERAÇÕES, CONSELHO COMUNITARIO e 2 . ELEIÇÃO E POSSE DOS CARGOS VACANCIADOS.**
Assumiu a direção dos trabalhos, o **Sr.º SILVIO BATISTA DIAS**, conforme disposição estatutária e a Diretora Administrativa, Senhora **ELIANE MARTINES DE OLIVEIRA**, Diretora DA **ACCEP**. Após constatar o quorum estabelecido no estatuto social vigente, o Senhor Presidente, declarou regularmente instalada a Assembléia Geral, e informou sobre os pedidos de renúncia formulados Por ele, Srº **SILVIO BATISTA DIAS** - PRESIDENTE- **DIRCEU SILVA COSTA**- DIRETOR DE OPERAÇÕES, **DIRCEU FREITAS DE SOUZA E ADALBERTO MARQUES** - CONSELHEIRO COMUNITARIO, por motivos particulares, o que foi aprovado por unanimidade, sendo que os efeitos da renuncia passam a existir a partir da data de 01/06/2015. Em seguida, o Senhor Presidente apresentou à Assembléia os candidatos, aos cargos vacanciados, os quais foram eleitos por unanimidade, ficando com a seguinte composição a Diretoria e o Conselho Comunitário da Associação:

DIRETORIA

PRESIDENTE: ELIANE MARTINES DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, SECRETARIA, ENSINO SUPERIOR COMPLETO, portadora do RG: 001020330 SSP/MS CPF: 001.260.311-26, Residente a Rua Tamareira 172, Residencial Ponta Porã I, Ponta Porã MS. CEP: 79902-470

DIRETOR ADMINISTRATIVO: MAURO MENDES MEDINA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, SEGURANÇA, ENSINO MÉDIO, portador do RG: 001191634 SSP/MS CPF:000.781.441-08, Residente a Rua Pitangueira 300 Bairro Residencial Ponta Porã I, Ponta Porã MS, CEP 79902-474

DIRETORA DE OPERAÇÕES: MIRIANE FERNANDES DOS SANTOS, BRASILEIRA, DO LAR, SOLTEIRA, ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO, portadora do RG:2166058 SSP/PR CPF: 055.562.379-30, Residente a Rua Pitangueira , Residencial Ponta Porã I, Ponta Porã MS, CEP:79902-474

CONSELHO COMUNITARIO

1. Conselheiro- VALDECIR BENTO DUARTE DUTRA, BARSILEIRO, DIVORCIADO, MOTORISTA, ENSINO FUNDAMENTAL, portador do RG: 58388 SSP/MS CPF: 448.566.011-72, Residente a Rua Romanzeira nº 102, Residencial Ponta Porã I, Ponta Porã – MS CEP: 79902-742.

Requerimento (0597376) SEI 53900.033754/2015-53 / pg. 39

2. Conselheira- ANDRÉA DOS SANTOS DUTRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, SECRETÁRIA, ENSINO SUPERIOR COMPLETO, portadora do RG: 242642494 CPF:763.371.031-49, Residente a Rua Tamarindeiro 579 Residencial Ponta Porã I, Ponta Porã- MS CEP: 79902-476

3. Conselheiro- VALDEIR SOARES DA CONCEIÇÃO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, CORRETOR DE IMÓVEIS, ENSINO MÉDIO, portador do RG:844490 SSP/MS CPF: 005.462.791-55, Residente a Rua Wilson de Oliveira nº 785, Residencial Ponta Porã II, Ponta Porã-MS CEP: 79902-714.

4. Conselheiro- HELIO GIANNE MARQUES ALMEIDA, BRASILEIRO, CASADO, VENDEDOR, ENSINO MÉDIO, portador do RG:1028612 SSP/MS CPF: 936.987.391-00, residente a Rua Abieiro n.º 234, Residencial ponta Porã I, Ponta Porã-MS CEP: 79902-444.

5. Conselheira- ANDRÉIA DOS PRAZERES ALVES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, SECRETÁRIA, ENSINO MÉDIO, portadora do RG: 1049852 SSP/MS CPF:979.869.251-91, Residente a Rua Nespereira nº 339, Residencial Ponta Porã I, Ponta Porã – MS CEP: 79902-478.

Concluídos os trabalhos, o Senhor Presidente, empossou os eleitos, para gestão que tem inicio na data de 01 de Junho de 2015 e término em 05 de Fevereiro de 2016. Finalmente o Senhor Presidente, passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar agradeceu a presença de todos, deu por encerrada a presente Assembléia Geral, e determinou a mim que servi como Secretária que lavrasse a presente Ata e levasse a registro junto aos Órgãos Públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente vai por mim e pelo Senhor Presidente, assinada como sinal de sua aprovação.

Ponta Porã 27 de Maio de 2015

SILVIO BATISTA DIAS
Presidente

ELIANE MARTINES DE OLIVEIRA - Secretária

ADVOGADO - MAURICIO D. CÂNDIA JR. OAB/MS 9930

DEMAIS EMPOSSADOS

Conselheiro- VALDECIR BENTO DUARTE DUTRA _____

Conselheira- ANDRÉA DOS SANTOS DUTRA _____

Conselheiro- VALDEIR SOARES DA CONCEIÇÃO _____

Conselheiro- HELIO GIANNE MARQUES ALMEIDA _____

Conselheiro- ANDRÉIA DOS PRAZERES ALVES _____

Protocolo: 33666
REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
PROTOCOLADO SOB Nº _____ LIRO A 5
REGISTRADO/AVERBADO SOB Nº 688
LIVRO A
PONTA PORÃ/MS 19-06-2015
Bel. Geraldo Cezar Torres Cargos
OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Selo digital:
AJU28159-610

Sylvia Vieira Brandão
Tabeliã e Oficiala de Registro de Imóveis e Anexos
da 1ª Zona de Ponta Porã - MS

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
PROTOCOLADO SOB Nº _____ LIRO A

LISTA DE PRESENÇAS DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE PONTA PORÃ, CNPJ Nº 19.420.260/0001- 44

ASSOCIADOS

NOME	ASSINATURA
Silvio Batista Dias	
Dircau freitas de souza	
Mariane F. dos Santos	
cumprido	cumprido
Vaidacir Pereira Bustamante	
Eliane Martines de Oliveira	Eliane M. de Oliveira
Andreia dos Santos Dutra	
Roberto Nogueira	
Cindrija dos Prazeres Alves	
Hilio Fran W. Silva	Hel F. W. Silva
Valdir Soares de Carvalho	
Dircau Silva cost	Dircau Silva cost

PONTA PORÃ 27 DE MAIO DE 2015

Presidente

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

TERMO DE RENÚNCIA

Nós abaixo assinados, renunciamos de nossos cargos para os quais fomos eleitos, na **Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ponta Porã**, para gestão de 05/02/2012 a 05/02/2016, por motivos particulares. Deste modo a partir da data de 01/06/2015, não mais exerceremos os cargos estatutários para os quais fomos eleitos.

Presidente- SILVIO BATISTA DIAS _____
RG: 001226149 SSP/MS

Diretor de Operações- DIRCEU DA SILVA COSTA _____
RG: 814765 SSP/MS

Conselheiro- DIRCEU FREITAS DE SOUZA _____
RG: 71959791

Conselheiro- ADALBERTO MARQUES _____
RG: 114111

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Oi S.A.
Rua Tapajós, 660 - PARTE - BAIRRO VILA RICA
CEP 79022-210 - Campo Grande - MS
CNPJ Matriz: 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0324-28 I.E: 28.313.188-8

Fatura de Serviços de Telecomunicações

ELIANE MARTINES DE OLIVEIRA
R TAMAREIRA 00172
RES PONTA PORA I
79902-470 PONTA PORA - MS

Oi, ELIANE.

Você pediu e a gente atendeu: a partir do mês que vem, sua conta será enviada apenas por e-mail. Pra deixar sua vida ainda mais simples, você tem à disposição todos os serviços do site Oi para gerenciar sua conta. Acesse www.oi.com.br e conheça todas as facilidades.

COMUNICADO IMPORTANTE: Agora você tem um site completo para resolver sua vida online. Gráficos de consumo, 2ª via de contas, ofertas e muito mais. Acesse www.oi.com.br e conheça a Minha Oi!

Referência
MAIO/2015

Telefone
67 3431 4969

Vencimento
14/05/2015

Total a pagar
R$ 72,69

Resumo da sua fatura

OI FIXO	**R$ 15,41**
OI FIXO	6,20
PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL	
PACOTE DE MINUTOS FIXO-MOVEL LOCAL	
OUTROS PACOTES E SERVICOS MENSAIS	9,21
OI VELOX	**R$ 55,22**
OFERTA VELOX E SERVICOS DE BANDA LARGA	55,22
ASSINATURA VELOX	
ANTIVIRUS + BACKUP + EDUCA	
EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS ...	**R$ 2,06**
LIGACOES FIXO-FIXO	0,00
OUTROS VALORES	2,06

GANHE R$10 DE DESCONTO NOS PRÓXIMOS 3 MESES.
CADASTRE SUA CONTA NO DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE.
Você não se preocupa mais com atrasos no recebimento e no pagamento da sua fatura.
E ainda continua recebendo, em casa, o detalhamento impresso da sua conta.
Faça o cadastro da sua fatura pela Minha Oi ou pelo telefone 103 14
Para mais informações, acesse www.oi.com.br/oi/oi-pra-voce/minha-oi/debito-automatico
Válida para todas as instituições financeiras - Para os bancos Bradesco, Banco do Brasil, Caixa Econômica, Banrisul ou Itaú, a adesão pode ser diretamente com a Oi ou através do seu banco. Para os demais, entre em contato com a sua banco/instituição financeira e solicite o seu cadastro.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
001.260.311-26

Nome
ELIANE MARTINES DE OLIVEIRA

Nascimento
23/05/1982

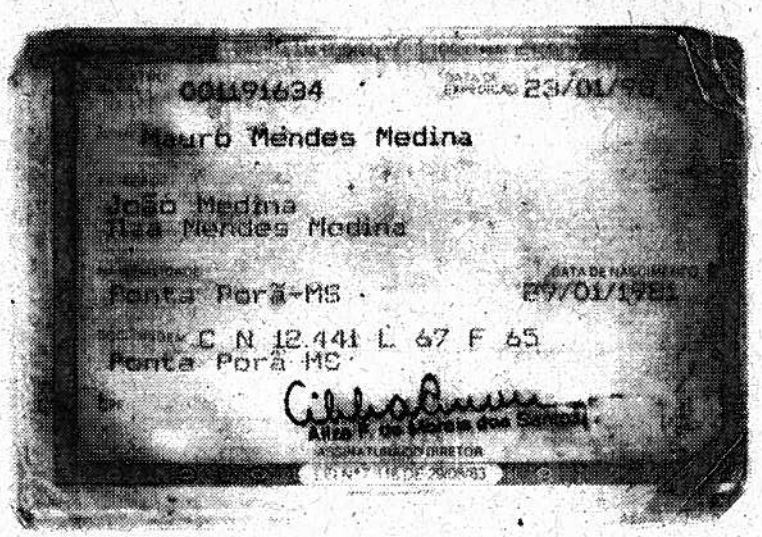
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

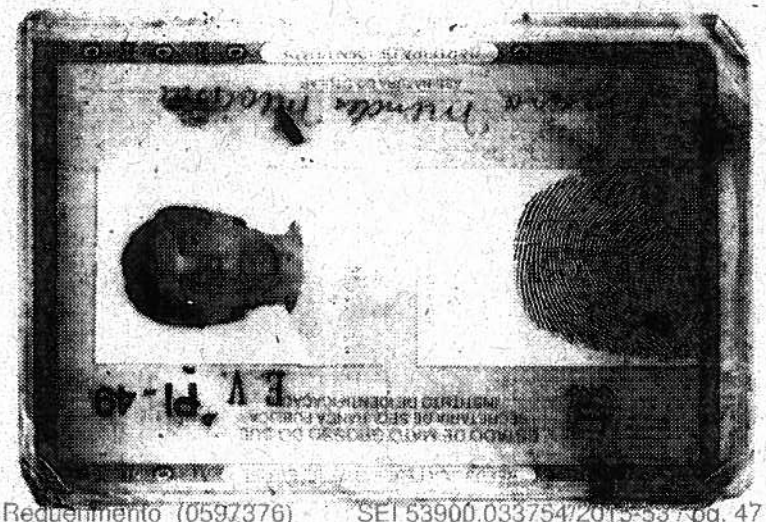
CÓDIGO DE CONTROLE
4FF7.F1DA.368B.88B9

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 09:08:18 do dia 19/06/2015 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00


001191634
23/01/93
Mauro Mendes Medina
João Medina
Ilza Mendes Medina
Ponta Porã-MS
27/01/1951
C N 12.441 L 67 F 65
Ponta Porã MS



Documento gerado pelo SEI 53000.033754/2015-53 / pg. 48

Nº da Conta: 0223933606
Mês de referência: 04/2015
Período: 21/03/2015 a 20/04/2015
Data de emissão: 03/05/2015

www.vivo.com.br/suaconta

Fale conosco: Central de Relacionamento
*8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefônica Brasil S.A
Av.Afonso Pena, 2386 - Ed. Dolor de Andrade - 1º And - Sl. 101,102,103
CEP 79002-933 - Campo Grande - MS
I.E.: 28.324.382-3
CNPJ Matriz :02.558.157/0001-62
CNPJ Filial :02.558.157/0021-08

MAURO MENDES MEDINA
R PITANGUEIRA, 300
RESIDENCIAL PONTA PORA I
79909-474 PONTA PORA - MS

Vencimento
06/05/2015

Total a Pagar - R$
34,85

Seus Números Vivo
67-9959-0693

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

BOLETO ATUALIZADO DA CONTA

O que está sendo cobrado	Valor R$
CONTA DO MÊS 04/2015	34,85
VALOR ATUALIZADO DA CONTA	34,85
TOTAL A PAGAR	34,85

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

Este boleto substitui o boleto da fatura com o mesmo período e mês de referência no qual consta.

vivo

Nome do Cliente	Vencimento	Total a Pagar - R$
MAURO MENDES MEDINA	06/05/2015	34,85

Cód. Débito Automático: 0223933606-8 | Nº da Conta: 0223933606 | Mês Referência: 04/2015

846300000003 348500490019 102239336062 041571503068 Autenticação Mecânica

MINISTERIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
000.781.441-08

Nome
MAURO MENDES MEDINA

Nascimento
29/01/1981

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
024F.CEFA.A9B3.D75D

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
às 21:10:20 do dia 03/06/2015 (hora e data de Brasília)
digito verificador: 00


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PI49
9A455177
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2.166.058
21/10/2013
Miriane Fernandes dos Santos
João Alves dos Santos
Helena Maria Fernandes dos Santos
Guaíra - PR
15/03/1985
C N 14.109 L A-37 F 3 Vº
Guaíra - PR
055.562.379-30
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Documento gerado oficialmente pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI em 22/08/2025 - 53

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, **JACI DE SOUZA** portador (a) do RG nº **196056** , expedido pelo **SSP/DF**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **282.544.569-91** DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que **MIRIANE FERNANDES DOS SANTOS** é residente e domiciliado em minha propriedade, na **Rua Pitangueira nº 271**, BAIRRO **Residencial Ponta Porã I** CEP **79902-474**, na cidade de **Ponta Porã** Estado **MS,** conforme cópia de comprovante anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

> "**Art. 299** – *Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."*

Ponta Porã - MS, 16 de Junho de 2015

3º OFICIO

JACI DE SOUZA – CPF:282.544.659-91

3º TABELIONATO OLIVEIRA - 3º OFICIO DE NOTAS E PROTESTO

Reconheco por Semelhanca 0001 Firma(s) JACI DE SOUZA - ——
AJV33458-04
—— em Testemunho ( ) da verdade.
DINORA BUENO DE OLIVEIRA - TABELIA SUBSTITUTA
Dou Fe. PONTA PORA-MS, 22 de junho de 2015.

O reconhecimento de firma não implica na aceitação ou aprovação do conteúdo do documento por parte do Tabelionato

Verificação da Autenticidade do Selo Digital Através do Site www.tjms.jus.br

Sel. Dinora Bueno de Oliveira
Tabeliã Substituta
CARTÓRIO DO 3º OFICIO

Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A.
Av Guy Marques, 8000 | Campo Grande MS | Cep: 79072-900
CNPJ [illegible] - Inscrição Estadual 28.165.553-0
Agência Virtual: www.energisa.com.br

Seu número
Unidade Consumidora UC
31534724

Processo nº 03/067888/1999
Serie Única 4 000.629.654 Cód Fiscal de Operação: 5.256 5.949 FAT- 08-2015643776599-40

Dados do Cliente
JACI DE SOUZA

RANP/CNPJ/CPF: 78254485991
RUA PITANGUEIRA, 271
I.E.
QD 57 LT 11- 11.032.09 962XXX
BAIRRO:RESIDENCIAL PONTA PO CEP: 79902-474 PONTA PORA-MS

Mês	Vencimento	Valor (R$)
05 / 2015	**09/06/2015**	**R$ 189,62**

Dados da U.C.
Classe: RESIDENCIAL
SubClasse: RESIDENCIAL
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL
Grupo de Tensão: 2
Fase: MONOFASICO
Local: 8032
Etapa / Livro / Seq.: 16/P3201X/176
Perda do Ramal:
Fator de Potência:

Dados do Fornecimento
Tensão nominal ou contratada(V): 127
Limites adequados de tensão(V): 117 a 133
Equipamento: N62147
Perdas de Transformações (%): 0,00

Dados da Leitura
Leitura Atual: 26/05/2015
Leitura Anterior: 27/04/2015
Próxima Leitura: 25/06/2015
Número de Dias Faturados: 29
Origem da Leitura Atual: Lida
Consumo médio diário: 7,65
Média dos 12 Últimos meses: 238,33
Emissão: 26/05/2015
Apresentação: 01/06/2015

Dados da Medição	Unidade Medida	Leitura Atual	Leitura Anterior	Constante de Faturamento	Medido	Faturado
Consumo	kWh	5579	5357	1	222	222

Tributos	Base de Cálculo (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)
ICMS	159,17	20,00	31,83
PIS	159,17	1,34000	2,13
COFINS	159,17	6,17000	9,82

Composição do preço (Art. 31, Resolução 166/2005)

Distribuição	Encargos Setoriais	Energia	Transmissão	Tributos	Soma (R$)
29,40	18,06	84,87	9,64	33,80	159,17

Incidirão sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia (conf. Lei 10.438/2002) e atualização monetária com base no IGP-M a serem exibidos na próxima conta.

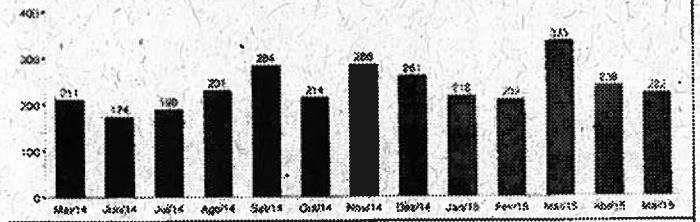
Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa (R$)	Total (R$)
Consumo	222	0,464700	103,16
Adicional Band. Vermelha			12,21
Pis			2,14
Cofins			9,84
Icms			31,82
Subtotal (R$)			159,17

Outros Lançamentos, Cobranças e Serviços Autorizados

Correcao Monetaria por Atraso	04/2015	0,51
Juros Conta Anterior	04/2015	0,45
Multa Conta Anterior	04/2015	3,35
Contr Custeio Serv Il.Publica		26,14
Subtotal (R$)		30,45

Notificação de Suspensão do Fornecimento

HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - kWh



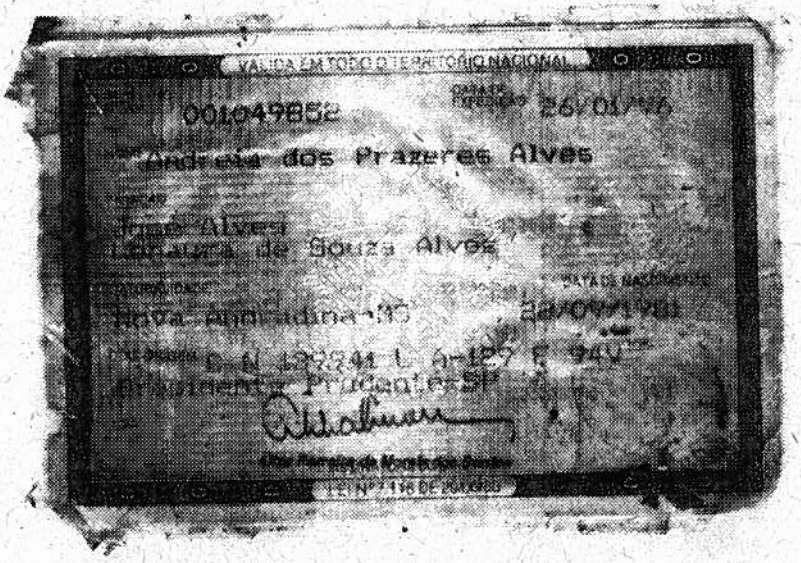
RESERVADO AO FISCO PERÍODO FISCAL: 26/05/2015

F644.F86C.83F3.E628.1FA7.97E0.DD18.7649

Mensagem

- Em funcao de ajuste de rota, no proximo mes podera ocorrer uma alteracao na data da leitura e vencimento da sua uc. Art 64 Resol.414/2010.
Periodos Band.Tarif.: Vermelha:26/04-26/05


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
PI - 43
POLEGAR DIREITO
CARTEIRA DE IDENTIDADE


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
001049852
26/01/76
Andreia dos Prazeres Alves
Souza Alves
22/09/1981
Prudente-SP

BOMPRATODOS

Pag 001 de 00

Cartão
Ourocard Visa International
Nº 4984 **** **** 1479

Data prevista para o fechamento da próxima fatura: 25/06/2015

Vencimento: 10/06/2015

CTC SANTO AMARO SPM PL79

Postagem: 29/05/2015
Vencimento: 10/06/2015

ANDREIA P ALVES
R NESPEREIRA 339 RES PONTA PORA MS
CENTRO
79900-000 PONTA PORA - MS

00502396

72131950681193700000050799302900015

Atenção
- Em caso de pagamento inferior ao valor total, o cliente deverá arcar com as taxas e encargos apontados nesta fatura, incidentes sobre a diferença entre o valor total e o valor pago.
- Caso seja efetuado exatamente o pagamento mínimo, na próxima fatura poderão ser cobrados encargos financeiros de, no máximo, R$ 60,59. Consulte o CET no quadro Custo Efetivo Total desta fatura, item Crédito Rotativo/Saques.

Valor Total:	Pagamento mínimo:	Pagamento parcelado
R$ 631,39	R$ 94,71	24X R$ 43,35

(!) Instruções para parcelamento desta fatura
- Para parcelar esta fatura em 24 vezes (1 entrada +23 parcelas), pague até o vencimento de uma vez, o valor exato de R$ 43,35 (CET 77,15% a.a.)
- Para parcelamento após o vencimento da fatura, ligue 4004-0001 ou 0800-729-0001
- Para outros prazos e detalhamento do CET, acesse bb.com.br, consulte nos caixas eletrônicos, ligue 4004-0001 ou 0800-729-0001

Total da Fatura

Saldo - R$	631,39
Saldo convertido - R$	0,00
Total da fatura - R$	631,39

Resumo em Real

Saldo anterior	646,23
Pagamentos/Créditos	-646,86
Compras/Débitos	634,02
Saldo - R$	631,39
Saldo parcelado faturas futuras	0

Resumo em Dólar

Compras/Saques	0,00
Outros débitos	0,00
Créditos	0,00
Saldo atual - US$	0,00
Taxa de conversão	0,0000
Saldo convertido - R$	0,00

1. A variação cambial a crédito ou a débito entre o dólar informado na fatura e a data do vencimento/pagamento será lançada na próxima fatura, sem encargos.

IOF e Encargos nesta Fatura

IOF	
- Retidos e uso do limite de crédito rotativo	,44
Encargos	
- Retidos na função crédito	31,33
- Uso do limite de crédito rotativo	0,00

Limites

Total para transação à vista	567
Saques (parcela do total para transação à vista)	567
Total para transações parceladas	3
Crediário	3

Consulte seus limites disponíveis, acesse www.bb.com.br

Programa Ponto pra Você

Pontuação acumulada em 22.05.2015	2.942

Consulte pontos a prescrever e saldo:
- caixas eletrônicos: outras opções para Você/Voz;
- Internet: Mais transações > Pontos;
- Central de atendimento BB: veja no verso desse documento.

Encargos Financeiros

	1	2
Crédito Rotativo	11,29	11,29
Crédito Parcelado	4,63	4,93
Juros de atraso	11,29	11,29
Multa por atraso	2,00	2,00

1. Para compras à vista
2. Demais casos, exceto o próximo período - % ao mês

Tarifas

Consulte as tarifas do seu cartão na Tabela de Tarifas do Banco do Brasil, disponível em todas as agências ou acesse www.bb.com.br

Uso no Exterior

É preciso habilitar seu Ourocard antes de utilizá-lo no exterior ou em sites hospedados fora do Brasil.

Custo Efetivo Total (CET)

Serviços	Taxas ao Mês (%)	Taxas ao ANO (%)	IOF Adicional (%)	IOF Diário (%)	CET ao Ano (%)
Crédito Rotativo Saques	11,29	260,97	0,38	0,0082	277,97
Parcelado administradora	4,63	72,13	0,38	0,0082	77,97
Pagamento de Contas (parcelado)	4,26	64,07	0,38	0,0082	68,82

1. As taxas vigentes até o vencimento desta fatura, bem como as alterações para o próximo período, estão disponíveis no site BOMPRATODOS, a taxa de juros ao rotativo e saque brasil será de 8,99% (taxa CET 180% a.a.) a partir do vencimento da próxima fatura.
2. A alteração no vencimento da Taxa ao ano, IOF adicional e IOF Diário ocorrerá para o período de sua fatura.
3. Taxas de outras moedas e alterações: em caso de dúvidas, consulte a Central de Atendimento BB ou a Gerência de Relacionamento disponíveis para clientes não correntistas do Banco do Brasil.
Obs.: Tarifa de Saque R$ 3,00 por evento. Tarifa de Pagamento de Contas: R$ 3,00 por evento.

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00194.52101 00072.640220 00000.000661 4 000

Nome do Pagador /CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP: ANDREIA P ALVES - CPF 979.869.251.91 R NESPEREIRA 339 RES PONTA PORA MS - - CENTRO - 79900-000 - PONTA PORA - MS

Sacador / Avalista

Nosso Número	Nº do documento	Data do Vencimento	Valor Documento	Valor Pago
00000000072640220		10/06/2015	631,39	

Nome do Beneficiário CNPJ/CPF/Endereço
Banco do Brasil S.A. - CNPJ nº 00.000.000/0001-91 - SBS Qd 01 - Bl A Lote 32 Portal 1 - 2 ao 9 andar - Asa Sul - 70073-901 Brasília/DF

Autenticação Mecânica

Agência / Código do Beneficiário: 4700-7 31027-91-10-9

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00194.52101 00072.640220 00000.000661 4 000

Local de Pagamento
Pagável em qualquer banco até o vencimento

Data de vencimento: 10/06/2015

Nome do Beneficiário CNPJ/CPF/Endereço
Banco do Brasil S.A. - CNPJ nº 00.000.000/0001-91 - SBS Qd 01 - Bl A Lote 32 Portal 1 - 2 ao 9 andar - Asa Sul - 70073-901 Brasília/DF

Agência / Código do Beneficiário: 4700-7 31027-91-10-9

Data do documento	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data do processamento	Nosso Número
25/05/2015			N	25/05/2015	00000000072640220

Uso do Banco | Carteira: 66 | Espécie: R$ | Quantidade | x | Valor | (=) Valor Documento: 631,39

(-) Desconto / Abatimento

(+) Juros / Multa

(=) Valor Pago

Informações de responsabilidade do Beneficiário
O CAMPO VALOR DO DOCUMENTO ESTA PREENCHIDO COM O TOTAL DESTA FATURA.
VOCE PODE EFETUAR PAGAMENTO DE VALOR MENOR OU PARCELAR SUA FATURA,
UTILIZANDO O MESMO BOLETO. E PERMITIDO PAGAR VALORES ENTRE O MINIMO
E O TOTAL INFORMADOS NESTA FATURA, NO BB.COM.BR, NOS CAIXAS ELETRONICO
COS OU LIGUE PARA 4004-0001 OU 0800729 0001

Nome do Pagador /CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP
ANDREIA P ALVES - CPF 979.869.251.91
R NESPEREIRA 339 RES PONTA PORA MS - - CENTRO - 79900-000 - PONTA PORA - MS

Sacador / Avalista

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
979.869.251-91

Nome
ANDREIA DOS PRAZERES ALVES

Nascimento
28/09/1981

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

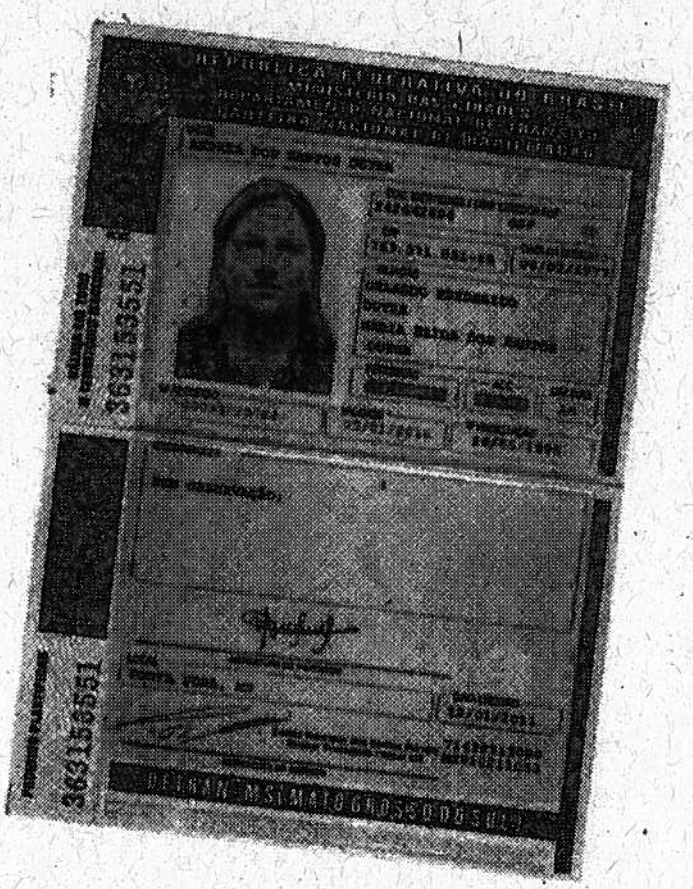
CÓDIGO DE CONTROLE
5C66.8722.5091.D5CC

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 18:53:36 do dia 10/06/2015 (hora e data de Brasília)
digito verificador: 00

Requerimento (0597376) SEI 53900.033754/2015-53 / pg. 57



Nota Fiscal/Fatura de Energia Eletrica - Serie 82 .763.903
A Tarifa Social De Energia Eletrica - Tsee Foi Criada Pela Lei No 10.438, De 26/04/2002

Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.
Av. Gury Marques, 6050
Campo Grande MS - 79072-900
CNPJ 15.413.826/0001-50
Inscrição Estadual 28.105.853-0

Conta do mês	Cod.Número Instalação
04/2015	32333145

Consumo kWh (kVArh)	Leitura	Data de vencimento	Valor total a pagar (R$)
170		10/05/2015	R$107,51

Incidirão sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia (conf. lei 10.438/02), e atualização monetaria com base no IGP-M a serem incluidos na próxima conta.

Dados Cadastrais

ANDREA DOS SANTOS DUTRA
RUA TAMARINDEIRO. 579
Q 67 L 19-11.032.05.842000 . RESIDENCIAL PONTA PORA I. PONTA PORA
PONTA PORA - 79902476 . PONTA PORA. MS
Local:8032 Etapa/Livro:18/P3201X Equipamento:R87327 Tensao nominal ou contrat.:127V/220V
Classe:RESIDENCIAL SubClasse:BAIXA RENDA
Fase:BIFASICO Cod.Fiscal de operacao:5.258 Bv8,41d

NOTIFICACAO DE SUSPENSAO DE FORNECIMENTO

Ate a presente data, nao registramos o pagamento da seguinte fatura:
Referen Vencimento Valor(R$)
03/2015 10/04/2015 140,28

Esta unidade consum. estara sujeita a suspensao de fornecimento a partir de 13/05/2015, caso o pagamento nao seja realizado. O encerramento da relacao contratual podera ocorrer 2(dois) ciclos de faturamento apos a suspensao de fornecimento. No ciclo da suspensao ou religacao podera ser cobrado o custo de disponibilidade. Caso o pagamento ja tenha sido realizado, favor desconsiderar esta notificacao.

Datas importantes

Leit.Atual	27/04/2015
Leit.Anterior	26/03/2015
Prox.Leitura	26/05/2015
Emissao/Apresentação	27/04/2015

Historico de Consumo

ABR/15	170	MAR/15	231	FEV/15	181	JAN/15	111
DEZ/14	147	NOV/14	180	OUT/14	152	SET/14	178
AGO/14	178	JUL/14	187	JUN/14	175	MAI/14	180
ABR/14	154						

Descricao de consumo

Equipamento	R87327 KWH
Leit.Atual (MAL)	2315
Leit.Anter	2145
Consumo Med/Fat	170/170
Numero de Dias Faturado	32
Consumo Medio Diario	5,15
Media 12 Ultim. Meses	164
Const.Fat./Fator Pot	1

CPF/CNPJ 76337103149

Indicadores continuidade

Conjunto PONTA PORA ESTORIL

FEV/2015	DIC	FIC	DMIC
Limite Anual	19,34	12,95	0,00
Limite Trim.	9,67	6,47	0,00
Limite Mensal	4,83	3,23	2,69
Apurado	0,00	0,00	0,00

EUSD-Enc Uso Sist Dist R$ 23,06

Detalhes do faturamento - Valores Faturados

Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa	Total(R$)
Consumo	30	0,159078	4,77
Consumo	70	0,272702	19,08
Consumo	70	0,409052	28,63
Consumo			6,34
Adic Band. Vermelha			0,96
Pis			4,34
Cofins			13,10
Icms			
Subtotal (R$)			77,22

Outros Lancamentos, Cobrancas e Servicos Autorizados

CONTR CUSTEIO SERV IL PUBLICA	19,50
ICMS Subvencao BX Renda	6,46
PIS Subvencao BX Renda	2,12
COFINS Subvencao BX Renda	1,30
MULTA CONTA ANTERIOR Ref:02/2015	0,40
JUROS CONTA ANTERIOR Ref:02/2015	0,10
CORRECAO MONETARIA POR ATRASO Ref.03/2015	0,29
Subtotal (R$)	30,29
Total (R$)	107,51

Composicao do Preco (Art. 3i, Resolucao 166/2005)

Distribuicao	Enc.Setoriais	Energia	Transmissao	Tributos	Soma
7,79	4,39	45,82	0,82	18,40	77,22

Tributos	Base de Calculo (R$)	Aliquota(%)	Valor(R$)
PIS	77,22	1,22130	0,96
COFINS	77,22	5,62820	4,34
ICMS	77,22	17,00000	13,10

Mensagens

Em atendimento a Lei 12.007/2009, declaramos quitados os debitos de consumo de energia eletrica do ano de 2014, exceto os valores nao faturados em razao de irregularidades constatadas posteriormente, debitos parcelados ou em discussao administrativa ou judicial. Esta declaracao substitui comprovantes de quitacao de debitos de consumo de energia eletrica de 2014, nos termos desta declaracao.
BENEF. TAR. SOCIAL RES 414/10 R$ 28,72
- REAJUSTE TARIFARIO MEDIO DE 3,22%, CONFORME RESOLUCAO ANEEL HOMOLOGATORIA 1.874/2015, VIGENTE A PARTIR DE 08/04/2015.
DEBITOS: 03/2015 R$ 140,28
PERIODOS BAND.TARIF.: VERMELHA:27/03-27/04
FAT-08-2015622307650-61

Reservado ao Fisco Periodo Fiscal.04/2015
3613:F381.2F2B.2781.1958.5895.6DE6.F167

Emissao Autorizada por Regime Especial Processo N.11/070256/2004

Comprovante de arrecadação

Bv8,41d 2315-**-170 27-09:50

Conta do mês	Data de vencimento
04/2015	10/05/2015

Codigo de arrecadação	Unidade consumidora UC	Valor total a pagar
08-2015622307650-61	032333145	R$107,51

Requerimento (0597376) SEI 53900.033754/2015-53 / pg. 59

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
763.371.031-49

Nome
ANDREA DOS SANTOS DUTRA

Nascimento
04/02/1977

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
896C.DED0.437B.4299

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 16:44:31 do dia 03/06/2015 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, bloco R, Edifício Anexo, 3º andar – Ala oeste, sala 307
Brasília – DF, CEP: 70.044-900

AC PRONTA POST
02 JUL 2015
MS

CORREIOS
SEDEX
MANDOU, CHEGOU.
DJ 37822768 5 BR

Documento (0597576) SEI 53000.033754/2015-38 e1



Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ponta Porã
Rua Tarauiro nº 172. Residencial P. Porã I
Ponta Porã - MS CEP: 79902-470

Ministério das Comunicações
Secretaria-Executiva
Esplanada dos Ministérios, Bloco R
CEP: 70044-900 Brasília-DF
Fone: (61) 2027 6000

Ofício nº 21513/2015/SEI-MC

Brasília, 08 de julho de 2015

Ao Senhor (a)
Eliane Martines de Oliveia
Representante
Rua Tamareira 172 Residencial Ponta Porã I
79902 - 470 Ponta Porã/MS

Assunto: **Não recebimento de documentos por meio físico.**

Senhor (a) Representante

1. Como parte dos esforços mobilizados **pelo Ministério das Comunicações** nos últimos anos, para aperfeiçoar os serviços prestados, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, **desde o dia 30 de junho de 2015,** nosso Protocolo Central **não recebe mais** documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria 4124, de 30 de dezembro de 2014.

2. Não obstante, sua solicitação mais recente foi, excepcionalmente, recebida pelo Ministério das Comunicações e será tratada pela área técnica responsável.

3. Solicitamos a Vossa Senhoria que realize o quanto antes o cadastro de pessoa física ou jurídica no SEI, de modo que suas próximas petições sejam **encaminhadas, exclusivamente, por meio eletrônico. Ressaltamos que documentos futuramente enviados em meio físico para este Ministério serão devolvidos, podendo causar prejuízos à defesa de seus interesses perante este Ministério.**

4. Ressalto que, desde março de 2014, data de publicação da Portaria MC nº 126, que implantou o Sistema Eletrônico de Informações – SEI no âmbito do Ministério, este órgão orienta seus usuários sobre os novos procedimentos de cadastro e sobre os prazos envolvidos. Demais esclarecimentos podem ser encontrados no site do Ministério das Comunicações (http:/www.comunicacoes.gov.br/manual-do-usuario-cadsei) ou por solicitação à Ouvidoria do órgão, por meio do endereço eletrônico: atp@comunicacoes.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Efraim Batista de Souza Neto, Chefe de**

Gabinete da Secretaria Executiva, em 09/07/2015, às 13:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0597382** e o código CRC **4BD4F568**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Delegacia Regional de Minas Gerais

NOTA TÉCNICA Nº 16099/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.003765/2014-71**
Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ponta Porã** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ponta Porã/MS**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

I. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante a Fazenda **Nacional,** de acordo com o disposto no subitem 10.8, alínea "c" da Norma nº 1/2011.

II. Certidão de regularidade da entidade perante a **Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, de acordo com o disposto no subitem 10.8, alínea "d" da Norma 1/2011.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Lellis Fernandes Loureiro Gontijo, Analista Tec Administrativo**, em 27/07/2015, às 09:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 27/07/2015, às 10:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0626682** e o código CRC **C92BAED2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Minas Gerais
Av. Afonso Pena, 1.270, Correio Central - Térreo — Centro
CEP 30130-900 — Belo Horizonte – MG
Telefone: (31) 3222-9051

Ofício nº 23848/2015/SEI-MC

Belo Horizonte, 27 de julho de 2015

À Senhora
ELIANE MARTINS DE OLIVEIRA
Representante Legal da Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ponta Porã
Rua Tamareira nº 172 - Residencial Ponta Porã I
79920-470 / Ponta Porã – MS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.003765/2014-71.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **16099/2015/SEI-MC**, desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 27/07/2015, às 10:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0626704** e o código CRC **B725DAB8**.

Correios **AVISO DE RECEBIMENTO** **AR**

DATA DE POSTAGEM

UNIDADE DE POSTAGEM

DESTINATÁRIO
ELIANE MARTINS DE OLIVEIRA - REPRES. LEGAL
ASSOC. COMUN. CULT. E EDUC. DE PONTA PORÃ
RUA TAMAREIRA 172
RESIDENCIAL PONTA PORÃ I
79902-470 - PONTA PORÃ - MS

JH 04907709 8 BR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM MINAS GERAIS
AVENIDA AFONSO PENA 1270
TERREO CENTRO
30130-900 - BELO HORIZONTE - MG

AG PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK MG 28 JUL 2015

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
CTO PONTA PORÃ 04 AGO 2015 DIRETORIA REGIONAL - MS

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 21,07,15 10:46 h
2ª 03,08,15 11:35 h
3ª 04,8,15 10:19 h

Eliane M. de Oliveira

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)
Of. 23848/15, Proc. 53000.003765/2014-71.

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

1	Mudou-se	5	Recusado
2	Endereço insuficiente	6	Não procurado
3	Não existe o número	7	Ausente
4	Desconhecido	8	Falecido
9	Outros		

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
MATR. 3[illegible]-4
AGENTE DE CORREIOS - CARTEIRO
CTO PONTA PORÃ

ASSINATURA DO RECEBEDOR
Eliane Martins de Oliveira

DATA DE ENTREGA
04/08/15

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE
1910230330 SSP MS

RESPOSTA A OFICIO DE Nº 23848/SEI-MC DE 27 DE JULHO DE 2015

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE PONTA PORÃ

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE PONTA PORA
CNPJ: 19.420.260/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:09:23 do dia 06/07/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/01/2016.
Código de controle da certidão: **5CC6.705E.C416.039C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19420260/0001-44
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCAC
Endereço: RUA TAMAREIRA / RES PONTA PORA I / PONTA PORA / MS / 79902-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2015 a 23/08/2015

Certificação Número: 2015072509452579324910

Informação obtida em 07/08/2015, às 14:52:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Delegacia Regional de Minas Gerais

NOTA TÉCNICA Nº 18166/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.003765/2014-71**
Assunto: **Solicitação de Projeto Técnico.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **Associação Comunitária Cultural E Educacional de Ponta Porã** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ponta Porã/MS**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - 2ª FASE:

I. Toda a documentação citada no subitem 12.1 e suas alíneas da Norma Complementar nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462 de 14/10/2011, publicada no DOU de 18/10/2011, ou seja, o Projeto Técnico, conforme detalhado no Anexo I desta Nota Técnica.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Roberto Vilela, Engenheiro**, em 14/08/2015, às 11:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 14/08/2015, às 11:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0661787** e o código CRC **696619C0**.

Minutas e Anexos

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA – 2ª FASE:

a. Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação de RadCom, de acordo com o **Anexo 9** e conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "a"**, da Norma nº 01/2011.
b. Declaração conforme o disposto no **subitem 12.1, alínea "b"**, da Norma nº 01/2011, ou seja: - declaração assinada pelo representante legal da entidade indicando que, na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.
c. Planta de arruamento, conforme o disposto no subitem 12.1, alínea "c" da Norma nº 01/2011, indicando a totalidade dos seguintes itens: c.1) escala compatível com a área de execução do serviço; c.2) nomes das ruas; c.3) o local de instalação do sistema irradiante, com as coordenadas na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") da latitude assim como os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF; c.4) o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno indicado no Formulário de Informações Técnicas, devendo o valor de intensidade de campo no contorno ser de até 91 dBu; c.5) o local da sede da entidade, com as coordenadas na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF; c.6) o local do estudio, com as coordenadas na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço

correspondente, nome do município e UF; c.7) localização das residências dos dirigentes da entidade.
d. Diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, fornecida pelo fabricante, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "d"**, da Norma nº 01/2011. **Este diagrama deverá ser correspondente ao modelo e fabricante da antena indicado no item 7 do Formulário de Informações Técnicas.**
e. Declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no subitem 19.2.5.1. Caso contrário, a entidade deverá encaminhar declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante se encontra conforme o disposto no subitem 19.2.5.1.1, juntamente com o respectivo estudo, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "e"**, da Norma nº 01/2011.
f. Declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos baseado na Portaria nº 1.141/GM5, de 8 de dezembro de 1987, do Ministério da Aeronáutica e correspondentes alterações ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "f"**, da Norma nº 01/2011.
g. Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "g"**, da Norma nº 01/2011.
h. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "h"**, da Norma nº 01/2011, apresentada com as assinaturas do profissional habilitado e do representante legal da entidade juntamente com seu comprovante de pagamento.
i. Declaração, assinada pelo representante legal, informando o horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "i"**, da Norma nº 01/2011.
j. Folha de informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "j"**, da Norma nº 01/2011.

k. Declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "k"**, da Norma nº 01/2011.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Minas Gerais
Av. Afonso Pena, 1.270, Correio Central - Térreo — Centro
CEP 30130-900 — Belo Horizonte – MG
Telefone: (31) 3222-9051

Ofício nº 26364/2015/SEI-MC

Belo Horizonte, 14 de agosto de 2015

Ao Senhor
SÍLVIO BATISTA DIAS
Representante Legal da Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ponta Porã
Rua Tamareira, nº 172 - Residencial Ponta Porã I
79.920-470 / Ponta Porã – MS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.003765/2014-71.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº 18166/SEI-MC, desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 14/08/2015, às 11:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0662348** e o código CRC **3D06E2F3**.

JO 215066423 BR

CORREIOS | AVISO DE RECEBIMENTO **AR**

DATA DE POSTAGEM

UNIDADE DE POSTAGEM

(Área de colagem no verso)

DESTINATÁRIO
SÍLVIO BÁTISTA DIAS - REP.LEGAL
ASSOCIAÇÃO COMUNIT.CULT.EDUCAC. PONTA PORÃ
RUA TAMAREIRA 172
RESIDENCIAL PONTA PORÃ I
79902-470 PONTA PORÃ-MS

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM MINAS GERAIS - DRMC/MG
AVENIDA AFONSO PENA 1.270
TERREO - SALA 001 CENTRO
30130-900 BELO HORIZONTE-MG

CARIMBO UNIDADE ENTREGADORA
CDD PONTA PORÃ
25 AGO 2015
DIRETORIA REGIONAL - MG

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª	21/8/15	10:01 h
2ª	24/8/15	11:46 h
3ª	/ /	: h

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)
OF 26364/2015 - 53000.003765/14.

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

1 Mudou-se	5 Recusado
2 Endereço insuficiente	6 Não procurado
3 Não existe o número	7 Ausente
4 Desconhecido	8 Falecido
9 Outros	

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
Gilmar Flores de Moura
MATR. 9.203.[illegible]-6
AGENTE DE CORREIOS CARTEIRO
CDD-PONTA PORÃ

ASSINATURA DO RECEBEDOR
Sílvio Batista Dias

DATA ENTREGA
25/8/15

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE PONTA PORÃ

CNPJ 19.420.260/0001-44

Ponta Porã, MS, 02 de Setembro de 2015.

Ofício nº 198/2015

Ao

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional em Minas Gerais

Av: Afonso Pena, 1.270, Correio Central – TÉRREO – CENTRO.

CEP 30130-900 / Belo Horizonte - MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo n°53000.003765/2014-71.**

Prezado Senhor,

A Associação Comunitária Cultural e Educacional De Ponta Porã, CNPJ nº 19.420.260/0001-44, na localidade de Ponta Porã – MS, vem, por meio de seu representante legal, **apresentar a documentação solicitada por meio do Ofício nº 26364/2015/SEI-MC de 14 de Agosto de 2015 e Nota técnica n°18166/SEI-MC.**

Sendo o que se apresenta no momento, renovamos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Associação Comunitária Cultural e Educacional De Ponta Porã

Pp. SILVIO BATISTA DIAS CPF 901.300.491-15

PROCURAÇÃO

Procuração bastante que faz a Sra. ELIANE MARTINES DE OLIVEIRA, CPF nº 001.260.311-26, RG nº RG 001020330 SSP/MS, residente na Rua Tamareira, Nº 172, Residencial Ponta Porã I, na cidade de Ponta Porã, no estado de Mato Grosso do Sul, nomeia e constitui seu bastante procurador, **SILVIO BATISTA DIAS**, brasileiro, solteiro, Jornalista, residente e domiciliado na Rua Tamareira 172, Ponta Porã- MS, portador da Cédula de Identidade nº 001.226.149 SSP/MS, e inscrito sob o CPF nº 901.300.491-15, a quem confere poder para fim especial de representar o outorgante junto ao **Ministério das Comunicações, Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL, outras entidades governamentais de repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais também junto a particulares ou empresas privadas**, podendo seu dito procurador representá-lo junto às repartições competentes.

Ponta Porã , MS, 28 de Agosto de 2015.

1º OFÍCIO

Eliane M. de Oliveira

Eliane Martines De Oliveira

CPF: 001.260.311-26

1º SERVIÇO NOTARIAL DE PONTA PORÃ - MS

Reconhecido por semelhança a(s) firma(s) de:

ELIANE MARTINES DE OLIVEIRA

Selo Digital Nº: AJX55607-093

PONTA PORÃ-MS, 04/09/2015 Em testo da verdade.

Emol:6,00+1,80(10%FUNDEC+6%FUNADEP+4%FUNDE+10%FADEP)=7,80

NANCY MARIA TORRES CARPES-TABELIA SUBSTITUTA

O reconhecimento de firma não implica em aprovação ou aceitação do conteúdo do documento por parte do tabelionato.

Nancy M. Torres Carpes

1º SERVIÇO NOTARIAL DE PONTA PORÃ - MS

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA CONFORME AO ORIGINAL
A MIM APRESENTADO E QUE DOU FÉ.

AJX55606-362 - Ponta Pora-MS, 04/09/2015

Em testemunho da verdade.

Emol:3,17+0,96(10%FUNDEC+6%FUNADEP+4%FUNDE+10%FADEP)=4,13

NANCY MARIA TORRES CARPES-TABELIA SUBSTITUTA

Nancy M. Torres Carpes

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS
PROJETO TÉCNICO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

1 – SERVIÇO: RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RadCom

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL
ASSOC. COMUNIT. CULTURAL E EDUCACI

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)
ONAL DE PONTA PORÃ

COC
19420260000144

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA
RÁDIO EDUCADORA FM

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO
RUA TAMAREIRA 172

BAIRRO
RES. PONTA PORÃ I

CIDADE
PONTA PORÃ

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF
MS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS
22° 30' 32" S 55° 43' 21" W

4 – LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO
RUA TAMAREIRA, Nº 172

BAIRRO
RES. PONTA PORÃ I

CIDADE
PONTA PORÃ

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF
MS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS
22° 30' 32" S 55° 43' 21" W

5 – LOCALIZAÇÃO ENDEREÇO DO ESTÚDIO

(Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 11.° Outras informações de interesse")

LOGRADOURO
RUA TAMAREIRA Nº 172

BAIRRO
RESID. PONTA PORÃ

CIDADE
PONTA PORÃ

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF
MS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS
22° 30' 32" S 55° 43' 21" W

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE
SINTECK SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.

MODELO
EX25

POTÊNCIA
25,0 watts

Nº HOMOLOGAÇÃO
0119-11-2884

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA
ANTENAS TKS

MODELO
PL. TERRA

Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA nº 139[illegible]-5 R
Visto 029-MS

GANHO max (Gt): 0,0 dBd | ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO: 22,0 m | ALTURA DA TORRE: 22,0 m | ALTITUDE DO LOCAL: 652,0 m

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE: RFS | MODELO: RGC-213

COMPRIMENTO (L): 40,0 m | ATENUAÇÃO EM 100 m (AL): 4,2 dB | PERDAS NA LINHA (PL): 1,6 dB | EFICIÊNCIA DA LINHA (η): 0,70

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \times AL}{100}$ | Eficiência da linha (η) = $\frac{-(PL)}{10}$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP (dBk) = 10 log (Pt. Ght. Gvt . η) = 10 log (0,025 x 1 x 1 x 0,70) = -17,6 dBk

Pt = Potência do transmissor, em kW.
Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) – 20 log d (km)

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área execução do serviço)

E(dBu) = 107 + -17,6 - 20 log 1 = 89,4 (dBu)

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBu

11 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

12 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO: MAURO DE CASTRO

REG.CREA: 3029-MS | ENDEREÇO: AV. JULIO DE CASTILHO - 661

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO): | BAIRRO: VILA ALBA

CIDADE: CAMPO GRANDE | UF: MS

CEP: 79100-005 | TELEFONE: 067-33619759 | FAX:

E-MAIL: plenageenharia@terra.com.br

LOCAL: CAMPO GRANDE - MS | DATA: 08/09/2015

ASSINATURA

Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA 13986-78-5 R
Visto 3029-MS

Petição (0713705) SEI 53000.003765/2014-71 / pg. 240

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

ANATEL

Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº 0119-11-2884

Validade: Indeterminada

Emissão: 29/01/2013

Fabricante:

SINTECK SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.
RUA DOS BOLIVIANOS 578 VILA RIO BRANCO
03873100 SAO PAULO SP

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº 12CTCP0268/00 , emitido pelo **OCD - CTCP – Centro Tecnológico de Certificação e Pesquisa**. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação(ões) a que se destina.

Tipo:

Transmissor de Radiodifusão Comunitária - Categoria II

Modelo(s):

EX25

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusao Comunitária

Características técnicas básicas:

Faixa de Freqüências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,4 a 108,0	25,0	180KF3EGN / 256KF8EH

Os produtos devem estar ajustados na potência e frequência autorizadas pelo órgão competente, antes de seu fornecimentro ao usuário.

Observações:
Este certificado substitui o de mesmo número em [illegible]m 31/0[illegible]11.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Marcos de Souza Oliveira
Gerente de Certificação e Numeração

CÓPIA

Sinteck Next - Divisão RF

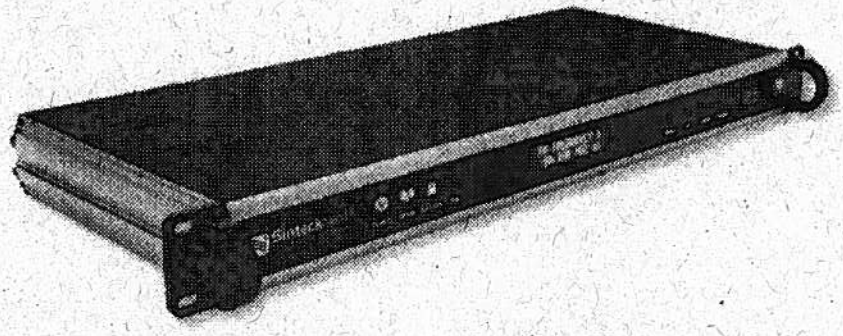
www e-mail

EX25-NV/1
TRANSMISSOR DE FM PARA EMISSORAS COMUNITÁRIAS

87,5-108,1MHz
25W







EX25 RADCOM
25 WATTS

▶ O MAIS PODEROSO TRANSMISSOR DE 25W DO MERCADO

Antes de decidir a compra de qualquer equipamento para sua emissora, lembre-se que uma decisão correta trará o melhor resultado financeiro e aumentará sua audiência. Um som envolvente, bem definido, com graves e agudos que soam livremente, sem distorções, elevando uma emissora comunitária a um alto grau de evidência. O que apresentamos aqui é sem dúvida o mais avançado sistema de transmissão, capaz de lhe oferecer tudo isso.

Sua emissora merece um equipamento assim e a Sinteck apresenta o EX25 Radcom, um poderoso equipamento transmissor de FM que tem tudo o que uma grande emissora precisa. Compacto, robusto, eficaz e com itens que deixam a concorrência para trás, dos quais se destacam:

- **25W reais de potencia de saída, com design MOSFET de alta eficiência**
- **Turbo áudio 3D, VCO de alta linearidade (muito mais peso e brilho sem nenhuma distorção)**
- **Poderoso filtro de harmônicos incorporado (resultando nula qualquer tipo de interferência)**
- **Codificador estéreo de alta separação de canais**
- **Sistema de processamento de áudio single-band incorporado (não distorce, não sendo necessária a conexão de compressores de áudio externos caso sejam utilizadas as entradas XLR Left/Right)**
- **Entradas e saídas para gerador RDS (Radio Data System, gerador de caracteres)**
- **Opção de MP3 player incorporado, bastando conectar um pen-drive com uma programação auxiliar que o próprio equipamento reproduz no ar***
- **Display OLED e teclado touch de alta durabilidade**
- **Telemetria incorporada, possibilitando o monitoramento remoto do equipamento via internet, dashboard incluso!***
- **2 anos de garantia INTEGRAL, incluso circuitos de RF não garantidos por nenhum outro fabricante.**

Além de tudo isso, um equipamento de fabricação Sinteck já diz tudo: excelência na qualidade. O mesmo equipamento é exportado para mais de 30 países, cumprindo não somente as normas da Anatel como também normas de cada localidade onde é comercializado. Não se deixe enganar, antes de comprar, compare, e venha se unir ao nosso grupo de radiodifusores 100% satisfeitos. Pense nisso: se a sua emissora é a melhor, então o seu equipamento é Sinteck!

SinteckNext
NA MELHOR EMISSORA, O MELHOR EQUIPAMENTO

* Itens opcionais, devem ser solicitados no ato da compra

DECLARAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DAS TRANSMISSÕES EM CASO DE INTERFERÊNCIAS CAUSADAS PELA ESTAÇÃO

Eu, **ELIANE MARTINES DE OLIVEIRA**, na qualidade de representante legal da entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE PONTA PORÃ, declaro que:

- Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação da entidade que represento, interromperei as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.

Ponta Porã, MS, 08 de Setembro de 2015.

Eliane M. de Oliveira

ELIANE MARTINES DE OLIVEIRA
Presidente

MAURO DE CASTRO
Engenheiro de Comunicações
CREA nº 13.989/78-R - Visto 3029/MS

Planta de Arruamento

Planta de Arruamento, conforme o disposto no subitem **12.1, alínea "c" da Norma nº 01/2011**, indicando a totalidade dos seguintes itens:

c.1) Escala compatível com a área de execução do serviço;

c.2) Nomes das ruas;

c.3) O local de instalação do sistema irradiante, com as coordenadas na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") da latitude assim como os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;

c.4) O traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno indicado no Formulário de Informações Técnicas, devendo o valor de intensidade de campo no contorno ser de até 91 dBu;

c.5) O local da sede da entidade, com as coordenadas na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;

c.6) O local do estúdio, com as coordenadas na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;

c.7) Localização das residências dos dirigentes da entidade;

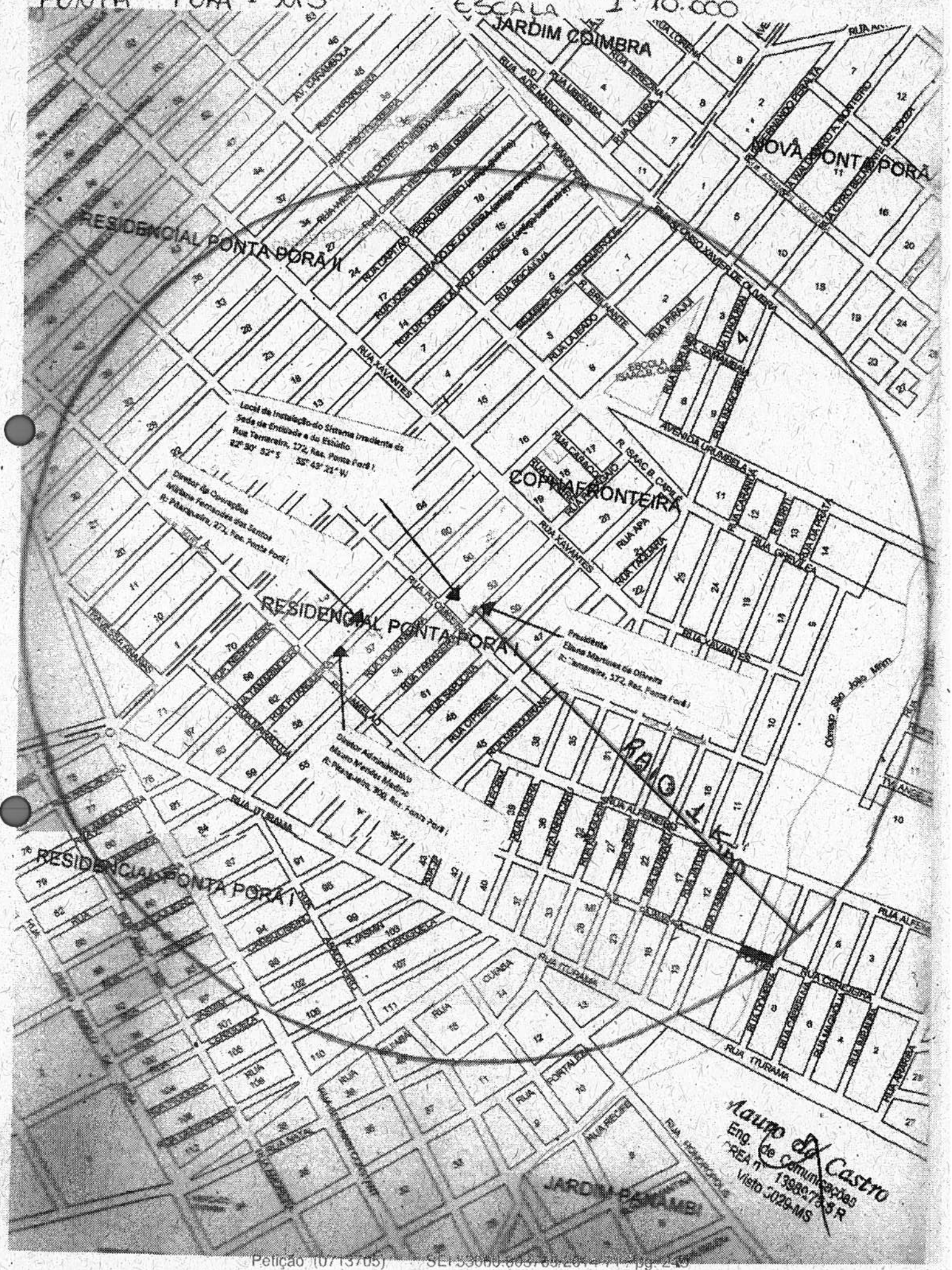
OBS: Devido ao tamanho original do mapa, encaminho via SEDEX a Planta de Arruamento contendo os itens descritos no Subitem 12.1, alínea "c" da Norma nº 01/2011.

Campo Grande, MS, 08 de Setembro de 2015.

Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA nº 13.989/78-R
Visto 3029/MS

MAURO DE CASTRO
Eng. de Com.
CREA n.º 13989/78-5R

Av. Júlio de Castilho, 661 – Vila Alba – CAMPO GRANDE / MS – Cep.: 79100-005
Tels.: (0xx67) 3361-4898 / 9982-1125 / e-mail: plenaengenharia@terra.com.br


PONTA PORÃ - MS
ESCALA 1 : 10.000
JARDIM COIMBRA
NOVA PONTA PORÃ
RESIDENCIAL PONTA PORÃ I
COPAFRONTEIRA
RESIDENCIAL PONTA PORÃ I
RESIDENCIAL PONTA PORÃ I
RAIO 1 KM
JARDIM PANAMBI
Local de Instalação do Sistema Irradiante da Sede da Entidade e do Estúdio
Rua Terracina, 372, Res. Ponta Porã I
22° 50' 52" S 55° 43' 21" W
Diretor de Operações
Militano Fernandes dos Santos
R. Paraguaina, 271, Res. Ponta Porã I
Presidente
Eliane Martines de Oliveira
R. Terracina, 372, Res. Ponta Porã I
Diretor Administrativo
Mauro Mendes Medina
R. Paraguaina, 300, Res. Ponta Porã I
Avenida Brasil
Avenida Internacional
Rua Xavantes
Rua Tiburama
Rua Alfredo Nascimento
Rua Ipiranga
Rua Cuiabá
Rua Fortaleza
Rua Pedro Ribeiro
Rua Dr. Pedro Pereira Gonçalves
Rua Dr. Pedro Pereira Gonçalves
Rua Dr. Pedro Pereira Gonçalves

MAURO DE CASTRO
Engenheiro de Comunicações
CREA nº 13.989/78-R - Visto 3029/MS

Diagrama de Irradiação

Diagrama de Irradiação horizontal da antena transmissora, fornecida pelo fabricante, com a indicação Norte Verdadeiro, Diagrama de Irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto, no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "d"** da Norma nº 01/2011. **Este diagrama deverá ser correspondente ao modelo e fabricante da antena indicado no item 7 do Formulário de Informações Técnicas.**

Campo Grande, MS, 08 de Setembro de 2015.

Mauro de Castro
Eng. de Com.
CREA 13989/78-5R

MAURO DE CASTRO
Eng. de Com.
CREA n.º 13989/78-5R

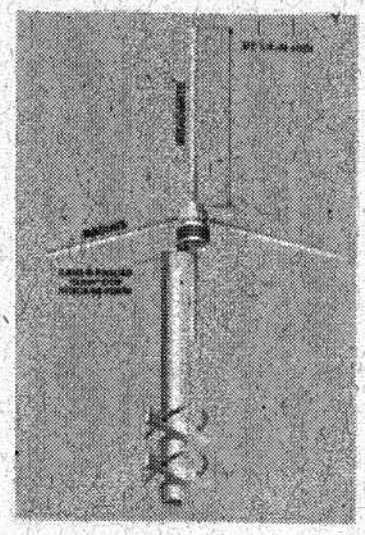
Av. Júlio de Castilho, 661 – Vila Alba – CAMPO GRANDE / MS – Cep.: 79100-005
Tels.: (0xx67) 3361-4898 / 9982-1125 / e-mail: plenaengenharia@terra.com.br

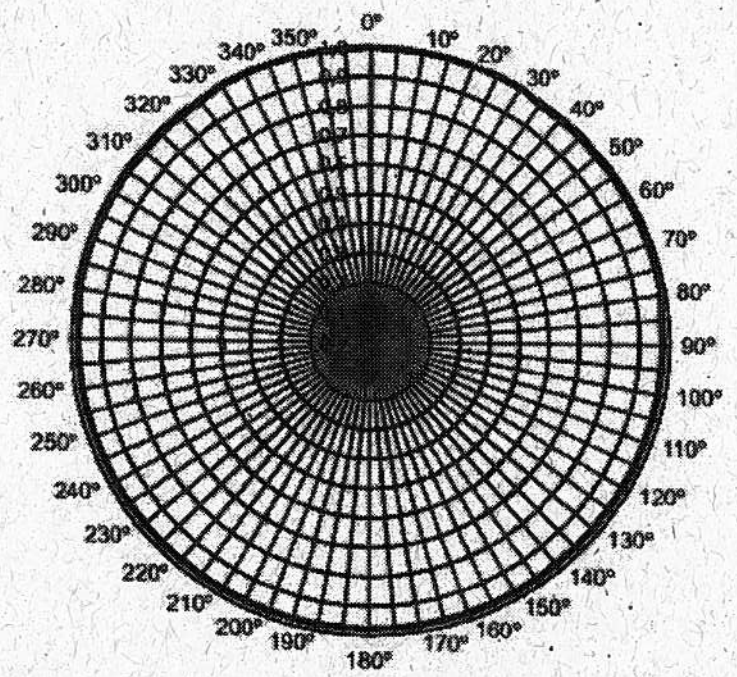


1/4 de Onda

Ganho unitário
Impedância: 50 ohms
Irradiação: omnidirecional
Potência Máxima: 500 Watts
Resistência a vento: 120 km/h
Peso: 700 gramas
Obs: Faixa de operação:

De 88 à 108 MHz
De 110 à 130 MHz
De 132 à 174 MHz
De 200 à 300 MHz
De 400 à 600 MHz





Mauro
Eng.
CREA

MAURO DE CASTRO
Engenheiro de Comunicações
CREA nº 13.989/78-R - Visto 3029/MS

DECLARAÇÃO

Declaro, em conformidade com o **subitem 12.1 - alínea "e"** da Norma Complementar n.º 1/2011 que: a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no subitem 19.2.5.1.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campo Grande, MS, 08 de Setembro de 2015.

Mauro de Castilho
Eng. de Comunicações
Visto 3029/MS

MAURO DE CASTRO
Eng. de Com.
CREA n.º 13989/78-5R

Av. Júlio de Castilho, 661 – Vila Alba – CAMPO GRANDE / MS – Cep.: 79100-005
Tels.: (0xx67) 3361-4898 / 9982-1125 / e-mail: plenaengenharia@terra.com.br

MAURO DE CASTRO
Engenheiro de Comunicações
CREA nº 13.989/78-R - Visto 3029/MS

DECLARAÇÃO

Declaro, em conformidade com o **subitem 12.1 - alínea "f"** da Norma Complementar n.º 1/2011 que: a instalação proposta para não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos baseado na Portaria n.º 1.141/GM5, de 08 de dezembro de 1987, do Ministério da Aeronáutica e correspondentes alterações.

Campo Grande, MS, 08 de Setembro de 2015.

Mauro de Castro
Eng. de Com.
CREA

MAURO DE CASTRO
Eng. de Com.
CREA n.º 13989/78-5R

Av. Júlio de Castilho, 661 – Vila Alba – CAMPO GRANDE / MS – Cep.: 79100-005
Tels.: (0xx67) 3361-4898 / 9982-1125 / e-mail: plenaengenharia@terra.com.br

MAURO DE CASTRO
Engenheiro de Comunicações
CREA nº 13.989/78-R - Visto 3029/MS

PARECER CONCLUSIVO

Atesto que em conformidade com o **subitem 12.1 – alínea "g"** da Norma Complementar n.º 1/2011.

- A instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma.
- O contorno de 91 dBμ da emissora não fica situado a mais de 1 (um) quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.

Nome do Engenheiro: **Mauro de Castro**

Endereço: Av. Júlio de Castilho, 661 – Vila Alba – Campo Grande / MS.
CEP.: 79100-005

Tel.: (067) 3361-4898 / 9982-1125

CREA n.º 13989/78-5R / Visto 3029/MS

Campo Grande, MS, 08 de Setembro de 2015.

Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA nº

MAURO DE CASTRO
Eng. de Com.
CREA n.º 13989/78-5R

Av. Júlio de Castilho, 661 – Vila Alba – CAMPO GRANDE / MS – Cep.: 79100-005
Tels.: (0xx67) 3361-4898 / 9982-1125 / e-mail: plenaengenharia@terra.com.br

MAURO DE CASTRO
Engenheiro de Comunicações
CREA nº 13.989/78-R - Visto 3029/MS

Anotação de Responsabilidade Técnica

A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à instalação proposta, (em anexo) está conforme o disposto no subitem 12.1, alínea "h", da Norma nº 01/2011 e apresenta as assinaturas do profissional habitado e do representante legal da entidade juntamente com o seu comprovante de pagamento.

Campo Grande, MS, 08 de Setembro de 2015.

Mauro de Castro
Eng. de Com.
CREA nº 13989/78-5R

MAURO DE CASTRO
Eng. de Com.
CREA n.º 13989/78-5R

Av. Júlio de Castilho, 661 – Vila Alba – CAMPO GRANDE / MS – Cep.: 79100-005
Tels.: (0xx67) 3361-4898 / 9982-1125 / e-mail: plenaengenharia@terra.com.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CREA-MS

Rua Sebastião Taveira, 272 Bairro Monte Castelo
CEP 79010-480 Campo Grande-MS
Fone(67) 3368-1000 FAX(67) 3356-1112
Site: www.creams.org.br E-mail: creams@creams.org.br

Nº 11666755

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal nº 6.496/77 **ART WEB**

RESPONSÁVEL TÉCNICO/CONTRATADO

1.NOME DO PROFISSIONAL - 2.TÍTULO		3.Nº REGISTRO-VISTO
MAURO DE CASTRO - Engenheiro de Comunicações		RJ37144D-3209
4.ENDEREÇO PROFISSIONAL		5.TELEFONE
AV. JULIO DE CASTILHO, 661 VILA ALBA CAMPO GRANDE/MS		33614898
6.NOME DA EMPRESA CONTRATADA	7.Nº REGISTRO	8.CNPJ

CONTRATANTE

9.NOME DO CONTRATANTE		10.CNPJ OU CPF
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE PONTA PORÃ		19.420.260/0001-44
11.ENDEREÇO DO CONTRATANTE		
RUA TAMAREIRA, Nº 172 RESID. PONTA PORA I		
12.CIDADE/UF DO CONTRATANTE	13.CEP	14.TELEFONE
PONTA PORA/MS	79.902-470	
15.NOME DO PROPRIETÁRIO	16.CPF OU CNPJ	17.TELEFONE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE PONTA PORÃ	19.420.260/0001-44	

LOCAL DA OBRA OU SERVIÇO

18.ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO		
RUA TAMAREIRA, Nº 172 RESID. PONTA PORA I		
19.CIDADE/UF DA OBRA/SERVIÇO	20.CEP	21.TELEFONE
PONTA PORA/MS	79.902-470	

TIPO DE ART/VÍNCULO/PARTICIPAÇÃO

22.MODELO ART	23.TIPO DE REGISTRO	24.TIPO ART
NORMAL	NORMAL	SERVIÇO
25.VÍNCULO	26.PARTICIPAÇÃO	27.VINCULADA À ART Nº DO PROFISSIONAL/Nº REGISTRO
AUTÔNOMO	INDIVIDUAL	

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS

OBJETO	CLASSIFICAÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE	UNIDADE
12 PROJETO	B0113 SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES	1 ATUAÇÃO	0,0100	5 HORA / DIA
54 INSTALAÇÕES	B0113 SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES	1 ATUAÇÃO	0,0100	5 HORA / DIA
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

TIPO DE ART E DESCRIÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO CONTRATADO

28.TIPO DE ART - RESUMO DO CONTRATO: DESCRIÇÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO CONTRATADO

TIPO DE ART: SERVIÇO

PROJETO E INTALACAO DE UMA EMPRESA DE RADIO COMUNITARIA.

ART GERADA

29.ENTIDADE DE CLASSE
ASEACG - Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campo Grande

30.VALOR DO CONTRATO	31.VALOR DOS HONORÁRIOS	32.VALOR DO DOCUMENTO
1.500,00	1.500,00	67,68

LOCAL E DATA	Declaro como verdadeiras as informações acima	Declaro como verdadeiras as informações acima
CAMPO GRANDE/MS 08/09/2015	Profissional CPF: 029204748[illegible]-56	Contratante CPF/CNPJ: 19.420.260/0001-44

ESTE DOCUMENTO ANOTA PERANTE O CREA/MS, PARA OS EFEITOS LEGAIS, O CONTRATO ESCRITO OU VERBAL REALIZADO ENTRE AS PARTES (LEI 6.496/77).

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creams.org.br informando o número desta ART.
Importante: Ao encerrar as atividades e/ou contrato, informar a baixa desta ART ao CREA-MS apresentando a primeira via assinada no verso pelo profissional e contratante.

Valor ART R$ 67,68 **Registrada em 08/09/2015** **Valor Pago: 67,68** **Nosso Numero: 240060100116667556**

[1ª via CREA-MS] - [2ª via Profissional] - [3ª via Contratante] - [4ª via Obra/Serviço] - [5ª via Prefeitura/Outros Órgãos]

Instruções de Impressão

Imprima em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal ou alta (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm).
Corte na linha indicada. Não rasure, risque, fure ou dobre a região onde se encontra o código de barras.
Caso tenha problemas ao imprimir, copie a seqüência numérica abaixo e pague no caixa eletrônico ou no internet banking:

Linha Digitável: 10490.73354 63006.201048 01166.675585 3 65900000006768
Valor: 67,68

Corte na linha pontilhada

RECIBO DO SACADO

CREA-MS Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul
Rua Sebastião Taveira, 272 Bairro Monte Castelo - Cep: 79010-480
Campo Grande - MS

CAIXA | **104-0** | **10490.73354 63006.201048 01166.675585 3 65900000006768**

Cedente CREA-MS Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/MS			Agência/Código do Cedente 1464/073356-3	Espécie	Quantidade	Nosso número 24006010011666755-6
Número do documento 1666755	CPF/CNPJ 15.417.520/0001-71		Vencimento CONTRA-APRESENTAÇÃO			Valor documento 67,68
(-)Desconto/Abatimentos	(-)Outras deduções	(+)Mora/Multa	(+)Outros acréscimos			(=)Valor cobrado

Sacado
EJ37144D - MAURO DE CASTRO
Texto de Responsabilidade do Cedente
Anotação de Responsabilidade Técnica: ARTWEB Nº 11666755
Empresa Contratada: -
Contratante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE PONTA PORÃ Cpf/Cnpj: 19.420.260/0001-44
Tipo ART: SERVIÇO
Cidade da Obra/Serviço: PONTA PORA/MS

Sr(a). Profissional. Este documento pode ser quitado em QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA, CASAS LOTÉRICAS no BANCO POSTAL DAS AGÊNCIAS DOS CORREIOS.
IMPORTANTE: APÓS 23/10/2015, PAGÁVEL SOMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS E AGÊNCIAS DA CAIXA.

SOMENTE O PROFISSIONAL DEVIDAMENTE REGISTRADO E EM DIA COM AS ANUIDADES PERANTE O CREA É CONSIDERADO LEGALMENTE APTO A DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES.

Corte na linha pontilhada

08/09/2015 - BANCO DO BRASIL 12:47:4
781016855 009

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490733540300620104801166575585365900000006768
DATA DO PAGAMENTO 08/09/201
VALOR DO DOCUMENTO 67,6
VALOR COBRADO 67,6

NR.AUTENTICACAO A.2CA.710.AE0.673.6E
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO, ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

MAURO DE CASTRO
Engenheiro de Comunicações
CREA nº 13.989/78-R - Visto 3029/MS

PROCURAÇÃO

Procuração bastante qué faz **Associação Comunitária Cultural E Educacional De Ponta Porã**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.420.260/0001-44, estabelecida à Rua/Av. Tamareira, Nº 172, Residencial Ponta Porã I, na cidade de Ponta Porã, no estado de Mato Grosso do Sul, representada neste ato pela presidente, a Sra. ELIANE MARTINES DE OLIVEIRA, CPF nº. 001.260.311-26, RG nº RG 001020330 SSP/MS, residente na Rua Tamareira, Nº 172, Residencial Ponta Porã I, na cidade de Ponta Porã, no estado de Mato Grosso do Sul, nomeia e constitui seu bastante procurador, **MAURO DE CASTRO**, brasileiro, casado, Engenheiro de Comunicações, residente e domiciliado na Av. Júlio de Castilho nº 661, Campo Grande - MS, portador da Cédula de Identidade nº 013.917.501-2, expedida pelo Ministério da Defesa Brasília - DF e inscrito sob o CPF nº 029.847.411-53, a quem confere poder para fim especial de representar o outorgante junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA** e **Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL**, podendo seu dito procurador representá-lo junto às repartições competentes.

Ponta Porã , MS, 28 de Agosto de 2015.

Eliane M. de Oliveira

Eliane Martines De Oliveira
Associação Comunitária Cultural E Educacional De Ponta Porã

1º SERVIÇO NOTARIAL DE PONTA PORÃ - MS
Reconheço por semelhança a firma de: ELIANE MARTINES DE OLIVEIRA
Selo Digital Nº: AD55624-1/R
PONTA PORÃ-MS, 28/08/2015 Em testº da verdade

ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações
Unidade Operacional UO072/MS
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 8, 9, 15
Assinatura

Av. Júlio de Castilho, 661 – Vila Alba – CAMPO GRANDE / MS – Cep.: 79100-005
Tels.: (0xx67) 3361-4898 / 9982-1125 / e-mail: plenaengenharia@terra.com.br

DECLARAÇÃO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Eu, **ELIANE MARTINES DE OLIVEIRA**, na qualidade de representante legal da entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE PONTA PORÃ**, declaro que:

• O horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "i", da Norma nº 01/2011 será de 00:00 as 24:00 horas.**

Ponta Porã, MS, 08 de Setembro de 2015.

Eliane M. de Oliveira

ELIANE MARTINES DE OLIVEIRA
Presidente

MAURO DE CASTRO
Engenheiro de Comunicações
CREA nº 13.989/78-R - Visto 3029/MS

Informações Técnicas da Linha de Transmissão

A folha de informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante Rádio Frequency Systems – RFS, em anexo atende o disposto no **subitem 12.1, alínea "j", da Norma nº 01/2011.**

Campo Grande, MS, 08 de Setembro de 2015.

MAURO DE CASTRO
Eng. de Com.
CREA n.º 13989/78-5R

Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA 3029-78-5 R

Av. Júlio de Castilho, 661 – Vila Alba – CAMPO GRANDE / MS – Cep.: 79100-005
Tels.: (0xx67) 3361-4898 / 9982-1125 / e-mail: plenaengenharia@terra.com.br

RADIO FREQUENCY SYSTEMS

Especificação Técnica	Código: 401.041	Data: 06/03
		Rev.: I
Descrição do produto: RGC-213 CELULAR 50 ohms		

Aplicação

Sistemas de radiocomunicação, sistemas auxiliares de radiofusão, telefonia rural, teleinformática e instalações militares.

Especificado segundo as normas: Prática Telebrás 235-330-702

Construção

Condutor interno: Cobre nu, Ø 2,61 mm
Isolamento: PE expanso, Ø 7,25 mm
Condutor externo: 1ª blindagem: Fita de poliéster aluminizada
2ª blindagem: Trança de cobre estanhado com cobertura de 75%, Ø 8,14 mm
Capa : PE, Ø 10,34 mm

Características Elétricas (conforme IEC 46A (Sc) 166)

Resistência ôhmica do condutor interno: ≤ 3,5 Ω/km
Resistência ôhmica do condutor externo: ≤ 8,0 Ω/km
Resistência de isolamento: > 5000 MΩ.km
Tensão de RF: ≤ 0,5 kV r.m.s.
Teste de tensão: 1 kV (CA // 1 min.)
Capacitância nominal: 82 pF/m
Velocidade de propagação relativa: 82 %
Impedância característica: 50 ± 3 Ω

Freqüência (MHz)	0,5	1,0	1,5	2,0	10	20	30	50	88	100	108	150	174	200	300	400	450	500
Atenuação (dB/100m)	0,685	0,786	0,841	0,871	1,87	2,65	2,30	2,97	3,86	4,15	4,34	5,20	5,63	6,10	7,63	8,96	9,53	10,0
Potência (kW)	11,0	11,0	11,0	11,0	4,21	2,92	2,11	1,70	1,32	1,20	1,11	0,920	0,850	0,805	0,702	0,501	0,452	0,420

Freqüência (MHz)	512	600	700	800	824	894	900	925	960	1000	1250	1500	1700	1800	2000	2200	2300	3000
Atenuação (dB/100m)	10,2	11,2	12,2	13,2	13,4	13,9	14,0	14,3	14,6	14,9	16,9	18,8	20,2	20,9	22,3	24,0	24,0	28,4
Potência (kW)	0,380	0,351	0,322	0,310	0,293	0,282	0,275	0,270	0,261	0,250	0,177	0,161	0,151	0,147	0,140	0,126	0,114	0,100

(1) Especificado a 20°C.
(2) Especificado a 40°C.

Características Mecânicas

Raio mínimo de Curvatura: 50 mm para um dobramento
205 mm para dobramentos seguidos
Temperatura ambiente: máx. 80°C
Peso: 126 g/m

Acondicionamento

Fornecimento em rolos , carretéis ou bobinas.

Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA nº 13089/78-5 R
Visto 3029-MS

Sujeito a alterações sem prévio aviso

MAURO DE CASTRO
Engenheiro de Comunicações
CREA nº 13.989/78-R - Visto 3029/MS

DECLARAÇÃO

Declaro, em conformidade com **o subitem 12.1 - alínea "k" da Norma Complementar n.º 1/2011** que: a entidade atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campo elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campo Grande, MS, 08 de Setembro de 2015.

Mauro de Castro
Eng. de Com.
CREA nº 13989/78-5R

MAURO DE CASTRO
Eng. de Com.
CREA n.º 13989/78-5R

Av. Júlio de Castilho, 661 – Vila Alba – CAMPO GRANDE / MS – Cep.: 79100-005
Tels.: (0xx67) 3361-4898 / 9982-1125 / e-mail: plenaengenharia@terra.com.br

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE PONTA PORÃ

CNPJ 19.420.260/0001-44

Ponta Porã, MS, 02 de Setembro de 2015.

Ofício nº 198/2015

Ao
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Minas Gerais
Av: Afonso Pena, 1.270, Correio Central – TÉRREO – CENTRO.
CEP 30130-900 / Belo Horizonte - MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo n°53000.003765/2014-71.**

Prezado Senhor,

A Associação Comunitária Cultural e Educacional De Ponta Porã, CNPJ nº 19.420.260/0001-44, na localidade de Ponta Porã – MS, vem, por meio de seu representante legal, **apresentar a documentação solicitada por meio do Ofício nº 26364/2015/SEI-MC de 14 de Agosto de 2015 e Nota técnica nº18166/SEI-MC.**

Sendo o que se apresenta no momento, renovamos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Associação Comunitária Cultural e Educacional De Ponta Porã
Pp. SILVIO BATISTA DIAS CPF 901.300.491-15

PROCURAÇÃO

Procuração bastante que faz a Sra. ELIANE MARTINES DE OLIVEIRA, CPF nº 001.260.311-26, RG nº RG 001020330 SSP/MS, residente na Rua Tamareira, Nº 172, Residencial Ponta Porã I, na cidade de Ponta Porã, no estado de Mato Grosso do Sul, nomeia e constitui seu bastante procurador, **SILVIO BATISTA DIAS**, brasileiro, solteiro, Jornalista, residente e domiciliado na Rua Tamareira 172, Ponta Porã- MS, portador da Cédula de Identidade nº 001.226.149 SSP/MS, e inscrito sob o CPF nº 901.300.491-15, a quem confere poder para fim especial de representar o outorgante junto ao **Ministério das Comunicações, Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL, outras entidades governamentais de repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais também junto a particulares ou empresas privadas**, podendo seu dito procurador representá-lo junto às repartições competentes.

Ponta Porã , MS, 28 de Agosto de 2015.

1º OFÍCIO

Eliane M. de Oliveira

Eliane Martines De Oliveira

CPF: 001.260.311-26

1º SERVIÇO NOTARIAL DE PONTA PORÃ - MS

Reconheço por semelhança a firma de 2

ELIANE MARTINES DE OLIVEIRA

Selo Digital Nº: AJX55807-093

PONTA PORA-MS, 04/09/2015 Em testo da verdade.

Emol:6,00+1,80(10%FUNDEC+6%FUNADEP+0%FUNDE+10%FEADEP)=7,80

NANCY MARIA TORRES CARPES-TABELIA SUBSTITUTA

O reconhecimento de firma não implica aprovação ou aceitação do conteúdo do documento por parte do tabelionato.

Nancy M. Torres Carpes

1º SERVIÇO NOTARIAL DE PONTA PORÃ - MS

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA CONFORME AO ORIGINAL A MIM APRESENTADO E DOU FE.

AJX55806-362 - Ponta Pora-MS, 04/09/2015

Em testemunho da verdade.

Emol:3,17+0,96(10%FUNDEC+6%FUNADEP+0%FUNDE+10%FEADEP)=4,13

NANCY MARIA TORRES CARPES-TABELIA SUBSTITUTA

Nancy M. Torres Carpes

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS
PROJETO TÉCNICO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

1 – SERVIÇO: RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RadCom

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL
ASSOC. COMUNIT. CULTURAL E EDUCACIONAL DE PONTA PORÃ

CGC
19.420.260/0001-44

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA
RÁDIO EDUCADORA FM

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO
RUA TAMAREIRA 172

BAIRRO
RES. PONTA PORÃ I

CIDADE
PONTA PORÃ

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF
MS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS
22° 30' 32" S 55° 43' 21" W

4 – LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO
RUA TAMAREIRA Nº 172

BAIRRO
RES. PONTA PORÃ I

CIDADE
PONTA PORÃ

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF
MS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS
22° 30' 32" S 55° 43' 21" W

5 – LOCALIZAÇÃO ENDEREÇO DO ESTÚDIO

(Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 11." Outras informações de interesse")

LOGRADOURO
RUA TAMAREIRA Nº 172

BAIRRO
RES. PONTA PORÃ I

CIDADE
PONTA PORÃ

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF
MS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS
22° 30' 32" S 55° 43' 21" W

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE
SINTECK SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.

MODELO
EX25

POTÊNCIA
25,0 watts

Nº HOMOLOGAÇÃO
0119-11-2884

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA
ANTENAS TKS

MODELO
PL. TERRA

Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA nº 139[illegible]-5 R
Visto 029-MS

GANHO max (Gt)	ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO	ALTURA DA TORRE	ALTITUDE DO LOCAL
0,0 dBd	22,0 m	22,0 m	652,0 m

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO .

FABRICANTE	MODELO
RFS	RGC-213

COMPRIMENTO (L)	ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)	PERDAS NA LINHA (PL)	EFICIÊNCIA DA LINHA (η)
40,0 m	4,2 dB	1,6 dB	0,70

Perdas na linha (PL) = $\frac{\text{Comprimento (L)} \times \text{Atenuação em 100 m (AL)}}{100}$ Eficiência da linha (η) = $\frac{-(PL)}{10}$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP (dBk)=10 log (Pt. Ght. Gvt . η) = 10 log (0,025 x 1 x 1 x 0,70) = -17,6 dBk

Pt = Potência do transmissor, em kW.
Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) – 20 log d (km)

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área execução do serviço)

E(dBu) = 107 + -17,6 - 20 log 1 = 89,4 (dBu)

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBu

11 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

12 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO		
MAURO DE CASTRO		
REGIÃO/REA	ENDEREÇO	
3029-MS	AV. JULIO DE CASTILHO-661	
ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)	BAIRRO	
	VILA ALBA	
CIDADE		UF
CAMPO GRANDE		MS
CEP	TELEFONE	FAX
79100-005	067-33619759	-
E-MAIL		
paulocangerihari@terra.com.br		
LOCAL		DATA
CAMPO GRANDE-MS		08/09/2015

ASSINATURA

Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
13986,78-5 R
Visto 3029-MS

Petição (0713688) SEI 53000.003765/2014-71 / pg. 262

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

ANATEL

Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº 0119-11-2884

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **29/01/2013**

Fabricante:

SINTECK SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.
RUA DOS BOLIVIANOS 578 VILA RIO BRANCO
03873100 SAO PAULO SP

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº 12CTCP0288/00 , emitido pelo **OCD - CTCP – Centro Tecnológico de Certificação e Pesquisa**. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação(ões) a que se destina.

Tipo:

Transmissor de Radiodifusão Comunitária - Categoria II

Modelo(s):

EX25

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusao Comunitária

Características técnicas básicas:

Faixa de Freqüências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,4 a 108,0	25,0	180KF3EGN / 256KF8EH

Os produtos devem estar ajustados na potência e frequência autorizadas pelo órgão competente, antes de seu fornecimentro ao usuário.

Observações:
Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 31/0[illegible]11.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil preservar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Marcos de Souza Oliveira
Gerente de Certificação e Numeração

CÓPIA

Sinteck Next - Divisão RF

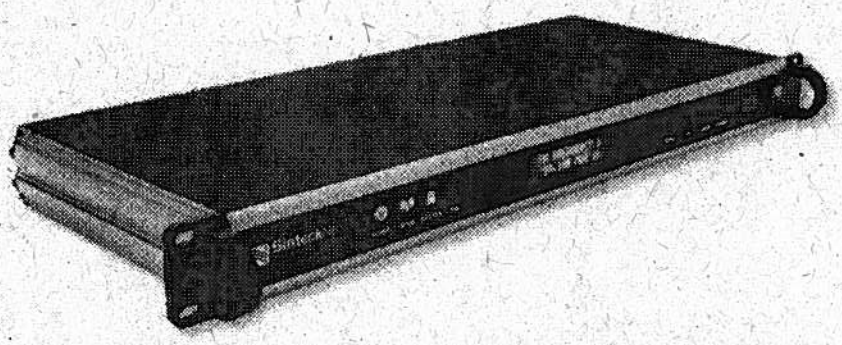
www e-mail

EX25-NV/1
TRANSMISSOR DE FM PARA EMISSORAS COMUNITÁRIAS

87,5-108,1MHz
25W







EX25 RADCOM
25 WATTS

▶ O MAIS PODEROSO TRANSMISSOR DE 25W DO MERCADO

Antes de decidir a compra de qualquer equipamento para sua emissora, lembre-se que uma decisão correta trará o melhor resultado financeiro e aumentará sua audiência. Um som envolvente, bem definido, com graves e agudos que soam livremente, sem distorções, elevando uma emissora comunitária a um alto grau de evidência. O que apresentamos aqui é sem dúvida o mais avançado sistema de transmissão, capaz de lhe oferecer tudo isso.

Sua emissora merece um equipamento assim e a Sinteck apresenta o EX25 Radcom, um poderoso equipamento transmissor de FM que tem tudo o que uma grande emissora precisa. Compacto, robusto, eficaz e com itens que deixam a concorrência para trás, dos quais se destacam:

- **25W reais de potencia de saída, com design MOSFET de alta eficiência**
- **Turbo áudio 3D, VCO de alta linearidade (muito mais peso e brilho sem nenhuma distorção)**
- **Poderoso filtro de harmônicos incorporado (resultando nula qualquer tipo de interferência)**
- **Codificador estéreo de alta separação de canais**
- **Sistema de processamento de áudio single-band incorporado (não distorce, não sendo necessária a conexão de compressores de áudio externos caso sejam utilizadas as entradas XLR Left/Right)**
- **Entradas e saídas para gerador RDS (Radio Data System, gerador de caracteres)**
- **Opção de MP3 player incorporado, bastando conectar um pen-drive com uma programação auxiliar que o próprio equipamento reproduz no ar***
- **Display OLED e teclado touch de alta durabilidade**
- **Telemetria incorporada, possibilitando o monitoramento remoto do equipamento via internet, dashboard incluso!***
- **2 anos de garantia INTEGRAL, incluso circuitos de RF não garantidos por nenhum outro fabricante.**

Além de tudo isso, um equipamento de fabricação Sinteck já diz tudo: excelência na qualidade. O mesmo equipamento é exportado para mais de 30 países, cumprindo não somente as normas da Anatel como também normas de cada localidade onde é comercializado. Não se deixe enganar, antes de comprar, compare, e venha se unir ao nosso grupo de radiodifusores 100% satisfeitos. Pense nisso: se a sua emissora é a melhor, então o seu equipamento é Sinteck!

SinteckNext
NA MELHOR EMISSORA, O MELHOR EQUIPAMENTO

* Itens opcionais, devem ser solicitados no ato da compra

DECLARAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DAS TRANSMISSÕES EM CASO DE INTERFERÊNCIAS CAUSADAS PELA ESTAÇÃO

Eu, **ELIANE MARTINES DE OLIVEIRA**, na qualidade de representante legal da entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE PONTA PORÃ, declaro que:

- Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação da entidade que represento, interromperei as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.

Ponta Porã, MS, 08 de Setembro de 2015.

Eliane M. de Oliveira

ELIANE MARTINES DE OLIVEIRA
Presidente

Petição (0713688) SEI 53000.003765/2014-71 / pg. 265

MAURO DE CASTRO
Engenheiro de Comunicações
CREA nº 13.989/78-R - Visto 3029/MS

Planta de Arruamento

Planta de Arruamento, conforme o disposto no subitem **12.1, alínea "c" da Norma nº 01/2011**, indicando a totalidade dos seguintes itens:

c.1) Escala compatível com a área de execução do serviço;

c.2) Nomes das ruas;

c.3) O local de instalação do sistema irradiante, com as coordenadas na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") da latitude assim como os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;

c.4) O traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno indicado no Formulário de Informações Técnicas, devendo o valor de intensidade de campo no contorno ser de até 91 dBu;

c.5) O local da sede da entidade, com as coordenadas na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;

c.6) O local do estúdio, com as coordenadas na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;

c.7) Localização das residências dos dirigentes da entidade;

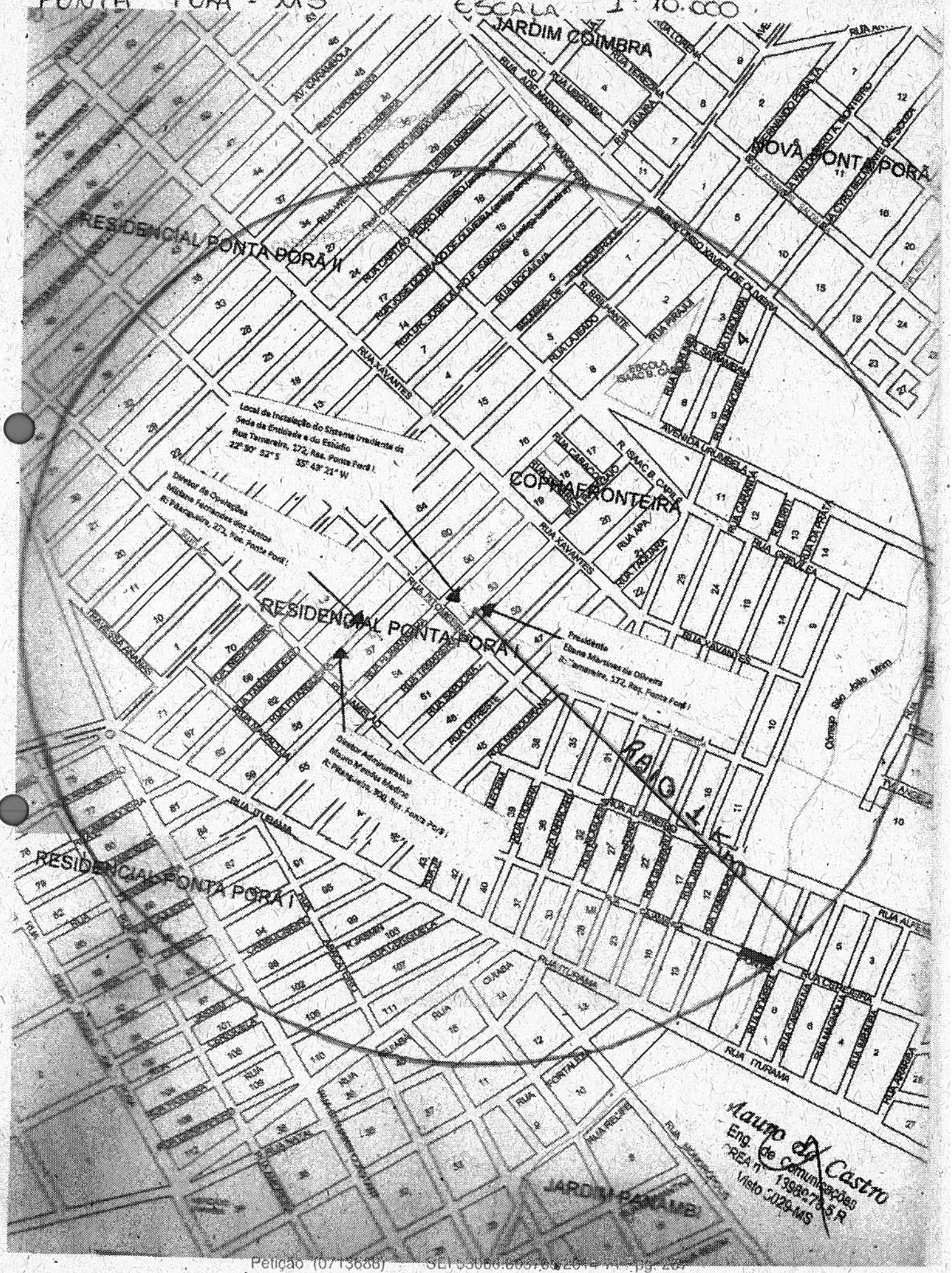
OBS: Devido ao tamanho original do mapa, encaminho via SEDEX a Planta de Arruamento contendo os itens descritos no Subitem 12.1, alínea "c" da Norma nº 01/2011.

Campo Grande, MS, 08 de Setembro de 2015.

Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA nº 13989/78-5R

MAURO DE CASTRO
Eng. de Com.
CREA n.º 13989/78-5R

Av. Júlio de Castilho, 661 – Vila Alba – CAMPO GRANDE / MS – Cep.: 79100-005
Tels.: (0xx67) 3361-4898 / 9982-1125 / e-mail: plenaengenharia@terra.com.br


PONTA PORÃ - MS
ESCALA 1 : 10.000
JARDIM COIMBRA
NOVA PONTA PORÃ
RESIDENCIAL PONTA PORÃ II
RESIDENCIAL PONTA PORÃ I
COPPAFRONTEIRA
RUA XAVANTES
RUA ITURAMA
AVENIDA UMUMBELA
Local de Instalação do Sistema Irradiante da Sede da Entidade e do Estúdio
Rua Terraneira, 172, Res. Ponta Porã I
22° 30' 32" S 55° 43' 21" W
Diretor de Operações Militares Fabricadas dos Santos
R. Paraguaçu, 273, Res. Ponta Porã I
Presidente
Eliane Martines de Oliveira
R. Terraneira, 172, Res. Ponta Porã I
Diretor Administrativo
Mauro Mendes Medeiros
R. Paraguaçu, 300, Res. Ponta Porã I
RAIO 14 km
Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA Nº 139267-5 R
Visto 5029-MS
JARDIM PANAMÁ

MAURO DE CASTRO
Engenheiro de Comunicações
CREA nº 13.989/78-R - Visto 3029/MS

Diagrama de Irradiação

Diagrama de Irradiação horizontal da antena transmissora, fornecida pelo fabricante, com a indicação Norte Verdadeiro, Diagrama de Irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto, no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "d"** da Norma nº 01/2011. **Este diagrama deverá ser correspondente ao modelo e fabricante da antena indicado no item 7 do Formulário de Informações Técnicas.**

Campo Grande, MS, 08 de Setembro de 2015.

MAURO DE CASTRO
Eng. de Com.
CREA n.º 13989/78-5R

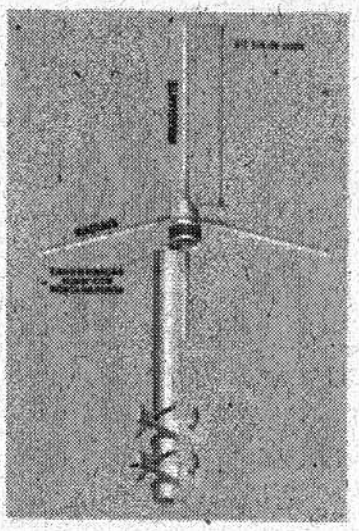
Av. Júlio de Castilho, 661 – Vila Alba – CAMPO GRANDE / MS – Cep.: 79100-005
Tels.: (0xx67) 3361-4898 / 9982-1125 / e-mail: plenaengenharia@terra.com.br

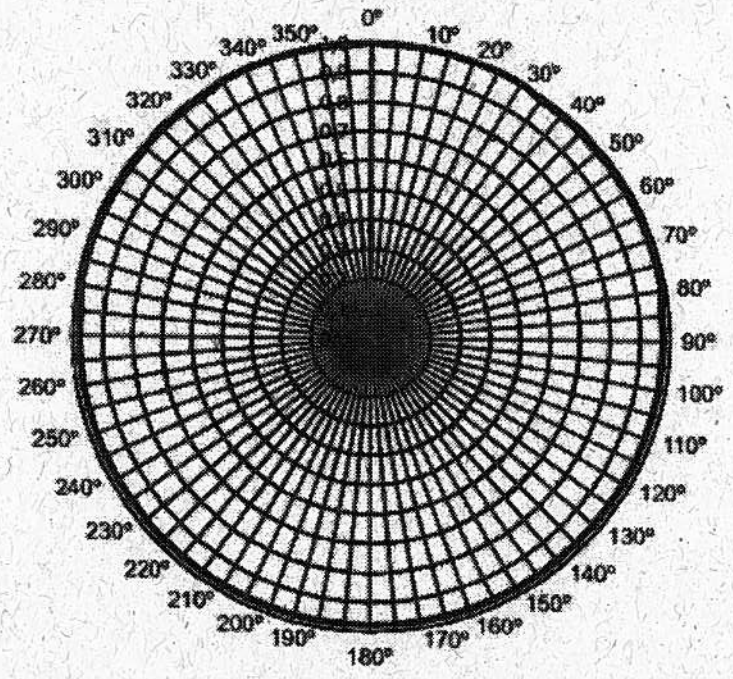


1/4 de Onda

Ganho unitário
Impedância: 50 ohms
Irradiação: omnidirecional
Potência Máxima: 500 Watts
Resistência a vento: 120 km/h
Peso: 700 gramas
Obs: Faixa de operação:

De 88 à 108 MHz
De 110 à 130 MHz
De 132 à 174 MHz
De 200 à 300 MHz
De 400 à 600 MHz





MAURO DE CASTRO
Engenheiro de Comunicações
CREA nº 13.989/78-R - Visto 3029/MS

DECLARAÇÃO

Declaro, em conformidade com o **subitem 12.1 - alínea "e"** da Norma Complementar n.º 1/2011 que: a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no subitem 19.2.5.1.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campo Grande, MS, 08 de Setembro de 2015.

Mauro de Castilho
Eng. de Comunicações
Visto 3029/MS

MAURO DE CASTRO
Eng. de Com.
CREA n.º 13989/78-5R

Av. Júlio de Castilho, 661 – Vila Alba – CAMPO GRANDE / MS – Cep.: 79100-005
Tels.: (0xx67) 3361-4898 / 9982-1125 / e-mail: plenaengenharia@terra.com.br

MAURO DE CASTRO
Engenheiro de Comunicações
CREA nº 13.989/78-R - Visto 3029/MS

DECLARAÇÃO

Declaro, em conformidade com o **subitem 12.1 - alínea "f"** da Norma Complementar n.º 1/2011 que: a instalação proposta para não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos baseado na Portaria n.º 1.141/GM5, de 08 de dezembro de 1987, do Ministério da Aeronáutica e correspondentes alterações.

Campo Grande, MS, 08 de Setembro de 2015.

Mauro de Castro
Eng. de Com.
CREA

MAURO DE CASTRO
Eng. de Com.
CREA n.º 13989/78-5R

Av. Júlio de Castilho, 661 – Vila Alba – CAMPO GRANDE / MS – Cep.: 79100-005
Tels.: (0xx67) 3361-4898 / 9982-1125 / e-mail: plenaengenharia@terra.com.br

MAURO DE CASTRO
Engenheiro de Comunicações
CREA nº 13.989/78-R - Visto 3029/MS

PARECER CONCLUSIVO

Atesto que em conformidade com o **subitem 12.1 – alínea "g"** da Norma Complementar n.º 1/2011.

- A instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma.
- O contorno de 91 dBμ da emissora não fica situado a mais de 1 (um) quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.

Nome do Engenheiro: **Mauro de Castro**

Endereço: Av. Júlio de Castilho, 661 – Vila Alba – Campo Grande / MS.
CEP.: 79100-005

Tel.: (067) 3361-4898 / 9982-1125

CREA n.º 13989/78-5R / Visto 3029/MS

Campo Grande, MS, 08 de Setembro de 2015.

Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA nº

MAURO DE CASTRO
Eng. de Com.
CREA n.º 13989/78-5R

MAURO DE CASTRO
Engenheiro de Comunicações
CREA nº 13.989/78-R - Visto 3029/MS

Anotação de Responsabilidade Técnica

A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à instalação proposta, (em anexo) está conforme o disposto no subitem 12.1, alínea "h", da Norma nº 01/2011 e apresenta as assinaturas do profissional habitado e do representante legal da entidade juntámente com o seu comprovante de pagamento.

Campo Grande, MS, 08 de Setembro de 2015.

Mauro de Castro
Eng. de Com.
CREA nº 13989/78-5R

MAURO DE CASTRO
Eng. de Com.
CREA n.º 13989/78-5R

Av. Júlio de Castilho, 661 – Vila Alba – CAMPO GRANDE / MS – Cep.: 79100-005
Tels.: (0xx67) 3361-4898 / 9982-1125 / e-mail: plenaengenharia@terra.com.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CREA-MS
Rua Sebastião Taveira, 272 Bairro Monte Castelo
CEP 79010-480 Campo Grande-MS
Fone(67) 3368-1000 FAX(67) 3356-1112
Site: www.creams.org.br E-mail: creams@creams.org.br

Nº 11666755

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul
ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal nº 6.496/77 **ART WEB**

RESPONSÁVEL TÉCNICO/CONTRATADO

1.NOME DO PROFISSIONAL - T.TITULO		2.Nº REGISTRO-VISTO
MAURO DE CASTRO - Engenheiro de Comunicações		RJ37144D-3209
4.ENDEREÇO PROFISSIONAL		5.TELEFONE
AV. JULIO DE CASTILHO, 561 VILA ALBA CAMPO GRANDE/MS		33614896
6.NOME DA EMPRESA CONTRATADA	7.Nº REGISTRO	8.CNPJ

CONTRATANTE

9.NOME DO CONTRATANTE		10.CPF OU CNPJ
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE PONTA PORÃ		19.420.260/0001-44
11.ENDEREÇO DO CONTRATANTE		
RUA TAMAREIRA, Nº 172 RESID. PONTA PORA I		
12.CIDADE/UF DO CONTRATANTE	13.CEP	14.TELEFONE
PONTA PORA/MS	79.902-670	
15.NOME DO PROPRIETÁRIO	16.CPF OU CNPJ	17.TELEFONE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE PONTA PORÃ	19.420.260/0001-44	

LOCAL DA OBRA OU SERVIÇO

18.ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO		
RUA TAMAREIRA, Nº 172 RESID. PONTA PORA I		
19.CIDADE/UF DA OBRA/SERVIÇO	20.CEP	21.TELEFONE
PONTA PORA/MS	79.902-670	

TIPO DE ART/VÍNCULO/PARTICIPAÇÃO

22.MODELO ART	23.TIPO DE REGISTRO	24.TIPO ART
NORMAL	NORMAL	SERVIÇO
25.VÍNCULO	26.PARTICIPAÇÃO	27.VINCULADA À ART Nº DO PROFISSIONAL/Nº REGISTRO
AUTÔNOMO	INDIVIDUAL	

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TECNICAS

OBJETO	CLASSIFICAÇÃO	NIVEL	QUANTIDADE	UNIDADE
12 PROJETO	B0113 SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES	1 ATUACAO	0,0100	5 HORA / DIA
54 INSTALAÇÕES	B0113 SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES	1 ATUACAO	0,0100	5 HORA / DIA
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

TIPO DE ART E DESCRIÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO CONTRATADO

28.TIPO DE ART - REGIME DO CONTRATO: DESCRIÇÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO CONTRATADO

TIPO DE ART: SERVIÇO
PROJETO E INTALACAO DE UMA EMPRESA DE RADIO COMUNITARIA.

29.ENTIDADE DE CLASSE
AEACG - Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campo Grande

30.VALOR DO CONTRATO	31.VALOR DOS HONORÁRIOS	32.VALOR DO DOCUMENTO
1.500,00	1.500,00	67,68

LOCAL E DATA	Declaro como verdadeiras as informações acima	Declaro como verdadeiras as informações acima
CAMPO GRANDE/MS 08/09/2015	Profissional CPF: 029[illegible]56	Contratante CPF/CNPJ: 19.420.260/0001-44

ESTE DOCUMENTO ACOMPANHA PERANTE O CREA/MS, PARA OS EFEITOS LEGAIS, O CONTRATO ESCRITO OU VERBAL REALIZADO ENTRE AS PARTES (LEI 6.496/77).

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creams.org.br informando o número desta ART.
Importante: Ao encerrar as atividades e/ou contrato, informar a baixa desta ART ao CREA-MS apresentando a primeira via assinada no verso pelo profissional e contratante.

Valor ART R$ 67,68 **Registrada em 08/09/2015** **Valor Pago: 67,68** **Nosso Numero: 240060100116667556**

[1ª via CREA-MS] - [2ª via Profissional] - [3ª via Contratante] - [4ª via Obra/Serviço] - [5ª via Prefeitura/Outros Órgãos]

ART GERADA

Instruções de Impressão

Imprima em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal ou alta (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm).
Corte na linha indicada. Não rasure, risque, fure ou dobre a região onde se encontra o código de barras.
Caso tenha problemas ao imprimir, copie a seqüencia numérica abaixo e pague no caixa eletrônico ou no internet banking:

Linha Digitável: 10490.73354 63006.201048 01166.675585 3 65900000006768
Valor: 67,68

Corte na linha pontilhada

RECIBO DO SACADO

CREA-MS Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul
Rua Sebastião Taveira, 272 Bairro Monte Castelo - Cep: 79010-480
Campo Grande - MS

CAIXA | **104-0** | **10490.73354 63006.201048 01166.675585 3 65900000006768**

Cedente					
CREA-MS Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/MS		Agência/Código do Cedente: 1464/073356-3	Espécie	Quantidade	Nosso número: 24006010011666755-6
Número do documento: 1666755	CPF/CNPJ: 15.417.520/0001-71	Vencimento: CONTRA-APRESENTAÇÃO			Valor documento: 67,68
(-)Desconto/Abatimentos	(-)Outras deduções	(+)Mora/Multa	(+)Outros acréscimos		(=)Valor cobrado

Sacado
U37144D - MAURO DE CASTRO
Texto de Responsabilidade do Cedente
Anotação de Responsabilidade Técnica: ARTWEB Nº 11666755
Empresa Contratada: -
Contratante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE PONTA PORÃ Cpf/Cnpj: 19.420.260/0001-44
Tipo ART: SERVIÇO
Cidade da Obra/Serviço: PONTA PORA/MS

Sr(a). Profissional. Este documento pode ser quitado em QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA, CASAS LOTÉRICAS no BANCO POSTAL DAS AGÊNCIAS DOS CORREIOS.
IMPORTANTE: APÓS 23/10/2015, PAGÁVEL SOMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS E AGÊNCIAS DA CAIXA.

SOMENTE O PROFISSIONAL DEVIDAMENTE REGISTRADO E EM DIA COM AS ANUIDADES PERANTE O CREA É CONSIDERADO LEGALMENTE APTO A DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES.

Corte na linha pontilhada

28/09/2015 - BANCO DO BRASIL 12:47:4E
781016855 009E

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490733540300620104801166575585365900000006768
DATA DO PAGAMENTO 28/09/201
VALOR DO DOCUMENTO 67,6
VALOR COBRADO 67,6

NR.AUTENTICACAO A.2CA.710.AE0.673.6E
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO, ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

MAURO DE CASTRO
Engenheiro de Comunicações
CREA nº 13.989/78-R - Visto 3029/MS

PROCURAÇÃO

Procuração bastante que faz **Associação Comunitária Cultural E Educacional De Ponta Porã**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.420.260/0001-44, estabelecida à Rua/Av. Tamareira, Nº 172, Residencial Ponta Porã I, na cidade de Ponta Porã, no estado de Mato Grosso do Sul, representada neste ato pela presidente, a Sra. ELIANE MARTINES DE OLIVEIRA, CPF nº 001.260.311-26, RG nº RG 001020330 SSP/MS, residente na Rua Tamareira, Nº 172, Residencial Ponta Porã I, na cidade de Ponta Porã, no estado de Mato Grosso do Sul, nomeia e constitui seu bastante procurador, **MAURO DE CASTRO**, brasileiro, casado, Engenheiro de Comunicações, residente e domiciliado na Av. Júlio de Castilho nº 661, Campo Grande - MS, portador da Cédula de Identidade nº 013.917.501-2, expedida pelo Ministério da Defesa Brasília - DF e inscrito sob o CPF nº 029.847.411-53, a quem confere poder para fim especial de representar o outorgante junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA** e **Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL**, podendo seu dito procurador representá-lo junto às repartições competentes.

Ponta Porã , MS, 28 de Agosto de 2015.

Eliane M. de Oliveira

Eliane Martines De Oliveira
Associação Comunitária Cultural E Educacional De Ponta Porã

1º SERVIÇO NOTARIAL DE PONTA PORÃ - MS
Reconheço por semelhança a firma de:
ELIANE MARTINES DE OLIVEIRA
Selo Digital Nº: AD5X6ZA-175
PONTA PORÃ-MS, 28/08/2015 Em testº da verdade
Vieira Brandão

ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações
Unidade Operacional UO072/MS
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 8, 9, 15
Assinatura

Av. Júlio de Castilho, 661 – Vila Alba – CAMPO GRANDE / MS – Cep.: 79100-005
Tels.: (0xx67) 3361-4898 / 9982-1125 / e-mail: plenaengenharia@terra.com.br

DECLARAÇÃO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Eu, **ELIANE MARTINES DE OLIVEIRA**, na qualidade de representante legal da entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE PONTA PORÃ**, declaro que:

• O horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "i", da Norma nº 01/2011 será de 00:00 as 24:00 horas.**

Ponta Porã, MS, 08 de Setembro de 2015.

Eliane M. de Oliveira

ELIANE MARTINES DE OLIVEIRA
Presidente

Petição (0713688) SEI 53000.003765/2014-71 / pg. 277

MAURO DE CASTRO
Engenheiro de Comunicações
CREA nº 13.989/78-R - Visto 3029/MS

Informações Técnicas da Linha de Transmissão

A folha de informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante Rádio Frequency Systems – RFS, em anexo atende o disposto no **subitem 12.1, alínea "j", da Norma nº 01/2011.**

Campo Grande, MS, 08 de Setembro de 2015.

MAURO DE CASTRO
Eng. de Com.
CREA n.º 13989/78-5R

Av. Júlio de Castilho, 661 – Vila Alba – CAMPO GRANDE / MS – Cep.: 79100-005
Tels.: (0xx67) 3361-4898 / 9982-1125 / e-mail: plenaengenharia@terra.com.br

RADIO FREQUENCY SYSTEMS

Especificação Técnica	Código: 401.041	Date: 06/03
		Rev.: I
Descrição do produto: RGC-213 CELULAR 50 ohms		

Aplicação

Sistemas de radiocomunicação, sistemas auxiliares de radiofusão, telefonia rural, teleinformática e instalações militares.

Especificado segundo as normas: Prática Telebrás 235-330-702

Construção

Condutor interno:	Cobre nu, Ø 2,61 mm
Isolamento:	PE expanso, Ø 7,25 mm
Condutor externo:	1ª blindagem: Fita de poliéster aluminizada 2ª blindagem: Trança de cobre estanhado com cobertura de 75%, Ø 8,14 mm
Capa :	PE, Ø 10,34 mm

Características Elétricas (conforme IEC 46A (Sc) 166)

Resistência ôhmica do condutor interno:	≤ 3,5 Ω/km
Resistência ôhmica do condutor externo:	≤ 8,0 Ω/km
Resistência de isolamento:	> 5000 MΩ.km
Tensão de RF:	≤ 0,5 kV r.m.s.
Teste de tensão:	1 kV (CA // 1 min.)
Capacitância nominal:	82 pF/m
Velocidade de propagação relativa:	82 %
Impedância característica:	50 ± 3 Ω

Freqüência (MHz)	0,5	1,0	1,5	2,0	10	20	30	50	88	108	136	150	174	200	300	400	450	500
Atenuação (dB/100m)	0,885	0,794	0,841	0,871	1,87	2,65	2,39	2,97	3,86	4,15	4,34	5,20	5,63	6,10	7,63	8,96	9,53	10,0
Potência (kW)	11,0	11,0	11,0	11,0	6,21	2,92	2,11	1,70	1,32	1,20	1,11	0,920	0,850	0,805	0,702	0,501	0,452	0,420

Freqüência (MHz)	512	600	700	800	824	894	900	925	950	1000	1250	1500	1700	1800	2000	2200	2300	3000
Atenuação (dB/100m)	10,2	11,2	12,2	13,2	13,4	13,9	14,0	14,3	14,6	14,9	16,6	18,6	20,2	20,9	22,3	24,0	24,6	28,4
Potência (kW)	0,360	0,331	0,322	0,310	0,293	0,282	0,278	0,270	0,261	0,260	0,177	0,161	0,151	0,147	0,140	0,126	0,114	0,100

(1) Especificado a 20°C.
(2) Especificado a 40°C.

Características Mecânicas

Raio mínimo de Curvatura:	50 mm para um dobramento 205 mm para dobramentos seguidos
Temperatura ambiente:	máx. 80°C
Peso:	126 g/m

Acondicionamento

Fornecimento em rolos , carretéis ou bobinas.

Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA nº 13989/78-5 R
Visto 3029-MS

Sujeito a alterações sem prévio aviso

MAURO DE CASTRO
Engenheiro de Comunicações
CREA nº 13.989/78-R - Visto 3029/MS

DECLARAÇÃO

Declaro, em conformidade com **o subitem 12.1 - alínea "k" da Norma Complementar n.º 1/2011** que: a entidade atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campo elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campo Grande, MS, 08 de Setembro de 2015.

MAURO DE CASTRO
Eng. de Comus
CREA n.º 13989/78-5R

Av. Júlio de Castilho, 661 – Vila Alba – CAMPO GRANDE / MS – Cep.: 79100-005
Tels.: (0xx67) 3361-4898 / 9982-1125 / e-mail: plenaengenharia@terra.com.br

MAURO DE CASTRO
Engenheiro de Comunicações
CREA nº 13.989/78-R – Visto 3029/MS

Campo Grande, MS, 10 de Setembro de 2015.

Ofício nº 204/2015

Assunto: Ofício 26364/2015, atendimento a Nota Técnica 18166/2015/SEI – MC Referente ao Processo 53000.03765/2014-71.

Planta de Arruamento

Devido ao tamanho original do mapa, encaminho via SEDEX a Planta de Arruamento contendo os itens descritos no Subitem 12.1, alínea "c" da Norma nº 01/2011 referente ao processo **53900.046921/2015-26** em nome da **Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ponta Porã.**

Campo Grande, MS, 10 de Setembro de 2015.

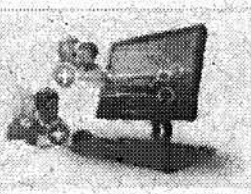
Mauro de Castro
Eng. de Comunicações
CREA nº 13989/78-5R

MAURO DE CASTRO
Eng. de Com.
CREA n.º 13989/78-5R

Av. Júlio de Castilho, 661 – Vila Alba – CAMPO GRANDE / MS – Cep.: 79100-005
Tels.: (0xx67) 3361-4898 / 9982-1125 / e-mail: plenaengenharia@terra.com.br

BRASIL | Acesso à Informação - Barra Govbr

CADSEI e Protocolo Eletrônico



Ministério das Comunicações

* Campos obrigatórios

Peticionamento

Em nome: Pessoa física * Pessoa jurídica * Procuração

Empresas: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIOI

Área: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Serviço/Categoria: Radiodifusão comunitária

Solicitação: Apresentação de projeto técnico

Protocolo existente? Sim * Não

Número do protocolo: 53000.046921/2015 -- 26

Assunto: APRESENTAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO

Resumo do protocolo

Não há dados cadastrados

Documentos

Nome do arquivo
PROJETO COMPLETO-1.pdf

Voltar

Para evitar erros na visualização desta página, certifique-se que está utilizando a versão mais recente do seu navegador.

MC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DISIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas | Ministério das Comunicações

Plena

Assunto: ENC: [CADSEI] - Recebimento de Peticionamento.

Prezado Sr. (a) SILVIO BATISTA DIAS

Sua petição foi enviada com sucesso, segue abaixo o número do protocolo para que seja possível acompanhar o andamento do processo.

53900.046921/2015-26



Governo Municipal
PONTA PORÃ
O FUTURO SE FAZ AGORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

ASSUNTO:

MAPA DO PERIMETRO URBANO DE PONTA PORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

ESCALA	DATA	DESENHO - CAD
1:10.000	MAR/2013	Ramão Jasin

FOLHA

ÚNICA

Destinatário

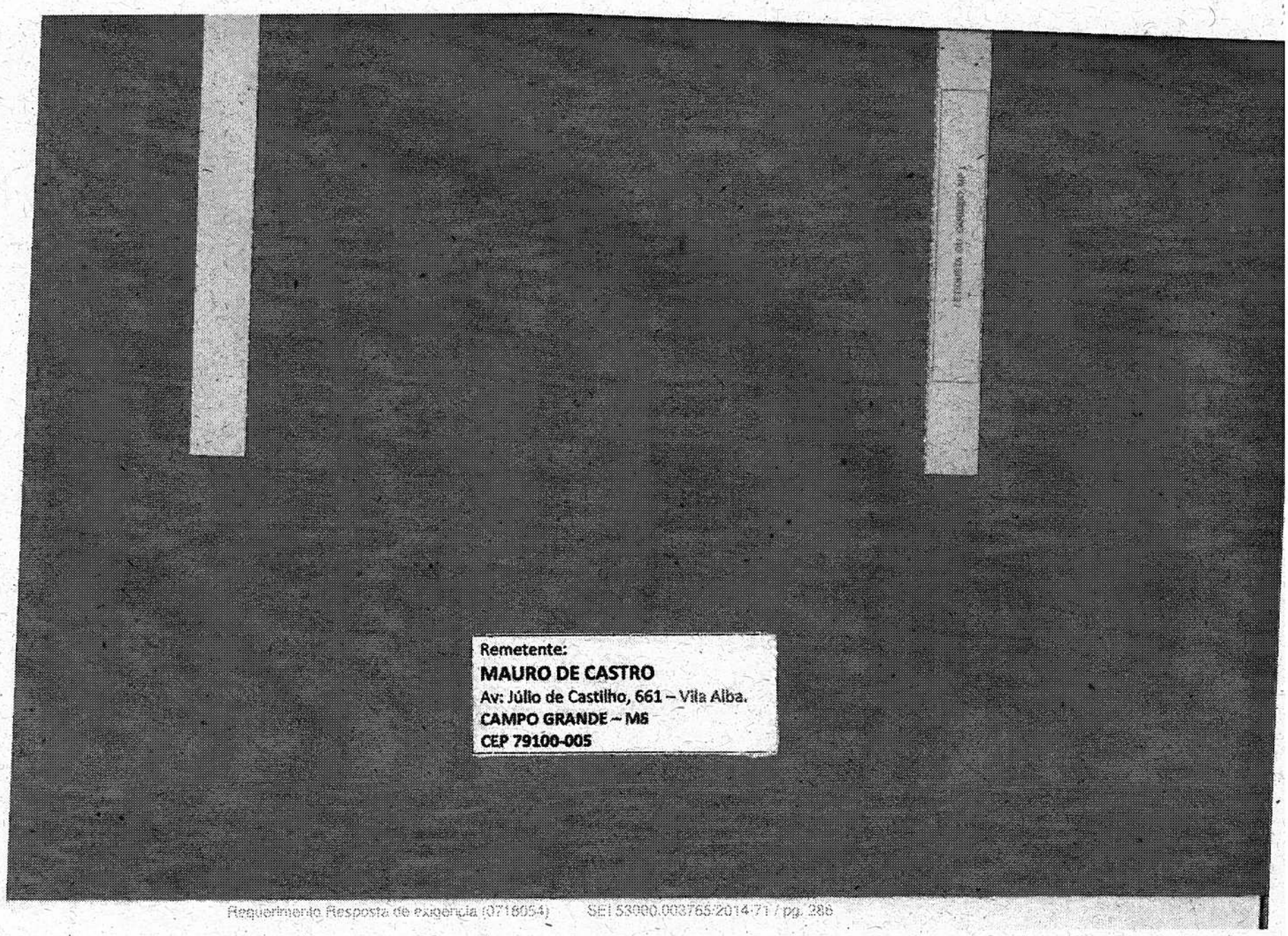
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional em Minas Gerais

Av: Afonso Pena, 1.270, Correio Central – TÉRREO – CENTRO.

CEP 30130-900 / Belo Horizonte - MG




Remetente:
MAURO DE CASTRO
Av: Júlio de Castilho, 661 – Vila Alba.
CAMPO GRANDE – MS
CEP 79100-005

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Delegacia Regional em Minas Gerais

NOTA TÉCNICA Nº 20749/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.003765/2014-71**
Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ponta Porã** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ponta Porã/MS**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

a. Apresentar diagrama de irradiação vertical da antena transmissora.

b. Reapresentar diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, fornecida pelo fabricante, **com a indicação do Norte Verdadeiro no diagrama.**

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Roberto Vilela, Engenheiro**, em 14/09/2015, às 15:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 14/09/2015, às 15:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0717977** e o código CRC **8022CD9E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Minas Gerais
Av. Afonso Pena, 1.270, Correio Central - Térreo — Centro
CEP 30130-900 — Belo Horizonte – MG
Telefone: (31) 3222-9051

Ofício nº 29939/2015/SEI-MC

Belo Horizonte, 14 de setembro de 2015

Ao Senhor
SÍLVIO BATISTA DIAS
Representante Legal da Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ponta Porã
Rua Tamareira, nº 172 - Residencial Ponta Porã I
79.920-470/ Ponta Porã – MS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.003765/2014-71.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº 20749/2015/SEI-MC, desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos**, **Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 14/09/2015, às 15:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0718148** e o código CRC **C8F35FCD**.

CORREIOS | AVISO DE RECEBIMENTO **AR**

DATA DE POSTAGEM

UNIDADE DE POSTAGEM

CARIMBO UNIDADE RECEBEDORA

24 SET 2015

DESTINATÁRIO
SÍLVIO BATISTA DIAS - REP LEGAL
ASSOCIAÇÃO COMUNIT.CULT.EDUCAC. PONTA PORÃ
RUA TAMAREIRA 172
RESIDENCIAL PONTA PORÃ I
79902-470 PONTA PORÃ-MS

JO 202077[illegible]3 BR

14 SET 2015

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM MINAS GERAIS - DRMC/MG
AVENIDA AFONSO PENA 1.270
TÉRREO - SALA 001 CENTRO
30130-930 BELO HORIZONTE-MG

(Área de cola no verso)

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ ___:___h
2ª ___/___/___ ___:___h
3ª ___/___/___ ___:___h

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)
OF.2993/2015 - 53000.003765/2014

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

1 Mudou-se
2 Endereço insuficiente
3 Não existe o número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR
Sílvio Batista Dias

DATA ENTREGA
22/9/15

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE PONTA PORÃ
CNPJ 19.420.260/0001-44

REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA NA LOCALIDADE DE PONTA PORÃ / MS.

Exmo. Sr
Ministro de Estado das Comunicações

Processo: **53000.003765/2014-71**
Assunto: **Atendimento às exigências relativas ao requerimento de outorga, recebida através do Ofício nº 29939/2015/SEI-MC e Nota Técnica nº 20749/2015/SEI-MC.**

Em atenção ao Ofício nº 29939/2015/SEI-MC de 14 de Setembro de 2015 e Nota Técnica nº 20749/2015/SEI-MC referente ao Processo **53000.003765/2014-71**, a **Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ponta Porã**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.420.260/0001-44, com sede na Rua Tamareira, Nº 172, Residencial Ponta Porã – Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79902-470, Telefone (067) 9855-4055, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Va. Exª., ***requerer*** autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ponta Porã, como solicitado no item 1 da Nota Técnica nº 20749/2015/SEI-MC, em anexo seguem os demais itens solicitados:

2.a. Diagrama de Irradiação Vertical da Antena Transmissora;

2.b. Diagrama de Irradiação Horizontal,da Antena Transmissora, fornecida pelo fabricante, com **Indicação do Norte Verdadeiro no Diagrama.**

Atenciosamente,

Sílvio Batista Dias

Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ponta Porã
Pp. Silvio Batista Dias – CPF 901.300.491-15

Anatel - Protocolo - 08012.008867/2015-83 - Fls. 204

ANTENAS TKS



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Faixa de Frequência:	88 a 108 Mhz
Polarização	Vertical
Ganho 0 dBd (1x)	
Máxima potência	500 W
Ângulo de ½ vertical	110°
Ângulo de ½ horizontal	360°
VSWR	<1.05:1
Resistência a ventos	120 Km/h
Peso	700g
Impedância	50 ohms
Conexão de entrada	UHF-Fêmea



ANTENAS TKS



Diagrama de Azimute

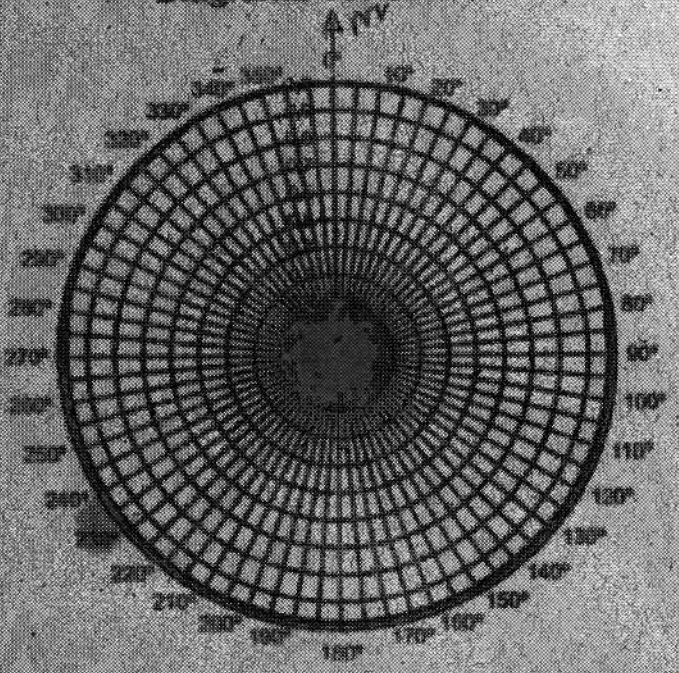
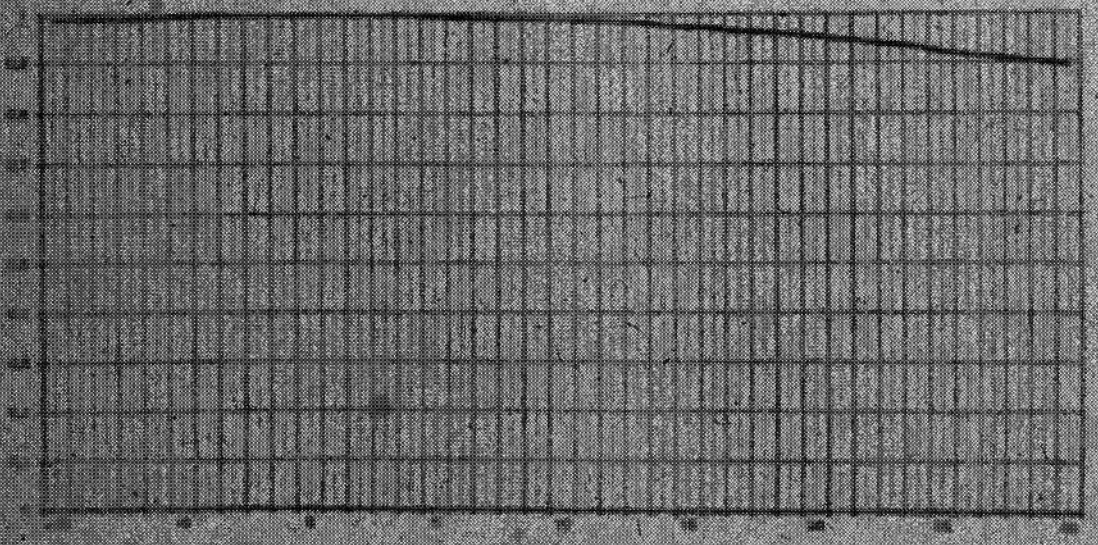


Diagrama de Elevação



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/29/15 10:13 AM

Aviso de Inscrição: 69

Número do Processo: 530000037652014

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	MS	PONTA PORÃ	53000.003765/2014	69	22S3032	55W4321	AGR	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE PONTA PORA
1.80	MS	PONTA PORÃ	53000.005556/2014	69	22S3007	55W4418	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE PONTA PORA
1.81	MS	PONTA PORÃ	53000.006003/2014	69	22S3101	55W4416	SOB	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA PRIMOR
3.04	MS	PONTA PORÃ	53700.000361/1999	0	22S3210	55W4332	ARQCDI	ASSOCIACAO AMIGOS DE PONTA PORA-MS
3.78	MS	PONTA PORÃ	53700.001486/1998	4	22S3234	55W4332	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA VIDA
6.12	MS	PONTA PORÃ	53000.005709/2006	20	22S3349	55W4257	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES E AMIGOS DO JOCKEY CLUBE
6.12	MS	PONTA PORÃ	53900.013719/2015	20	22S3349	55W4257	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES E AMIGOS DO JOCKEY CLUBE
15.24	MS	CAARAPÓ	53700.000529/1999	5	22S3600	55W5000	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA PLANALTO
33.21	MS	PONTA PORÃ	53000.031058/2007	23	22S1304	55W3904	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DE AGRICULTURA DE MATO GROSSO DO SUL
36.20	MS	PONTA PORÃ	53000.053634/2004	20	22S1249	55W3429	ARQDEF	ASSOC. CRIANÇA, ESPORTE, CULTURA, EDUCAÇÃO E RECREAÇÃO - CRESCER
37.00	MS	PONTA PORÃ	53000.031059/2007	23	22S1123	55W3717	ARQDEF	ASSOCIACAO LIDERADA PELA COMUNIDADE AGRICOLA NOVA CONQUISTA - ITAMARATI II
37.96	MS	PONTA PORÃ	53000.005329/2014	69	22S1143	55W3438	EX1	ASSOCIACAO DE MORADORES ASSENTAMENTO ITAMARATI
38.09	MS	PONTA PORÃ	53000.030860/2007	23	22S1143	55W3426	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MORADORES ASSENTAMENTO ITAMARATI

Outros (origem externa) Tela Relatorio Vizinho (0742465) SEI 53000.003765/2014-71 / pg. 293

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 69

Número do Processo: 530000037652014

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
39.76	MS	PONTA PORÃ	53000.041346/2012	0	22S1215	55W3114	CDI	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DO ASSENTAMENTO ITAMARATI - ARCAI
41.31	MS	ANTÔNIO JOÃO	53700.001803/1998	0	22S1158	55W5640	ARQCDI	ASSCOMAJ-A ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA DESPORTO E LAZER DE ANTONIO JOAO-MS
42.23	MS	ANTÔNIO JOÃO	53700.001707/1998	4	22S1128	55W5649	ARQDEF	ASSCOMAJ-A ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA DESPORTO E LAZER DE ANTONIO JOAO-MS
42.26	MS	ANTÔNIO JOÃO	53700.001247/1998	4	22S1128	55W5651	LDE	ASSOCIACAO DE INTEGRACAO COMUNITARIA NOVOS TEMPOS
42.38	MS	ANTÔNIO JOÃO	53000.056633/2011	0	22S1130	55W5702	EXIREN	ASSOCIACAO DE INTEGRACAO COMUNITARIA NOVOS TEMPOS
49.97	MS	ARAL MOREIRA	53700.001623/1998	4	22S5659	55W3743	LDE	ARAL MOREIRA ASSOCIACAO COMUNITARIA
49.97	MS	ARAL MOREIRA	53000.014728/2014	4	22S5659	55W3743	EXIPOT	ARAL MOREIRA ASSOCIACAO COMUNITARIA
49.97	MS	ARAL MOREIRA	53000.015308/2013	4	22S5659	55W3743	REN	ARAL MOREIRA ASSOCIACAO COMUNITARIA

Nº de Linhas: *0*

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Geraldo Roberto Vilela

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SRD »» RADCOM »» Relatórios »» Plano de Referência | internet . tela | menu ajuda

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: MS **Município: Ponta Porã**

Município	Canal	Freqüência
Ponta Porã	285	104,9

Usuário: anatel\geraldo.mc - Geraldo Roberto Vilela **Data: 29/09/2015** **Hora: 09:59:38**

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviço de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão

ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.003765/2014 Localidade / UF: PONTA PORÃ/MS

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE PONTA PORA

Aviso: 69 Canal: 285

Endereço Sistema Irradiante: Rua Tamareira Nº 172 - B. Residencial Ponta Porã I PONTA PORÃ - MS

Endereço Estúdio: Rua Tamareira Nº 172 - B. Residencial Ponta Porã I PONTA PORÃ - MS

Endereço Sede: TAMAREIRA Nº 172 - B. RESIDENCIAL PONTA PORA I PONTA PORÃ - MS

Processo		
1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim	
2. Subitem 12.1, alínea "a", da NC 1/2011: Formulário de Informações Técnicas (Anexo 9), devidamente preenchido.	Sim	
3. Subitem 12.1, alínea "b", da NC 1/2011: declaração assinada pelo representante legal da entidade de que, na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente.	Sim	
4. Subitem 12.1, alínea "c", da NC 1/2011: planta de arruamento indicando escala compatível com a área de execução do serviço, nomes das ruas, o local de instalação do sistema irradiante com as coordenadas na forma GGº MM? SS?, o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, o local da sede da entidade com as coordenadas na forma GGº MM? SS? e a localização das residências dos dirigentes da entidade.	Sim	
5. Subitem 12.1, alínea "d", da NC 1/2011: diagrama de irradiação horizontal e vertical da antena transmissora.	Sim	
6. Subitem 12.1, alínea "e", da NC 1/2011: declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no subitem 19.2.5.1 ou no subitem 19.2.5.1.2, juntamente com o respectivo estudo.	Sim	
7. Subitem 12.1, alínea "f", da NC 1/2011: declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos.	Sim	
8. Subitem 12.1, alínea "g", da NC 1/2011: parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	Sim	
9. Subitem 12.1, alínea "h", da NC 1/2011: Anotação de Responsabilidade Técnica ? ART referente à instalação proposta, apresentada com as assinaturas do profissional habilitado e do representante legal da entidade juntamente com seu comprovante de pagamento.	Sim	
10. Subitem 12.1, alínea "i", da NC 1/2011: declaração, assinada pelo representante legal, informando o horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade.	Sim	
11. Subitem 12.1, alínea "j", da NC 1/2011: folha de informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante.	Sim	
12. Subitem 12.1, alínea "k", da NC 1/2011: declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e	Sim	

Outros (origem externa) Tela Relatório de Instalação (0742497) SEI 53000.003765/2014-71 / pg. 296

eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz.		
13. Subitem 15.3, alínea "a", da NC 1/2011: solicitação assinada pelo representante legal da entidade indicando os motivos da mudança.	Sim	
14. Subitem 15.3, alínea "b", da NC 1/2011: formulário para alteração de informações técnicas (Anexo 11), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica ? ART, conforme item 12.1.1;	Sim	
15. Subitem 15.3, alínea "c", da NC 1/2011: planta de arruamento em conformidade com a alínea "c" do subitem 12.1, caso haja mudança de coordenadas geográficas do sistema irradiante e/ou do estúdio.	Sim	
16. Subitem 15.3, alínea "d", da NC 1/2011: diagrama de irradiação horizontal e vertical da antena transmissora em conformidade com a alínea "d" do subitem 12.1, caso haja mudança nas características técnicas da antena.	Sim	
17. Subitem 15.3, alínea "e", da NC 1/2011: declarações da cota do terreno, adequação ao gabarito de proteção de aeródromos e parecer conclusivo acerca contorno de 91dBu em conformidade com as alínea "e", "f" e "g" do subitem 12.1, caso haja mudança de coordenadas do sistema irradiante.	Sim	
18. Subitem 15.3.2 da NC 1/2011: O novo local proposto para instalação do sistema irradiante está circunscrito no raio de até 01 (um) quilômetro das coordenadas geográficas constantes da portaria de autorização?	Sim	
19. Subitem 15.3.3 da NC 1/2011: A sede da entidade encontra-se localizada dentro do raio de 1 (um) quilômetro do novo local proposto para instalação do sistema irradiante?	Sim	

20. Dados do Transmissor

a. Fabricante :	Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.		b. Modelo :	EX25	
c. Categoria :	2H	d. Certificado:	0119-11-2884	e. Potência (W) :	25

21. Dados do Transmissor Reserva

a. Fabricante :			b. Modelo :		
c. Categoria :		d. Certificado:		e. Potência (W) :	

22. Dados da Antena

a. Fabricante:	Antenas TKS			b. Modelo :	PL Terra
c. Altura:	22,0	d. Ganho Máximo:	0	23. Intensidade de campo(dBu) : 89.3	

24. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Processo tecnicamente instruído em segunda fase. Encaminhe-se para reálização de Revisão Final.

Geraldo Roberto Vilela

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Delegacia Regional em Minas Gerais

NOTA TÉCNICA Nº 3621/2016/SEI-MC

Processo nº: **53000.003765/2014-71**
Assunto: **Revisão final do processo de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ponta Porã** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ponta Porã / MS**, em atendimento ao Aviso de Habilitação nº **69**, publicado no Diário Oficial da União de 03/12/2013.

ANÁLISE

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, protocolou requerimento em 24/01/2014, às fls. 02 a 05 do documento SEI (0027783), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ponta Porã

QUADRO DIRETIVO
Eliane Martines de Oliveira - Diretora Geral
Mauro Mendes Medina - Diretor Administrativo
Miriane Fernandes dos Santos - Diretor de Operações

LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Tamareira, nº 172, Bairro Residencial Ponta Porã I, Ponta Porã / MS. Coordenadas geográficas: 22°30'32"S de latitude e 55°43'21"W de longitude.

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Tamareira, nº 172, Bairro Residencial Ponta Porã I, Ponta Porã / MS.

3. O pleito da requerente é tempestivo, visto que o prazo para demonstração de interesse se encerrava em 03/02/2014.

4. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº

2.615, de 03 de março de 1998, e a Norma Complementar nº 1, de 14 de outubro de 2011, indicou a completa instrução do feito, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma Complementar nº 1, de 2004.	Ok, fls. 09 a 14 do documento SEI (0027783)
2.	Ata de constituição e ata atual de eleição dos dirigentes registradas, em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequadas às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612, de 1998.	Ok, fls. 39 a 42 do documento SEI (0589161)
3.	Comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes.	Ok, fls. 43 a 54 do documento SEI (0589161)
4.	Manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade.	Ok, fls. 48 a 94 do documento SEI (0027783)
5.	Projeto técnico conforme subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1, de 2004.	Ok, documentos SEI (0713705), (0713688), (0718054) e (0739433)
6.	Declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar nº 1, de 2004, e ainda demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.	Ok, fls. 28 e 40 a 46 do documento SEI (0027783)
7.	Certidões dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina em atenção ao disposto na Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU.	Ok, fls. 04 e 05, 07 a 09, 11 a 13 e 15 a 17 do documento SEI (0589161) e fls.02 e 03 do documento SEI (0592842)

5. No Aviso de Habilitação em referência, e considerando a distância de quatro quilômetros entre as interessadas, foi analisado também o requerimento da **Associação de Radiodifusão Comunitária Primor**, objeto do processo **nº 53000.006003/2014-27**, que resultou em arquivamento, tendo em vista a falta de interesse inicial relativamente a um possível acordo entre as interessadas na localidade. Considerando que a **Associação de Radiodifusão Comunitária Primor** contava com menor representatividade junto à comunidade local, este Ministério, em cumprimento ao disposto no subitem 10.2.1 da Norma 1/2011, selecionou a Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ponta Porã, que apresentou a maior pontuação ponderada de manifestações de apoio.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo deferimento do pedido de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 5** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Lellis Fernandes Loureiro Gontijo, Analista Tec Administrativo**, em 23/02/2016, às 15:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Roberto Vilela, Engenheiro**, em 02/03/2016, às 11:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 02/03/2016, às 11:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/03/2016, às 14:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Nedio Antônio Valduga, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 09/03/2016, às 18:37, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1260001

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pinto Martins, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 18/03/2016, às 17:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0983019** e o código CRC **E9D3E004**.

Minutas e Anexos

EM nº /2016-MC

Brasília, de de 2016.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ponta Porã, no Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.003765/2014-71 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº , DE DE DE 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.003765/2014-71, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ponta Porã, com sede na Rua Tamareira, nº 172, Bairro Residencial Ponta Porã I, Município de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22°30'32"S de latitude e 55°43'21"W de longitude., utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3° do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

COTA Nº: 145/2016/CONJUR/CGAJ

PROCESSO Nº: 53000.003765/2014-71

INTERESSADO: Associação Comunitária e Educacional de Ponta Porã

ASSUNTO: Requerimento para autorização de execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Ponta Porã-MS.

Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica,

1. O presente feito veio a esta CONJUR para análise da nota técnica nº 3621/2016/SEI-MC.

2. Referida nota técnica no parágrafo 4, item 7, dá como presente documento acerca de fiscalização de radiodifusão clandestina na área, o qual não verifiquei tanto nos autos físicos digitalizados, quanto nos documentos eletrônicos constantes do feito.

3. Ainda assim, tem-se que a localidade em referência (Ponta Porã-MS) situa-se em área de fronteira, devendo ser respeitado aquilo que contido na Norma nº 1/2011, que regula os procedimentos previstos no Decreto nº 2.615/98, em seu item 13 (assentimento prévio para a execução do serviço na faixa de fronteira), o qual é imprescindível conforme referida norma ("*13.5. O assentimento prévio, dado pela Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional, para instalação de estação em município situado na faixa de fronteira, é condição imprescindível para que a autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária seja outorgada.*"), procedimento este que, igualmente, não loçalizei no presente feito.

4. Finalmente, tem-se que o documento "Despacho Interno DRMC-MG 0487991" encontra-se em acesso restrito, o qual não fora liberado mesmo após diligências pelo apoio desta CONJUR.

5. Com efeito, entendo necessárias providências para as correções acima apontadas, sugerindo posterior retorno do feito à esta CONJUR.

Brasília, 22 de março de 2016.

LUCIANO GODOI MARTINS

Advogado da União

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Godoi Martins, Advogado da União**, em 22/03/2016, às 14:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1035915** e o código CRC **135A476B**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.003765/2014-71

De ordem, encaminha-se a Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária, para providências.

Brasília, 23 de março de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **Barbara Christiane Miranda de Araujo, Assistente Técnico**, em 23/03/2016, às 07:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1037128** e o código CRC **F5CFC2E5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU
ASSUNTO : Autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária. Necessidade de instrução complementar acerca da comprovação de idoneidade dos dirigentes.

Senhor Coordenador do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão Comunitária,

CONSIDERANDO que o art. 221 da Lei Maior estatui que a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, respeitando valores éticos e sociais da pessoa e da família.

CONSIDERANDO a inegável presença do interesse público em todas as outorga relativas aos serviços de radiodifusão, vez que de livre e direto recebimento pelo público em geral.

CONSIDERANDO que a Lei 9.612/98 dispõe em seu art. 2º que o serviço de radiodifusão comunitária obedecerá, no que couber, ao disposto no Código Brasileiro de Telecomunicações e demais disposições legais.

CONSIDERANDO que o art. 34, a, do Código Brasileiro de Telecomunicações trata da necessidade da comprovação de idoneidade daqueles que pretendem executar serviço de radiodifusão.

CONSIDERANDO os princípios setoriais que regulamentam a atividade de radiodifusão, dentre eles a prestação do serviço em caráter *intuitu personae*.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades associativas que pretendem executar serviço de radiodifusão comunitária.

1. Utilizo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que passe a adotar as medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Informo que para tanto deverão ser exigidas dos dirigentes associativos, certidões relativas a feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina.

3. Este é o motivo pelo qual restituo os processos relativos à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em trâmite nesta Coordenação-Geral Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, vez que apenas será conferido regular prosseguimento ao feito após a adoção das medidas sugeridas.

Brasília, 27 de setembro de 2010.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
DESPACHO

Processo nº: **53000.003765/2014-71**
Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

1. Frente à análise do processo nº 53000.003765/2014-71, de interesse da Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ponta Porã, na localidade de Ponta Porã / MS, e em atendimento à Cota nº 145/2016/SEI/MC (documento 1035915), informamos o que se segue:

I. De acordo com o sistema de fiscalização RADAR, não há, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Divisão**, em 02/05/2016, às 10:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1104226** e o código CRC **1F95D66D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

00186.000114/2010-17

Aviso nº 156 /2010/GSIPR/CH /SAEI-AP

Brasília, 4 de junho de 2010.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 029445/2010-18
SEDOC/DIEXP/COGDM/3M
09/06/2010-12:47

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro de Estado do Ministério das Comunicações
Nesta

Assunto: Conselho de Defesa Nacional. Interpretação jurídica. Adequação de procedimento administrativo. Não submissão de requerimentos formulados por associação comunitária.

Senhor Ministro,

1. Considerando a competência outorgada ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR) para executar as atividades permanentes necessárias ao exercício da competência do Conselho de Defesa Nacional (CDN), levo ao conhecimento de Vossa Excelência a interpretação jurídica que esta Pasta entende adequada para a aplicação do inciso I (parte final), do art. 2º, da Lei nº 6.634/79, a qual remete à inexigibilidade de assentimento prévio para instalação de serviço de radiodifusão de sons e de radiodifusão de sons e imagens em faixa de fronteira, quando requerido por associações comunitárias amparadas pela Lei nº 9.612/98.

2. Neste sentido, solicito os bons préstimos da dar conhecimento à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica desse Ministério, com vistas à adequação dos procedimentos internos pertinentes, no sentido de não remeter a esta Secretaria, os requerimentos formulados por associações comunitárias amparadas pela Lei nº 9.612/98.

Atenciosamente,

Jorge Armando Félix
Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança
Institucional da Presidência da República
Secretário Executivo do Conselho de Defesa Nacional

Em anexo: Nota SAEI-AP nº 108/2010 – RF, de 4 de junho de 2010, devidamente aprovada.

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Secretaria de Acompanhamento e Estudos Institucionais
Coordenadoria-Geral de Assentimento Prévio

NOTA SAEI-AP Nº 108/2010 - RF

INTERESSADO: **SECRETARIA-EXECUTIVA DO CONSELHO DE DEFESA NACIONAL**

ASSUNTO: Inexigibilidade de ato de Assentimento Prévio para associações comunitárias que exploram serviços de radiodifusão de sons e de sons e imagens. Interpretação jurídica adequada sobre o alcance do art. 2º, inciso I, parte final, da Lei nº 6.634/79 e artigos 8º a 13, do Decreto nº 85.064. Recomendação de não remessa de processos administrativos à Secretaria-Executiva do Conselho de Defesa Nacional.

Aprovo.

Em 04/06/2010.

José Alberto Cunha Couto
Secretário de Acompanhamento e Estudos Institucionais

Sr. Secretário,

Relatório

1. A Secretaria-Executiva do Conselho de Defesa Nacional – SE-CDN vem recebendo processos administrativos do Ministério das Comunicações, com vistas à concessão do ato de Assentimento Prévio para que associações comunitárias explorem serviços de radiodifusão comunitárias, por falta de, s.m.j., orientação jurídica adequada dessa Secretaria sobre o disposto no art. 2º, inciso I, da Lei nº 6.634/79, c/c artigo 91, §1º, inciso III, da Constituição Federal e artigos 8º a 13 do Decreto nº 85.064/79.

2. É importante observar que, a interpretação a seguir apresentada tem por referência o princípio da eficiência na Administração Pública, no sentido de não se produzir atos administrativos intermediários e desnecessários ao alcance do ato final, que, no caso, é o ato para executar serviços de radiodifusão comunitária na faixa de fronteira.

9. O Ato de Assentimento Prévio é uma das atividades permanentes do exercício da competência do CDN e está prevista na Lei nº 6.634/79 (regulamentada pelo Decreto nº 85.064/80), que foi recepcionada pela Constituição Federal de 1988, por não conflitar com o novo ordenamento jurídico constitucional.

10. Revela-se em uma autorização prévia essencial para a prática de determinados atos, para o exercício de determinadas atividades, para a ocupação e a utilização de terras ao longo da faixa de fronteira terrestre, considerada fundamental para a defesa do território nacional e posta sob regime jurídico excepcional, a teor do disposto no § 2º do art. 20, da Constituição Federal e Lei nº 6.634/79.

11. O Decreto nº 85.064/80, que regulamenta a Lei 6.634/79 – Lei da Faixa de Fronteira, estabelece procedimentos a serem seguidos para a prática de atos que necessitem de assentimento prévio do CDN, na Faixa de Fronteira.

12. Cabe registrar, que o procedimento envolvendo a instalação de serviço de radiodifusão sonora em Município de faixa de fronteira, inicia-se no **Ministério das Comunicações - MC**, conforme art. 8º do Decreto nº 85.064/80, o qual após expedição de parecer conclusivo, promove a remessa do processo administrativo à Secretaria-Executiva do Conselho de Defesa Nacional, que, por sua vez, o restitui com o competente Assentimento Prévio, se cumpridas as exigências legais.

13. O Decreto nº 85.064/80, que regulamenta a Lei nº 6.634/79, não estabelece a necessidade de ato de assentimento prévio para que associações comunitárias exerçam atividades de exploração de serviço de radiodifusão, conforme se demonstra a seguir.

14. Como já mencionado, os processos administrativos relativos à atividade de radiodifusão, tanto comunitária e comercial, têm sido encaminhados pelo Ministério das Comunicações à SE-CDN, em observância à diretriz geral contida no inciso I, do art. 2º, da Lei nº 6.634/79, que assim dispõe:

> Art. 2º. - Salvo com o assentimento prévio do Conselho de Segurança Nacional, será vedada, na Faixa de Fronteira, a prática dos atos referentes a:
> I – alienação e concessão de terras, abertura de vias de transporte e **instalações de meios de comunicação destinados à exploração de serviços de radiodifusão de sons e radiodifusão de sons e imagens;** (grifamos)

15. Entretanto, o Decreto nº 85.064/80, que regulamenta a Lei nº 6.634/79, estabelece o procedimento a ser observado para a obtenção de Assentimento Prévio do CDN, não se refere à associações comunitárias, cujo texto constante nos arts. 8º a 13 é o seguinte:

I - para **empresas** em formação ou para aquelas que desejarem, pela primeira vez, executar o serviço na Faixa de Fronteira - requerimento instruído com os documentos exigidos pela legislação específica de radiodifusão e os mencionados no artigo anterior, dirigido ao DENTEL que, após emitir parecer, encaminhará o respectivo processo à SG/CSN, para apreciação e posterior restituição àquele Departamento; e

II - para **empresas** que já possuem o assentimento prévio para executar o serviço na Faixa de Fronteira e que desejem efetuar alteração em seu instrumento social, para posterior registro, referente a alteração do objeto social; mudança do nome comercial ou endereço da sede; eleição de novo administrador; admissão de novo sócio-cotista; transformação, incorporação, fusão e cisão; ou reforma total dos estatutos ou contrato social - requerimento instruído com os documentos exigidos pela legislação específica de radiodifusão, a proposta de alteração estatutária ou contratual e as cópias dos documentos pessoais, mencionados no art. 11, dos novos administradores ou sócios-cotistas, quando for o caso, dirigido ao DENTEL, seguindo-se o processamento descrito no item I.

Parágrafo único - Caberá ao DENTEL o encaminhamento dos atos constitutivos, instrumentos sociais e respectivas alterações estatutárias e contratuais à **empresa** requerente, para posterior registro nas Juntas Comerciais dos Estados e Territórios Federais.

Art 13 - Às **Universidades** e **Fundações** que desejarem executar os serviços de radiodifusão na Faixa de Fronteira, serão aplicadas, no que couber, as disposições deste regulamento. (grifamos)

16. É importante notar, por ora, que os dispositivos legais citados no item anterior, se reportam às **empresas**, quando do estabelecimento do procedimento para obtenção de Assentimento Prévio do CDN, havendo determinação, no art. 13, no sentido da aplicação dos mesmos regramentos às **universidades** e às **fundações**, sem qualquer referência – frise-se - às **associações**.

17. Ademais, analisando o teor do Decreto nº 85.064/80 é de se observar que em todas as matérias que regula para fins de Assentimento Prévio: Alienação e Concessão de Terras Públicas (Capítulo II), Serviços de Radiodifusão (Capítulo III), Atividades de Mineração, Colonização e Loteamentos Rurais (Capítulo IV), Transações com Imóveis Rurais envolvendo estrangeiros (Capítulo V) e Participação de Estrangeiros em Pessoa Jurídica Brasileira (Capítulo VI), há referência tão somente à pessoa física, nacional ou estrangeira, empresário individual e empresa (pessoa jurídica) não havendo nenhuma menção às associações.

18. Nesse sentido, é possível afirmar que se o referido Decreto tivesse por objetivo abranger as associações comunitárias ou entidade análoga, assim o faria.

25. A disciplina acerca das sociedades consta da Parte Especial do Código Civil, Livro II, arts. 966 a 1.195, sob o título "Do Direito de Empresa", merecendo destaque os artigos 966 e 981, que passamos a transcrever:

> Art. 966. Considera-se empresário quem exerce profissionalmente **atividade econômica** organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.
> Parágrafo único. Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.
> (...)
> Art. 981. Celebram contrato de sociedade as pessoas que **reciprocamente se obrigam a contribuir**, com bens ou serviços, para o exercício de atividade econômica e a **partilha**, entre si, dos **resultados**.
> Parágrafo único. A atividade pode restringir-se à realização de um ou mais negócios determinados.

26. Veja que o atual Código Civil adotou a teoria da empresa. Entretanto, não definiu o que é empresa, fazendo-o, apenas, em relação ao empresário. Mesmo assim, é possível concluir que o Código Civil tratou a empresa como sinônimo de atividade empresarial, ou seja, empresa é a **atividade econômica organizada para a produção ou circulação de produtos ou de serviços**.

27. Como visto, tanto no Código Civil de 1916, quanto no Código Civil de 2002, **as associações e as sociedades são pessoas jurídicas diversas, com regramentos próprios, demandando tratamento diferenciado.**

28. Ademais, verifica-se que o nosso ordenamento jurídico vigente deu regramento específico às associações que pretendam executar serviços de radiodifusão, das quais podemos citar as Leis nºs 9.472/97, 4.117/62 e em especial a Lei nº 9.612/98, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

29. Segundo o art. 1º, da Lei nº 9.612/98: *"Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em freqüência modulada, operada em baixa* potência *e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço"*.

30. Sobre o objetivo social da associação que explora atividade de radiodifusão, em regra, observa-se nítido fim social e fomento do desenvolvimento sócio-econômico e cultural, baseado na oportunidade de expressão e difusão de idéias, bem como no estímulo ao lazer e ao convívio social da comunidade beneficiada, conforme determina o artigo 3º, da Lei nº 9.612/98.

37. Como visto, o Decreto nº 85.064/80, que regulamenta a Lei nº 6.634/79, o qual dispõe sobre a faixa de fronteira, não contemplou as associações, mas tão-somente as empresas, universidades e fundações, não sendo cabível o encaminhamento de processos administrativos sobre radiodifusão comunitária, de interesse exclusivo de Associações, à Secretaria-Executiva do CDN para fins de concessão de ato de Assentimento Prévio.

Conclusão

38. Por todo o exposto, conclui-se que as associações comunitárias não estão contempladas no artigo 2º, inciso I (parte final), da Lei nº 6.634/79, regulamentado pelos artigos 8º a 13, do Decreto nº 85.064/80, para instalação de serviço de radiodifusão de sons e de radiodifusão de sons e imagens em faixa de fronteira.

39. Em razão do exposto, sob o regime legal em vigor, a obrigatoriedade de submissão a esta Secretaria deve ser mantida **apenas** para a instalação de meios de comunicação destinados à exploração de serviços de radiodifusão de sons ou radiodifusão de sons e imagens, quando requerida por **empresas, universidades e fundações**, cujas estações geradoras se localizem na faixa de fronteira (artigo 9º, do Decreto nº 85.064/80).

Encaminhamento

40. Sugere-se a submissão da presente Nota ao Sr. Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, na qualidade de Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional, para conhecimento e aprovação da interpretação jurídica adequada à aplicação do inciso I (parte final), do art. 2º, da Lei nº 6.634/79, com o conseqüente encaminhamento de Aviso ao Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

41. Após, recomenda-se a devolução dos processos administrativos recentemente recebidos por esta Secretaria, cujos requerentes são associações comunitárias, à **Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações**, juntamente com cópia (s) da presente Nota, para fins de conhecimento e da adequação dos procedimentos internos pertinentes acerca da inexigibilidade de assentimento prévio para instalação de serviço de radiodifusão de sons e de radiodifusão de sons e imagens em faixa de fronteira, quando requerido por associações comunitárias amparadas pela Lei nº 9.612/98.

Brasília, 4 de junho de 2010.

Heloisa Maria Gomes Pereira
Procuradora Federal/AGU
Matr. SIAPE nº 1610623

Renata Furtado
Coordenadora-Geral de Assentimento Prévio
Procuradora Federal/AGU
Matr. SIAPE nº 1115706

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 10189/2016/SEI-MC

Processo nº: **53000.003765/2014-71**
Assunto: **Retorno dos Autos à Consultoria Jurídica.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do pedido de outorga da **Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ponta Porã**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ponta Porã / MS**.

ANÁLISE

2. Por meio da Cota nº 145/2016/SEI-MC (documento 1035915), a Consultoria Jurídica deste Ministério devolveu os autos à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, a fim de que fossem tomadas as seguintes providências:

a. juntada de documento acerca de fiscalização de radiodifusão clandestina na área;

b. realização dos procedimentos previstos no art. 13 do Decreto nº 2.615/1998, referentes ao assentimento prévio para a execução do serviço na faixa de fronteira; e

c. assinatura do Despacho nº 0487991.

3. Nesse sentido, foram realizadas diligências no sentido de cumprir a referida Cota, conforme abaixo:

a. foi anexado aos autos o Despacho nº 1104226, referente a consulta ao Sistema RADAR da Anatel, de onde verificou-se que não consta registro de fiscalização por operação clandestina na localidade em questão;

b. no que se refere aos procedimentos necessários ao assentimento prévio para a execução do serviço na faixa de fronteira, verificou-se que houve um equívoco por parte da Consulta Jurídica, já que, de acordo com o Aviso nº 156/2010, do Conselho de Defesa Nacional (documento 1104273), não mais é exigido o assentimento prévio para associações comunitárias; e

c. o Despacho nº 0487991 foi devidamente assinado.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária opina pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica, para prosseguimento do feito.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Divisão**, em 02/05/2016, às 11:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 06/05/2016, às 12:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1104144** e o código CRC **6E2DEC6D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Minas Gerais
Av. Afonso Pena, 1.270, Correio Central - Térreo — Centro
CEP 30130-900 — Belo Horizonte – MG
Telefone: (31) 3222-9051

Ofício nº 13537/2015/SEI-MC

Belo Horizonte, 05 de maio de 2015

À Senhora
KAREN MOURA DOS SANTOS
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA PRIMOR
Rua Félix Albuquerque, nº 428 - Vila Ana Maria do Couto
79103-620 /Campo Grande – MS

Assunto: **Arquivamento do processo nº 53000.006003/2014-27.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para informar que o mesmo foi sobrestado conforme Nota Técnica **9039/2015/SEI-MC.**

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 06/05/2015, às 09:13, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0488242** e o código CRC **B86F0EDB**.

Criado por fernanda.fernandes, versão 3 por fernanda.fernandes em 05/05/2015 10:49:53.



CORREIOS AVISO DE RECEBIMENTO AR

07 MAI 2015

DATA DE POSTAGEM

UNIDADE DE POSTAGEM

CARIMBO UNIDADE RECEBEDORA

14 Mai 2015

DESTINATÁRIO
KAREN MOURA DOS SANTOS- REP. LEGAL
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIF. COMUNITÁRIA PRIMOR
RUA FÉLIX DE ALBUQUERQUE 428
RESIDENCIAL ANA MARIA DO COUTO
79103-820 CAMPO GRANDE-MS

JH 04902998 5 BR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM MINAS GERAIS - DRMC/MG
AVENIDA AFONSO PENA 1.270
TÉRREO - SALA 001 CENTRO
30130-900 BELO HORIZONTE-MG

(Área de colagem no verso)

TENTATIVAS DE ENTREGA
1ª 11/05/15 15:25 h
2ª __/__/__ __:__ h
3ª __/__/__ __:__ h

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)
OF.13537/2015/SEI-MC PROC.53000.006003/2014

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO
1 Mudou-se 5 Recusado
2 Endereço insuficiente 6 Não procurado
3 Não existe o número 7 Ausente
4 Desconhecido 8 Falecido
9 Outros

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA ENTREGA 12/5/15

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE 001 927 667

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Minas Gerais
Av. Afonso Pena, 1.270, Correio Central - Térreo — Centro
CEP 30130-900 — Belo Horizonte – MG
Telefone: (31) 3222-9051

Ofício nº 39314/2015/SEI-MC

À Senhora

KAREN MOURA DOS SANTOS

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA PRIMOR

Rua Félix Albuquerque, nº 428 - Vila Ana Maria do Couto

79103-620 /Campo Grande – MS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.006003/2014-27.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **26513/2015/SEI-MC**, desta Delegacia, que trata do indeferimento do pedido de outorga.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que a entidade apresente recurso à autoridade que proferiu a decisão. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado** e qualquer solicitação encaminhada será considerada intempestiva.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos**, **Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 23/12/2015, às 13:06, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0850542** e o código CRC **955E7822**.

Criado por fernanda.fernandes, versão 6 por fernanda.fernandes em 26/11/2015 14:54:06.

CORREIOS **AVISO DE RECEBIMENTO** **AR**

DATA DE POSTAGEM

UNIDADE DE POSTAGEM

CARIMBO UNIDADE RECEBEDORA

DESTINATÁRIO
KAREN MOURA DOS SANTOS- REP. LEGAL
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIF. COMUNITÁRIA PRIMOR
RUA FÉLIX DE ALBUQUERQUE 428
RESIDENCIAL ANA MARIA DO COUTO
79103-620 CAMPO GRANDE-MS

JO 41444221 1 BR

05 JAN 2016

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM MINAS GERAIS - DRMC/MG
AVENIDA AFONSO PENA 1.270
TÉRREO - SALA 001 CENTRO
30130-900 BELO HORIZONTE-MG

(Área de colar no verso)

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ ___:___ h
2ª ___/___/___ ___:___ h
3ª ___/___/___ ___:___ h

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)
OF.39314/15 - 53000.006003/14

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

1 Mudou-se
2 Endereço insuficiente
3 Não existe o número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR
Eugenio Soares Braga

DATA ENTREGA 08/01/16

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Minas Gerais
Av. Afonso Pena, 1.270, Correio Central - Térreo — Centro
CEP 30130-900 — Belo Horizonte – MG
Telefone: (31) 3222-9051

Ofício nº 5324/2016/SEI-MC

À Senhora

KAREN MOURA DOS SANTOS

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA PRIMOR

Rua Félix Albuquerque, nº 428 - Vila Ana Maria do Couto

79103-620 /Campo Grande – MS

Assunto: **Arquivamento do processo nº 53000.006003/2014-27.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para informar que o mesmo foi arquivado pelo seguinte fato e fundamento:

I. Diante da falta de interesse inicial relativamente a um possível acordo entre as interessadas na mesma localidade, e considerando que a requerente conta com menor representatividade junto à comunidade local, este Ministério, em cumprimento ao disposto no subitem 10.2.1 da Norma 1/2011, selecionou a Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ponta Porã, que apresentou a maior pontuação ponderada de manifestações de apoio, ensejando o arquivamento dos autos deste processo.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 23/02/2016, às 14:48, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0982772** e o código CRC **D1512EE7**.

Criado por fernanda.fernandes, versão 4 por fernanda.fernandes em 23/02/2016 11:08:14.

CORREIOS | AVISO DE RECEBIMENTO **AR**

DATA DE POSTAGEM

UNIDADE DE POSTAGEM

DESTINATÁRIO
KAREN MOURA DOS SANTOS- REP. LEGAL
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIF. COMUNITÁRIA PRIMOR
RUA FÉLIX DE ALBUQUERQUE 428
RESIDENCIAL ANA MARIA DO COUTO
79103-620 CAMPO GRANDE-MS

JUSCELINO RIBEIRO 24 FEV 2016 MG

JO 545335081 3 BR

CARIMBO UNIDADE RECEBEDORA
26 FEV 2016 CAMPO GRANDE MS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM MINAS GERAIS - DRMC/MG
AVENIDA AFONSO PENA 1.270
TÉRREO - SALA 001 CENTRO
30130-900 BELO HORIZONTE MG

(Área de cola no verso)

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ ___:___h
2ª ___/___/___ ___:___h
3ª ___/___/___ ___:___h

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)
OF.5324/2016- 53000.006003/12014

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO
1 Mudou-se 5 Recusado
2 Endereço insuficiente 6 Não procurado
3 Não existe o número 7 Ausente
4 Desconhecido 8 Falecido
9 Outros

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Claudio Vegas
Matr.: 8.203.329-3
Agente de Correios

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA ENTREGA 26/02/16

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR Juscelino Soares

Nº DOC. DE IDENTIDADE

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 463 / 2016 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53000.003765/2014-71

INTERESSADO: Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ponta Porã.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no **município de Ponta Porâ, estado do Mato Grosso do Sul.** A documentação apresentadá obedece, com ressalvas, aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido, se apresentados os documentos apontados.

I – Exploração de Serviço de Radiodifusão Comunitária, no **município de Ponta Porã, estado do Mato Grosso do Sul.**

II – A documentação apresentada obedece aos padrões legais, pendente de complementação..

III – Pelo deferimento do pedido, se complementada a documentação exigida, frente ao princípio da legalidade.

IV – Encaminhamento dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para implementação das recomendações consignadas e posterior prosseguimento.

Senhora Consultora Jurídica,

I – DO RELATÓRIO

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submete a esta Consultoria Jurídica processo relativo à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no município **de Ponta Porã, estado do Mato Grosso do Sul.**

2. Conforme exposto na Nota Técnica **nº3621/2016/SEI-MC (doc. 983019)**, o Aviso de Habilitação **nº 69/2013,** foi publicado no **dia 03/12/2013,,** sendo o prazo final para a entrega do requerimento e dos documentos o **dia 03/02/2014.**

3. Ainda segundo a manifestação da SCE, o pedido de autorização deve ser deferido à **Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ponta Porã,** haja vista a correta instrução do feito e o atendimento aos requisitos legais.

4. Ressalte-se que também foi analisado o requerimento da **Associação de Radiodifusão Comunitária Primor**, objeto do processo nº **53000.006003/2014-27**, que foi arquivado pelo fato da entidade obter menor pontuação no critério de representatividade, e conforme previsto no subitem 10.2.1 da Norma 1/2011.

5. Esclarece, outrossim, que referida entidade foi devidamente comunicada quanto ao arquivamento do seu processo por intermédio do ofício número 5324/2016-SEI-MC, (p. 5, ofício 1.178.569), por ela recepcionado no dia 26/02/2016, conforme AR de (p. 6, ofício 1.178.569).

6. É o relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS

7. Quanto à documentação necessária à habilitação da entidade postulante, pré-selecionada, verifica-se a completa instrução do feito, conforme atesta a Nota Técnica nº 26575/2015/SEI-MC (doc. 852231), nos termos do que prevê a Lei nº 9.612, de 1998 e em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Norma Complementar nº 1, de 2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011), destacando-se o seguinte

I - requerimento tempestivo, protocolado **em 24/01/2014, (p. 3, doc. 27783)**;

II - estatuto da entidade, devidamente registrado, com previsão, dentre seus objetivos, de executar o serviço de radiodifusão comunitária **(p. 9/3/26, doc. 27783);**

III - ata da sua constituição (p. 15/16, doc. 27783);

IV – ata da diretoria em exercício e que fora eleita no dia 27/05/2015 (petição 589161, p. 39/40), para um mandato de 04 (quatro) anos – art. 11, estatuto p. 11, doc. 27783);

V – comprovante de nacionalidade brasileira e maioridade dos diretores da diretoria exercício, (p. 44, 47 e 51, petição 589161);

VI - manifestações de apoio à iniciativa **(p. 48/116, doc. 27783);**

VII - projeto técnico **(p. 3/22, petição 713688);**

VIII – quanto a declaração assinada por todos os diretores,

comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço, cumpre dizer que aquela que consta da página. 46, doc. 27783, se refere a diretoria anterior, e não da diretoria que se encontra em exercício e que fora eleita no dia 27/05/2015, devendo por isto, ser posteriormente juntada aos autos e desta vez assinada pelos dirigentes em exercício;

IX - certidões criminais dos seus dirigentes associativos, expedidas pela Justiça Estadual **(p. 7/17, petição 58916136);**

8. Quanto à verificação, pela SCE, acerca de possível execução ilegal do serviço pela entidade, foi carreado para os autos DESPACHO (doc. 1104226), informando que não há na localidade registro de fiscalização por operação clandestina

9. Outros documentos complementares também foram juntados aos autos, atestando o endereço da entidade, o seu regular registro no CNPJ, **além de comprovante relativo ao recolhimento da taxa de cadastro e certidão referente à regularidade fiscal perante a fazenda Municipal, (p. 4, petição 589161), fazenda Estadual (p. 5. petição 589161) e fazenda Federal (p. 2, petição 592842), bem como certidão atestando regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (p. 3, petição 592842). Contudo, não foi localizada nos autos a certidão relacionada a débito perante a Previdência Social, e por isto deverá ser posteriormente juntada.**

10. Realce-se que no estatuto social da entidade, **em seu art. 14º, p. 13, (doc. 27783),** consta a previsão de instituição de conselho comunitário, conforme preconiza o art. 8º da Lei 9.612, de 1998.

IV – DA CONCLUSÃO

11. .Diante do exposto, constatada a tempestividade do requerimento, bem como a correta instrução do feito, nos termos da Nota Técnica **nº nº3621/2016/SEI-MC (doc. 983019)**, opino, **com as ressalvas contidas nos itens 7, inciso VIII, e no item 9, ambos deste parecer**, pela possibilidade jurídica de deferimento do pedido apresentado pela **Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ponta Porã,** visando à autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, no município **de Ponta Porã, estado do Mato Grosso do Sul.**

12. Ressalte-se, ainda, que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, conforme previsto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

13. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, com as ressalvas contidas nos itens 7, inciso VIII, e no item 9, ambos deste parece, se posiciona pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento.

14. Finalmente, pugnamos pelo encaminhamento dos autos à Secretaria de

Serviços de Comunicação Eletrônica para juntada dos documentos apontados, e posterior prosseguimento.

15. À consideração superior.

Brasília, de junho de 2016.

Maria Socorro Braga
Advogada da União
Coordenadora Geral Substituta

Documento assinado eletronicamente por **Maria Socorro Braga, Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, Substituta**, em 14/06/2016, às 15:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1185006** e o código CRC **9B842FC6**.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1547 / 2016

PROCESSO Nº 53000.003765/2014-71

INTERESSADO: Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ponta Porã.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no **município de Ponta Porã, estado do Mato Grosso do Sul.** A documentação apresentada obedece, com ressalvas, aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido, se apresentados os documentos apontados.

1. Aprovo o Parecer Jurídico 463/2016/SEI-MC, da lavra da Advogada da União Dra. Maria Socorro Braga.

2. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

CACILDA LANUZA DA ROCHA DUQUE
Consultora Jurídica

Documento assinado eletronicamente por **Cacilda Lanuza da Rocha Duque, Consultora Jurídica**, em 14/06/2016, às 21:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1186224** e o código CRC **DE813D5F**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.003765/2014-71

De ordem, encaminha-se ao Departamento Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 15 de junho de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **Barbara Christiane Miranda de Araujo**, **Assistente Técnico**, em 15/06/2016, às 10:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1187801** e o código CRC **BC56E2E0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação

DESPACHO

Processo nº: **53000.003765/2014-71**

Referência: **PARECER Nº 463/2016/SEI-MC**

Interessado: **Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ponta Porã**

Assunto: **Consulta a Conjur. Devolução dos autos**

De ordem do Sr. Diretor, encaminho este processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Sergio Martins Leite, Técnico CDT Nível V - Atividades de Complexidade Gerencial**, em 15/06/2016, às 11:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1187873** e o código CRC **746D455F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 15287/2016/SEI-MCTIC

Processo nº.: **53000.003765/2014-71**

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ponta Porã** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ponta Porã/MS**.

ANÁLISE

2. O processo em análise encontrava-se em fase final de análise neste Ministério, tendo sido encaminhado à d. Consultoria Jurídica para verificação jurídica do pedido e dos documentos. Contudo, por meio do Parecer nº 463/2016/SEI-MC, de 14 de junho de 2016, **a referida Consultoria manifestou-se pelo deferimento do pedido, desde que a documentação constante dos autos fosse complementada pela Entidade**, nos seguintes termos:

> [...]
>
> 7. Quanto à documentação necessária à habilitação da entidade postulante, pré-selecionada, verifica-se a completa instrução do feito, conforme atesta a Nota Técnica nº 26575/2015/SEI-MC (doc. 852231), nos termos do que prevê a Lei nº 9.612, de 1998 e em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Norma Complementar nº 1, de 2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011), destacando-se o seguinte
>
> I - requerimento tempestivo, protocolado **em 24/01/2014, (p. 3, doc. 27783)**;
>
> II - estatuto da entidade, devidamente registrado, com previsão, dentre seus objetivos, de executar o serviço de radiodifusão comunitária **(p. 9/3/26, doc. 27783)**;
>
> **III - ata da sua constituição (p. 15/16, doc. 27783)**;
>
> **IV – ata da diretoria em exercício e que fora eleita no dia 27/05/2015 (petição 589161, p. 39/40), para um mandato de 04 (quatro) anos – art. 11, estatuto p. 11, doc. 27783)**;
>
> **V – comprovante de nacionalidade brasileira e maioridade dos diretores da diretoria exercício, (p. 44, 47 e 51, petição 589161)**;
>
> VI - manifestações de apoio à iniciativa **(p. 48/116, doc. 27783)**;
>
> VII - projeto técnico **(p. 3/22, petição 713688)**;
>
> **VIII – quanto a declaração assinada por todos os diretores, comprometendo-se**

ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço, cumpre dizer que aquela que consta da página. 46, doc. 27783, se refere a diretoria anterior, e não da diretoria que se encontra em exercício e que fora eleita no dia 27/05/2015, devendo por isto, ser posteriormente juntada aos autos e desta vez assinada pelos dirigentes em exercício;

- certidões criminais dos seus dirigentes associativos, expedidas pela Justiça Estadual **(p. 7/17, petição 58916136);**

8. Quanto à verificação, pela SCE, acerca de possível execução ilegal do serviço pela entidade, foi carreado para os autos DESPACHO (doc. 1104226), informando que não há na localidade registro de fiscalização por operação clandestina

9. Outros documentos complementares também foram juntados aos autos, atestando o endereço da entidade, o seu regular registro no CNPJ, **além de comprovante relativo ao recolhimento da taxa de cadastro e certidão referente à regularidade fiscal perante a fazenda Municipal, (p. 4, petição 589161), fazenda Estadual (p. 5. petição 589161) e fazenda Federal (p. 2, petição 592842), bem como certidão atestando regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (p. 3, petição 592842). Contudo, não foi localizada nos autos a certidão relacionada a débito perante a Previdência Social, e por isto deverá ser posteriormente juntada.**

10. Realce-se que no estatuto social da entidade, **em seu art. 14º, p. 13, (doc. 27783),** consta a previsão de instituição de conselho comunitário, conforme preconiza o art. 8º da Lei 9.612, de 1998.

IV – DA CONCLUSÃO

11. Diante do exposto, constatada a tempestividade do requerimento, bem como a correta instrução do feito, nos termos da Nota Técnica **nº nº3621/2016/SEI-MC (doc. 983019),** opino, **com as ressalvas contidas nos itens 7, inciso VIII, e no item 9, ambos deste parecer,** pela possibilidade jurídica de deferimento do pedido apresentado pela **Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ponta Porã,** visando à autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, no município **de Ponta Porã, estado do Mato Grosso do Sul.**

[...]

3. Desta feita, em atendimento ao Parecer nº 463/2016/SEI-MC, com vistas ao prosseguimento regular do processo e posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, conforme previsto no § 3º do art. 233 da Constituição Federal, a Entidade deverá complementar a documentação, encaminhando:

a) declaração assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço (dirigentes eleitos no dia 27/05/2015); e

b) certidão relacionada a débito perante a Previdência Social.

CONCLUSÃO

4. Assim, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que cumpra a solicitação acima feita por meio da apresentação dos documentos pertinentes no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento desta

ota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento, sob pena de indeferimento do pedido de outorga.

5. Caso existam dúvidas sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos apropriados pelo e-mail: duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado junto ao Ministério das Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Documento assinado eletronicamente por **Rebecca Rackell Oliveira Quadrado de Araujo Linhares Martins, Técnico de Nível Superior**, em 23/06/2016, às 12:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 28/06/2016, às 15:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1202482** e o código CRC **EDA32DCD**.

Minutas e Anexos

Parecer nº 463/2016/SEI-MC 1185006

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 23018/2016/SEI-MCTIC

À Senhora

ELIANE MARTINES DE OLIVEIRA

Representante Legal da Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ponta Porã

Rua Tamareira, nº 172 - Residencial Ponta Porã I

79.920-470/ Ponta Porã – MS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.003765/2014-71.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 15287/2016/SEI-MCTIC**, desta Secretaria.

2. Cabe ressaltar que na comunicação da resposta deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 28/06/2016, às 15:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE PONTA PORÃ
CNPJ: 19.420.260.0001/44

Ponta Porã, MS, 19 de Julho de 2016.

Ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar.
CEP: 70044-900 / Brasília - DF

Ofício nº **23018/2016/SEI-MCTIC**

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de outorga.**
Processo nº: **53000.003765/201471**

A Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ponta Porã, CNPJ: 19.420.260.0001/44 na localidade de Ponta Porã - MS vem, por meio de seu representante legal, apresentar a documentação solicitada por meio do ofício nº **23018/2016/SEI-MCTIC** de 28/06/2016 e Nota Técnica nº **15287/2016/SEIMCTIC.**
Encaminhando em anexo:

a) declaração assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço (dirigentes eleitos no dia 27/05/2015); e

b) certidão relacionada a débito perante a Previdência Social.

Obs: Desde 03 de novembro de 2014, as Certidões Negativas de Débitos da Fazenda Nacional passaram a ser unificadas em um único documento, foi o que informou a Receita Federal do Brasil (RFB). As certidões utilizadas como prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional foram unificadas. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

Fonte: http://www.brasil.gov.br/economia-e-emprego/2014/10/certidoes-negativas-de-debitos-serao-unificadas

Sendo o que apresenta para o momento, renovamos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Eliane M. de Oliveira
Associação Com. Cultural e Educacional de Ponta Porã

DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.

Nós, na qualidade de dirigentes da "***ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE PONTA PORÃ***" declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98 de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Eliane Martines de Oliveira - RG: 001020330 SSP/MS,CPF: 001.260.311-26.
PRESIDENTE

Mauro Mendes Medina - RG: 001191634 SSP/MS - CPF: 000.781.441-08
DIRETOR ADMINSITRATIVO

Miriane Fernandes Dos Santos - RG: 2166058 SSP/PR - CPF: 055.562.379-30.
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Ponta Porã - MS , 14 de Junho de 2016.

Eliane Martines de Oliveira
Representante da entidade

*Nome do representante da entidade:**Eliane Martines de Oliveira, Brasileira,CPF:** 001.260.311-26*
Endereço de Correspondência: Rua Tamareira nº 172 - Residencial Ponta Porã I, cidade de Ponta Porã , Estado do Mato Grosso do Sul– CEP. 79.902-470
TELEFONE DE CONTATO: (67) 99855-4055
E-mail: studiodigitalsd@hotmail.com

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE PONTA PORA
CNPJ: 19.420.260/0001-44

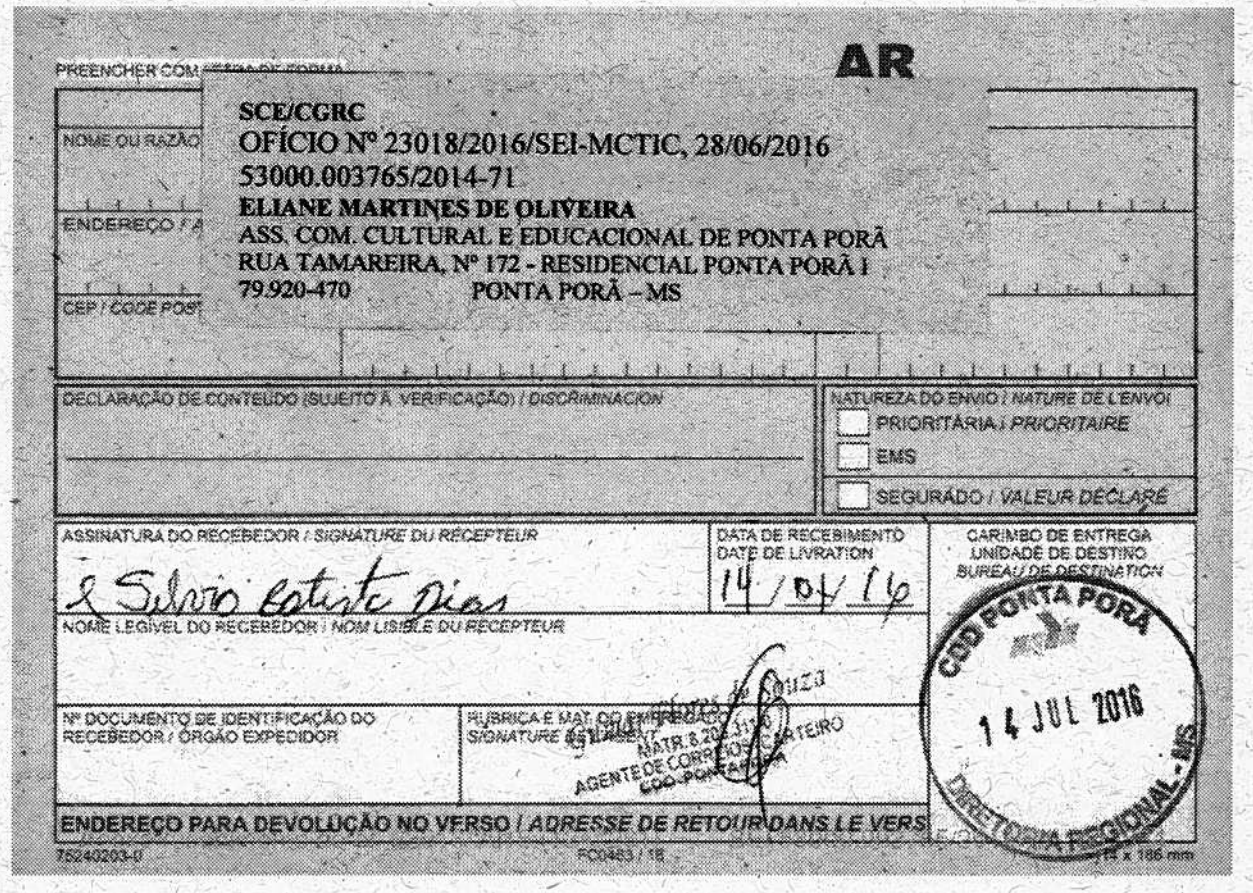
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:36:39 do dia 19/07/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/01/2017.
Código de controle da certidão: **17D8.2142.85AE.6D65**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1202552** e o código CRC **DAD30842**.



PREENCHER COM [illegible] DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO

ENDEREÇO / A

CEP / CODE POST

SCE/CGRC
OFÍCIO Nº 23018/2016/SEI-MCTIC, 28/06/2016
53000.003765/2014-71
ELIANE MARTINES DE OLIVEIRA
ASS. COM. CULTURAL E EDUCACIONAL DE PONTA PORÃ
RUA TAMAREIRA, Nº 172 - RESIDENCIAL PONTA PORÃ I
79.920-470 PONTA PORÃ – MS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*
J Silvio Batista Dias

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON
14/07/16

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION
CDD PONTA PORÃ
14 JUL 2016
DIRETORIA REGIONAL - MS

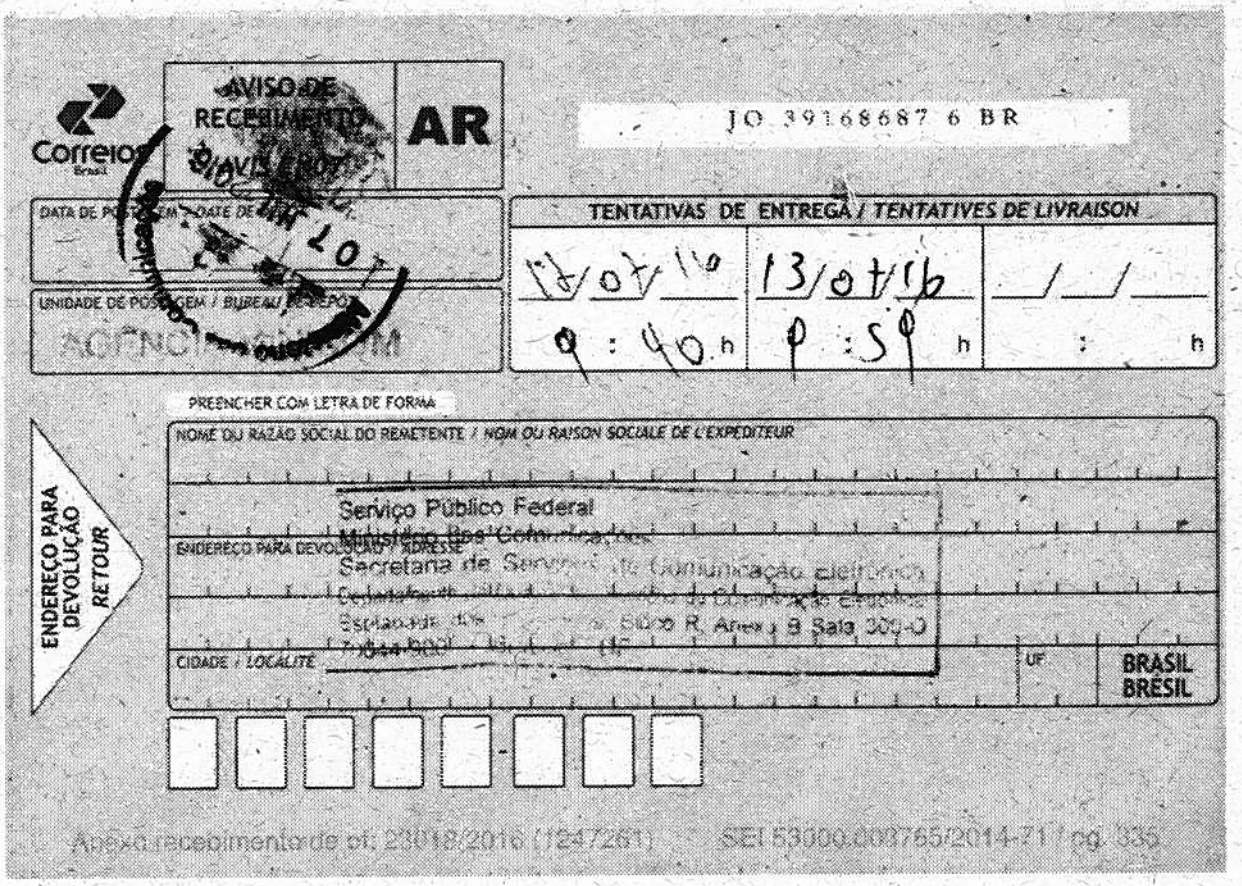
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE ET MATRICULE DU FACTEUR
MATR. 8.20[illegible]
AGENTE DE CORREIOS
CDD PONTA PORÃ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FCO483 / 16 [illegible] x 186 mm



Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO
AVISO DE RÉCEPTION

AR

JO 391686876 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE EXPÉDITION

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU RECEPTEUR

AGÊNCIA CENTRAL

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

12/07/16	13/07/16	__/__/__
9 : 40 h	9 : 59 h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão
Esplanada dos Ministérios Bloco R Anexo 2 Sala 300-0
Brasília DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

Anexo recebimento de of. 23018/2016 (1247261) SEI 53000.003765/2014-71 / pg. 335

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
DESPACHO

Processo nº: **53000.003765/2014-71**
Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Frente à análise do processo nº 53000.003765/2014-71, de interesse da Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ponta Porã, na localidade de Ponta Porã/MS, e em atendimento à Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, anexada aos autos, informamos o que se segue:

I. De acordo com o sistema de fiscalização RADAR, não há, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rebecca Rackell Oliveira Quadrado de Araujo Linhares Martins, Técnico de Nível Superior**, em 27/07/2016, às 15:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1255579** e o código CRC **ABE03D80**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 18554/2016/SEI-MCTIC

Processo nº: **53000.003765/2014-71**
Assunto: **Retorno dos autos à Consultoria Jurídica.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ponta Porã** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ponta Porã/MS**, em atendimento ao Aviso de Habilitação nº **69**, publicado no Diário Oficial da União de 03/12/2013.

ANÁLISE

2. Por meio da Cota/Nota/Parecer nº 463/2016/SEI-MC 1185006, a Consultoria Jurídica deste Ministério devolveu os autos à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, a fim de que fossem tomadas as seguintes providências, em síntese:

> [...]
> **II – DOS FUNDAMENTOS**
>
> **7.** Quanto à documentação necessária à habilitação da entidade postulante, pré-selecionada, verifica-se a completa jnstrução do feito, conforme atesta a Nota Técnica nº 26575/2015/SEI-MC (doc. 852231), nos termos do que prevê a Lei nº 9.612, de 1998 e em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Norma Complementar nº 1, de 2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011), destacando-se o seguinte
>
> I - requerimento tempestivo, protocolado **em 24/01/2014, (p. 3, doc. 27783)**;
>
> II - estatuto da entidade, devidamente registrado, com previsão, dentre seus objetivos, de executar o serviço de radiodifusão comunitária **(p. 9/3/26, doc. 27783)**;
>
> **III - ata da sua constituição (p. 15/I6, doc. 27783)**;
>
> **IV – ata da diretoria em exercício e que fora eleita no dia 27/05/2015 (petição 589161, p. 39/40), para um mandato de 04 (quatro) anos – art. 11, estatuto p. 11, doc. 27783)**;
>
> **V – comprovante de nacionalidade brasileira e maioridade dos diretores da diretoria exercício, (p. 44, 47 e 51, petição 589161)**;
>
> VI - manifestações de apoio à iniciativa **(p. 48/116, doc. 27783)**;
>
> VII - projeto técnico **(p. 3/22, petição 713688)**;

SOLICITAÇÃO DE VISTA DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Assunto: Solicitação para vista dos autos do processo nº **53000.003765/2014-71**

Considerando o interesse e a necessidade de acesso a informações referentes ao processo supracitado, feito em nome da **Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ponta Porã** no município de Ponta Porã, no Estado de Mato Grosso do Sul, e na qualidade de interessado, solicito a concessão de vista do seus autos.

Ponta Porã 03 de Outubro de 2016

Eliane M. de Oliveira

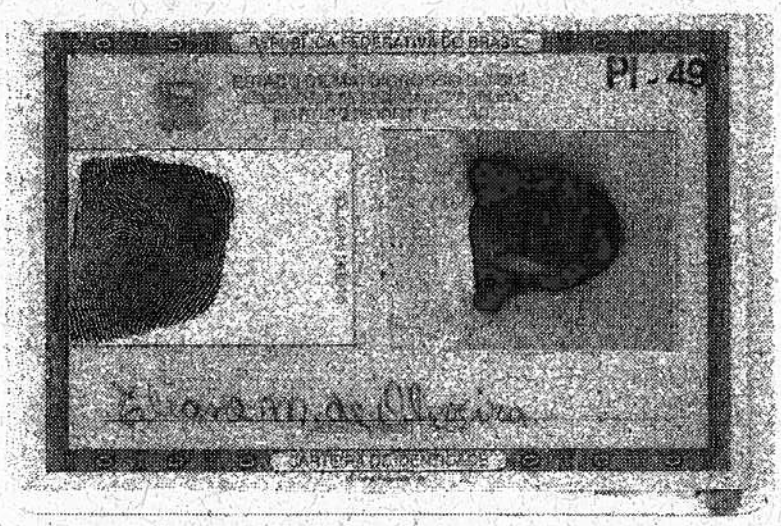
Eliane Martines de Oliveira

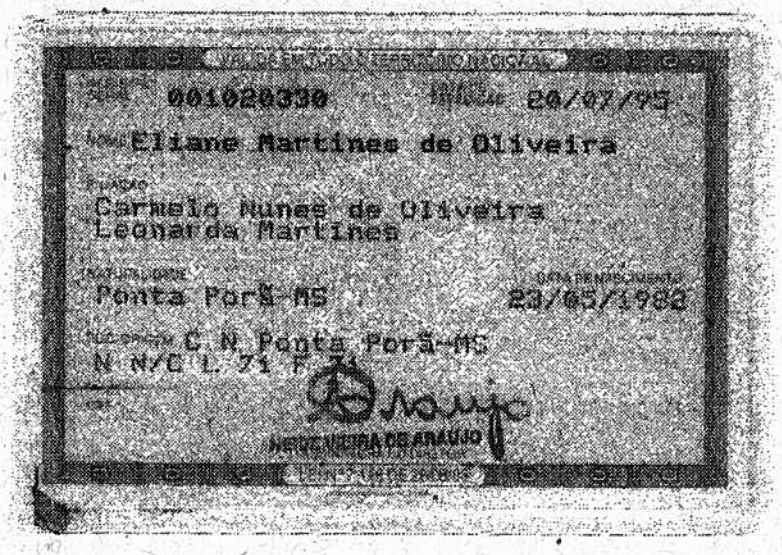
Qualificação como interessado: Diretora/Presidente;
Nome do interessado: Eliane Martines de Oliveira
CPF: 001.260.311-26

Endereço para correspondência: Rua Tamareira nº 172, Bairro Residencial Ponta Porã I, na cidade de Ponta Porã, Estado Mato Grosso do Sul, CEP: 79902-470 Telefone para contato: 067 99231-9741

Correio eletrônico (e-mail): studiodigitalsd@hotmail.com

ATENÇÃO: A vista de processos e documentos atende a procedimentos estabelecidos em Portaria Ministerial.


PI-49


001020330
20/07/93
Eliane Martines de Oliveira
Carmelo Nunes de Oliveira
Leonarda Martines
Ponta Porã-MS
23/05/1982
C.N. Ponta Porã-MS
N N/C L. 71 F. 74


MINISTÉRIO DA FAZENDA
CPF
001.260.311-26
ELIANE MARTINES DE OLIVEIRA
23/05/1982

VIII – quanto a declaração assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço, cumpre dizer que aquela que consta da página. 46, doc. 27783, se refere a diretoria anterior, e não da diretoria que se encontra em exercício e que fora eleita no dia 27/05/2015, devendo por isto, ser posteriormente juntada aos autos e desta vez assinada pelos dirigentes em exercício;

IX - certidões criminais dos seus dirigentes associativos, expedidas pela Justiça Estadual **(p. 7/17, petição 58916136);**

8. Quanto à verificação, pela SCE, acerca de possível execução ilegal do serviço pela entidade, foi carreado para os autos DESPACHO (doc. 1104226), informando que não há na localidade registro de fiscalização por operação clandestina

9. Outros documentos complementares também foram juntados aos autos, atestando o endereço da entidade, o seu regular registro no CNPJ, **além de comprovante relativo ao recolhimento da taxa de cadastro e certidão referente à regularidade fiscal perante a fazenda Municipal, (p. 4, petição 589161), fazenda Estadual (p. 5. petição 589161) e fazenda Federal (p. 2, petição 592842), bem como certidão atestando regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (p. 3, petição 592842). Contudo, não foi localizada nos autos a certidão relacionada a débito perante a Previdência Social, e por isto deverá ser posteriormente juntada.**

10. Realce-se que no estatuto social da entidade, **em seu art. 14º, p. 13, (doc. 27783),** consta a previsão de instituição de conselho comunitário, conforme preconiza o art. 8º da Lei 9.612, de 1998.

IV – DA CONCLUSÃO

11. .Diante do exposto, constatada a tempestividade do requerimento, bem como a correta instrução do feito, nos termos da Nota Técnica **n º nº3621/2016/SEI-MC (doc. 983019),** opino, **com as ressalvas contidas nos itens 7, inciso VIII, e no item 9, ambos deste parecer**, pela possibilidade jurídica de deferimento do pedido apresentado pela **Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ponta Porã,** visando à autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, no município **de Ponta Porã, estado do Mato Grosso do Sul.**

12. Ressalte-se, ainda, que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, conforme previsto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

13. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, com as ressalvas contidas nos itens 7, inciso VIII, e no item 9, ambos deste parece, se posiciona pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento.

14. Finalmente, pugnamos pelo encaminhamento dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para juntada dos documentos apontados, e posterior prosseguimento.

[...]

3. Diante disso, foi elaborada a Nota Técnica nº 15287/2016/SEI-MCTIC 1202482 solicitando que a Entidade encaminhasse os seguintes documentos:

a) declaração assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço (dirigentes eleitos no dia 27/05/2015); e

b) certidão relacionada a débito perante a Previdência Social.

4. Em reposta, a Entidade encaminhou os documentos solicitados (Petições 1241692; 1241693 e 1241694, estando o processo instruído, conforme o *check-list* abaixo:

REQUERENTE
Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ponta Porã

QUADRO DIRETIVO
Eliane Martines de Oliveira - Diretora Geral Mauro Mendes Medina - Diretor Administrativo Miriane Fernandes dos Santos - Diretor de Operações

LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Tamareira, nº 172, Bairro Residencial Ponta Porã I, Ponta Porã / MS. Coordenadas geográficas: 22°30'32"S de latitude e 55°43'21"W de longitude.

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Tamareira, nº 172, Bairro Residencial Ponta Porã I, Ponta Porã / MS.

	ITEM	ANÁLISE
Tempestividade. A Entidade protocolou requerimento em 24/01/2014, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998		Ok. Fls. 02/05 0027783
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma Complementar nº 1, de 2004.	Ok. Fls. 09/14 0027783
2.	Ata de constituição e ata atual de eleição dos dirigentes registradas, em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequadas às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612, de 1998.	Ok. Fls. 39/42 0589161
3.	Comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes.	Ok. Fls. 43/54 0589161
4.	Manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade.	Ok. Fls. 48/94 0027783
5.	Projeto técnico conforme subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1, de 2004.	Ok. Documentos 0713705; 0713688; 0718054; 0739433.
6.	Declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar nº 1, de 2004, e ainda demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.	Ok. Fls. 28 e 40/46 0027783
7.	Certidões dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina em atenção ao disposto na Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU.	Ok. Fls. 04/05; 07/09; 11/13 e 15/17 0589161 e fls. 02/03 0592842
8.	Declaração assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço (dirigentes	Ok. Fl. 01 1241693

	eleitos no dia 27/05/2015)	Fl. 01 1241693
9.	Certidão relacionada a débito perante a Previdência Social.	Ok. Fl. 01 1241694
10.	Despacho-Consulta ao sistema de fiscalização RADAR e Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU.	Ok. Cota 0110635 Ok. Despacho Interno CORAC 1255579

5. No Aviso de Habilitação em referência, e considerando a distância de quatro quilômetros entre as interessada, comunicamos que apenas esta entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo, portanto, concorrentes.

6. Ressalte-se, ainda, que foi realizada a pesquisa de vínculo não tendo sido encontrados vínculos de caráter político-partidário, religioso ou familiar.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária opina pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica, para prosseguimento do feito.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Rebecca Rackell Oliveira Quadrado de Araujo Linhares Martins, Técnico de Nível Superior**, em 27/07/2016, às 16:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 29/07/2016, às 10:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1255474** e o código CRC **A60FC2C5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

COTA n. 01128/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.003765/2014-71

INTERESSADO: Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ponta Porã

ASSUNTO: Seleção para outorga do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Ponta Porã, Mato Grosso do Sul. Diligência. Devolução dos autos à SERAD.

Senhora Secretária de Radiodifusão,

Trata-se de processo de interesse da Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ponta Porã, participante da seleção para obtenção de outorga para executar o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Ponta Porã, Mato Grosso do Sul.

O processo se encontra instruído, com a indicação da entidade ora interessada como apta a obter a autorização do serviço em tela. Inclusive, os autos já foram submetidos ao crivo desta CONJUR, ocasião em que se emitiu o Parecer nº 463/2016, o qual concluiu pela viabilidade jurídica da outorga, acrescentando apenas a necessidade de que fossem juntados dois documentos, o que fora de pronto atendido pela entidade em momento seguinte.

Apenas por cautela e para refutar qualquer dúvida quanto à devida instrução, solicita-se desta douta Secretaria a promoção de diligência no sentido de restar inequivocamente comprovado o registro do ato constitutivo da entidade, uma vez que a versão digitalizada (fls. 9 e s. do pdf), considerando-se somente a página de rosto digitalizada, não traz em seu bojo a devida comprovação do referido registro – depara-se tão somente, em algumas folhas, com um suposto carimbo de possível registro, mas que não estaria apto a comprovar o referido ato cartorário.

Assim, caso exista processo físico no âmbito desse Ministério, gentileza digitalizar o verso das referidas páginas do ato constitutivo; do contrário, recomenda-se seja a entidade instada a se manifestar, com o devido comprovante de registro esclarecedor.

Adotada a diligência supra, sugere-se o retorno dos autos a esta CONJUR, para parecer conclusivo.

Brasília, 6 de dezembro de 2016.

SOCORRO JANAINA M. LEONARDO

Advogada da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000003765201471 e da chave de acesso d822f6ba

Documento assinado eletronicamente por SOCORRO JANAINA MAXIMIANO LEONARDO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 16889311 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): SOCORRO JANAINA MAXIMIANO LEONARDO. Data e Hora: 06-12-2016 15:06. Número de Série: 13687331. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53000.003765/2014-71

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado**, **Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 08/12/2016, às 11:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1550668** e o código CRC **843C6CE2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO

Processo nº: **53000.003765/2014-71**

Referência: **COTA nº 01128/2016/CONJURMCTIC/CGU/AGU**

Interessado: **Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ponta Porã**

Assunto: **Seleção para outorga do serviço de radiodifusão comunitária. Devolução dos autos**

De ordem do Sr. Diretor Substituto, encaminho este processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Daniella Borges Silverio Ferreira, Administrador**, em 08/12/2016, às 11:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1551255** e o código CRC **5E946197**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 33018/2016/SEI-MCTIC

Processo nº: **53000.003765/2014-71**
Assunto: **Retorno dos Autos à Consultoria Jurídica.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do pedido de outorga da **Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ponta Porã**, para exécutar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ponta Porã / MS**.

ANÁLISE

2. Por meio da Cota nº 1128/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (evento SEI nº 1545034), a Consultoria Jurídica deste Ministério devolveu os autos à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, a fim de que fossem redigitalizadas as folhas referentes aos atos constitutivos da entidade, considerando que as folhas de rosto não traziam os carimbos de registro em Cartório. Nesse sentido, foi feita a redigitalização das referidas folhas, agora em frente e verso, de forma que os carimbos de registro do Estatuto Social e da Ata de Fundação constam nas páginas 15 e 19 do Processo Digitalizado (Evento SEI nº 1555447).

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária opina pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica, para prosseguimento do feito.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 09/12/2016, às 15:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 19/12/2016, às 15:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1555474** e o código CRC **04B5A63A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 00058/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.003765/2014-71
INTERESSADO: Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ponta Porã
ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no município de Ponta Porã, estado do Mato Grosso do Sul. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

I – Seleção para obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Ponta Porã, estado do Mato Grosso do Sul.
II – A documentação apresentada obedece aos padrões legais.
III – Pelo deferimento do pedido, frente ao princípio da legalidade.
IV – Necessidade de atualização das minutas de Portaria e Exposição de Motivos, após o que o processo poderá ser submetido ao apreço do Exmo. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
V – Devolução dos autos à SERAD.

Senhor Coordenador-Geral,

I – DO RELATÓRIO

A Secretaria de Radiodifusão (SERAD) submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica processo relativo à seleção para obtenção da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Ponta Porã, estado do Mato Grosso do Sul.

2. Conforme constou da Nota Técnica nº 3621/2016, o Aviso de Habilitação concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União do dia 03/12/2013, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o dia 03/02/2014. No caso em apreço, o pedido de habilitação é tempestivo, pois foi protocolado em 24/01/2014, conforme fl. 2 do processo digitalizado.

3. Juntamente com o requerimento para autorização de execução do serviço de radiodifusão comunitária, a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Norma Complementar nº 1, de 2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, a qual se encontrava em vigor à época da publicação do Aviso *in casu*), destacando-se o seguinte:

- estatuto da entidade, devidamente registrado, com previsão, dentre seus objetivos, de executar o serviço de radiodifusão comunitária – fls. 9/15;
- ata de constituição e da posse da sua diretoria em exercício, devidamente registrada – fls. 16/19 e 39/40 doc. SEI 0589161;
- comprovante de nacionalidade brasileira e maioridade dos diretores fls. 22/24 e 47 e 51 doc. SEI 0589161;
- declaração assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço – doc. SEI 1241693; e
- manifestações de apoio à iniciativa – fl. 49 e s.

4. Realce-se que no estatuto social da entidade, em seu art. 14 (fl. 13), consta a previsão de instituição de conselho comunitário, conforme preconiza o art. 8º da Lei 9.612, de 1988.

5. No que concerne especificamente às manifestações de apoio, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da SERAD, elas foram utilizadas como critério de desempate, conforme determina o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 9º da Lei nº 9.612, de 1998, haja vista a existência de outra entidade também habilitada ao serviço. Uma vez que não logrou êxito a tentativa de as entidades se associarem, procedeu-se à aplicação do critério de representatividade em tela, contando a orá interessada com o maior número de manifestações, razão pela qual a SERAD a sagrou vencedora (doc. SEI 0487991 e parágrafo 5 da Nota Técnica nº 3621/2016).

6. A SERAD, ao proceder à análise dos documentos entregues, concluiu que o feito encontrava-se devidamente instruído.

7. Eis o relatório.

II – DAS MEDIDAS ADOTADAS POR ESTA CONSULTORIA JURÍDICA

8. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência "*Das Consultorias Jurídicas*" no contexto da Advocacia-Geral da União, senão, veja-se:

> Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:
>
> - assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;
> - exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;
> - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;
> - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;
> - assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;
> - examinar, prévia e conclusivamente , no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:
>
> os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos
>
> 1. ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
> 2. os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

9. Preliminarmente, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar os procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, e diante de recomendação do Ministério Público Federal, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, a qual orientou a SERAD a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade moral da entidade, bem como de seu quadro diretivo, frente ao disposto no artigo 34 alínea "a" da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), lei de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 9.612, de 1998. Acrescente-se, por oportuno, que a exigência em tela passou a constar expressamente na Norma nº 1, de 2011, mais precisamente no subitem 10.8, "a" (norma que regeu a seleção em questão).

10. Assim, face aos princípios que regulamentam o serviço de radiodifusão comunitária, bem como os atinentes à Administração Pública, determinou-se que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos dos dirigentes da entidade, documentos estes utilizados para aferir a mencionada idoneidade moral. Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

11. Em atendimento ao solicitado supra, a entidade carreou aos autos as competentes certidões, segundo fls. 7/17 doc. SEI 0589161. Saliente-se que, todas as certidões referem-se ao local de residência dos dirigentes, nos últimos 05 (cinco) anos.

12. Ressalta-se que, além das certidões mencionadas no item anterior, a entidade requerente também trouxe para os autos as certidões comprovando a sua regularidade fiscal perante: as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (fls. 4/5 doc. SEI 0589161 e fl. 2 doc. 0592842), bem como regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (fl. 3 doc. 0592842).

13. Quanto à verificação pela SERAD acerca de possível execução ilegal do serviço pela entidade, foi expedido o Despacho doc. SEI 1104226, que aponta a inexistência de sanção/penalidade em decorrência de eventual execução ilegal do serviço de radiodifusão.

III – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

14. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, e da Norma Complementar nº 1/2011, aprovada pela Portaria Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, constatou-se o que se segue.

15. Além da requerente, também participou da seleção a Associação de Radiodifusão Comunitária Primor - Processo 53000.006003/2014-27, que, após recontagem das manifestações de apoio, teve seu processo arquivado por haver apresentado menor pontuação no critério de representatividade, conforme constou do ofício 13537/2015 – doc. SEI 1178569, o qual fora remetido à referida entidade, para ciência da decisão.

16. Foram juntados aos autos os atos constitutivos da entidade julgada vencedora, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, bem como o seu Estatuto Social, que comprovam a sua natureza jurídica de entidade comunitária, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei nº 9.612, de 1998 e art. 11 do Decreto nº 2.615, de 1998.

17. A entidade ainda juntou as declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, as manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estando toda a documentação de acordo com as normas legais, conforme atesta a Nota Técnica nº 18554/2016/SEI-MCTIC.

18. Em relação às exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estas estão em consonância com o estabelecido na legislação, notadamente as regras estabelecidas na Norma Complementar nº 1/2011, conforme demonstrado pelo Relatório Final da Secretaria de Radiodifusão.

19. Ainda foram carreadas aos autos as certidões criminais dos dirigentes da entidade, através das quais se denota que, em face deles, não existe nenhuma demanda judicial criminal que possa desabonar sua idoneidade para a execução do serviço de radiodifusão comunitária. E, através de pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização da ANATEL, não foi verificada nenhuma espécie de imputação acerca da realização pela entidade de serviço de radiodifusão ilegal, sendo atestada a idoneidade da entidade, pessoa jurídica, para a prestação do serviço, estando cumprida a Recomendação do D. Ministério Público Federal adotada por esta Consultoria Jurídica, consoante já explicitado nos parágrafos 11 a 13 da presente peça.

IV – DA CONCLUSÃO

20. Com base nas informações apresentadas pela SERAD em seu Relatório Final, verifica-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito, estando em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

21. Outrossim, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

22. Por fim, no que concerne às minutas de Portaria e Exposição de Motivos, acostadas à Nota Técnica nº 3621/2016/SEI-MCTIC, faz-se mister sejam atualizadas, após o que o processo poderá ser submetio ao apreço do Exmo. Ministro de Estado.

23. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento. Ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento.

Brasília, 17 de janeiro de 2017.

SOCORRO JANAINA M. LEONARDO
Advogada da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000003765201471 e da chave de acesso d822f6ba

---

Documento assinado eletronicamente por SOCORRO JANAINA MAXIMIANO LEONARDO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19932283 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): SOCORRO JANAINA MAXIMIANO LEONARDO. Data e Hora: 17-01-2017 10:23. Número de Série: 13687331. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00147/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.003765/2014-71
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE PONTA PORÃ
ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul.

1. Aprovo por seus próprios fundamentos fático-jurídicos o judicioso PARECER Nº 00058/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU da lavra da Advogada da União Dra. Socorro Janaina M. Leonardo.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrenciais.

Brasília, 17 de janeiro de 2017.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação
Delegação de Competência atribuída pela Portaria CONJUR-MCTIC nº 5.279, de 17/11/2016

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19969213 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 17-01-2017 14:24. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

PORTARIA Nº 297/2017/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.003765/2014-71, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ponta Porã, com sede na Rua Tamareira, nº 172, Bairro Residencial Ponta Porã I, Município de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22°30'32"S de latitude e 55°43'21"W de longitude., utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3° do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 17:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1624937** e o código CRC **24001DFD**.

Referência: Processo nº 53000.003765/2014-71 SEI nº 1624937

EM nº /MCTIC/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ponta Porã, no Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação dessa braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.003765/2014-71 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 17:02,

eletrônica conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1624944** e o código CRC **E0D82E1D**.

Referência: Processo nº 53000.003765/2014-71 SEI nº 1624944

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
REQUERIMENTO DE VISTA E AGENDAMENTO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL

Tipo de Solicitação:	Vista Eletrônica
Número do Processo :	53000.003765/2014
Tema :	Radiodifusão Comunitária

Temas

Fiscalização - Assuntos referentes a apuração de infrações, sações e ou denúncias.
Radiodifusão Comercial - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comercial
Radiodifusão Comunitária - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comunitária
Radiodifusão Educativa / Pública - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Educativa, Consginações da União e Canal da Cidadania
Retransmissoras de TV - Assuntos referentes a retransmissão de televisão em caráter primário e secundário, utilizando tecnologia analógica
TV/RTV Digital - Assuntos referentes a geração e retransmissão de televisão em caráter primário e secundário, utilizando tecnologia digital

Dados do Solicitante

Nome completo :	SILVIO BATISTA DIAS		
CPF :	901.300.491-15	**RG/Orgão Expedidor :**	001226149/SSP/MS
Vínculo :	Procurador		

Documentos a serem anexados à esta petição, conforme o caso.

a) Se procurador, o instrumento de procuração válido, outorgado pelos representantes legais da entidade e documento de identificação pessoal com foto.
b) Se advogado, carteira de inscrição na OAB; e
c) Se integrante do quadro diretivo, o respectivo instrumento (estatuto, contrato social, etc), bem como o documento de identificação pessoal com foto.

Dados do Processo Solicitado

Entidade :	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE PONTA PORÃ
CNPJ :	19.420.260/0001-44
Observação:	ANDAMENTO DO PROCESSO

PONTA PORÃ - MS 17/01/2017
Local e data

Silvio Batista Dias
Assinatura

PROCURAÇÃO

Procuração bastante que faz a Sra. ELIANE MARTINES DE OLIVEIRA, CPF nº 001.260.311-26, RG nº RG 001020330 SSP/MS, residente na Rua Tamareira, Nº 172, Residencial Ponta Porã I, na cidade de Ponta Porã, no estado de Mato Grosso do Sul, nomeia e constitui seu bastante procurador, **SILVIO BATISTA DIAS**, brasileiro, solteiro, Jornalista, residente e domiciliado na Rua Tamareira 172, Ponta Porã- MS, portador da Cédula de Identidade nº 001.226.149 SSP/MS, e inscrito sob o CPF nº 901.300.491-15, a quem confere poder para fim especial de representar o outorgante junto ao **Ministério das Comunicações, Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL, outras entidades governamentais de repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais também junto a particulares ou empresas privadas**, podendo seu dito procurador representá-lo junto às repartições competentes.

Ponta Porã , MS, 28 de Agosto de 2015.

1º OFÍCIO

Eliane M. de Oliveira

Eliane Martines De Oliveira

CPF: 001.260.311-26

1º SERVIÇO NOTARIAL DE PONTA PORÃ - MS

Reconheço por semelhança a firma de:

ELIANE MARTINES DE OLIVEIRA

Selo Digital Nº: AJM55887-073

PONTA PORÃ-MS, 04/09/2015 Em testo da verdade.

Reconhecimento de firma não implica aprovação ou aceitação do conteúdo do documento por parte do tabelionato.

NANCY MARIA TORRES CARPES-TABELIA SUBSTITUTA

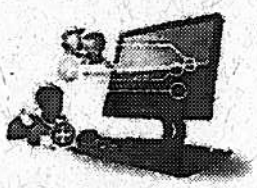
Nancy M. Torres Carpes

Tab. Substituta

1º Serviço Ponta Porã-MS

BRASIL Serviços Barra GovBr

CADSEI e Protocolo Eletrônico



Ministério das Comunicações



* Campos obrigatór

Procuração Eletrônica

Outorgante(s)

Pessoa (Física/Jurídica) representada:

CPF : 001.260.311-26

Nome : Eliane Martines de Oliveira

Outorgado(s)

* Pessoa física Pessoa Jurídica

CPF: 901.300.491-15

Nome : silvio batista dias

Poderes

Gerais

Todos os poderes atualmente detidos pelo outorgante/substabelecedor.

Específicos

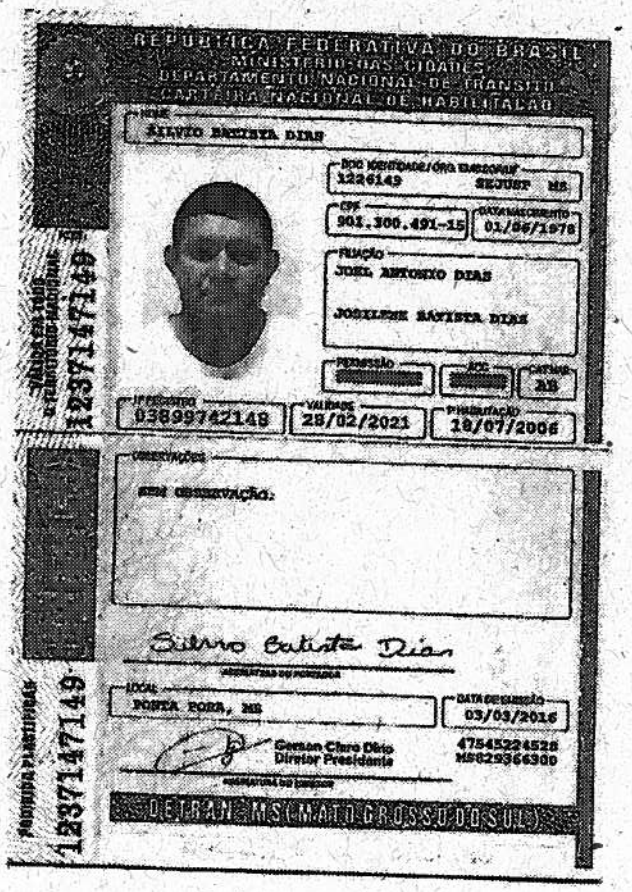
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Subsecretaria de Serviços Postais e Governança
Outros
Ouvidoria
Secretaria de Inclusão Digital
Secretaria de Telecomunicações
Administração e Orçamento
FUNTTEL
Gestão estratégica

Validade

Data Inicial: 06/07/2015 00:00:00 Data Final: 06/07/2020 00:00:00 Prazo máximo 5 anos.

Substabelecimento


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "EDGAR PEREIRA"
PI 049
POLEGAR DIREITO
Silvio Batista Dias
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
001.226.149
18/out/2003
Silvio Batista Dias
Joel Antonio Dias
e Josilene Batista Dias
Fátima do Sul-MS
01/jun/1978
C N 7.464 L A-16 F 96-4
Fátima do Sul-MS
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
SILVIO BATISTA DIAS
1226149 SEJUSP MS
901.300.491-15
01/06/1978
JOEL ANTONIO DIAS
JOSILENE BATISTA DIAS
AB
03899742148
28/02/2021
18/07/2006
NADA OBSERVADO.
PONTA PORA, MS
03/03/2016
Gerson Claro Dino
Diretor Presidente
47545224528
MS829366300
DETRAN MS (MATO GROSSO DO SUL)
1237147149
1237147149

Correspondência Eletrônica - 1626777

Data de Envio:
18/01/2017 10:09:04

De:
MCTIC/Espaço do Radiodifusor - ATP-SCE <espacodoradiodifusor@mctic.gov.br>

Para:
studiodigitalsd@hotmail.com

Assunto:
Espaço do Radiodifusor

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: Processo nº 01250.003172/2017-11

Informo que seu pedido de atendimento eletrônico/presencial foi recebido com sucesso.

Informações adicionais serão enviadas assim que disponíveis.

Atenciosamente,

Espaço do Radiodifusor

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de solicitação de atendimento eletrônico ou presencial deverá ser feito exclusivamente via peticionamento eletrônico. [http://sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf]

O interessado pode, a qualquer momento, acompanhar a tramitação do seu processo. [http://sei.mc.gov.br/consulta.html]

O modelo do requerimento está disponível no sítio do Ministério. [http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/atendimento-ao-radiodifusor]

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério. [http://www.mc.gov.br/sei]

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.003765/2014-71
Interessado: Associacao Comunitaria Cultural E Educacional de Ponta Pora (radio Educadora Fm)

Á: CODIN

Publique-se.Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 297/2017/SEI-MCTIC.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 20/06/2017, às 15:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1970353** e o código CRC **AFDD7C34**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.003765/2014-71 SEI nº 1970353

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 20/06/2017 15:45:08
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 4389401
Data prevista de publicação: 21/06/2017
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
9940926	ATO PORTARIA Nº 297 Min.rtf	88933d05ca10e83a e2a5465a1a127b7c	9,00	
	Total da matéria		**9,00**	**R$ 297,36**
TOTAL DO OFICIO			**9,00**	**R$ 297,36**

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 297, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9o e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto no 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.003765/2014-71, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ponta Porã, com sede na Rua Tamareira, nº 172, Bairro Residencial Ponta Porã I, Município de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22°30'32"S de latitude e 55°43'21"W de longitude., utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.957, DE 26 DE MAIO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no Município de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado de ESPÍRITO SANTO, por meio do canal 25 (vinte e cinco), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.020516/2017-48 e da Nota Técnica nº 9368/2017/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.120, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.072859/2013-18, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Educativa do Movimento de Radiodifusão Comunitária de Vila Velha., com sede à Rua Olavo Bilac, nº. 12, Bairro Santos Dumont, na localidade de Vila Velha / ES, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 98.50 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

ATO Nº 9.663, DE 19 DE JUNHO DE 2017

Processo nº 53516.002498/2017-58. Expede autorização à MARIA DE LOURDES MOMMENSOHN DE ALBUQUERQUE, CPF nº 325.714.709-06, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

ATO Nº 9.699, DE 20 DE JUNHO DE 2017

Processo nº 53500.055626/2017-35. Expede autorização à ERNESTO ANGELO FURLAN, CPF nº 124.597.129-87, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO DO GERENTE

O Gerente Regional da Anatel no Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 82, inciso IX do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612/2013, torna públicas as decisões proferidas nos processos a seguir relacionados. A íntegra das decisões pode ser acessada por meio do site da Agência (www.anatel.gov.br/institucional/index.php/processos-administrativos) (PROCESSOS).

535240000042013-78; 535240005012017-08; 535240011802016-70; 535240012292017-75; 535240012312017-44; 535240012322017-99; 535240012332017-33; 535240012382017-66; 535240012502017-71; 535240012512017-15; 535240016022017-98; 535240018692017-85; 535240041162016-41; 535240045632016-08; 535240045882013-51; 535240045902013-20; 535240048272016-15; 535240048372016-51; 535240052612013-04; 535240057972013-11; 535240061202016-43.

HERMANN BERGMANN GARCIA E SILVA

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO CEARÁ, RIO GRANDE DO NORTE E PIAUÍ

ATO Nº 9.634, DE 19 DE JUNHO DE 2017

Expede autorização à RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA, CNPJ nº 07.595.754/0001-80 para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos - Ligação para Transmissão de Programas e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

CARLOS BEZERRA BRAGA
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 623, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017

Processo nº 53504.009223/2016-01. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à ASSOCIACAO DOS CONDUTORES AUTONOMOS DE TAXIS DE SANTOS-RADIO TAXI, CNPJ/MF nº 55.672.489/0001-30, associada à Autorização para explorar o Serviço de Radiotáxi Privado.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 2.964, DE 8 DE AGOSTO DE 2016

Processo nº 53500.017187/2016-81. Outorga autorização de Uso de Radiofrequência à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE GROSSOS, CNPJ 10.900.506/0001-00, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Grossós/RN.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 8.701, DE 15 DE MAIO DE 2017

Processo nº 53500.056889/2017-61. Outorga autorização de Uso de Radiofrequência à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE AFONSO CUNHA - ACAAC, CNPJ 12.916.261/0001-35, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Afonso Cunha/MA.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 8.766, DE 17 DE MAIO DE 2017

Processo nº 53500.057598/2017-91. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO CULTURAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA, CNPJ 04.726.029/0001-06, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Colorado/PR.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 8.769, DE 17 DE MAIO DE 2017

Processo nº 53504.011643/2016-40. Designa a Associação VERSYS de Tecnologia para exercer, em nome da Anatel, nos termos aprovados pelo Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações e consolidados no Termo de Responsabilidade (SEI nº 1466076), as funções de Organismo de Certificação Designado - OCD.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 18 DE MAIO DE 2017

Nº 8.809 - Processo nº 53500.057764/2017-59. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SISTEMA CENTRO OESTE DE RADIODIFUSAO LTDA, CNPJ 01.757.565/0001-80, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Aragarças/GO.

Nº 8.816 - Processo nº 53500.057776/2017-83. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à LT COSTA PINTO RADIODIFUSAO LTDA, CNPJ 02.357.172/0001-42, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Itajubá/MG.

Nº 8.828 - Processo nº 53500.057804/2017-62. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO RONDON LTDA, CNPJ 05.027.628/0001-02, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Rondon do-Pará/PA.

Nº 8.829 - Processo nº 53500.057819/2017-21. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO PIONEIRA DE TANGARA DA SERRA LTDA, CNPJ 00.965.970/0001-21, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Tangará da Serra/MT.

Nº 8.830 - Processo nº 53500.053376/2017-07. Expede autorização à EZEQUIEL M. DE PADUA - ME, CNPJ/MF nº 08.907.539/0001-30, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 19 DE MAIO DE 2017

Nº 8.833 - Processo nº 53500.057878/2017-07. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIOPATOS LTDA, CNPJ 23.195.399/0001-09, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Patos de Minas/MG.

Nº 8.834 - Processo nº 53500.057881/2017-12. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO CANOINHAS LTDA., CNPJ 83.191.510/0001-10, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Florianópolis/SC.

Nº 8.836 - Processo nº 53500.057884/2017-56. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SISTEMA SANTAMARIENSE DE COMUNICACOES LTDA - ME, CNPJ 42.832.519/0001-86, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Santa Maria de Itabira/MG.

Nº 8.837 - Processo nº 53500.057886/2017-45. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO SOCIEDADE PONTE NOVA LTDA, CNPJ 23.803.356/0001-69, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Ponte Nova/MG.

Nº 8.843 - Processo nº 53500.057889/2017-89. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO LIBERTADORA MOSSOROENSE LTDA, CNPJ 08.573.990/0001-69, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Mossoró/RN.

Nº 8.848 - Processo nº 53500.057897/2017-25. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FM CIDADE DOS PASSARINHOS LTDA, CNPJ 78.562.147/0001-62, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Arapongas/PR.

Nº 8.860 - Processo nº 53500.057934/2017-03. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO ALVORADA FREQUENCIA MODULADA LTDA, CNPJ 30.459.275/0001-59, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Rio de Janeiro/RJ.

Nº 8.863 - Processo nº 53500.057948/2017-19. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SISTEMA ALAN KARDEC DE RADIODIFUSAO LTDA, CNPJ 02.367.888/0001-20, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Santa Leopoldina/ES.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017062100003

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Extrato DOU (1972511) - SEI 53000.003765/2014-71 / pg. 357

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):
CGGM_RÁDIO

DEMANDA:
Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:
Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 08/06/2017, às 11:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1942179** e o código CRC **6CC4BB9D**.

Referência: Processo nº 53000.003765/2014-71 SEI nº 1942179

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
REQUERIMENTO DE VISTA E AGENDAMENTO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL

Tipo de Solicitação:	Vista Eletrônica
Número do Processo :	53000.003765/2014
Tema :	Radiodifusão Comunitária

Temas

Fiscalização - Assuntos referentes a apuração de infrações, sações e ou denúncias.
Radiodifusão Comercial - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comercial
Radiodifusão Comunitária - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comunitária
Radiodifusão Educativa / Pública - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Educativa, Consginações da União e Canal da Cidadania
Retransmissoras de TV - Assuntos referentes a retransmissão de televisão em caráter primário e secundário, utilizando tecnologia analógica
TV/RTV Digital - Assuntos referentes a geração e retransmissão de televisão em caráter primário e secundário, utilizando tecnologia digital

Dados do Solicitante

Nome completo :	SILVIO BATISTA DIAS		
CPF :	901.300.491-15	**RG/Orgão Expedidor :**	001226149 SSP/MS
Vínculo :	Procurador		

Documentos a serem anexados à esta petição, conforme o caso.

a) Se procurador, o instrumento de procuração válido, outorgado pelos representantes legais da entidade e documento de identificação pessoal com foto.
b) Se advogado, carteira de inscrição na OAB; e
c) Se integrante do quadro diretivo, o respectivo instrumento (estatuto, contrato social, etc), bem como o documento de identificação pessoal com foto.

Dados do Processo Solicitado

Entidade :	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE PONTA PORÃ
CNPJ :	19.420.260/0001-44
Observação:	Campo livre. Preenchimento opcional.

PONTA PORÃ 03/08/2017
Local e data

Silvio Batista Dias
Assinatura

PROCURAÇÃO

Procuração bastante que faz a Sra. ELIANE MARTINES DE OLIVEIRA, CPF nº 001.260.311-26, RG nº RG 001020330 SSP/MS, residente na Rua Tamareira, Nº 172, Residencial Ponta Porã I, na cidade de Ponta Porã, no estado de Mato Grosso do Sul, nomeia e constitui seu bastante procurador, SILVIO BATISTA DIAS, brasileiro, solteiro, Jornalista, residente e domiciliado na Rua Tamareira 172, Ponta Porã- MS, portador da Cédula de Identidade nº 001.226.149 SSP/MS, e inscrito sob o CPF nº 901.300.491-15, a quem confere poder para fim especial de representar o outorgante junto ao Ministério das Comunicações, Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL, outras entidades governamentais de repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais também junto a particulares ou empresas privadas, podendo seu dito procurador representá-lo junto às repartições competentes.

Ponta Porã, MS, 28 de Agosto de 2015.

Eliane M. de Oliveira

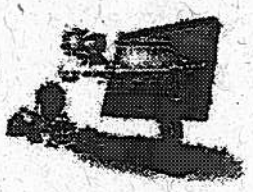
Eliane Martines De Oliveira

CPF: 001.260.311-26

[redacted] [redacted]

[redacted] Serviços para Cidadão

CADSEI e Protocolo Eletrônico





Ministério das Comunicações

* Campos obrigatórios

Procuração Eletrônica

Outorgante(s)

Pessoa (Física/Jurídica) representada:

CPF: 001.260.331-25

Nome: Eliane Martines de Oliveira

Outorgado(s)

* Pessoa física Pessoa jurídica

CPF: 901.380.491-15

Nome: [redacted]

Poderes

Gerais

Todos os poderes atualmente detidos pelo outorgante [redacted]

Específicos

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Subsecretaria de Serviços Postais e Governança
Outros
Ouvidoria
Secretaria de Inclusão Digital
Secretaria de Telecomunicações
Administração e Orçamento
FUNTTEL
Gestão estratégica

Validade

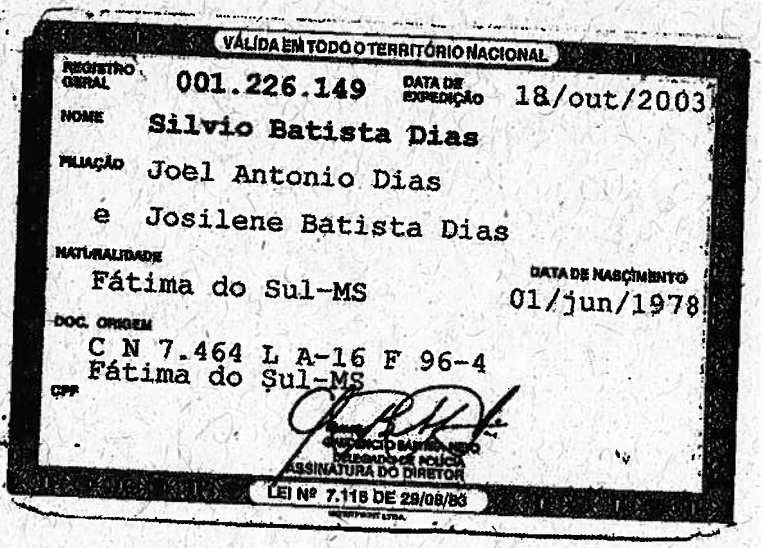
Data Inicial: 05/07/2015 00:00:00 Data Final: 05/07/2020 00:00:00 Prazo máximo 5 anos.

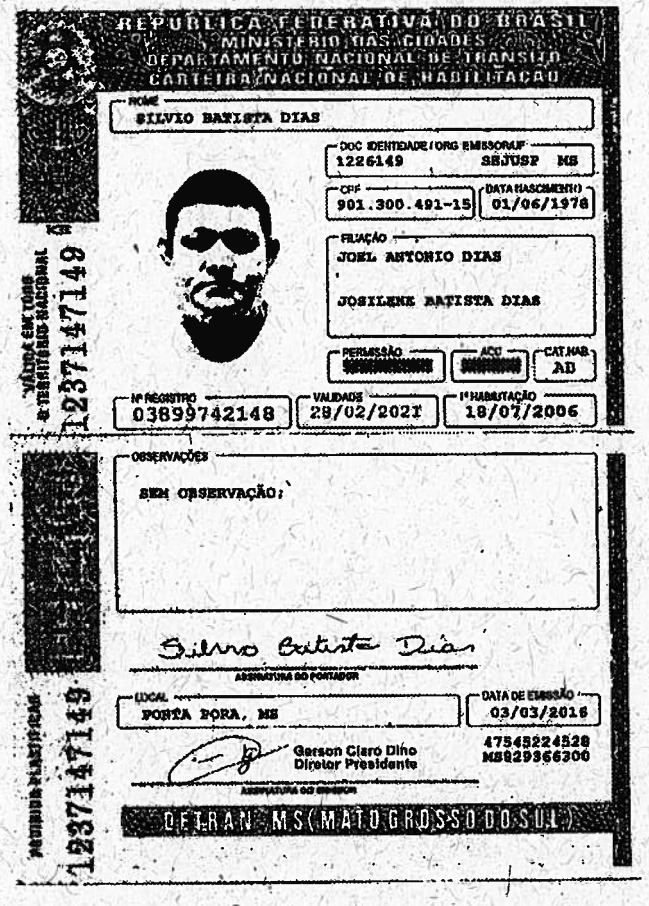
Substabelecimento

[redacted]

1/2


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA"
POLEGAR DIREITO
Silvio Batista Dias
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 001.226.149
DATA DE EXPEDIÇÃO 18/out/2003
NOME Silvio Batista Dias
FILIAÇÃO Joel Antonio Dias
e Josilene Batista Dias
NATURALIDADE Fátima do Sul-MS
DATA DE NASCIMENTO 01/jun/1978
DOC. ORIGEM C N 7.464 L A-16 F 96-4 Fátima do Sul-MS
CPF
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
NOME SILVIO BATISTA DIAS
DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR/UF 1226149 SEJUSP MS
CPF 901.300.491-15
DATA NASCIMENTO 01/06/1978
FILIAÇÃO JOEL ANTONIO DIAS
JOSILENE BATISTA DIAS
PERMISSÃO
ACC
CAT.HAB. AB
Nº REGISTRO 03899742148
VALIDADE 28/02/2021
1ª HABILITAÇÃO 18/07/2006
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
00237147149
OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;
Silvio Batista Dias
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL PONTA PORA, MS
DATA DE EMISSÃO 03/03/2016
Gerson Claro Dino
Diretor Presidente
47545224528
MS029366300
DETRAN MS (MATO GROSSO DO SUL)
00237147149

Correspondência Eletrônica - 2116434

Data de Envio:
09/08/2017 11:04:10

De:
MCTIC/Espaço do Radiodifusor - ATP-SCE <espacodoradiodifusor@mctic.gov.br>

Para:
studiodigitalsd@hotmail.com

Assunto:
Espaço do Radiodifusor

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: Processo nº 01250.047713/2017-12

Informo que seu pedido de atendimento eletrônico/presencial foi recebido com sucesso.

Informações adicionais serão enviadas assim que disponíveis.

Atenciosamente,

Espaço do Radiodifusor

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de solicitação de atendimento eletrônico ou presencial deverá ser feito exclusivamente via peticionamento eletrônico. [http://sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf]

O interessado pode, a qualquer momento, acompanhar a tramitação do seu processo. [http://sei.mc.gov.br/consulta.html]

O modelo do requerimento está disponível no sítio do Ministério. [http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/atendimento-ao-radiodifusor]

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério. [http://www.mc.gov.br/sei]

Correspondência Eletrônica - 2116489

Data de Envio:
09/08/2017 11:09:35

De:
MCTIC/DEAA_GAB (SEI-MC) <deaa_gab.sei@mctic.gov.br>

Para:
vilma.fanis@mctic.gov.br

Assunto:
vista eletronica (53000.003765/2014-71)

Mensagem:
Prezadas

Solicitamos verificar a possibilidade de conceder vista eletrônica ao interessado, conforme requerimento em anexo.

Prazo para retorno desta informação até: 11/08/2017.
Att.
GAB/DEAA

Anexos:
Peticao_2101686_VISTA.pdf

SEI/MCTIC - 0150060 - Despacho

Zimbra 01350.060496/2017-23 **cggm@mctic.gov.br**

Fwd: A/C. Exmo. Srº Ministro Gilberto Kassab

De : Gabinete do Ministro <ministro@mctic.gov.br> Sex, 29 de set de 2017 09:59
Assunto : Fwd: A/C. Exmo. Srº Ministro Gilberto Kassab
Para : Cerimonial MCTI <cerimonial@mctic.gov.br>, Coordenacao-Geral Do Gabinete do Ministro <cggm@mctic.gov.br>

M.C.T.I.C.
29 SET 2017
GABINETE DO MINISTRO

----- Mensagem encaminhada -----
De: contato@educadorafmms.com.br
Para: ministro@mctic.gov.br
Enviadas: Sexta-feira, 29 de setembro de 2017 9:42:34
Assunto: A/C. Exmo. Srº Ministro Gilberto Kassab

Bom dia, Exmo. Srº Ministro Gilberto Kassab, venho por meio desta, agradecer por assinar a portaria de Autorização da Associação comunitária cultural e educacional de Ponta Porã - Rádio Educadora FM. Processo nº 53000.003765/2014-71, o processo ja foi encaminhado para a Casa Civil.

Gostaria de pedir gentilmente se possível a licença provisória de funcionamento da emissora, tendo em vista que esta entidade aguarda a licença para entrar em operação trazendo grandes benefícios a comunidade local, que aguarda a licença provisória de funcionamento por parte deste Ministério para realização de ações sociais e oficinas que beneficiam a comunidade que esperam por esse meio de comunicação.

Cordialmente: Silvio Batista Dias/ Procurador da Entidade (Associação comunitária cultural e educacional de Ponta Porã) Rua Tamareira 172. Res. Ponta Porã I - Ponta Porã - MS Cep: 79902-470

(67) 99855-4055

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DO GABINETE DO MINISTRO/CGGM

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):				
AECI	COCCT	SEPED	DAD	CGRL
AGME	CONCEA	SEPIN	DGE	DIMAP
ASCOM	CTNBio	SERAD	DGV	
ASPAR	OUVID	SETEC	DPO	
ASSIN	CONJUR	SETEL	DTI	
CERIM	SEXEC	SEPRG	CGGP	

DEMANDA:		
Acompanhar	Examinar e elaborar minuta	Tomar ciência e arquivar
Emitir manifestação	**Examinar e providenciar**	Tomar ciência e devolver ao GM
Emitir Nota Técnica	Responder ao requerente/interessado e arquivar	
Emitir Parecer	Responder ao requerente/interessado c/c para o GM	

OBSERVAÇÃO:
(ProtGab nº 04558/2017)

Documento assinado eletronicamente por **Mahendra de Sena Formiga, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 29/09/2017, às 11:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2259908** e o código CRC **F46955EB**.

Referência: Processo nº 01250.060186/2017-23 SEI nº 2259908

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 01250.060186/2017-23

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

Documento assinado eletronicamente por **Karla Evelize de Oliveira Lima, Chefe de Serviço**, em 29/09/2017, às 14:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2260949** e o código CRC **8B0E04F5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 01250.060186/2017-23

Referência: E-mail 2259906

Interessado: Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ponta Porã

Assunto: Processo nº 53000.0037652/2014-71

De ordem do Sr. Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Daniella Borges Silverio Ferreira, Administrador**, em 29/09/2017, às 14:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2261148** e o código CRC **CA8B49CD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 43293/2017/SEI-MCTIC

À Senhora
ELIANE MARTINES DE OLIVEIRA
Representante Legal da Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ponta Porã (CNPJ: 19.420.260/0001-44)
Rua Tamareira, nº 172 - Residencial Ponta Porã I
79.920-470/ Ponta Porã – MS

Assunto: **Informação sobre Decurso de Prazo para Emissão da Licença Provisória / Processo nº. 53000.003765/2014-71**

Senhora Representante Legal,

1. Em atenção à correspondência sob protocolo nº **53000.003765/2014-71**, na qual a **Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ponta Porã** solicita emissão da Licença Provisória para funcionamento da estação, informamos que, de acordo com o parágrafo único do art. 2° da Lei 9.612/98, a referida licença somente poderá ser emitida após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias sem que o Congresso Nacional tenha deliberado acerca do ato de autorização; ou seja, as entidades autorizadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, cujos processos estão tramitando no Congresso Nacional, somente poderão ter a licença de funcionamento em caráter provisório caso tenha transcorrido o prazo previsto no Art. 64 § 2º e 4º da Constituição Federal, que começa a contar a partir da data de apresentação no Congresso. Ressaltamos que o referido processo encontra-se na Coordenação Geral do Gabinete do Sr. Ministro de onde será encaminhado à Casa Civil para deliberação e posterior encaminhamento ao Congresso Nacional.
2. Diante do exposto, comunicamos que o pedido foi anexado aos autos do processo, estando sua análise **sobrestada** até que tenha transcorrido o prazo previsto na referida Medida Provisória, ocasião em que este Departamento providenciará a emissão da Licença em Caráter Provisório.
3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 11/10/2017, às 10:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2269039** e o código CRC **89FB4590**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 43293/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.003765/2014-71 - Nº SEI: 2269039

EM nº 01012/2017 MCTIC

Brasília, 03 de Outubro de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ponta Porã, no Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.003765/2014-71, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

Correspondência Eletrônica - 2307373

Data de Envio:
17/10/2017 15:54:14

De:
MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:
contato@educadorafmms.com.br
plenaengenharia@terra.com.br

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: @processo@

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor confirmar recebimento.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_2269039.html